



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	28
Prefeitura Municipal de Acorizal	29
Prefeitura Municipal de Água Boa	33
Prefeitura Municipal de Alto Garças	35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	39
Prefeitura Municipal de Apiacás	42
Prefeitura Municipal de Araguaiana	43
Prefeitura Municipal de Araputanga	43
Prefeitura Municipal de Arenópolis	44
Prefeitura Municipal de Aripuanã	45
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	53
Prefeitura Municipal de Cáceres	54
Prefeitura Municipal de Campinápolis	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	55
Prefeitura Municipal de Campo Verde	64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	68
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	112
Prefeitura Municipal de Canarana	116
Prefeitura Municipal de Castanheira	117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	117
Prefeitura Municipal de Cláudia	118
Prefeitura Municipal de Cocalinho	119
Prefeitura Municipal de Colíder	119
Prefeitura Municipal de Colniza	121
Prefeitura Municipal de Confresa	126
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	127
Prefeitura Municipal de Cuiabá	127
Prefeitura Municipal de Curvelândia	129
Prefeitura Municipal de Diamantino	129
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	131
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	185
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	186
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	192
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	195
Prefeitura Municipal de Itaúba	201
Prefeitura Municipal de Itiquira	202
Prefeitura Municipal de Juruena	205
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Marcelândia	206
Prefeitura Municipal de Matupá	207
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Nobres	208
Prefeitura Municipal de Nortelândia	224
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	226
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	226
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	230

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	230
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	236
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	236
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	238
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	238
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	239
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	240
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	242
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	242
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	242
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	243
Prefeitura Municipal de Paranatinga	244
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	245
Prefeitura Municipal de Poconé	245
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	247
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	248
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	249
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	250
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	250
Prefeitura Municipal de Poxoréu	251
Prefeitura Municipal de Querência	251
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	253
Prefeitura Municipal de Rondolândia	253
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	263
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	264
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	264
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	265
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	265
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	267
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	268
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	270
Prefeitura Municipal de São José do Povo	271
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	273
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	273
Prefeitura Municipal de Sinop	274
Prefeitura Municipal de Tabaporã	274
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	275
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	275
Prefeitura Municipal de União do Sul	277
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	277
Prefeitura Municipal de Vera	281

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

4. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E PREÇO

5. PROPOSTAS

6. PROPOSTA TÉCNICA

7. PROPOSTA DE PREÇOS E PREÇO DE SERVIÇOS

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13. REMUNERAÇÕES, PAGAMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. DO AVISO DE CHAMAMENTO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Tabela de Pontuação
- d) Anexo IV: Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade.
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- d) Anexo VI – Termo de Credenciamento
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade)

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Técnica e Preço

INTERESSADA: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)

OBJETO: Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

FORMA DE EXECUÇÃO: Parcelada

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da Portaria n° 064/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TECNICA E PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Lei 8.666/93, Lei 12.232/10, e Lei Complementar n° 123/2006, com alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Os envelopes contendo definidos neste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 08 de dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT. Havendo a necessidade da sessão pública

se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Órgão gestor. A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/

1 - OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo para Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

a) estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: folder, flyer, outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);

b) desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;

c) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

d) prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou foto das atividades referentes a Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), distribuição de material.

e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

1.1.1 A prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual;

1.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.3 - Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência doravante denominada LICITANTE.

1.4 - O valor para a presente contratação, considerando sua vigência representa o montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), não estando a Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

1.5 - Prazo de Execução

1.5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação e a vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser renovado na forma a que alude o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

1.5.2 A CONTRATADA deverá comprovar, em prazo hábil de 30 dias, a partir da assinatura do contrato que está apta a atender a contratante em conformidade e na plenitude da proposta técnica apresentada.

1.5.3 Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

1.6- Das Dotações

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município relativo ao exercício financeiro de 2016, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 01.01 PRESIDENCIA

ATIVIDADE 2.001 MANUTENÇÃO PRESIDENCIA

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.7 – As despesas a serem realizadas em 2016/2017 correrão as expensas do orçamento anual respectivo.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

RAZÃO SOCIAL ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS; DO DIA 08/12/2015 ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
RAZÃO SOCIAL ENVELOPE N.º 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS; DO DIA 08/12/2015 ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
RAZÃO SOCIAL ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS; DO DIA 08/12/2015 ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2015

OBS: O ENVELOPE DE PLANO DE COMUNICAÇÃO - SEM IDENTIFICAÇÃO DEVERA SER RETIRADO PELOS INTERESSADOS NA Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). SENDO QUE A EMPRESA NÃO PODERA DE MANEIRA ALGUMA IDENTIFICAR O ENVELOPE.

2.2 - Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 Poderão participar da presente Licitação, quaisquer empresas que preencham os requisitos de Habilitação, expressos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital de Tomada de Preços, encontram-se cadastradas no CRC da Associação em até 03(três) úteis anteriores a data de abertura do processo.

3.1.1.1 Os licitantes que possuem CRC com vencimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, poderão ser habilitados, desde que efetuem atualização/renovação das certidões vencidas antes da data de realização da licitação (somente nesse caso específico);

3.1.1.2 O licitante que se enquadrar no caso especificado no item 5.1.1 deverá no ato do protocolo de atualização/renovação do CRC, manifestar através de requerimento que o referido CRC seja analisado antes da data da licitação;

3.1.2 - Somente poderão participar deste certame às empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas no item 03 deste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e do Decreto nº 57.690, de 01.02.66.

a) Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma do item 3.1.10 deste Edital.

b) O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

3.1.3 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

3.1.4 - Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

3.1.5 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

3.1.6 - Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

3.1.7 - Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.1.8 - Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

3.1.9 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação.

3.1.10 - Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

3.1.11 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente ou por Servidor do departamento de licitação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.1.12 - Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

3.1.13 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por Fac-Símile ou Internet.

3.2 - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.2.1 – Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão o credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (exceto envelope "1"), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

3.2.1.1 - Envelope "1" - Plano de Comunicação – Sem identificação – Item 6.2 Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

3.2.1.2 - Envelope "2" - Plano de Comunicação – Identificado – Item 6.3

Razão Social da Licitante:

Tomada de Preços nº 003/2015

Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

3.2.1.3 -Envelope “3” -Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – Item 6.4

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº 003/2015

Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

3.2.1.4 -Envelope “4” - Proposta de Preço – Item 7.3

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº. 003/2015

Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

3.2.2 - O credenciamento deverá ser apresentado externamente aos Envelopes, na forma previstas na seguinte forma:

- a) – Termo de Credenciamento (conforme anexo VI) com firma reconhecida em cartório;
- b) – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal;
- c) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

3.2.2.1 - No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o Envelope “1” -“Plano de Comunicação”, que não deverá ser identificada;

3.4 - O “Plano de Comunicação” será apresentado no Envelope “1”, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº 12.232 de 29.04.2010.

3.5 - O conteúdo do “Plano de Comunicação”, indicado no subitem 3.2.1.1 será acondicionado em Envelope-obrigatoriamente fornecido pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

3.6 - É vedada a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

3.7 - Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “1”, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando se em Ata.

3.8 - O Envelope a ser fornecido pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) que deverá ser retirado pela licitante, junto à Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, mediante requerimento fornecido à Comissão de Licitação, contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

3.9 - Apenas o Envelope “1” – “Plano de Comunicação” será fornecido pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

3.10 - Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, exceto o conteúdo do envelope “1” que permitirá apenas numeração sequencial.

4 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

4.1 - Para os documentos de habilitação, nesta Licitação, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de licitação, então serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade e CPF autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
- k) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (anexo XI do edital);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo X do edital).
- f) - Certificado de Registro no Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP.
- g) Certificado de Registro no Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de sua base territorial;

4.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Presidente da Comissão da Licitação, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Presidente da Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado.

4.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.7 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1 - As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “1”, “2”, “3” e “4”, na forma prevista neste edital e deverão atender os seguintes requisitos:
- 5.2 - Deverão ser redigidas em língua portuguesa -salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.
- 5.3 - Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente, exceto no envelope “1”;

5.4 - Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;

5.5 - Deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no envelope "1", que deverá apenas ser numeradas sequencialmente;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "1", "2" e "3" na forma prevista e deverá atender os seguintes requisitos:

6.2 - ENVELOPE "1" - PLANO DE COMUNICAÇÃO

6.2.1 - Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e duração de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria licitante na simulação de plano de distribuição.

6.2.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, branco;
- Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- Com texto em fonte "arial" tamanho 12 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único;
- Sem identificação da licitante.

O "Plano de Comunicação" consistirá em quatro quesitos, a saber:

6.2.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - Briefing, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico:

- texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante demonstrará o seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, assim como um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- texto em até 02 (duas) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III - Ideia criativa:

a) - Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

b) - Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro de TV, layout, story-board impresso, ou "monstro" de peça de internet, "monstro" de peça de rádio ou roteiro para rádio, limitados a uma peça para cada meio-convencional ou não convencional, de veiculação tradicional proposto pela licitante;

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

I - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- 1) o período de distribuição das peças e ou material;
- 2) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- 3) os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, Televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- 4) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- 5) os valores alocados de criação de cada peça e ou material de não mídia;

6) os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia.

II - Nessa simulação:

- 1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- 2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;
- 3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.3 -ENVELOPE “2” -PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

6.3.1 - O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme item 3.2.1.2 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos das peças referentes à Ideia Criativa.

6.4 -ENVELOPE “3” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

6.4.1 - A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma do item 6.4.2 e alíneas seguintes deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.4.2 - Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos Seguintes, textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V - Apresentação de duas declarações, expedida por pessoa jurídica de direito públicos ou empresa privada, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preço, prestados à declarante pela Licitante;

6.4.3 - Repertório: a licitante deverá apresentar um conjunto de peças ou material, independente de seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - O material poderá ser fornecido em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

III - As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

6.4.3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados 2 relatos de soluções e problemas de comunicação com no máximo 2 laudas, com as descrições de soluções e problemas de comunicação e ainda referendados pelos respectivos clientes. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

6.5 - As peças que integram o item 6.4.3, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro;

6.6 - A critério da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7 - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

7.1.1 - A Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Licitação, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, o valor de tabela referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso), levando em consideração o desconto da proposta de preço ofertado pela licitante anexo IV.

7.1.2 - Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha, ou ação publicitária e não constantes da referida Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços. Todos os orçamentos serão submetidos previamente à aprovação da Contratante.

7.2 - A REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

7.2.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010, Decreto Federal 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o subitem 7.3.1;

- b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 20% (vinte por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento);
- d) veiculação - a agência será remunerada através do "Desconto-Padrão de Agência", junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

7.3 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - A Proposta de Preços apresentada pela licitante no envelope "4" deverá ser constituída de:

- a) Desconto a ser concedido à Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), sobre os custos internos (limitados ao máximo de 70% de desconto, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT, como anexo IV;
- b) Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2.1;
- c) Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no subitem 7.1.2 deste edital;
- d) Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e) Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:

* Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias;

* Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;

* Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.

f) Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, no termos do subitem 7.5.

7.4 - Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

7.5 - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

7.6 - Declaração de que a empresa licitante possui condições operacionais de funcionamento pleno na cidade de Cuiabá ou que se compromete a viabilizar tal estrutura em até 30 dias após a assinatura do contrato, dispondo dos seguintes serviços: atendimento, planejamento, criação, execução, mídia, produção, gerenciamento operacional e administração. A declaração deverá ser subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

7.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) sem ônus adicionais.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

8 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A Comissão receberá os envelopes integrantes das "Propostas Técnicas" e "Proposta de Preços" e chamando a mesa o representante legal para apresentação do credenciamento.

8.2 - Os documentos contidos nos Envelopes "1" - "Proposta Técnica não identificada", não deverão ser rubricados, já no envelope "3" serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.3 - Os envelopes "2" e "4" serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

8.4 - Após a abertura dos envelopes "1" e "3" de proposta técnica e os vistos da Comissão de Licitação e dos licitantes com exceção de vistos no envelope "1", a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela "subcomissão" e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, que houver;

8.5 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

8.6 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.7 - O resultado do julgamento será divulgado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), onde será divulgada a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do envelope "2" e consequente identificação das propostas contidas no envelope "1". Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos envelopes "1" e "3". Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

8.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do "Plano de Comunicação Publicitária" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

8.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

8.11 - Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

a) - Os Envelopes de Propostas Técnicas "2" e de Preços "4" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão destruídos sem quaisquer formalidades;

b) - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

8.12 - Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem à Comissão de Licitação fora do horário estabelecido.

8.13 - A subcomissão será formada de acordo com a lei nº 12.232 de 2010.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Conforme determina a Lei Federal nº 12232/2010

9.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação (lei 12.232/10), como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

9.1.2 - Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico -a acuidade de compreensão:

a) - Das características da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) com seus públicos;

c) - Do papel da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;

b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) com seus públicos;

d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

III - Ideia Criativa

a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) - Sua pertinência às atividades da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e a sua inserção na sociedade;

g) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) - A exequibilidade das peças;

i) - A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia

a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

- c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);
- e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.1.3 - Capacidade de Atendimento

- I - A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- II - A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- III - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Associação, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.1.4 - Repertório

- I - A ideia criativa e sua pertinência;
- II - A clareza da exposição do problema publicitário;
- III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV - A relevância dos resultados apresentados;
- V - A qualidade da execução e do acabamento;

9.1.5 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

- I - A concatenação lógica da exposição;
- II - A evidência de planejamento publicitário;
- III - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- IV - A relevância dos resultados apresentados;

9.2. - A nota das Propostas Técnicas está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Plano de Comunicação

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
1 – RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 3 laudas em que o licitante explicite seu conhecimento geral sobre a AMM e entendimento.	a) Das características da AMM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da AMM com seus público.		
c) Do papel da AMM. no atual contexto social, político e econômico.		

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 2 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da AMM.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da AMM, conforme briefing.	
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.		
c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da AMM com seus públicos.		
d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da AMM.		
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.		

SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da AMM.	
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da AMM.		
c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.		
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.		
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		

f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela AMM e sua inserção na sociedade.	
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.	
h) A exequibilidade das peças.	
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto	

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.		
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.		
d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da AMM.		
e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.		
f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.		

SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.		
c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da AMM, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato		
d) A operacionalidade do relacionamento entre a AMM e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada, pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.		

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
REPERTÓRIO Apresentado de peças com Apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência.	
b) Clareza da exposição do problema publicitário.		
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.		
d) Relevância dos resultados apresentados.		
e) Qualidade da execução do acabamento.		

SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.	a) Concatenação lógica da exposição.	
b) Evidência de planejamento publicitário.		
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.		
d) Relevância dos resultados apresentados.		

SUBTOTAL MÁXIMO DE 10 PONTOS

TOTAL MÁXIMO DE 100 PONTOS

9.2.1- A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.2.2 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos os critérios dos itens 8.5 e 8.6 deste edital

9.3 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de sessenta pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.5 - Em caso de empate, na proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - A Comissão, se necessário, abrirá prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

9.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope "4" - "Propostas de Preço" que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

-proposta(s) de maior desconto:..... 30 pontos;

-proposta(s) com o 2.º maior desconto:..... 28 pontos;

-proposta(s) com o 3.º maior desconto:..... 26 pontos;

-proposta(s) com o 4.º maior desconto:..... 24 pontos;

-proposta(s) com o 5.º maior desconto:..... 22 pontos;

-proposta(s) com o 6.º maior desconto:..... 20 pontos;

E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

9.9 - Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes "4" - "Propostas de Preço", que serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

9.10 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

9.11 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.12 - A Comissão de Licitação classificará a proposta vencedora ao proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preço Final}$

a) - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

9.13 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

9.14 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.15 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.16 - Recursos enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

9.17 - Na sessão de abertura do envelope "4" e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes melhores classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 4 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizerem.

9.17.1 - Deverá constar no envelope dos documentos de Habilitação, que a própria licitante providenciará:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
ENVELOPE Nº 5 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015

9.18 - As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

10 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Associação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas com o contrato resultante desta Licitação, para 12 meses, estão estimadas em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

11.2 - Se a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

11.3 - Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) adjudicará o contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo II.

12.3 - Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no item 12.2, para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) no valor do contrato, reservando-se a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

12.4 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.5 - A Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

12.5.1 - A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

c) judicial, nos termos da legislação processual.

12.6 - A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

12.6.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato assinado.

12.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.8 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

12.9 - A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

12.10 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação se houver expressa autorização da contratante.

12.11 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

12.12 - A contratada poderá, por conta própria, contratar outras empresas, para a execução de alguns serviços de que trata esta licitação, mediante anuência prévia, por escrito, ressaltando-se que a contratada assumirá todas as responsabilidades decorrentes do contrato com as outras empresas, mas permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a contratante.

12.13 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

12.14 - A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

12.14.1 - A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

13 - REMUNERAÇÕES, PAGAMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços para a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), conforme desconto da licitante sobre os serviços internos das agências de publicidade, de acordo com a tabela de referências do SINAPRO/MT, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.1.1 - O pagamento relativo a veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Associação. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

13.1.2 - Também serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros serão pagos diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

13.1.3 - O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá a mesma forma disposta no item 11.1

13.1.4 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

13.2. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.2.1 - Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação do resultado do julgamento nos órgãos oficiais de divulgação.

13.2.2 - Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, com suas alterações, deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitações, protocolizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

13.2.3 - Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

13.2.4 - Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet etc. A Administração só aceitará recurso protocolizado no original até o dia acima designado.

14. DO AVISO DE CHAMAMENTO

14.1 Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências interessadas em participar da licitação promovida pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na modalidade "Tomada de Preços", tipo "técnica e preço", para Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios.

14.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

14.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

14.4. Os Interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 01/12/2015 à 08/12/2015, das 08h às 11h30min e das 13h30min; às 15h, na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Departamento de Protocolo encaminhando os documentos ao departamento de licitação, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, munidos dos documentos exigidos no Edital de chamamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

15.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.4 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

15.5 - Para fins desta licitação, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, em até cinco dias antecedente ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

15.7 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

15.8 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.

15.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

15.11 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.12 - Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.13 - A Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá – MT.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Tabela de Pontuação
- d) Anexo IV: Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade.
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- d) Anexo VI – Termo de Credenciamento
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Cuiabá – MT, 05 de novembro de 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

BRIEFING

INTRODUÇÃO

Este "briefing" contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, participantes da Tomada de preços nº 003/2015 - Técnica e Preço, que a Associação Mato-grossense dos Municípios realizará.

A partir de uma verba hipotética de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e regionais, que efetivamente atinjam o público alvo desejado pela Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM).

CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM).

HISTÓRICO

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM é a consolidação de um grande projeto municipalista. Fundada em 4 de maio de 1983, a AMM surgiu da necessidade de se criar no Estado uma Entidade que congregasse os Municípios e representasse o poder público municipal junto às demais esferas de governo. A ata de constituição registra a assinatura de 53 prefeitos, que se uniram em torno do projeto, idealizado pelas principais lideranças municipais da época, com o apoio do então governador Júlio José de Campos. Com apenas nove funcionários, a primeira sede da AMM foi inaugurada em 1983 no Edifício Milão, no Centro de Cuiabá, onde funcionou até 1988, quando a Entidade foi instalada no atual prédio, na Avenida Hist. Rubens de Mendonça. A Entidade foi fundada com o objetivo de congregar e defender os interesses dos municípios; liderar as lutas municipalistas, fazendo a interlocução junto aos poderes no âmbito federal e estadual; prestar assistência técnica, jurídica, administrativa e educativa; ajudar a elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento dos municípios associados; promover cursos de capacitação, congressos, simpósios, seminários e reuniões para debates de problemas técnicos e administrativos dos municípios, entre outros.

O primeiro presidente da AMM foi o então prefeito de Cuiabá, Anildo Lima Barros (1983/1985), e o primeiro secretário executivo, o professor Geraldo Ferreira Gomes, que voltou a ocupar o cargo em gestões posteriores. Ocuparam ainda o cargo de secretário executivo: Luiz Mariano de Alencar, Adjaim Ramos de Souza, Argon Norberto Hachman, Ataíde Pereira Leite, Lieda Rezende Brito, Maurício Munhoz, e Darci Lovato

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Em relação ao transporte escolar, a abordagem dará ênfase ao repasse insuficiente para custear o serviço, considerando que o governo estadual transfere apenas R\$1,90 por quilômetro rodado, enquanto o litro de combustível custa R\$ 3,50. O município acaba tendo que arcar com a diferença. O subfinanciamento ocorre, ainda, com a merenda escolar, pois as prefeituras recebem apenas R\$ 0,30 por dia para bancar a despesa. A crise financeira também deve ser destacada na campanha, pois o agravamento da situação está penalizando ainda mais o poder público municipal, que passa a ter mais dificuldades de oferecer saúde, educação, obras e investimentos para a população. A distorção do Pacto Federativo é outro tema evidenciado, com enfoque no repasse aos municípios da menor fatia do bolo tributário nacional. Enquanto União fica com 60% e estados 26%, as prefeituras recebem apenas 14%. O Fundo de Apoio à Exportação – FEX completa a campanha. Os municípios reivindicam o repasse do recurso, que visa a compensação financeira do ICMS não transferido às prefeituras.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A meta da Associação Mato-grossense dos Municípios é massificar os pleitos e demandas para que a sociedade tenha conhecimento da situação de todos os municípios e apoie os gestores em suas reivindicações. As demandas aumentaram e as prefeituras encontram dificuldades em administrar o orçamento e fechar as contas. A campanha publicitária deverá abordar os seguintes temas: Transporte Escolar, Merenda Escolar, Pacto Federativo e Fundo de Participação dos Município-FPM e Fundo de Apoio à Exportação-FEX. O objetivo é mostrar que os municípios estão cada vez mais penalizados com muitas atribuições e poucos recursos, além de demonstrar que há incoerência na partilha dos recursos.

PEÇAS

Para que a população conheça os problemas enfrentados pelos municípios. A campanha poderá ser veiculada nos veículos de comunicação com diferentes peças publicitárias, tais como: Anúncios em jornais, Spots em Rádios, Banners em sites, placas de Outdoor, Painéis suspensos. Deve-se ainda se considerar, para efeito de simulação e abrangência, todos os veículos de comunicação de Cuiabá, pensando estrategicamente e em sua economicidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações para formular as propostas e demonstrar seu conhecimento, pesquisar no site da AMM – www.amm.org.br e em levantamentos in loco.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E _____.

A **Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**, doravante denominada de contratante, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº e RG nº SSP/MT, residente e domiciliado na CEP: - MT, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual de nº _____ situada na Av. _____ Bairro _____ Cuiabá-MT, por seu representante legal, Sr. _____, domiciliado à Av. _____ tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e no que consta do **Processo Licitatório nº 025/2015 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015**, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02.

1.2 - Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Tomada de Preço nº 003/2015 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Contratação de Uma Agência Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios.

a) estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: folder, flyer, outdoor, anúncio de jornal e revistas) mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet), mídia alternativa: (plotagens, balões, totens, busdoor, e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação);

b) desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;

c) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

d) prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou foto das atividades referentes a Associação Mato-grossense dos Municípios, distribuição de material.

e) Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios.

f) A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

2.1.1 A prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Associação Mato-grossense dos Municípios. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual;

2.2 - A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Associação Mato-grossense dos Municípios e terá exclusividade em relação a os serviços licitados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de ____/____/____ até ____/____/____.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2016, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 01.01 PRESIDENCIA

ATIVIDADE 2.001 MANUTENÇÃO PRESIDENCIA

ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2 – As despesas a serem realizadas em 2016 correrão as expensas do orçamento anual respectivo.

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar com uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.6 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.7 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

- 5.1.8 Obter a aprovação prévia do Contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 5.1.9 Não será permitida a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato.
- 5.1.10 Apresentar uma cópia das peças aprovadas pela Contratante para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM e as demais em seus respectivos materiais de suporte.
- 5.1.11 A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante.
- 5.1.12 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.
- 5.1.13 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.14 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.15 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que deu origem a este ajuste.
- 5.1.16 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.17 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.
- 5.1.18 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.19 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.20 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.21 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.22 Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.
- 5.1.22.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.
- 5.1.23 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.25 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.25.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.29 É de exclusiva responsabilidade da Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- 5.1.30 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no Município de Cuiabá ou Várzea Grande – MT, onde, para esse fim, manterá escritório, com todas as despesas e custo operacional por conta exclusiva da CONTRATADA. A seu juízo a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados ou município para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a serem necessários, desde garantidas as condições previamente acordadas, no entanto deverá manter na estrutura montada em Cuiabá ou Várzea Grande – MT, para pronto atendimento da Contratante, funcionários individuados nas seguintes funções:
- Atendimento, mídia, criação e prestação de contas.
- 5.1.31 A CONTRATADA deverá comprovar, em prazo hábil de 30 dias, a partir da assinatura do contrato que está apta a atender a contratante em conformidade e na plenitude da proposta técnica apresentada.
- 6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

7.9 - A Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

8.1 - Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

8.1.2 - Custos internos - A Associação Mato-grossense dos Municípios, durante o período de execução do contrato, decorrente da presente Tomada de Preço, aplicará o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de% (.....) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

8.1.3 - Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

8.1.4 - Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" de 5% (cinco por cento);

8.1.5 - Veiculação - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto 57.690/66, alterado pelo Decreto 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.

8.1.6 - O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

8.1.7 - A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

8.1.8 - As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.9 - O Valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

O pagamento relativo a veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela prefeitura, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Associação Mato-grossense dos Municípios, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

c) original ou cópia da página ou parte do jornal impresso, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Internet, Outdoor, Paineleletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.2 - Despesas com terceiros e Comissão da Agência.

O pagamento das despesas resultantes da execução do contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

- a) nota fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) cópia das notas/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;

9.3 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.4 - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.5 - O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.6 - Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7 - As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

9.8 - O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS AUTORAIS

10.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3 - A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.4 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1- Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

10.4.2 - A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.3 - Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Suspensão temporária para participação de licitações
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2 - A aplicação das sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

* Advertência: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

* Multas: serão aplicadas conforme segue:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.

c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

11.3 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

11.4 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso da CONTRATADA constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será a Associação Mato-grossense dos Municípios.

12.2 - Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.3 - A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.4 - O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na cláusula décima primeira e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.

12.5 - O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ...de 2015.

Presidente

Contratante

Contratada

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

Plano de Comunicação

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 3 laudas em que o licitante explique seu conhecimento geral sobre a AMM e entendimento.	a) Das características da AMM e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.		8
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da AMM com seus público.		6	
c) Do papel da AMM no atual contexto social, político e econômico.		6	
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 3 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da AMM conforme briefing.		5

AMM.			
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.		5	
c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da AMM. com seus públicos.		4	
d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da AMM.		4	
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.		2	
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS			
Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de Mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da AMM.		2
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da AMM.		2	
c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.		2	
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.		2	
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		2	
f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela AMM e sua inserção na sociedade.		2	
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.		1	
h) A exequibilidade das peças.		1	
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto		1	
SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.		3
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.		3	
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.		3	
d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da AMM.		2	
e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.		2	
f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.		2	
SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infra estrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.		3
b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.		3	
c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da AMM, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato		2	
d) A operacionalidade do relacionamento entre a AMM e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato;		2	

infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.		
SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS		

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
REPERTÓRIO Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe.	a) Idéia criativa e sua pertinência.		2
b) Clareza da exposição do problema publicitário.		2	
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.		2	
d) Relevância dos resultados apresentados.		2	
e) Qualidade da execução do acabamento.		2	
SUBTOTAL MAXIMO 10 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.	a) Concatenação lógica da exposição.		3
b) Evidência de planejamento publicitário.		2	
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.		3	
d) Relevância dos resultados apresentados.		2	
Case histories formalmente referendados pelos respectivos.			
SUBTOTAL MAXIMO DE 10 PONTOS			

TOTAL MÁXIMO DE 100 PONTOS

ANEXO IV**PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX _____

Especificação	Percentual de desconto
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviço Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidades de Mato Grosso (SINAPRO/MT).	% (.....) (.....)

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dias

Local e Data

Assinatura Sócio Proprietário da Empresa

Carimbo com CNPJ da empresa

ANEXO V**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC****PESSOA JURÍDICA**

Ø Contrato social da empresa em vigor; Ø Telefone para contato; Ø RG e CPF dos sócios da empresa; Ø Alvará de funcionamento – ano atual; Ø Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa; Ø Inscrição estadual - dentro do prazo de validade; Ø Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal; Ø Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta); Ø Certidão de regularidade do FGTS Ø Certidão de regularidade do INSS; Ø Atestado de capacidade técnica Ø Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador); Ø Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente); Ø Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal; Ø Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal; **Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC deverão ser encaminhados com **antecedência ao Departamento de Protocolo da Associação Mato-grossense dos Municípios**, em cópia simples ou autenticada. Após será remetido ao Departamento de Licitação para análise minuciosa dos documentos encaminhados, onde, o referido Departamento procederá a sua análise. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. Quanto à disponibilização do Certificado de Registrado Cadastral, o departamento de licitações realizara os procedimentos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Associação Mato-grossense dos Municípios – Estado de Mato Grosso, na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de de 2015.

Assinatura do Sócio Proprietário da Empresa

OBS: Documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° e inscrição estadual n°, estabelecida a, bairro, Município de, estado de CEP, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° e inscrição estadual n°, estabelecida a, bairro, Município de, estado de CEP **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A (empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na _____, presta serviços de _____, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

AVISO DE PREGÃO DESERTO PP 011 2015

Edital Pregão Presencial Nº 011/2015

Registro de Preço Nº 008/2015

O Consórcio Público Vale do Teles Pires, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, do Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, Registro de Preço nº 008/2015. Destinado a **Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço com caminhão limpa fossa a vácuo e desentupimento de rede e ramais de esgotos nos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop-MT.**

Sorriso, 09 de novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO EDITAL PE 003 2015

Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2015

Registro de Preço Nº 003/2015

O Consórcio Público Vale do Teles Pires, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO**, do Pregão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2015, Registro de Preço nº 003/2015. Destinado a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para uso no Setor administrativo dos Hospitais Regionais de Sorriso e Sinop-MT.**

Sorriso, 09 de novembro de 2015.

Ione Carvalho

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2015

Dispõe sobre convocação de Funcionário do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

O PRESIDENTE DO CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, CNPJ: 04.805.882/001/13, com sede administrativa na Rua da Saudade s/n, Vila São José, CEP: 78.670-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 035.726.096-15, RG nº 701.530 SSP/MT, residente e domiciliado na Fazenda Buriti, Rodovia 242, Km 25, município de São Félix do Araguaia-MT, **no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,**

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **EUNICE ALVES DA SILVA MRAES**, brasileira, Função Pública, com o Cargo de Técnica de Enfermagem, com sua matrícula funcional nº 179, lotada no Hospital Regional do Araguaia, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Açai, s/n, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia-MT, CEP 78670-000, no prazo improrrogável de Trinta (30) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, em 09 de Novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2015

Ata de Registro de Preço

Pregão Presencial n. 12/2015.

Validade: 12(doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Município de Acorizal/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J sob n.º 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, em Acorizal/MT., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 393.810.721-91 e da CI/RG n.º 0475330-5 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua José de Gusmão e Silva, nº 49, Centro, Acorizal/MT, assistida pela Pregoeira Srª Ademir Maria da Silva e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 02/2015, que conduziram o Pregão nº 12/2015-Registro de Preços, e as empresas **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1919, Bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CNPJ n. 10.638.136/0001-85, neste ato representada por seu procurador Sr. **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, portador do RG n. 3159921 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 010.008979-82, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, situada na Rua do Comércio, nº 4417, Bairro Parque Industrial, em Primavera do Leste, CNPJ n. 01.976.860/0028-48, neste ato representada por seu procurador Sr. **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, portador do RG n. 326.986-5 SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 633.801.701-78, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial n. 12/2015, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS** para atender as secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Arcílio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 12/2015 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

CNPJ: 10.638.136/0001-85

Inscrição Estadual: 13.367.196-8

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1919, Bairro: Alvorada

Cidade/Estado: CUIABÁ- MT

CEP: 78.050-000

Telefones: 65 -3645-3100/ 65 3694-6666/65 99826244

E-mail: pantanalpneus2010@hotmail.com/pneuar51@gmail.com

Representante Legal: Marcos Roberto Margreiter

RG: 3159921

CPF: 010-008-979-82

Nome: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

CNPJ: 01.976.860/0028-48

Inscrição Estadual: 13.370.516-1

Endereço: Rua do comercio , nº 4417 ,Bairro Parque Industrial

Cidade/Estado: Primavera do leste - MT

CEP: 78.850-000

Telefones: 65-3319-6000

E-mail: alecsandra@tropicalpneus.com.br / vitortadeu@tropicalpneus.com.br

Representante Legal: Cristiano Rodrigues Gonçalves

RG: 3269865 SSP/GO

CPF n. 633.801.701-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**PNEUS VIA NOBRES**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	UNID	PNEU 215/75R17.5 LISO	PIRELLI	60	R\$ 799,00	R\$ 47.940,00
2	UNID	Pneu 175/80R14	PIRELLI	32	R\$ 350,00	R\$ 11.200,00
3	UNID	Pneu 185/70R14	PIRELLI	16	R\$ 268,00	R\$ 4.288,00
11	UNID	Pneu 235/75R15 Radial	PIRELLI	24	R\$ 575,00	R\$ 13.800,00
12	UNID	Pneu 185/70R14	PIRELLI	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
14	UNID	Câmara de Ar 18,4-30c/ protetor p/ trator Valtra 785	MAGNUM	10	R\$ 299,50	R\$ 2.995,00
18	UNID	Pneu 12-16,5 nhs dianteiro p/ Retro Escavadeira Randon RD 406	PIRELLI	8	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
19	UNID	Pneu 17,5-25 p/ pá carregadeira WA 180 Komatsu	PIRELLI	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
25	UNID	Pneu 215/80R16	PIRELLI	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
26	UNID	Pneu 275/80R 22.5 Radial 14 Lona Liso	PIRELLI	50	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00
29	UNID	Pneu 7.50-16	PIRELLI	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
30	UNID	Câmara de Ar 900x20	MAGNUM	26	R\$ 99,00	R\$ 2.574,00
32	UNID	Pneu 18.4-30 traseiro p/ Trator	PIRELLI	8	R\$ 2.775,00	R\$ 22.200,00
33	UNID	Pneu 19.5L -24 Traseiro para Retroescavadeira	PIRELLI	8	R\$ 2.975,00	R\$ 23.800,00
34	UNID	Câmara 1400x24	MAGNUM	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
36	UNID	Protetor 18.4-30	G AFLEX	8	R\$ 179,50	R\$ 1.436,00
Valor Total R\$		(Trezentos e Oito Mil e e Quinhentos e Quinze Reais)			R\$ 308.515,00	

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
04	20	UN	Pneu 175/70R13	GENERAL	200,00	4.000,00
08	16	UN	Pneu 165/70R13	GENERAL	190,00	3.040,00
09	16	UN	Pneu 175/65R14	GENERAL	278,00	4.448,00
10	24	UN	Câmara de Ar 175/80R13	BARSTUBE	39,00	936,00
13	20	UN	Protetor 19.5-24	FATE	120,00	2.400,00
15	20	UN	Protetor 17,5-25 p/ pá carregadeira WA 180 Komatsu.	ABC	180,00	3.600,00
16	12	UN	Câmara de Ar 19,5 L24 p/ Retro Escavadeira Randon RD 406	BRASTUBE	270,00	3.240,00
17	26	UN	Protetor 7,5-16	RUZZI	34,00	884,00
20	68	UN	Protetor 900x20	RUZZI	38,00	2.584,00
21	30	UN	Protetor Aro 24-130/1400x24	ABC	120,00	3.600,00

22	68	UN	Pneu 900x20 Liso	FATE	898,00	61.064,00
23	36	UN	Pneu 185/70R13	FATE	244,00	8.784,00
24	20	UN	Pneu 175/70R14	GENERAL	285,00	5.700,00
27	50	UN	Pneu 275/80R 22.5 Radial 14 Lonas Borrachudo	CONTINENTAL	1.630,00	81.500,00
28	20	UN	Pneu 295/80R 22,5	CONTINENTAL	1.680,00	33.600,00
31	20	UN	Pneu 1400x24 TG P/ Moto nivelado-ra	PIRELLI	2.460,00	49.200,00
35	08	UN	Câmara 18.4-30	BRASTUBE	298,00	2.384,00
TOTAL GERAL = 270.964,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.
- 8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 12/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pelo Sr. Fernando de Jesus Ferreira, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal/MT, 04 de Novembro de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

Contratada

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA EDITAL Nº 001/2015 – C – PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2015 – C – PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **DIVULGA** o resultado das inscrições ora homologadas, conforme Anexo I, referentes ao Processo Seletivo nº. 001/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será aplicada no **dia 22 de novembro de 2015**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **Escola Pública Municipal Cecília Meireles**, sito à Rua B-6, Nº. 30 – Bairro Rodoviário, em Água Boa – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Água Boa-MT, 09 de novembro de 2015.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Presidente do CODEMA

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
165994	ADVOGADO	JANAINA RIBEIRO BEZERRA BARBOSA
167436	ADVOGADO	JEIZE MARCHIRO VASCONCELLOS
168968	ADVOGADO	JULIANA BATISTA DOS SANTOS
167440	ADVOGADO	KLEIVER RODRIGO BUENO DIAS
167495	ADVOGADO	LEANDRO QUINTEIRO VACCARO
168772	ADVOGADO	RENATO WENTZ MACHAES
169060	ADVOGADO	ROSANGELA MARIA DE PAULA
168753	BIÓLOGO	ALINE MARIA DETOFENO
169030	BIÓLOGO	ANA CAROLINE GOMES ABREU
169000	BIÓLOGO	ANA JACIELA GOELLER LIMA
166996	BIÓLOGO	CLAUDINEA PADILHO DOS SANTOS
168985	BIÓLOGO	ERIKA REIS BARROS QUEIROZ
164620	BIÓLOGO	HELLEN KEZIA SILVA ALMADA
168728	BIÓLOGO	KARINA SARTO
167817	BIÓLOGO	MARIANA BATISTA
167602	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALEXANDRE LEITE ACEVEDO
164507	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALISON MACIEL
166649	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANA RAFAELA DA SILVA
167226	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANILO SOUSA SANTOS
163855	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DEIWIS SCHINDLER
167675	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI
165091	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DOUGLAS MARQUES DE CAMARGO
168783	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABIANO THIEL
168546	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES
168798	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FELIPE AMADOR
169044	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA FRUTUOSO
167600	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELA CRISTINA LEITE BRANDT
168806	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME ZUCHINI D'ANUNCIAÇÃO
167462	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HELOISA GOMES ARAUJO
169062	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HUERLIS JOSE DE CARVALHO
166174	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISADORA SANCHEZ MAIA CARNEIRO
167767	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JALBI TADEU VALE DE ALMEIDA
167627	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KAROLLAYNE MIRANDA
167589	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KENNIDY DA SILVA OLIVEIRA
168970	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCO AURÉLIO LISBOA VISCARDI DA SILVA

168746	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MERITA ALBERTIN CHAGAS
163882	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MONALISA MUHL
165551	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA
169038	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATA KERLEN NEVES DE SOUZA FÁRIA
168460	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENILCE CRISTINA DE MAGALHÃES COSTA
165099	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO CADORE
167588	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TARCÍSIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS
164358	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THALES VEIGA
168981	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAMÍRYS GOMES DA SILVA
164593	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	ADALBERTO PAGIOLLI
167738	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINA BALISARDO BORDINASSI
169034	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	FERNAND VIECELI MAIA
167612	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES
168982	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	JULIANO ESCATOLIM BASILI
168790	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	LUKAS NOGUEIRA LUZ
169015	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	MARCELLO MOURA NEVES
164295	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL DESINGRINI PAULA
163981	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL RODRIGUES VIANA BARRETO
164943	FISCAL AMBIENTAL	AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA BATISTA
169028	FISCAL AMBIENTAL	ALDAIR BERGHETTI
164675	FISCAL AMBIENTAL	ALINE JUNG DOS SANTOS
168978	FISCAL AMBIENTAL	ANA CARLA AMEIDA DE OLIVEIRA
169029	FISCAL AMBIENTAL	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
168973	FISCAL AMBIENTAL	DIEGO OLIVEIRA BRUSTOLIN
168977	FISCAL AMBIENTAL	DIOGO ALVES CORRANDINI
166346	FISCAL AMBIENTAL	DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA
168992	FISCAL AMBIENTAL	EDILAINE MENDES BARBOSA
168958	FISCAL AMBIENTAL	EDILARA LEANDRO DE SOUSA
164322	FISCAL AMBIENTAL	ELTON CASO
168853	FISCAL AMBIENTAL	ENILSO BENEDITO AMORIM
163751	FISCAL AMBIENTAL	FELIPE GUILHERME ALMEIDA MIGUEL
166748	FISCAL AMBIENTAL	FERNANDA CRISTINA
167068	FISCAL AMBIENTAL	GABRIELA VICTÓRIA CORRÊA DA SILVA
167052	FISCAL AMBIENTAL	HAILIME MARIA ADORNO DE SIQUEIRA PEDROSO
165495	FISCAL AMBIENTAL	JARVIS CARNAÍBA LOPES
169018	FISCAL AMBIENTAL	KEITH MARY SANTOS
167248	FISCAL AMBIENTAL	LAURO DAMASCENO
166710	FISCAL AMBIENTAL	LUCIMARA THAIS SOUZA VIDRAGO
169054	FISCAL AMBIENTAL	MARCIO GONÇALVES DE BARRÓS E SILVA
168088	FISCAL AMBIENTAL	MARCOS APARECIDO DE JESUS

168523	FISCAL AMBIENTAL	MARIA ALDEIDE MARTIN DE OLIVEIRA
165059	FISCAL AMBIENTAL	MARIUCHA PINHEIRO PEREIRA DUARTE
168938	FISCAL AMBIENTAL	RAFAEL DA SILVA MELO
169061	FISCAL AMBIENTAL	RICARDO DE LIMA NORO
165144	FISCAL AMBIENTAL	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
168689	FISCAL AMBIENTAL	THIAGO TEIXEIRA GOMES
169016	FISCAL AMBIENTAL	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA

CODEMA
EDITAL N° 001/2015 – B – PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 001/2015 – B – PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna público que fará a seguinte alteração/retificação no Edital de Processo Seletivo n° 001/2015, conforme segue:

I – Alterar a nomenclatura do cargo de Analista Ambiental - Biólogo passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: Analista Ambiental - Biólogo.

Leia-se: Biólogo.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 06 de novembro de 2015.

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 09 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DERCIO ALVARES	075.941.356-87	9191/00088/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO NAS PORTARIAS 125/2015 E 128/2015

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 186 da Lei Municipal 292/90,

Considerando o ofício 0035/2015/CP/SVA que solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por **quinze dias** o prazo das seguintes portarias de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA N° 125 e 128/2015 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Hugo César Souza Pereira.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 09 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA FRANCINE BARBOSA FALEIRO, PARA O CARGO DE GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear **FRANCINE BARBOSA FALEIRO**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 189.7284-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°.580.568.311-34, para assumir o cargo de Gerente do Hospital Municipal, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 09 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2015 de 02 de janeiro de 2015, tor-

na público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 013/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF II E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PA) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Consagrou – se vencedora: **LOLIANE GUIMARÃES ZANON**, com o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Alto Garças – MT, 06 de novembro de 2015. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO LEI 438/2015

LEI N° 438/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E REALIZAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA CAMARA JUDICIAL DE CONCILIAÇÃO DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ceder um servidor público do Município para o Poder Judiciário para realizar o atendimento ao público na Câmara de Conciliação de Alto Paraguai - Mt.

Art. – 2º - A empresa cessionária poderá fazer uso da antena para fornecer sinal de internet, a título oneroso ou gratuito, a moradores do Distrito de Tira Sentido e vizinhanças.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal realizar despesas de mobiliário e manutenção do Prédio do Município onde funcionará a Câmara de Conciliação de Alto Paraguai – MT.

Art. 3º. Ratificam-se os atos eventualmente já praticados no cumprimento do que autoriza a presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 09 de novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO PARECER

PARECER

PROCESSO N° 3783/2015

PREGÃO PRESENCIAL N°026/2015.

Trata-se de consulta a respeito do pedido efetuado pela empresa **DEMENEHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços do Diesel Comum e Diesel S10, devido ao aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

Por primeiro quanto ao requerimento de realinhamento para o Diesel Comum, manifestou-se o Pregoeiro no seguinte sentido:

“Isto posto, o valor solicitado pela contratada equivale ao percentual calculado na proposta inicial, mas com os parâmetros obtidos em pesquisa de preço no comércio local vimos que se o reajuste fosse concedido estaríamos pagando acima do valor praticado pelo comércio local “a preço de bomba”. Desta forma opino por ser **PROCEDENTE** a solicitação até o valor máximo de **R\$ 3,25** que é o valor da média obtida, devendo a mesma passar pelo crivo do Departamento Jurídico, para análise procedimental da solicitação.”

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 25/09/2015:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Diante do acima exposto, entendo ser **PROCEDENTE**a solicitação da empresa **DEMENEHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços do Diesel Comum, opinando pela concessão do realinhamento até o valor máximo de R\$ 3,25 que é o valor médio de mercado baseado na tabela oficial da ANP, saliento ainda que tal aditamento poderá ser realizada através de uma planilha de reajuste de preços que passará a integrar o Processo N° 3783/2015 – Pregão Presencial N° 026/2015, com vigência a partir da data do requerimento, ou seja, 26/08/2015.

Por segundo quanto ao requerimento de realinhamento para ao Diesel manifestou-se o Pregoeiro no seguinte sentido:

Considerando que a empresa requerente apresentou documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais sobre o aumento no preço do Diesel bem como o fundamento legal previsto no contrato firmado em 25/09/2015, mais precisamente nas Cláusulas Décima Primeira, que regulamentam tal situação.

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Analisando as documentações encaminhadas pela empresa e considerando que o valor solicitado encontra-se acima dos valores médios de mercado conforme cotações realizadas e tabela da ANP, verifica-se que o realinhamento de preços é viável, porquanto entendemos que é justa a solicitação da requerente quanto ao valor solicitado, visto que o valor total requerido representa o valor médio de mercado.

Diante do acima exposto, entendo ser PARCIALMENTE PROCEDENTEa solicitação da empresa **DEMENEHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços do Diesel, ou alterando para o preço médio praticado no mercado local.

Passo agora a análise dos requerimentos apresentados em 05/10/2015 pela empresa DEMENEHI E CARVALHO LTDApara realinhamento de preços da Diesel S10, devido ao aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

Quanto ao requerimento apresentado em 25/10/2015, manifestou-se o Pregoeiro:

"Isto posto, o valor solicitado pela contratada equivale ao percentual calculado na proposta inicial, mas com os parâmetros obtidos em pesquisa de preço no comércio local vimos que se o reajuste fosse concedido estaríamos pagando acima do valor praticado pelo comércio local "a preço de bomba". Desta forma opino por ser **PROCEDENTE** a solicitação até o valor máximo de **R\$ 3,39** que é o valor da média obtida, devendo a mesma passar pelo crivo do Departamento Jurídico, para análise procedimental da solicitação."

Dispõe a cláusula quarta do contrato firmado em 25/10/2015:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Diante do acima exposto, entendo ser **PARCIALMENTE PROCEDENTE**a solicitação apresentada em 05/10/2015 pela empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços do Diesel S10, opinando pela concessão do realinhamento no valor de **R\$ 3,39**, saliento ainda que tal aditamento poderá ser realizada através de uma planilha de reajuste de preços que passará a integrar o Processo N° 3783/2015 – Pregão Presencial N° 026/2015.

Diante do acima exposto, entendo ser **PARCIALMENTE PROCEDENTE**a solicitação da empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços do Diesel S-10.

Passo agora a análise dos requerimentos apresentados em 05/10/2015 pela empresa DEMENECHI E CARVALHO LTDA para realinhamento de preços da Gasolina em Cuiabá, devido ao aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

Quanto ao requerimento apresentado em 05/10/2015, manifestou-se o Pregoeiro:

"Isto posto, o valor solicitado pela contratada equivale ao percentual calculado na proposta inicial, mas com os parâmetros obtidos em pesquisa de preço no comércio local vimos que se o reajuste fosse concedido estaríamos pagando o valor acima do praticado pelo comércio local "a preço de bomba". Desta forma opino por ser **PROCEDENTE** a solicitação até o valor máximo de **R\$ 3,59** que é o valor da média obtida, devendo a mesma passar pelo crivo do Departamento Jurídico, para análise procedimental da solicitação."

Dispõe a cláusula quarta do contrato firmado em 25/09/2015:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro

Diante do acima exposto, entendo ser **PROCEDENTE**a solicitação apresentada em 05/10/2015 pela empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços Da Gasolina, opinando pela concessão do realinhamento no valor de **R\$ 3,59**, saliento ainda que tal aditamento poderá ser realizada através de uma planilha de reajuste de preços que passará a integrar o Processo N° 3783/2015 – Pregão Presencial N° 026/2015.

Diante do acima exposto, entendo ser **PARCIALMENTE PROCEDENTE**a solicitação da empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços da Gasolina.

Passo agora a análise dos requerimentos apresentados em 05/10/2015 pela empresa DEMENECHI E CARVALHO LTDA para realinhamento de preços do Diesel S-10 em Cuiabá, devido ao aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

Quanto ao requerimento apresentado em 05/10/2015, manifestou-se o Pregoeiro:

"Isto posto, o valor solicitado pela contratada equivale ao percentual calculado na proposta inicial, mas com os parâmetros obtidos em pesquisa de preço no comércio local vimos que se o reajuste fosse concedido estaríamos pagando o valor acima do praticado pelo comércio local "a preço de bomba". Desta forma opino por ser **PROCEDENTE** a solicitação até o valor máximo de **R\$ 3,10** que é o valor da média obtida, devendo a mesma passar pelo crivo do Departamento Jurídico, para análise procedimental da solicitação."

Dispõe a cláusula quarta do contrato firmado em 25/09/2015:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro

Diante do exposto, entendo ser **PROCEDENTE**a solicitação apresentada em 05/10/2015 pela empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços do Diesel S-10, opinando pela concessão do realinhamento no valor de **R\$ 3,10**, saliento ainda que tal aditamento poderá ser realizada através de uma planilha de reajuste de preços que passará a integrar o Processo N° 3783/2015 – Pregão Presencial N° 026/2015.

Diante do acima exposto, entendo ser **PARCIALMENTE PROCEDENTE**a solicitação da empresa **DEMENECHI E CARVALHO LTDA.** para realinhamento de preços da Gasolina.

É o parecer.

Alto Paraguai, 17 de Agosto de 2015.

Silvio Leite S. Junior

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO NR. 58/2015**

"DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, o Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Inciso V, Art. 51, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Natalia Modesto de Oliveira;
- 4 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente – Xisto Cardoso da Silva;
- 5 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – João Alessandro Almeida .

Parágrafo Único – São Atribuições do comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- I – coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II – analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – William Mallmann – Engenheiro Civil;
- 2 – Pedro Carmo de Oliveira – Diretor Operacional do Departamento de Água e Esgoto – DAE;
- 3 – Jilson Oliveira de Campos Morais – Técnico Agrícola;
- 4 – Vanderlei Leite da Silva – Chefe do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Parágrafo Único – São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

- I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de outubro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
PARECER**

PARECER

PROCESSO Nº 3853/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016.

Trata-se de consulta a respeito do pedido efetuado pela empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA** para realinhamento de preços do Gasolina e Etanol, devido ao aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

Por primeiro quanto ao requerimento de realinhamento para a Gasolina, manifestou-se o Pregoeiro no seguinte sentido:

“Isto posto, o valor solicitado pela contratada equivale ao percentual calculado na proposta inicial, mas com os parâmetros obtidos em pesquisa de preço no comércio local vimos que se o reajuste fosse concedido estaríamos pagando o valor acima do praticado pelo comércio local “a preço de bomba”. Desta forma opino por ser **PROCEDENTE** a solicitação até o valor máximo de **R\$ 3,59** que é o valor da média obtida, devendo a mesma passar pelo crivo do Departamento Jurídico, para análise procedimental da solicitação.”

Dispõe a cláusula décima primeira do contrato firmado em 25/09/2015:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Diante do acima exposto, entendo ser **PROCEDENTE** a solicitação da empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO PARAGUAI LTDA** para realinhamento de preços DA Gasolina, opinando pela concessão do realinhamento até o valor máximo de R\$ 3,59 que é o valor médio de mercado baseado na tabela oficial da ANP, saliento ainda que tal aditamento poderá ser realizada através de uma planilha de reajuste de preços que passará a integrar o Processo Nº 3853/2015 – Pregão Presencial Nº 026/2015, com vigência a partir da data de publicação.

Por segundo quanto ao requerimento de realinhamento para ao Diesel manifestou-se o Pregoeiro no seguinte sentido:

Considerando que a empresa requerente apresentou documentos comprobatórios, através de juntada de cópia de notas fiscais sobre o aumento no preço do Diesel bem como o fundamento legal previsto no contrato firmado em 25/09/2015, mais precisamente nas Cláusulas Décima Primeira, que regulamentam tal situação.

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Analisando as documentações encaminhadas pela empresa e considerando que o valor solicitado encontra-se acima dos valores médios de mercado conforme cotações realizadas e tabela da ANP, verifica-se que o realinhamento de preços é viável, porquanto entendemos que é justa a solicitação da requerente quanto ao valor solicitado, visto que o valor total requerido representa o valor médio de mercado.

Diante do acima exposto, entendo ser PARCIALMENTE PROCEDENTE a solicitação da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA para realinhamento de preços do Diesel, ou alterando para o preço médio praticado no mercado local.

Passo agora a análise dos requerimentos apresentados em 08/10/2015 pela empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA para realinhamento de preços do ETANOL, devido ao aumento nos preços dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal.

Quanto ao requerimento apresentado em 08/10/2015, manifestou-se o Pregoeiro:

“Isto posto, o valor solicitado pela contratada equivale ao percentual calculado na proposta inicial, mas com os parâmetros obtidos em pesquisa de preço no comércio local vimos que se o reajuste fosse concedido estaríamos pagando o valor acima do praticado pelo comércio local “a preço de bomba”. Desta forma opino por ser **PROCEDENTE** a solicitação até o valor máximo de **R\$ 2,29** que é o valor da média obtida, devendo a mesma passar pelo crivo do Departamento Jurídico, para análise procedimental da solicitação.”

Dispõe a cláusula quarta do contrato firmado em 25/09/2015:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Diante do acima exposto, entendo ser **PARCIALMENTE PROCEDENTE a solicitação** apresentada em 08/10/2015 pela empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA** para realinhamento de preços do Etanol, opinando pela concessão do realinhamento no valor de **R\$ 2,29**, saliento ainda que tal aditamento poderá ser realizada através de uma planilha de reajuste de preços que passará a integrar o Processo N° 26/2015 – Pregão Presencial N° 026/2014, com vigência a partir da data de publicação.

Diante do acima exposto, entendo ser **PROCEDENTE a solicitação da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA**, para realinhamento de preços do Etanol.

É o parecer.

Alto Paraguai, 16 de Outubro de 2015.

Silvio Leite S. Junior

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2015/SMEC/MT**

EDITAL COMPLEMENTAR n° 05/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 05/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado final do **EDITAL N.º 05/2015 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Facilitador de Artes e Inspetor de Alunos substitutos de excepcional interesse público.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 05/2015/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Monitores de Educação Infantil, Fiscal de Alunos e Inspetores de Alunos substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar RESULTADO FINAL do **Edital n.º 05/2015/SMEC**

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º	NOME	CPF	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Antonia Feliciano Rocha Oliveira	878.884.911-20	6,2	11,5	17,7	APTA
02	Cassia Regina Trombini	016.811.821-14	7,8	9,5	17,3	APTA
03	Jivonete Ribeiro Gomes	063.207.214-80	6,6	10,5	17,1	APTA
04	Jacqueline Rodrigues da Costa	020.774.471-84	6,0	9,5	15,5	APTA
05	Leiliane Souza	034.469.221-30	6,4	8,5	14,9	APTA
06	Elizaura Nunes de Almeida	089.848.266-69	6,0	8,5	14,5	APTA
07	Whagna Rodrigues Duarte	039.332.141-06	6,3	7,6	13,9	APTA
08	Viviane Pereira Vanes	026.372.129-93	6,0	7,5	13,5	APTA
09	Tharla Karina Oliveira Almeida	019.106.921-31	6,9	6,52	13,42	APTA
10	Kamila Izidoro dos Santos	061.915.521-30	7,0	6,2	13,2	APTA
11	Flávia Rogéria Augusta Velasco da Silva	040.648.911-47	6,0	7,0	13	APTA
12	Aline Nunes de Almeida	063.554.166-17	6,1	6,5	12,6	APTA
13	Elisane Rodrigues de Souza	032.466.181-94	6,1	6,5	12,6	APTA
14	Roseli de Assis Souza	022.585.735-99	6,5	5,8	12,3	APTA
15	Greice Camilo de Oliveira	360.523.598-03	6,1	5,5	11,6	APTA
16	Paula Aparecida Barbosa Alves	046.900.501-71	6,0	5,1	11,1	APTA

17	Karine Izidoro dos Santos	061.915.931-63	6,1	4,7	10,8	APTA
18	Fernanda Nascimento de Freitas	017.668.291-04	6,3	4,3	10,6	APTA
19	Sidiane da Rocha Silva	005.183.111-20	6,0	4,3	10,3	APTA
20	Rívea Damiana da Silva Costa	080.543.754-17	6,0	4,1	10,1	APTA
21	Raeylle Aparecida Campos de Oliveira	058.024.861-55	7,1	2,8	9,9	APTA
22	Célia de Fátima Marcelino	040.384.501-71	6,9	2,8	9,7	APTA
23	Maria de Jesus Miranda Bueno	009.271.691-18	6,1	3,4	9,5	APTA
24	Angela Mara Lima Pinheiro	849.280.001-10	6,0	3,3	9,3	APTA
25	Isaura Maria Almeida Sousa Luiz	661.947.843-34	6,2	3,0	9,2	APTA
26	Denise Mayara da Costa Paixão	608.317.633-61	7,1	2,0	9,1	APTA
27	Joelma Francia Horst de Oliveira	861.960.061-34	6,0	3,0	9,0	APTA
28	Jorcinei Cristian da Silva	005.032.121-80	6,0	3,0	9,0	APTA
29	Claudisse Virgem dos Anjos	030.130.425-40	6,0	3,0	9,0	APTA
30	Jaqueline Rodrigues Lima	038.840.733-62	6,0	3,0	9,0	APTA
31	Aline dos Santos	054.567.221-00	7,6	1,2	8,8	APTA
32	Sandra Helena da Silva Lima	015.738.541-83	6,4	2,3	8,7	APTA
33	Isabel Cristina dos Santos Gomes	110.315.744-25	6,6	2,0	8,6	APTA
34	Luzia Helena Souza Rezende	020.774.131-07	7,5	1,0	8,5	APTA
35	Sueli Gomes da Silva Sacks	023.930.731-32	6,3	2,0	8,3	APTA
36	Vitória Dias Londero	059.300.291-13	7,3	1,0	8,3	APTA
37	Glória Regina de Oliveira Pinheiro da Silva	979.487.301-25	6,3	2,0	8,3	APTA
38	Lislene Antônia de Rezende	020.090.671-26	6,1	2,0	8,1	APTA
39	Maria Aparecida Lemes de Oliveira	003.775.861-61	6,0	2,0	8,0	APTA
40	Magneide Barbosa Madureira Souza	009.653.701-94	6,0	2,0	8,0	APTA
41	Rosilene Soares de Souza Fausto	070.916.474-24	6,0	2,0	8,0	APTA
42	Gabriela Carvalho dos Santos	701.565.561-62	7,0	1,0	8,0	APTA
43	Fernanda Rodrigues do Nascimento	047.529.041-01	6,0	2,0	8,0	APTA
44	Cassia de Souza Silva	053.214.511-92	7,0	1,0	8,0	APTA
45	Lindiana Cecília da Silva	288.075.158-65	7,0	1,0	8,0	APTA
46	Laisa da Silva e Silva	059.177.441-06	6,8	1,0	7,8	APTA
47	Auricélia Yara Barbosa Rodrigues Monteiro	067.473.323-18	6,6	1,0	7,6	APTA
48	Maria Irinete dos Santos	037.572.383-89	6,5	1,0	7,5	APTA
49	Keila da Silva	053.137.881-08	6,4	1,0	7,4	APTA
50	Mozani Milene da Silva	108.335.464-73	6,3	1,0	7,3	APTA
51	Tatiane da Silva	046.842.851-89	6,2	1,0	7,2	APTA
52	Gessiane Vieira Lopes dos Santos	268.767.838-47	6,0	1,0	7,0	APTA
53	Rosineide Peixoto do Carmo	052.280.594-90	6,0	1,0	7,0	APTA
54	Fabiana Alves da Silva	080.020.554-54	6,0	1,0	7,0	APTA
55	Alexandra Quaresma Batista	060.203.463-90	6,0	1,0	7,0	APTA
56	Cibelle Cristina Coutinho Lermen	052.755.961-03	6,0	1,0	7,0	APTA
57	Rosangela Menezes da Rocha	046.900.701-05	7,0	2,1	9,1	NÃO APTA
58	Dayelle Cristina B. da Rocha	041.932.551-40	6,5	1,0	7,5	NÃO APTA
59	Gislaine da Costa Valverde	046.994.201-09	6,0	1,0	7,0	NÃO APTA
60	Jéssica Gonçalves da Silva	031.399.771-31	7,9	1,0	8,9	AUSENTE

FACILITADORES DE ARTES

N.º	NOME	CPF	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Márcia Maria da Silva	093.448.004-48	8,5	9,1	17,6	APTA
02	Maria Angélica Silva Ribeiro	090.533.994-02	6,0	9,9	15,9	APTA
03	Tereza Emília G. Martucci	048.655.231-46	7,1	8,5	15,6	APTA
04	Dulcinéia Silva Oliveira Moura	018.480.721-20	6,1	7,1	13,2	APTA
05	Dulce de Lourdes Bonvino Esqueira	058.475.108-70	7,4	4,6	12	APTA
06	Mali Merrare Ribeiro Cabriotti	046.816.981-48	8,4	2,0	10,4	APTA
07	Silvia Regina Coutinho Lermen	592.835.481-91	6,0	3,0	9,0	APTA
08	Alcidônia Consuelo Cavalcante da Silva	042.279.784-75	6,0	3,0	9,0	APTA
09	Maria Cristina David Dutra	039.764.281-40	7,8	1,0	8,8	APTA
10	Alex Junior Ramos Pires	048.886.361-92	6,6	1,0	7,6	APTO
11	Michele Silva Farilli	029.327.670-62	6,5	1,0	7,5	APTA
12	Renadja Valéria Costa Ribeiro	117.409.524-56	6,4	1,0	7,4	NÃO APTA
13	Taciani Vargas Centurion	024.068.191-67	6,1	1,0	7,1	NÃO APTA

INSPETORES DE ALUNOS

N.º	NOME	CPF	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Giovana Maria de Paula Menezotti	013.665.386-33	7,3	7,2	14,5	APTA
02	Aline Dutra	645.350.703-00	6,3	8,0	14,3	APTA
03	Tatiana Gelber Paganoti	034.955.431-55	6,2	4,0	10,2	APTA
04	Eliane Teodoro da Silva	911.252.601-06	6,1	3,5	9,6	APTA
05	Marcos Antonio Rocha Rosal	726.783.641-00	8,4	1,0	9,4	APTO
06	Salvoan Menezes David	007.296.691-22	6,4	3,0	9,4	APTA
07	Elenice Braun	793.536.571-72	6,1	3,0	9,1	APTA
08	Lucas Esqueira Silva	081.230.009-28	7,0	2,1	9,1	APTO
09	Elizângela Maria da Silva Simplicio	001.546.961-10	6,0	1,0	7,0	APTA
10	Sandriane de Sousa	021.128.891-84	8,0	1,0	9,0	APTA

11	Patricia Freitas Raffa	062.078.261-75	6,0	1,0	7,0	APTA
12	Ana Margarida Inácio de Souza	001.680.301-95	6,0	1,0	7,0	NÃO APTA
13	Floriania Freitas Vergutz	010.245.801-48	6,0	1,0	7,0	NÃO APTA

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 06 de Novembro de 2015 - Marco Aurélio Julien, Secretário Municipal de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2015/SMEC/MT

EDITAL COMPLEMENTAR nº 04/2015/SMEC/MT AO EDITAL N.º 04/2015/SMEC/MT

Dispõe sobre resultado final do **EDITAL N.º 04/2015 do Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos de excepcional interesse público .

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado final do **Edital n.º 04/2015/SMEC** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar a lista de inscritos **do Edital n.º 04/2015/SMEC Professores**

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Karine Ranquetat Peracchia Tortorelli	835.114.151-87	Pedagogia	6,8	15,5	22,3	APTA
02	Lucineide Gonçalves dos Santos	009.437.421-02	Pedagogia	6,7	15	21,7	APTA
03	Cássia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	7,3	13	20,3	APTA
04	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	7,6	12,5	20,1	APTA
05	Andreia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	6,9	13	19,9	APTA
06	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	7,5	12	19,5	APTA
07	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	7,8	11,5	19,3	APTA
08	Valéria de Souza Leandro Ferreira	849.981.801-34	Pedagogia	7,1	9,5	16,6	APTA
09	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	6,0	9,6	15,6	APTA
10	Sheila Maria Rodrigues Cunha	917.892.571-15	Pedagogia	7,6	7,3	14,9	APTA
11	Venice Lucia Wenning Moreschi	927.894.390-87	Pedagogia	6,0	7,4	13,4	APTA
12	Fernanda Danielides de Arruda	063.703.699-93	Pedagogia	6,0	6,85	12,85	APTA
13	Irian Souza da Silva Moraes	015.909.251-57	Pedagogia	7,1	5,7	12,8	APTA
14	Priscila da Silva Pereira	046.269.771-11	Pedagogia	6,0	6,2	12,2	APTA
15	Camila Emannuele M. Nascimento	095.996.074-06	Pedagogia	6,0	2,3	8,3	APTA

LETRAS - Língua Portuguesa / Língua Estrangeira – Inglês

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Queli Diana da Campo	824.861.740-87	Inglês	7,8	12,5	20,5	APTA
02	Maria Joseane de Lima Silva	045.556.124-93	Letras	6,8	11,1	17,9	APTA
03	Aline de Oliveira Worst	029.626.391-51	Letras	9,3	8,5	17,8	APTA
04	Inácio Juliano Marques Ramos	091.515.744-62	Letras	8,5	8,5	17	APTO
05	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras	6,5	7,8	14,3	APTA
06	Sueli de Fátima Fávoro	775.784.149-68	Letras	6,1	5,6	11,7	APTA

ARTES

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Leilane Bispo Nunes	348.784.188-69	Artes	6,6	6,0	12,6	APTA

GEOGRAFIA

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Paula Martucci	326.901.418-09	Geografia	6,0	11,5	17,5	APTA

HISTÓRIA

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Ana Valéria Lencina Dias	625.936.330-34	História	7,2	8,4	15,6	APTA
02	Ana Paula do Nascimento Santiago	613.773.254-15	Historia	6,4	5,9	12,3	APTA

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Alexandra Sanches Cantoia	292.458.628-36	Ciências Biológica	8,0	12	20	APTA

EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AValiação Psicológica
01	Fabiana Menegoli	343.350.738-44	Educação Física	8,2	7,55	15,75	APTA
02	Adriana Cristina Gomes	964.271.081-15	Educação Física	6,0	9,9	15,5	APTA
03	Carlos Alfredo Gorini de Arruda	360.637.979-04	Educação Física	6,0	6,1	12,1	APTO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	Nome	CPF	Formação	Prova escrita	Contagem Pontos	Nota total	AValiação Psicológica
01	Ana Priscila Netzlaiff	535.389.781-15	Pedagogia	8,7	15	23,7	APTA
02	Lucineide Gonçalves Santos Barcelos	009.437.421-02	Pedagogia	6,7	15	21,7	APTA
03	Queli Diana da Campo	824.861.740-87	Inglês	7,8	12,5	20,3	APTA
04	Cassia Neves Rodrigues	013.790.581-55	Pedagogia	7,3	13	20,3	APTA
05	Nilza Alves da Silva	018.755.801-90	Pedagogia	7,6	12,5	20,1	APTA
06	Andréia Miranda de Souza	034.345.001-11	Pedagogia	6,9	13	19,9	APTA
07	Danila Basto Lima	001.331.201-47	Pedagogia	7,5	12	19,5	APTA
08	Giovana Carla Baiardo	992.875.011-49	Pedagogia	7,8	11,5	19,3	APTA
09	Eliane Ramos Bispo	108.799.668-66	Pedagogia	6,0	9,6	15,6	APTA
10	Jaclecia Maria de Souza 1	073.289.244-97	Magistério	8,1	7,5	15,6	APTA
11	Ana Lúcia da Cruz Santos	617.831.371-34	Letras	6,5	7,8	14,3	APTA
12	Venice Lucia Wenning Morechi	927.894.390-87	Pedagogia	6,0	7,4	13,4	APTA
13	Maria Alves de Andrade 2	045.680.934-14	Magistério	6,1	7,0	13,1	APTA
14	Ana Paula Nascimento Santiago	613.773.254-15	Historia	6,4	5,9	12,3	APTA
15	Sueli de Fátima Fávaro	775.784.149-68	Letras	6,1	5,6	11,7	APTA
16	Maria Mônica Lira dos Santos	054.016.514-06	Magistério	6,3	4,9	11,2	APTA
17	Dayse Karolinne Souza Capoci Saran	015.006.031-98	Letras	6,2	5,0	11,2	APTA
18	Dalziene Pereira de Souza	945.571.361-68	Magistério	6,6	4,0	10,6	APTA
19	Mirian Christie Philomena da Silva 5	263.754.898-30	Magistério	6,0	3,0	9,0	APTA
20	Camila Emannuele M. Nascimento 6	095.996.074-06	Pedagogia	6,0	2,3	8,3	APTA
21	Klauciane da Silva	007.536.121-35	Magistério	6,4	1,0	7,4	APTA

Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 06 de Novembro de 2015

Marco Aurélio Julien

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA**, Efetivo no cargo de Professor de Educação Física, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015, e período de gozo de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT. 01 de Outubro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor **ENIO TYRONE RIBEIRO**, Efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2013, e período de gozo de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **ELIETE JUSTINO DA SILVA**, Efetiva no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 à 07/02/2014, e período de gozo de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT. 01 de Outubro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2015**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JOÃO BOSCO DA COSTA, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Em exercício, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO FARIAS** ocupante do cargo Efetivo de Serviços Gerais, que se encontrava de Licença Médica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em 09/11/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 09 de Novembro de 2015.

JOÃO BOSCO DA COSTA

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 362/2015**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **OZIAS BELLO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02/01/2004 à 01/01/2015, período de gozo de 01/10/2015 à 29/12/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Outubro de 2015.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 363/2015**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias regulamentar a Servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 à 31/08/2013, e período de gozo de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 2° - Conceder férias regulamentar a Servidora **SUZANA APARECIDA DE SOUZA**, Efetiva no cargo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 03/10/2012 à 02/10/2013, e período de gozo de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 3° - Conceder férias regulamentar ao Servidor **LEONIDAS PASSOS**, Efetivo no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/09/2013 à 31/08/2014, e período de gozo de 01/10/2015 à 30/10/2015.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Outubro 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2015**

Contrato nº 21/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana -MT

Contratado: ZAZA AUTO PEÇAS

Objeto: Serviços de fornecimento de peças

Prazo de execução: 12 meses

Valor R\$: indeterminado

Data: 29/05/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2015**

Contrato nº 20/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERV.REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Objeto: Serviços de Fornecimento de peças

Prazo de execução: 12 meses

Valor R\$: INDETERMINADO

Data: 29/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 202/2015**

PORTARIA N.º 202/2015

DESIGNAR NOVO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CUJA RESPONSABILIDADE ERA DO SR. ELDO PEREIRA DOS SANTOS.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Francisco José Soares**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos** cuja responsabilidade era do Sr. Eldo Pereira dos Santos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia três (03) de novembro (11) do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 028/2015**

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT, realizado

em 09/11/2015 resultou em: **Empresa NE EQUIPAMENTOS DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA- ME**, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS: item 01 – 11,00%, item 02 – 11,00%, item 05 – 11,00%, item 06 – 10,50%, item 07 – 10,50%, item 08 – 10,50 e item 14 -11,00%. Empresa DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS : item 03 – 11,00% e item 13 - 11,00%. Empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA., Vencedora com maior desconto em Porcentual do ITENS: item 04 – 10,50%, item 09 – 10,50%, item 10 – 10,50%, item 11 – 11,00%, item 12 – 10,50%, item 15 – 10,50%, item 16 – 10,50%, item 17 – 10,50%, item 18 10,50%. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 09 de Novembro de 2015. RONALDO EDSON SCHIAVINATO - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATOS DOS CONTRATOS 100 ATÉ 105.2015 ADITIVOS 022 E 039.2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 07/10/2015 ATE 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 30.500,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 07/10/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 7.630,00

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 09/10/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL:

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UMA) MÉDICA ESPECIALIZADA FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NO NASF (NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/10/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$-4.500,00

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSE SOARES DE LIMA –ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS – MT

PERIODO DE EXECUÇÃO: 19/10/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 72.240,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ODAIR FINOTTI E LUCIMAR ALVES DA FONSECA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO COM 02 (DUAS) SALAS, 03 (TRÊS) QUARTOS, 03 (TRÊS) BANHEIROS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ÁREA EXTERNA, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 300,00 M², SITUADO NA RUA PRESIDENTE VARGAS S/Nº- BAIRRO SÃO MATEUS- ARENÁPOLIS-MT. A FINALIDADE DA PRESENTE LOCAÇÃO É ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI, EM ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 20/10/2015 ATÉ 31/12/2015.

VALOR GLOBAL: R\$- 4.500,00

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2015

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME,

PERIODO DE EXECUÇÃO: 28/10/2015 ATÉ 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$- 15.440,00

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2015

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME

PERIODO DE EXECUÇÃO: 01/10/2015 ATÉ 30/06/2016

VALOR GLOBAL: R\$- 27.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DOS ADITIVOS 094.2014 E 073.2015

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO: N° 094/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/10/2015 ATÉ 31/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2015
EXTRATO DO 1º CONTRATO: N° 073/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA 2.M.M. CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – ME
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/11/2015 ATÉ 31/12/2015
VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.400,74
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ (MF) N°. 04.347.124/0001-07, Inscrição Estadual N°. 13.200.164 - 0, com sede na Avenida Frei Coimbra, nº 500, Bairro: Nova Várzea Grande, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.135-625 Telefone: (65) 3029-1234 representada pelo Sr. **Marcio Nobre de Macedo**, portador do RG 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF: 998.568.241-68, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	51620	BRACO LUMINARIA 3.0MTS GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	UNIDADE	400	4LUZ	R\$ 126,00	R\$ 50.400,00
02	51546	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, PRINCIPAL 10 X 95MM, DERIVACAO 1.5 X 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	1500	INTELLI	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
03	31897	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	300	AHIA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
04	5786	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27, (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	500	OSRAM	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
05	51624	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	900	AVANT	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
06	29645	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO.	UNIDADE	500	KONESUL	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
07	50573	PLAFON PVC 100W E-27 BRANCO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	200	AMERITRON	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
08	49655	REATOR ELETRONICO 1 X 40W BIV. AFP RCG, USO EXTERNO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	400	ECP	R\$ 17,45	R\$ 6.980,00
09	51559	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO MODELO RM 10 1000W/50-60HZ/220V, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	3000	EXATRON	R\$ 36,00	R\$ 108.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 09 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº 04.347.124/0001-07

Marcio Nobre de Macedo

CPF: 998.568.241-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COXI-PO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, Inscrição Estadual Nº. 13.122.695-9, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro Jardim Alencastro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78085 -000, representada pelo **Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior**, portador do **RG 1941764-0 SSP/SP e CPF: 022.403.751-08**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	51545	BASE PARA RELE FOTOELETRICO PADRAO ABNT MODELO FECHADO COM GIRO 306.	UNIDADE	1500	EXATRON	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
02	51548	FIO SOLIDO ANTI-CHAMA 1,5-ROLO DE 100MTS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO INMETRO.	METRO	4000	NEXTRON	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
03	20095	FITA ISOLANTE 20MTS - P-44, ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	UNIDADE	400	ENERBRAS	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
04	51549	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10M ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	UNIDADE	80	3M	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
05	51436	LAMPADA FLUORESCENTE 40W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	400	G-LIGHT	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
06	671555	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	400	FLC	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
07	51619	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-27 OVOIDE, (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	400	SYLVANIA	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
08	51617	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO.	UNIDADE	400	KONESUL	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
09	13298	REATOR ELETROICO 2 X 20W BIV RCG, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	200	ECP	R\$ 22,45	R\$ 4.490,00
10	10262	REATOR ELETROICO 2 X 40W BIV RCG, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	300	FORCELIN	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
11	51554	REATOR VAPOR MERCURIO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 125W, X 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	500	INDUWOLT	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
12	51555	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 250W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	900	INDUWOLT	R\$ 92,00	R\$ 82.800,00
13	51553	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 100W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	650	INDUWOLT	R\$ 59,50	R\$ 38.675,00
14	24541	SOQUETE BOCAL PORCELANA E-27 P/ E-40, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	400	DECORLUX	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
15	35378	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA LUMINARIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	400	DECORLUX	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
16	51618	SOQUETE PORCELANA E-40 P/ LUMINARIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	300	DECORLUX	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 09 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 26.579.029/0001-63

Carlos Alberto Mendonça Junior

CPF: 022.403.751-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAÏTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no **CNPJ Nº 37.227.550/0001-58**, Inscrição Estadual Nº. 10.235.208-9, com sede na Rua R-5, nº 129 QR. R-7 LT.07, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.125.070, representada por seu procurador **Sr. José Ivone de Melo**, portador do **RG 1868449-1 SSP/MT** e **CPF: 238.657.179-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	51621	LAMPADA PL ELET. 46W X 127V ESPIRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	300	EMPALUX	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
02	51622	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTÊNCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	600	EMPALUX	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
03	51623	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTÊNCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	1000	EMPALUX	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
04	18569	LUMINÁRIA E-40 ABERTA 4LX-450/AB	UNIDADE	400	LUMISHOW	R\$ 83,00	R\$ 33.200,00
05	671556	REATOR VAPOR METÁLICO AFP (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) 400W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	600	JRC	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00

06	51556	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 400W, 220V, USO EXTERNO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM 00IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	UNIDADE	900	JRC	R\$ 118,00	R\$ 106.200,00
----	-------	---	---------	-----	-----	------------	----------------

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2015** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 09 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS,

CNPJ Nº 37.227.550/0001-58,

José Ivone de Melo,

CPF: 238.657.179-34

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 098/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **27/10/2015**, sagrou-se vencedora as empresas: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME e 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO. E EQUIPAMENTOS LTDA- ME.**

Aripuanã – MT, 09 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 095/2015, levado a efeito às **09h30min** do dia **22/10/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **S. L. DE SOUZA TURISMO-ME.**

Aripuanã – MT, 09 de Novembro de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze**, a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, CEP: 78.325-000, em Aripuanã, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Ednilson Luiz Faitta**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, do outro lado a empresa **S. L. DE SOUZA TURISMO-ME** inscrita no CNPJ Nº. **97.527.614/0002-49**, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Comandante Amauri Furquim, s/nº. H-2, sala 1, Bairro: Setor Industrial, Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.050-000 - Telefone: (0xx66) 3571-2258, representada pela sua proprietária **Sr. Sidnei Laurindo de Souza**, portador do RG nº **1390652 SPTC/GO** e no CPF nº. **240.513.811-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	51069	SERVICO DE HORAS VOO	UN	300	1.300,00	390.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

S. L. DE SOUZA TURISMO-ME

CNPJ N°. 97.527.614/0002-49

Sr. Sidnei Laurindo de Souza

CPF nº 240.513.811-53

Proprietário

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.357/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª JO-ELMA MENDES FARIAS SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000.962.835SESDC/RO e do CPF nº.919.179.302-59, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 29/10/2015 e término em 25/04/2016, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2015.08.00059P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.711/2015.**

SÚMULA:

“Suspende os contratos de prestação de serviços de consultoria e assessoria visando contenção de despesas e dá outras providências”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que em decorrência do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, a Administração detém o poder de alterar unilateralmente a relação contratual e de dar fim os contratos administrativos firmados com particulares;

CONSIDERANDO que as receitas correntes do Município sofreram acentuada queda nos últimos meses motivada pela redução das transferências constitucionais;

CONSIDERANDO que as receitas próprias também sofreram redução significativa;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a expectativa de receita do Município para os próximos meses deve se manter nos patamares atuais;

CONSIDERANDO ainda que em reunião de todo os secretários Municipais, ficou explícito que medidas urgentes e eficazes deverão ser tomadas, no sentido de adequação orçamentária do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensos, contados a partir do dia 1º de novembro de 2015, os contratos firmados entre o Município de Aripuanã e as seguintes empresas, pelo prazo relacionado:

Nº CONTRATO	PROC. LICITATÓRIO	CREDOR	OBJETO	MÊS A SUSPENDER
Nº 226/2013 ADITIVO Nº 072/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013	LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA/MT, BEM COMO DISPENSAS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS, AUDITORIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE CONSELVAN.	DEZEMBRO
Nº 136/2013 ADITIVO Nº 011/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013.	RODRIGO IGNACIO PENTEADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE PROGRAMETES, INFORMES, VINHETAS DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS E SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA DE ARIPUANÁ/MT.	NOVEMBRO DEZEMBRO

Nº 157/2014 ADITIVO Nº 047/2015	PREGÃO PRE-SENCIAL Nº. 048/2014	CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.	DEZEMBRO
Nº 181/2015	PREGÃO PRE-SENCIAL Nº. 046/2015	CLEVERSON LUIZ VERONESE – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS PARA ARTIGOS, REVISTAS, SITES, TV, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO VIA SITE DAS AÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	DEZEMBRO

Artigo 2º - A realização de novas despesas somente será autorizada para resolver situações consideradas inadiáveis.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais, após o horário de expediente, somente atenderão os casos emergenciais.

Parágrafo único: O disposto no “caput” deste artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.712/2015.

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.164/2015, o qual passarão a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Jaqueline Rita K. Takada – Titular.

Enidelce M. Jorge – Suplente.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ana Luiza Anacleto Galvan – Titular.

Silvalina Ramos de Oliveira – Suplente.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Silvia Esteves Grapiúna – Titular.

Neli Maria Cardozo da Silva – Suplente.

d) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

Ver. Jonas Rodrigues da Silva – Titular.

Ver. Audison da Silva Lima – Suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Jane Aparecida Bigaton – Titular.

Lucia Paulo de Nascimento – Suplente.

b) Centro Espírita Alan Kardec de Aripuanã:

Marcia Nantes Brito - Titular

Izairda Brun – Suplente

c) Rádio Navegantes FM

Edson Prates Lemes – Titular.

José Gomes dos Santos– Suplente.

d) Paróquia São Francisco de Assis:

Ana Aparecida Souza D'Agostin – Titular.

Marisa Possamai Meotti – Suplente.

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de outubro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 8.355/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER o funcionário Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.2009464-7 SSP/MT e do CPF nº.038.898.321-30, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, Classe “A”, para Classe “B”, considerando a conclusão do **ENSINO MÉDIO**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/11/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.356/2015**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sr^a **CELY CARVALHO BEN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1.070.840-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o n.º. 775.478.881-00, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/11/2015 a 31/01/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 106/2015**

AO CONTRATO N.º. 179/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTRA 25925-X BRASIL CARINHOSO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 09/11/2015 A 09/12/2015.

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO Nº 105/2015**

AO CONTRATO N.º 303/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM DIMENSÃO DE 22MX32M, E AMPLIAÇÃO DE 361,50M² EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO DA COMUNIDADE MILAGROSA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 09/11/2015 A 07/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**

DATA E LOCAL: Dia 24 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n.º. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Combustíveis (Etanol,

Gasolina Comum, Diesel S10), para abastecimento de Veículos automotores, Barcos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Município de Barão de Melgaço - MT, bem como o fornecimento de óleos lubrificantes através de Postos de Combustíveis, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 011/2015.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até as 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 10 de novembro de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO 021/CMDCA**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DA ENTIDADE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 05 de Novembro de 2015, em Reunião ordinária e Registrada na **ata 011/CMDCA/2015**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Aprovar o pedido de inscrição do programa: **Arco Ocupacional Bancário – Serviços Administrativos** da entidade **“Centro de Integração Empresa Escola - CIEE”** voltados para os Adolescentes e jovens de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES**

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 09 de Novembro de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
CERTIDÃO 003/CMDCA/2015****CERTIDÃO**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA, através de sua Presidente Sra. Tânia Maria Ferreira Mendes **CERTIFICA** que a entidade **“Centro de Integração Empresa Escola - CIEE”**, inscrita sob o CNPJ n.º 61.600.839/0015-50, Localizada na Rua: Barão de Melgaço n.º 2754 sala 703, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.020-800 Cuiabá – MT, esta devidamente **Cadastrada** neste Conselho com o seguinte programa: **Arco Ocupacional Bancário – Serviços Administrativos, com número de inscrição 003/2015**, conforme a Lei Federal n.º 8.069 Artigo 90 e 91 de 13 de Junho de 1990, serviços voltados para os adolescentes e jovens de Barra do Bugres através da Caixa Econômica Federal – CEF deste município

Esta certidão tem validade de 01 (um) ano, contanto a partir da data de sua assinatura.

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do CMDCA Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres – MT 09 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMAS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos.

Realização: 30 de novembro 2015 às 08h30min horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de novembro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº76 /2015

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de preços referente à contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de **Módulo Metálico tipo container - Sanitários e Chuveiros, Módulo Metálico tipo container Sanitários e Módulo Metálico tipo container Chuveiros** para atender as demandas da SICMATUR conforme Termo de Referência

Realização: 07 de dezembro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 novembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 10/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a **visando à contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria de envio do APLIC ao TCE/MT, destinado a atender as atividades da Coordenação do Sistema APLIC do Gabinete do Prefeito e Assessoria Administrativa, contábil e financeira para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Cáceres-MT.**

Despesas: Recursos Próprios.

Lote 01: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Lote 02: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Realização: 30 de novembro de 2015 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 09 de novembro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75 /2015

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres.

Realização: 27 de novembro 2015, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 novembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO NOTA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 038/2015.

NOTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 038/2015.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados houve correção para inclusão do item Gestão de Educação Municipal nas páginas 1, 21, 92 e 116 do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – RP 038/2015**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09/11/2015.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 039/2015.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 039/2015.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 20 de novembro de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa na área de fornecimento de materiais pedagógicos que disponibilizem livros didáticos, um ambiente virtual na internet, um sistema de diagnóstico para acompanhamento dos indicadores da educação municipal. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09/11/2015.

Pregoeiro Oficial

Ricardo Macelly Veloso Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2015 PREGÃO: Nº 146/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Saúde.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	36944	80	UNID.	CALÇA RIPSTOP COMPOSIÇÃO 67% PES E 33% CO. GRAMATURA 230,0G/M². 6,8/YD² NA COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS FRENTE (FAÇA) E COSTA(QUADRADO COM TAMPÃO E FECHADO COM VELCRO; BOLSO NA LATERAL DAS PERNAS DO	STAMP	51,99	4.159,20
4	36945	100	UNID.	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTE 100% DE ALGODÃO, GRAMATURA 0, 158 E LARGURA 2,5 CM, APOS ENCOLHIMENTO 110 CM DE ALTURA, FRENTE 65 CM DE ALTURA, NÃO TRANS-PARENTE, TAMANHO G. LISA, RESISTENTE A MULTIP	STAMP	26,89	2.689,00

Totalizando o valor de R\$ 6.848,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.799/2015 5 DE OUTUBRO DE 2015.*Autoria: Poder Executivo Municipal***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 387.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

02. Governo Municipal

006. Departamento de Comunicação

04. Administração

131. Comunicação Social

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.142. Gestão da Informação e da Transparência

3.0.00.00.00.00. Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00. Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv para Distr.Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 346.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos. TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 387.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total com remanejamento, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

003. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.021. Gestão da Informação e da Transparência

3.0.00.00.00.00. Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00. Outras Despesas correntes

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv para Distr.Gratuita.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 346.000,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 387.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE *Secretário Municipal de Administração*

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2015 PREGÃO: Nº 152/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: TROPICAL PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	8400	50	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA	VIPAL	1.145,00	57.250,00
11	8407	20	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 17,5X25	VIPAL	1.378,00	27.560,00
15	36756	10	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 18.4.26	VIPAL	1.378,00	13.780,00

Totalizando o valor de R\$ 98.590,00 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2015 PREGÃO: Nº 152/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOSE MARGREITER – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	22281	80	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 TIPO LISO	VIPAL	435,00	34.800,00
2	22282	40	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20 TIPO BORRACHUDO	VIPAL	440,00	17.600,00
3	22285	80	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275X80 R22,5 TIPO LISO	VIPAL	425,00	34.000,00
4	22286	20	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 275X80 R22,5 TIPO BORRACHUDO	VIPAL	445,00	8.900,00
6	22283	10	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1100X22 TIPO LISO	VIPAL	470,00	4.700,00
7	22287	15	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 295X80 R22,5 TIPO LISO	VIPAL	440,00	6.600,00

Totalizando o valor de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2015 PREGÃO: Nº 152/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	31321	20	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 10.5X65X16	VIPAL	470,00	9.400,00
9	31322	20	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 14X9X26	VIPAL	1.045,00	20.900,00
10	31323	20	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X30	VIPAL	2.420,00	48.400,00
12	33874	10	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 19.5X24	VIPAL	1.368,00	13.680,00
13	36754	10	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 18.4.30	VIPAL	1.580,00	15.800,00
14	36755	10	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 24.5.32	VIPAL	2.480,00	24.800,00
16	36757	10	UNID.	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS 23.1.26	VIPAL	2.348,00	23.480,00
19	36758	50	UNID.	SERVIÇO DE TIP-TOP P/ PNEUS PARA RECAPAGEM	UGOLINI	29,00	1.450,00

Totalizando o valor de R\$ 157.910,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dez reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.797/2015 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
 17. Saneamento
 452. Serviços Urbanos
 0014. Saneamento Básico
 2.054. Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
 3.3.90.34.00.00. Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. De Terceirização.....R\$ 210.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02. Governo Municipal
 001. Governo Municipal
 04. Administração
 124. Controle Interno
 0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal
 2.011. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
 3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoa Civil.....R\$ 10.000,00
 03. Secretaria Municipal de Administração
 001. Gabinete da Secretaria de Administração
 04. Administração
 122. Administração Geral
 0016. Gestão e Manutenção da Administração
 1.067. Construção do Procon
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 99.000,00
 14. Direitos da Cidadania
 422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
 0016. Gestão e Manutenção da Administração
 2.017. Manutenção do Procon
 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
 2.018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
 04. Secretaria Municipal de Finanças
 001. Gabinete da Secretaria de Finanças
 28. Encargos Especiais
 846. Outros Encargos Especiais
 0025. Operações Especiais
 3.001. Contribuição para o PASEP
 3.3.90.47.00.00. Obrigações Tribut. e Contributivas.....R\$ 50.000,00
 002. Departamento de Fiscalização
 04. Administração
 129. Administração de Receitas
 0017. Gestão e Manutenção das Finanças
 1.013. Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal
 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 002. Departamento de Cultura
 13. Cultura
 392. Difusão Cultural
 0012. Cultura do Parecis
 2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
 4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 004. Divisão de Meio Ambiente
 18. Gestão Ambiental
 542. Controle Ambiental
 0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
 1.051. Implantação de Áreas Verdes
 3.3.90.32.00.00. Mat., Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00
2.065. Manutenção da Divisão do Meio Ambiente
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 10.000,00
 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 007. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
 08. Assistência Social
 242. Assistência ao Portador de Deficiência
 0010. Proteção Social Básica e Especial
 2.139. Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
 3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
 008. Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI
 08. Assistência Social
 241. Assistência ao Idoso
 0010. Proteção Social Básica e Especial
 2.140. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 210.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2015 PREGÃO: Nº 146/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes para atender as Secretarias Municipais de Esportes e Saúde.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	33973	5.000	UNID.	CONJUNTO EM TRILOBAL (COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA - DESCRIÇÃO: A DENOMINAÇÃO "TRILOBAL" DEVE-SE AO CORTE TRANSVERSAL DOS FILAMENTOS CONTÍNUOS, SEMELHANTES A UM TRIÂNGULO, E QUE PROPORCIONA UMA MAIOR RE	PARECIS UNIFORMES	14,10	70.500,00
2	33974	5.000	UNID.	CAMISETA EM DRY FIT (COMPOSIÇÃO: 84% POLIÉSTER E 16% SPANDEX - DESCRIÇÃO: CONCEITO UTILIZADO PARA DEFINIR O TECIDO FEITO COM POLIAMIDA E ELASTANO, OU SEJA, O SUPLEX QUE, DEVIDO A SUA ESTRUTURA E A TIT	PARECIS UNIFORMES	9,65	48.250,00
5	36946	3.000	UNID.	CAMISETA COM MANGA CURTA MICROFIBRIA (100% POLIESTER 180 GR/M²) DE CORES VARIADAS, NA FRENTE SERIGRAFADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, NO LADO ESQUERDO E NO DIREITO LOGO DA SEMEL, NA COSTA O LOGO DO GOVERNO	PARECIS UNIFORMES	7,00	21.000,00

Totalizando o valor de R\$ 139.750,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2015 PREGÃO: Nº 152/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J CARLOS FIDENCIO ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	7161	250	UNID.	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU CARROS	20,00	5.000,00
18	7317	450	UNID.	SERVIÇO DE TIP-TOP P/ PNEUS	30,00	13.500,00
20	20380	250	UNID.	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA TROCA DE PNEU FORA DA CIDADE	75,00	18.750,00
21	17446	900	UNID.	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU CAMINHÃO	32,00	28.800,00
22	17445	700	UNID.	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE MAQUINAS	120,00	84.000,00
23	22273	150	UNID.	SERVIÇO CONserto DE PNEU NOTURNO	50,00	7.500,00
24	17447	350	UNID.	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) MAQUINAS	115,00	40.250,00
25	17448	400	UNID.	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) DE PNEU CAMINHÃO / ONIBUS	32,00	12.800,00
26	17724	350	UNID.	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) VEICULOS LEVES	19,00	6.650,00
27	19479	50	UNID.	SERVIÇO DE CONserto DE PNEUS MOTO	22,00	1.100,00
28	14320	200	UNID.	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	142,00	28.400,00
29	19915	150	UNID.	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS PARA CAMIONETES	21,00	3.150,00
30	24559	200	UNID.	SERVIÇO CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINAS	112,00	22.400,00
31	24560	100	UNID.	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU(S) DIANTEIRO MAQUINAS	108,00	10.800,00
32	7163	200	UNID.	SERVIÇO DE CALIBRAGEM DE PNEUS	12,00	2.400,00
33	19699	300	UNID.	SERVIÇO CONserto DE PNEU ONIBUS	32,00	9.600,00

Totalizando o valor de R\$ 295.100,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cem reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.798/2015 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 83.725,10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 83.725,10(oitenta e três mil e setecentos e vinte cinco reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2.145. Realização do XIV FEMUTE – Festival de Teatro de Campo Novo do Parecis

3.3.90.36.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 51.746,00

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 28.254,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.725,10

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 83.725,10

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial no valor de R\$ 3.725,10, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.725,10

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

TOTAL REDUÇÃO.....R\$ 3.725,10

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2011.

Data: 29/10/2015

Secretarias: Administração, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2015 PREGÃO: Nº 147/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	36799	2	UNID.	Martelo de atletismo de aço 4 kg 102 mm para lançamento. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça de 102 mm de diâmetro com acabamento rígido de aço galvanizado e pintado e núcleo de chumb	VINEX	209,00	418,00
2	36819	20	UNID.	Anilha emborrachada Diâmetro: 450 milímetros Diâmetro da bucha: 50,40 milímetros 100% emborrachadas Quique suave, Material: Ferro e Borracha, Peso do Produto: 2 kg	TECNOSPEED	14,45	289,00

4	8753	20	UNID.	Apito profissional de plástico 80 abs. indicado para árbitros, treinadores, professores de educação física, guias de excursões e outras atividades. feito de abs (acrylonitrile butadiene styren), livre	ROCKET	5,87	117,40
5	36820	20	UNID.	Barra olímpica: Em Aço carbono com banho de Cromo duro (Hard Chrome), Peso do Produto: 10 Kg, Peso Suportado: 315 Kg, Dimensões: 220x24x24 cm.	POLIMET	314,42	6.288,40
6	36821	20	UNID.	Barra olímpica: Em Aço carbono com banho de Cromo duro (Hard Chrome), Peso do Produto: 5 Kg, Peso Suportado: 315 Kg, Dimensões: 150x24x24 cm.	POLIMET	178,42	3.568,40
7	36822	20	UNID.	Barra olímpica: Em Aço carbono com banho de Cromo duro (Hard Chrome), Peso do Produto: 8 Kg, Peso Suportado: 315 Kg, Dimensões: 180x24x24 cm.	POLIMET	212,42	4.248,40
9	36853	5	UNID.	Bloco de saída 50, características: Acabamento náutico em fibra de vidro e agarre em aço inoxidável Pintura automotiva especial, anti-corrosão resistente à intempéries Medidas: Altura: 34,5 cm Lar	FLOTY	2.360,00	11.800,00
10	29552	5	UNID.	Bola de beach soccer oficial, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. indicada para ser usada em areia batida. diâmetro: 68 - 69 cm, h24peso: 420 - 450 g, câmara: câmara airbilty , co	PENALTY	127,42	637,10
18	29544	40	UNID.	Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. diâmetro: 68 - 70 cm, peso: 410 - 450 g, câmara: câmara airbilty, construção: costurada, material: micro	PENALTY	142,00	5.680,00
20	29547	40	UNID.	Bola oficial de futsal, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com pu. diâmetro: 61 - 64 cm, peso: 410 - 440 g, câmara: câmara airbilty, construção: costurada, material: pu, miolo: miolo slip sy	PENALTY	140,00	5.600,00
22	29548	20	UNID.	Bola oficial de futsal, termotec, com 12 gomos, confeccionada com pu. diâmetro: 61 - 64 cm, peso: 410 - 440 g, câmara: câmara airbilty, construção: termotec, material: pu, miolo: miolo slip system rem	PENALTY	100,00	2.000,00
25	29550	30	UNID.	Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional	PENALTY	139,00	4.170,00
31	36785	6	UNID.	Bolsa 110cm altura x 50cm largura x 30cm lateral confeccionada em lona	HJ	63,00	378,00
33	29553	10	UNID.	Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. contém mangueira e 2 agulhas	POKER	19,47	194,70
36	36788	4	UNID.	Capacete Com Grade para Karate: Confeccionado com material sintético (PU) com revestimento interno E.V.A ultra leve e espuma PU; Grade removível, Proteção total da cabeça, orelhas, maxilar e queixo.	JUGUI	109,00	436,00
37	36833	20	UNID.	Cinta de tração: feitos em EVA , reforçados com fita de segurança, com duas fitas de velcro super resistentes, 4 elásticos 80 cm Lâtex (material desenvolvido especialmente para fitness), Tensão Média	SCALIBU	156,00	3.120,00
39	36790	15	UNID.	Cone Tartaruga para treinamento e condicionamento físico, Peso do Produto: 2,6 kg, Dimensões: 19,1x20,3x19,1 cm.	PLASTSUL	4,17	62,55
42	36793	5	UNID.	Cronometro de alta precisão: digital com relógio e alarme; Temporizador de contagem duplo; Capacidade de controle do tempo: 23 horas, 59 minutos e 59,99 segundos; Resolução de 1/100 segundos para 30	POKER	48,00	240,00
43	1896	10	UNID.	Cronometro digital tipo progressivo, com função split, exibição parcial de tempo, função relógio com alarme diário, calendário com dias da semana. alimentação através de bateria (inclusa). garantia mi	POKER	21,17	211,70
44	8750	2	UNID.	Dardo de atletismo em bambu 600 g	PISTA E CAMPO	100,00	200,00
45	8751	2	UNID.	Dardo de atletismo em bambu 800 g	PISTA E CAMPO	105,00	210,00
46	36834	2	UNID.	Dardo de duralumínio/aço 500g 60m Classe II, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galv	POLANIK	660,00	1.320,00
47	36835	2	UNID.	Dardo de duralumínio/aço 600g 60m Classe II, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galv	POLANIK	707,00	1.414,00
48	36836	2	UNID.	Dardo de duralumínio/aço 800g 60m Classe II, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), que confere alta resistência ao dardo. Cabeça de aço galv	POLANIK	788,00	1.576,00
49	8798	2	UNID.	Disco de atletismo em aluminio de 1,5 kg	PISTA E CAMPO	388,00	776,00
50	8803	2	UNID.	Disco de atletismo em madeira de 1 kg c/ selo de qualidade da cbat	VINEX	239,00	478,00
51	36831	20	UNID.	Disco de Equilíbrio: Composição/Material Plástico de alta resistência, Dimensões do produto (cm) - AxLxP 9x41x41cm, Peso do produto (kg) 750g, 39,5cm de diâmetro	KIKOS	98,00	1.960,00
52	36838	2	UNID.	Discos de competição para atletismo, Peso 1000g, Distribuição de peso 70% do peso na borda, Material Aço/Plástico ABS.	VINEX	190,00	380,00
53	36839	2	UNID.	Discos de competição para atletismo, Peso 1500g, Distribuição de peso 70% do peso na borda, Material Aço/Plástico ABS.	VINEX	227,00	454,00
54	36837	2	UNID.	Discos de competição para atletismo, Peso 750g, Distribuição de peso 70% do peso na borda, Material Aço/Plástico ABS.	VINEX	167,00	334,00
55	36829	20	UNID.	Escada de agilidade: Peso do Produto: 790 g, Dimensões: 5,1x57,2x19,1 cm, Suas tiras são feitas de nylon super resistente e o degrau feito de plástico super rígido.	SKLZ	154,00	3.080,00
59	36794	10	UNID.	Jg cartão para arbitragem em plastico ou similar com três cartões sendo um amarelo, um vermelho e um azul.	SCALIBU	6,70	67,00
65	3156	40	UNID.	Jogo de dominó infantil em madeira, de figuras geométricas, contendo 28 peças, medidas mínimas 3,5 x 7 cm cada peça. acondicionadas em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabric	JOTT PLAY	20,32	812,80
67	12205	40	UNID.	Jogo de memoria alfabetização c/ objeto	SCALIBU	21,17	846,80
68	3250	100	UNID.	Jogo de quebra-cabeça medio com 100 peças	PAIS E FILHOS	11,90	1.190,00
69	36823	20	UNID.	Kettlebell Material: Ferro fundido, Cimento e Plástico de alta resistência Peso do Produto: 4kg	TECNOSPEED	53,00	1.060,00
72	36800	2	UNID.	Martelo de atletismo de aço 6 kg 115 mm para lançamento. Pode ser usado em competições e treinamento. Cabeça de 115 mm de diâmetro com acabamento rígido de aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo	VINEX	312,00	624,00
77	36803	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 2,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilibrio perfe	VINEX	83,80	167,60
78	36804	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilibrio perfe	VINEX	113,00	226,00

79	36805	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito	VINEX	149,00	298,00
80	36806	2	UNID.	Peso de atletismo de aço 5,00 kg para arremesso. Usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrio perfeito	VINEX	179,00	358,00
81	36827	40	UNID.	Prancha para prática de natação. Material: Em 100% EVA (Etil Vinil Acetato), Dimensões do Produto (A x L x P): 35 cm x 23 cm x 2,9 cm, Peso Aproximado: 240 g	DUCALE	13,40	536,00
84	36828	40	UNID.	Pullbuoy de Natação Acquafoil, Composição: 100%EVA (Etil Vinil Acetato), Medidas aproximadas: 23 x 12 x 11 cm.	DUCALE	25,42	1.016,80
85	36854	100	M.	Raia anti-turbulência para piscinas, utilizada para competição de alto nível, discos de polietileno virgem com aditivos UV, com bloqueio de 70% da energia das ondas. Características:	FLOTY	30,52	3.052,00
87	36818	20	UNID.	Rede de Gol para Futsal (Par) Fio de seda 6 Malha 12 Medidas de 3,00 x 2,00 x 0,80 x 0,80 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 10	MASTER	238,00	4.760,00
90	36815	2	UNID.	Rede de Volei confeccionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultra Violeta (UV) - "Tratamento que protege a rede contra ação do	MASTER	93,00	186,00
91	36855	10	UNID.	Saco em lona com rede para 6 a 8 bolas. Desenvolvido para transportar as bolas e os pequenos acessórios. Composição 100% poliéster.	KANXA	80,00	800,00
96	36856	2	UNID.	Trena Longa Profissional de 50 Metros com Fita em Aço.	LEE TOLS	90,00	180,00

Totalizando o valor de R\$ 77.822,65 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2015 PREGÃO: Nº 147/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
75	36846	2.000	UNID.	Medalhas ovalada personalizadas em acrílico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida, diametro 7cm e espessura 30mm.	CAV	5,40	10.800,00
76	36845	2.000	UNID.	Medalhas redonda personalizadas em acrílico cristal 3,0mm esps, com vazado para encaixe para a fita de cetim, impressão digital UV colorida, diametro 7cm e espessura 30mm.	CAV	5,40	10.800,00
103	36847	200	UNID.	Troféus fabricados em acrílico puro 100% cristal, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. (Ultravioleta) e base em acrílico preto de 6cm. Altura 40cm, Largura 15cm, Espessura 8mm.	CAV	105,00	21.000,00
104	36848	200	UNID.	Troféus fabricados em acrílico puro 100% cristal, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. (Ultravioleta) e base em acrílico preto de 6cm. Altura 50cm, Largura 15cm, Espessura 8mm.	CAV	125,00	25.000,00
105	36849	200	UNID.	Troféus fabricados em acrílico puro 100% cristal, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. (Ultravioleta) e base em acrílico preto de 6cm. Altura 60cm, Largura 15cm, Espessura 8mm.	CAV	160,00	32.000,00
106	36850	200	UNID.	Troféus fabricados em acrílico puro 100% cristal, recorte a laser com impressão fotográfica digital U.V. (Ultravioleta) e base em acrílico preto de 6cm. Altura 70cm, Largura 15cm, Espessura 8mm.	CAV	175,00	35.000,00

Totalizando o valor de R\$ 134.600,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2015 PREGÃO: Nº 147/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	36844	24	UNID.	Barreira de atletismo de aço. Estrutura de aço, leve e resistente. Base de aço galvanizado. Travessão de plástico resistente. Ajuste de 5 alturas conforme regras da IAAF. Pintura a pó, mais resistente	PISTA E CAMPO	275,00	6.600,00
11	36784	100	UNID.	Bola de futebol oficial: Composição: PVC, Peso do Produto: 420-450 g, Costura: Com Costura, Circunferência: 68-69 cm	OLYMPORT	40,90	4.090,00
27	29563	5	UNID.	Bola oficial de vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. bola oficial da confederação brasileira de vôlei (cbv). exclusiva tecnologia termotec com absorção de 0% de água, ideal para	PENALTY	178,50	892,50
28	29541	30	UNID.	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras. bola oficial da confederação brasileira de vôlei (cbv) e aprovada pela federação internacional de vôlei (fivb). embalagem	PENALTY	202,90	6.087,00

30	29560	5	UNID.	Bola profissional de futevôlei, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%, diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 485 - 486 g, câmara: câmara airbility, construção: termotec, material: pu ultra 100%	PENALTY	134,85	674,25
70	36813	400	UNID.	Kimono c/ faixa: tecido desenhado especialmente para karate. Paletó e calça com tecido em tela 2x1 com 261g/m2. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras, recheada com ent	YAMA	107,90	43.160,00
71	36798	8	UNID.	Luva m (karate): Material: Em couro sintético, com enchimento em N.T; Ajuste: Tira larga em velcro; Tecnologia NJHP, tecnologia exclusiva da marca que fornece amortecimento dos impactos e maior segura	SHINAI	67,90	543,20
73	36801	3.000	UNID.	Medalha da 3cm com louro e detalhes em alto relevo: Diâmetro da Medalha: 29mm; Pintada nas cores: Dourada, Prateada e Bronze; Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre) Ve	CRESPAR	1,34	4.020,00
74	36802	3.000	UNID.	Medalha da 6cm com louro e detalhes em alto relevo: Diâmetro da Medalha: 36mm; Pintada nas cores: Dourada, Prateada e Bronze; Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre) Vem	CRESPAR	2,99	8.970,00
89	36814	20	UNID.	Rede de Volei confeccionada com fio 4 e malha 10, material em 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultra Violeta (UV) - "Tratamento que protege a rede contra ação do	MASTER REDE	84,75	1.695,00
92	36840	20	UNID.	Sapatilha de atletismo de velocidade Hypersprint 5. Ideal para provas de 100/200/400 metros e 110/400 metros com barreiras, combinação de mesh e sobreposições de TPU no calcanhar para garantir leveza,	ASICS	313,95	6.279,00
93	36841	10	UNID.	Sapatilha de atletismo para meio-fundo. HYPER MD 5 . Pesa apenas 180 gramas com travas, sendo o calçado ideal para variados eventos: 400/1.500 m, 110/300/400 m com barreiras, além do design totalmente	ASICS	313,95	3.139,50
94	36843	10	UNID.	Sapatilha de atletismo para provas de arremesso de peso, lançamento de martelo e disco Hyper Throw 2. Leve e durável, desenvolvida para aprimorar técnicas de giro e movimento no arremesso de peso. A s	ASICS	271,90	2.719,00
95	36842	10	UNID.	Sapatilha desenvolvida para atletas de salto em distância, salto triplo ou salto com vara de todas as modalidades. Possui 8 pinos de alta qualidade, que permitem maior transferência de energia, result	ASICS	354,90	3.549,00

Totalizando o valor de R\$ 92.418,45 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2015 PREGÃO: Nº 147/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J F GOMES NETO – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	8752	10	UNID.	Apito de mesa para arbitragem de alumínio com argola para chave. desenvolvido com design especial para máxima performance em decibéis e alta tolerância contra oxidação	AZTEC	14,00	140,00
12	36824	400	UNID.	Bola de tênis (espuma) características: qualidade do quique muito reduzido para facilitar a prática de desportos de raquete, controle da trajetória ideal para descoberta do tênis, já que a bola não faz	CLASSE	9,00	3.600,00
13	36825	400	UNID.	Bola de tênis (play and stay) iniciante 50% de velocidade. Desenvolvida para a prática de tênis para iniciantes. A bola tem 50% da velocidade de uma bola normal de tênis, por ser mais lenta facilita m	CLASSE	7,50	3.000,00
14	36826	400	UNID.	Bola de tênis (play and stay) iniciante 75% de velocidade. Desenvolvida para a prática de tênis para iniciantes. A bola tem 75% da velocidade de uma bola normal de tênis, por ser um pouco mais lenta f	CLASSE	7,00	2.800,00
15	29558	10	UNID.	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra, diâmetro: 72 - 74 cm peso: 510 - 565 g, câmara: câmara airbility, construção: matrizada, material: microfibra, miolo	PENALTY	190,00	1.900,00
16	29557	10	UNID.	Bola oficial de basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba). bola com selo do novo basquete Brasil (NBB). diâmet	PENALTY	198,00	1.980,00
17	29542	30	UNID.	Bola oficial de basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada com borracha. possui como diferencial rebaixo nos frisos da bola para melhor ajustar-se à mão. bola com selo do novo basquete brasil (	PENALTY	41,00	1.230,00
19	29545	50	UNID.	Bola oficial de futebol society, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra. diâmetro: 68 - 69 cm, peso: 425 - 445 g, câmara: câmara airbility, construção: costurada, material: microfi	PENALTY	144,00	7.200,00
21	29549	30	UNID.	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu. diâmetro: 55 - 59 cm, peso: 350 - 380 g h19 câmara: câmara airbility, construção: termotec, material: pu,	PENALTY	100,00	3.000,00
23	29559	30	UNID.	Bola oficial de futsal, termotec, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%. possui camada neogel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a mesma velocidade	PENALTY	169,00	5.070,00
24	29561	10	UNID.	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional	PENALTY	150,00	1.500,00
26	29562	10	UNID.	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com pu ultra grip. bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e aprovada pela federação internacional	PENALTY	158,50	1.585,00
29	29551	40	UNID.	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pu. aprovada pela confederação brasileira de vôlei (cbv). diâmetro: 65 - 67 cm, h24 peso: 260 - 280 g, câmara: câmara airbility, construc	PENALTY	127,50	5.100,00

32	36786	6	UNID.	Bolsa de massagem com zíper, Confeccionada em nylon, tem um compartimento principal e dois bolsos internos para itens menores. Conta, também, com alças de mão que facilitam o manuseio. Além disso, v	ZONA LI-VE	36,00	216,00
34	36830	20	UNID.	Cabo de resistência - R8 36 KG, Intensidade: Extra Forte, Composição: ABS,Látex, Dimensões: 5x5x75 cm	SKLZ	127,00	2.540,00
41	36852	20	UNID.	Cooler caixa termica para agua com rodas e torneira de 26 litros. Cores variadas.	BELL	220,00	4.400,00
57	36832	20	UNID.	Estacas p/ treinamento de campo: Composição: ABS e estacas em Aço, Dimensões: 93x20x25 cm,	SKLZ	450,00	9.000,00
58	36851	40	UNID.	Garrafa Térmica para água 12 Litros com Torneira. Cores variadas.	OBBA	110,00	4.400,00
60	9225	30	UNID.	Jogo abc com 72 peças	XALINGO	42,37	1.271,10
62	21085	40	UNID.	Jogo de bozó, contendo 5 dados pequenos e 01 copo de couro ou similar. jogo	SCALIBU	12,00	480,00
66	3160	40	UNID.	Jogo de encaixe peças grandes de madeira, trabalha tamanho, cor, forma, encaixe e diferença, com no mínimo 5 peças coloridas, acondicionados em embalagem plástica encolhível ou similar	JOTTPLIN	29,00	1.160,00
82	36807	4	UNID.	Protetor bucal: totalmente moldável ao formato bucal do usuário. Inclui estojo plástico. Tamanho único.	SCALIBU	19,00	76,00
83	36792	4	UNID.	Protetor Genital tipo coquilha confeccionado com elástico e plastico de alta resistencia e durabilidade.	SCALIBU	33,90	135,60
86	36816	10	UNID.	Rede de Gol para Futebol de Campo (Par) Fio de seda 6 Malha 14 Medidas de 7,50 x 2,50 x 2,00 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda)	PANGUE	410,00	4.100,00
88	36817	20	UNID.	Rede de Gol para Soceity (Par) Fio de seda 6 Malha 14 Medidas de 5,00 x 2,30 x 1,00 x 1,00 metros. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (seda) 1	PANGUE	288,00	5.760,00
97	29570	60	UNID.	Troféu 39cm altura x 15cm diametro x 20cm pe - artilheiro (corpo e base em aço inox e verniz foto corrosao) figura superior intercambiável com modalidades constantes no catálogo linha base, figuras e ad	VITORIA	59,00	3.540,00
98	29572	60	UNID.	Troféu 39cm altura x 15cm diametro x 20cm pe - destaque (corpo e base em aço inox e verniz foto corrosao) figura superior intercambiável com modalidades constantes no catálogo linha base, figuras e ad	VITORIA	59,00	3.540,00
99	29571	60	UNID.	Troféu 39cm altura x 15cm diametro x 20cm pe - goleiro (corpo e base em aço inox e verniz foto corrosao) figura superior intercambiável com modalidades constantes no catálogo linha base, figuras e ade	VITORIA	59,00	3.540,00
100	29556	60	UNID.	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 26,5 cm de largura com taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. quatro colunas em canos com frr	VITORIA	260,00	15.600,00
101	29555	60	UNID.	Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 26,5 cm de largura com taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. quatro colunas em canos com frr	VITORIA	290,00	17.400,00
102	29554	60	UNID.	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal em polímero na cor preta com 26,5 cm de largura com taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. quatro colunas em canos com frr	VITORIA	330,00	19.800,00

Totalizando o valor de R\$ 135.063,70 (cento e trinta e cinco mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

Ata número 001/2015 - Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 – Secretaria Municipal de Educação, nomeados através da Portaria Nº 347/2015, de doze de agosto de dois mil e quinze: a Presidente Maria Aparecida de Assunção, a Secretária Zélia Silva Alves Pedrotti, os membros Ademir Schwan e Roseli Helena Binsfeld e o membro Suplente Cristina Geist Freire, para tratar de assunto referente ao Processo, quanto à solicitação, através de requerimento, de dois candidatos inscritos, que realizaram a prova escrita, no dia dezoito de outubro de dois mil e quinze: Sr. Erick Carlos Xavier Barbosa, RG Nº 1853442-2/SSP/MT, CPF Nº 036.282.741-92, inscrição Nº 475, para o cargo de Professor de Licenciatura Plena em Educação Física e Srª. Geusa Carmem da Silva, RG Nº 1738550-4/SSP/MT, CPF Nº 027.174.811-76, inscrição Nº 184, para o cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, requerendo o cômputo do acerto de uma questão a mais do que a quantidade de acertos divulgada no Edital Complementar Nº 003/2015, publicado no dia trinta de outubro de dois mil e quinze. A Comissão verificou junto ao gabarito de ambos, realizando a revisão dos mesmos, que a quantidade de acertos realmente condiz com a solicitação do requerimento dos dois candidatos. Sendo assim, a Comissão deliberou pelo acréscimo de um ponto aos candidatos, no cômputo final dos acertos da Prova Escrita, uma vez que fazem jus a isso, passando a quantidade de acertos do Sr. Erick Carlos Xavier Barbosa de nove pontos para dez pontos, e da Srª Geusa Carmem da Silva, passando a quantidade de acertos de dez para onze pontos. Em todos os Editais Complementares que serão publicados posteriormente a

esta data, constará a quantidade de acertos dos candidatos supracitados, com a retificação registrada na presente ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e a ata assinada pelos membros da Comissão.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 RETIFICAÇÃO SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS QUESTÕES DA PROVA E

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 347/2015, de 12 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições, RETIFICA dados da Interposição de Recursos – Julgamento e Divulgação do Gabarito Oficial das Questões da Prova Escrita, conforme abaixo relacionado e Anexo I – Ata da Reunião da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, para contratação de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT:

No Parecer Nº 22/2015, referente ao recurso impetrado pela Srª Helena Reis da Cunha, inscrição Nº 398, Professor Letras – Área Urbana, ONDE SE LÊ: Assunto: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Agente Educacional LEIA-SE: Recurso quanto ao gabarito da prova escrita – Professor de Letras.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, 09 de novembro de 2015.

MARIA APARECIDA DE ASSUNÇÃO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015

Portaria N° 347/2015

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2015 PREGÃO: N° 147/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADRIANO CESAR ALVES DE OLIVEIRA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	36787	20	UNID.	Camisa polo, com design básico e bordado da marca no peito. Modelagem reta, mangas médias e dois botões no peitinho. Confeccionada em malha piquet diversas cores e tamanhos.	Parecis Uniformes	30,00	600,00
38	36789	250	UNID.	Colete de treino dupla face, composto em 100% poliéster. Veste dos dois lados. Tamanho e cores Diversos.	Parecis Uniformes	13,50	3.375,00
40	36791	20	UNID.	Confeção de conjunto de uniforme adulto - calça e camiseta: Material: Poliéster Composição: 100% Poliéster Itens Inclusos: 1 camiseta e 1 calça. Dimensões da camiseta: P, M, G, GG. Dimensões Aproxima	Parecis Uniformes	30,00	600,00
61	36795	50	UNID.	Jogo com jaqueta e calça: Material: Poliéster Composição: 100% Poliéster Itens Inclusos: 1 jaqueta e 1 calça. Dimensões Aproximadas da Jaqueta: P: 44x61 cm (LxA), M: 46x63 cm (LxA), G: 48x65 cm (LxA)	Parecis Uniformes	70,00	3.500,00
63	36797	2	UNID.	Jogo de Camisa com 15 Peças em Poliéster sendo 15 camisas regatas, 15 shorts e 15 meiões, com número nas costas. Numeração seguida de 4 a 19. Tamanho: Único (Padrão G). Ideal para a prática de futebol	Parecis Uniformes	600,00	1.200,00
64	36796	8	UNID.	Jogo de Camisa com 20 Peças em Poliéster sendo 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões, com número nas costas. Numeração seguida de 1 a 20. Tamanho: Único (Padrão G). Ideal para a prática de futebol, vôle	Parecis Uniformes	800,00	6.400,00

Totalizando o valor de R\$ 15.675,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 093 DE NOVEMBRO DE 2015.

APROVA O REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 045/2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde – Mato Grosso, editado com fundamento no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 045, de 19 de Dezembro de 2014.

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Art. 1º O Conselho de Recursos Fiscais, órgão integrado à Secretaria Municipal de Fazenda, reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 163 a 173 da Lei Complementar Municipal nº. 045, de 19 de dezembro de 2014 e na forma deste Regulamento.

Art. 2º O Conselho é órgão administrativo colegiado, desfrutando de autonomia decisória, que tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos interpostos das decisões administrativas proferidas em primeira instância, que versem sobre matéria de natureza tributária.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho de Recursos Fiscais é composto por sete membros, sendo três deles nomeados diretamente pelo Poder Executivo, um repre-

sentante da Câmara Municipal de Campo Verde, um representante da Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde, um representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Campo Verde e um representante do Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo único – Para cada conselheiro nomeado haverá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 4º Os membros titulares e seus suplentes serão nomeados para o mandato de um 1 (um) ano, podendo haver recondução ao cargo.

Parágrafo único - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Recursos Fiscais será sempre ocupada por representantes indicados pelo Poder Executivo, escolhidos dentre os representantes do Município.

Art. 5º A posse dos membros do Conselho de Recursos Fiscais realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio ao se instalar o Conselho ou posteriormente, quando ocorrer a substituição de quaisquer dos membros.

Art. 6º Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito;

II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude, hipótese na qual o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Ministério Público Estadual;

III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo.

§ 1º A perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro da sua função de julgador.

§ 2º O Secretário de Fazenda ou o Presidente do Conselho determinará a apuração dos fatos referidos neste artigo.

Art. 7º Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 8º O Secretário Municipal de Fazenda poderá designar um ou mais servidores para secretariar os trabalhos do Conselho de Recursos Fiscais.

CAPÍTULO III**DO PRAZO**

Art. 9º O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão proferida em primeira instância administrativa.

§ 1º Os prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

§ 2º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

Art. 10 Em nenhuma hipótese serão processados e julgados recursos interpostos intempestivamente.

CAPÍTULO IV**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 11 Ao Conselho de Recursos Fiscais compete o julgamento em segunda instância dos recursos voluntários interpostos das decisões administrativas de primeira instância que versem sobre tributos municipais.

CAPÍTULO V**DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE**

Art. 12 Compete ao Presidente do Conselho:

I - dirigir e supervisionar todos os serviços e atividades do Conselho de Recursos Fiscais;

II - presidir as sessões do Conselho, com direito a voto, comum e de qualidade, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;

III - deliberar com os Conselheiros, votando em último lugar e usando, no caso de empate, o voto de qualidade;

IV - convocar as sessões, designando o local, dia e hora para a reunião, determinando à Secretaria que faça a comunicação, a cada membro, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas;

V - convocar os membros para sessões extraordinárias;

VI - resolver as questões de ordem suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;

VII - manter a ordem e a harmonia dos debates, conduzindo-os da forma mais produtiva possível;

VIII - promover, mediante sorteio, a distribuição dos processos;

IX - comunicar ao Secretário Municipal de Fazenda as faltas injustificadas de qualquer membro às sessões, quando atingirem 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas;

X - convocar o suplente, nos casos de ausência ou impedimento;

XI - designar, quando vencido o relator, um dos membros do Conselho cujo voto tenha sido vencedor para redigir o julgado;

XII - conhecer e julgar as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação às mesmas;

XIII - comunicar ao Secretário de Planejamento e Fazenda a ocorrência de fatos que ensejam a destituição do membro do Conselho, a fim de ser providenciada a nomeação de seu suplente.

CAPÍTULO VI**DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 13 Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - substituir o Presidente, no caso de afastamento definitivo deste, até que seja realizada nova indicação;

III - substituir o Presidente, no momento do julgamento do processo que o mesmo seja o membro relator.

CAPÍTULO VII**DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS**

Art. 14 Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

II - receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados no prazo de até 15 (quinze) dias;

III - fazer em sessão a leitura resumida do relatório do recurso em julgamento;

IV - fundamentar seu voto em todos os processos que figure como Relator e, nos demais, quando julgar conveniente, bem como naqueles em que discordar do relator ou do redator, podendo simplesmente acompanhar o voto de outro Conselheiro sem assim entender;

V - pedir vista dos autos do processo, quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;

VI - redigir os acórdãos nos processos em que tenha funcionado como relator ou redator;

VII - declarar-se impedido para julgar os recursos;

VIII - solicitar ao Presidente a convocação de seu suplente se tiver de ausentar-se por uma ou mais sessões.

CAPÍTULO VIII**DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO**

Art. 15 Ao Secretário do Conselho compete:

I - assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho, inclusive secretariando as suas sessões e redigindo as respectivas atas;

II - fazer protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;

III - organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação no órgão oficial do Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da correspondente sessão;

IV - registrar, em livros próprios, as decisões proferidas pelo Conselho;

V - manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos;

VI - anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões de julgamento;

VII - acompanhar nomeações, exonerações e termos de mandato dos Conselheiros, informando ao Presidente.

CAPÍTULO IX**DAS SESSÕES E JULGAMENTO**

Art. 16 O Conselho de Recursos Fiscais reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada Membro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e só poderá deliberar quando reunida com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.

Art. 17 As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta organizada pelo Secretário.

Art. 18 A ordem dos trabalhos, nas sessões, será a seguinte:

I - abertura da sessão, pelo Presidente;

II - verificação do quórum;

III - leitura do expediente;

IV - julgamento dos processos constantes da pauta;

V - apreciação de outros assuntos de interesse do Conselho.

Art. 19 Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio.

Art. 20 O relator restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório.

Art. 21 Será automaticamente destituído da função de membro do Conselho o relator que retiver o processo além dos prazos previstos neste Regulamento, salvo motivo de doença ou deferimento de dilação de prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias, tratando-se o caso de processo de extrema complexidade.

Art. 22 Qualquer membro que, durante a discussão do recurso e após o relator ter proferido seu voto, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) dias.

Art. 23 É defeso ao impugnante e ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados na fase recursal, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

Art. 24 Os Conselheiros declarar-se-ão impedidos de participar dos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.

§ 1º Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.

§ 2º Poderá o Conselheiro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido, quando não necessitar declarar precisamente o motivo do impedimento.

§ 3º No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recuso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.

Art. 25 O julgamento do processo obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará a apresentação do relatório escrito, do assunto em discussão;

II - após a leitura do relatório, o Presidente abrirá a discussão;

III - encerrada a discussão, o relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros.

Art. 26 No âmbito do Conselho de Recursos Fiscais, é vedado aos Conselheiros deixar aplicar a legislação municipal vigente sob fundamento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, tarefa reservada ao Poder Judiciário.

Art. 27 Terão prioridade para o julgamento os processos em que estiverem presentes indícios da prática de crime contra a ordem tributária e os processos de valor elevado, assim entendidos aqueles que versem sobre créditos tributários que superem o valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais).

CAPÍTULO X

DAS DECISÕES

Art. 28 As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e de qualidade.

Parágrafo único – Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimento ou suspeição.

Art. 29 A decisão do Conselho terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no órgão oficial do Município, sob a forma de ementa.

Art. 30 As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

§ 1º A decisão favorável ao contribuinte ou infrator obriga recurso de ofício ao Prefeito.

§ 2º O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo representante da Fazenda Municipal.

§ 3º O recurso de ofício devolve à Instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§ 4º Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.

§ 5º As decisões do Conselho serão objeto de homologação pelo Secretário de Fazenda.

Art. 31 Vencido o relator, designará o Presidente um dos membros cujo voto tenha sido vencedor para redigir o acórdão, o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

Art. 32 Os processos da mesma natureza poderão ser objetos de acórdão único.

Art. 33 Nos processos em que o Presidente for o Relator, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.

Art. 34 Cada processo conterá, obrigatoriamente:

I - elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;

II - ementa;

III - relatório escrito;

IV - voto fundamentado do Relator;

V - votos escritos, se houver, dos demais membros do Conselho;

VI – o acórdão proferido, datado e assinado pelo Presidente e pelo Relator.

Art. 35 O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 As dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo próprio Conselho.

Art. 37 Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando assim, todas e quaisquer disposições em contrário.

Campo Verde, 04 de novembro de 2015 .

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 665/2015

PORTARIA N.º 665/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL SILVIA DA SILVA PEREIRA DE BRITO A PARTIR DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 106/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 106/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL, GEOMEMBRANA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA: SIGA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 20.919.038/0001-70, foi vencedora do lote 01 – R\$ 383.350,00; JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, CNPJ 09.425.934/0001-40, vencedora do lote 02 – R\$ 30.690,00 e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONST. CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ 913.251.961-34, vencedora do lote 03 – R\$ 153.998,60. Campo Verde, 09 de novembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 029/2015 e 89/2015**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ASTHAMED COMÉRCIO E EQUIP. HOSPITALARES**, CNPJ N° **07.955.424/0001-59**, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas 8567/2015 e 8571 **no prazo estipulado no Edital**.

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 09 de outubro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **116/2015**, no dia **25 de NOVEMBRO de 2015, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de Novembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 09/11/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
RECEITAS CORRENTES	30.372.875,00	DESPESAS CORRENTES	24.099.940,00		
RECEITA TRIBUTARIA	5.463.630,00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	12.943.240,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	218.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.156.700,00		
RECEITA PATRIMONIAL	128.200,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	136.987,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.164.808,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	261.250,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.587.875,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-61.000,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.526.875,00				
		Superavit	2.685.060,00		
Total	26.785.000,00	Total	26.785.000,00		
Superavit do orçamento corrente	2.685.060,00				
		DESPESAS DE CAPITAL	2.554.060,00		
		INVESTIMENTOS	2.554.060,00		
Deficit	2.554.060,00				
Total	2.554.060,00	Total	2.554.060,00		
Resumo					
RECEITAS CORRENTES	30.372.875,00	113,40 %	DESPESAS CORRENTES	24.099.940,00	89,98 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.587.875,00	-13,40 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.554.060,00	9,54 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.000,00	0,49 %
Total	26.785.000,00	100,00 %	Total	26.785.000,00	100,00 %

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Página: 1/2

Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Legislativo Municipal	1.349.000,00	115.000,00	1.464.000,00
Câmara Municipal	1.349.000,00	115.000,00	1.464.000,00
Gabinete do Prefeito	573.700,00	9.000,00	582.700,00
Gabinete do Prefeito	462.500,00	5.000,00	467.500,00
Unidade de Controle Interno	111.200,00	4.000,00	115.200,00
Secretaria Municipal de Administração	1.935.500,00	33.000,00	1.968.500,00
Departamento de Administração	1.798.500,00	27.000,00	1.825.500,00
Departamento de Recursos Humanos	49.500,00	2.000,00	51.500,00
Departamento de Compras e Patrimônio	87.500,00	4.000,00	91.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	774.540,00	10.500,00	785.040,00
Departamento de Contabilidade	77.500,00	2.500,00	80.000,00
Departamento de Cadastro e Tributação	194.540,00	3.000,00	197.540,00
Departamento de Fiscalização	138.000,00	3.000,00	141.000,00
Departamento de Tesouraria	364.500,00	2.000,00	366.500,00
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	2.925.400,00	953.960,00	3.879.360,00
Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	930.000,00	251.460,00	1.181.460,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.255.500,00	681.500,00	1.937.000,00
Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	475.700,00	4.000,00	479.700,00
Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	264.200,00	17.000,00	281.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	5.863.900,00	536.000,00	6.399.900,00
Fundo Municipal de Saúde	5.863.900,00	536.000,00	6.399.900,00
Secretaria Municipal Assistência Social	979.400,00	126.200,00	1.105.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	724.700,00	46.200,00	770.900,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	212.700,00	9.000,00	221.700,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	42.000,00	71.000,00	113.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.813.200,00	716.000,00	8.529.200,00
Departamento de Educação	4.463.200,00	706.000,00	5.169.200,00
Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	3.350.000,00	10.000,00	3.360.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.082.000,00	47.700,00	1.129.700,00
Departamento de Cultura	667.300,00	41.000,00	708.300,00
Departamento de Esportes	343.900,00	6.000,00	349.900,00
Departamento de Turismo	70.800,00	700,00	71.500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	155.900,00	2.000,00	157.900,00
Departamento de Comunicação	155.900,00	2.000,00	157.900,00
Secretaria Mun de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente	506.400,00	2.000,00	508.400,00
Departamento Agropecuário	486.900,00	2.000,00	488.900,00
Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	19.500,00	0,00	19.500,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	60.900,00	700,00	61.600,00
Departamento de Indústria e Comércio	60.900,00	700,00	61.600,00
Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	80.100,00	2.000,00	82.100,00
Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	80.100,00	2.000,00	82.100,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 09/11/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Reserva de Contingência			131.000,00
Reserva de Contingência			131.000,00
Total por entidade:	24.099.940,00	2.554.060,00	26.785.000,00
Total Geral:	24.099.940,00	2.554.060,00	26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Página: 1/3
 Data: 09/11/2015

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	30.372.875,00	PROGRAMA: 0000 - Operações Especiais	246.500,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.587.875,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		0001 Recolhimento de Pasep	241.500,00
		0003 Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em	5.000,00
		PROGRAMA: 0001 - Ação Legislativa	1.464.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Contribuição a União das Câmara Municipais do I	12.000,00
		1002 Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	75.000,00
		1003 Pagamento de Verba Indenizatória	240.000,00
		2001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	1.111.000,00
		2002 Propaganda e Publicidade Institucional	26.000,00
		PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo	2.817.600,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1005 Publicidade Institucional e Propaganda	18.000,00
		1006 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Car	20.000,00
		1011 Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e C	76.000,00
		2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	449.500,00
		2004 Realização de Concurso Público e Seletivos	105.000,00
		2005 Manutenção do Departamento de Administração	1.581.000,00
		2006 Manutenção do Departamento de Recursos Hum	51.500,00
		2007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	80.000,00
		2017 Manutenção do Departamento de Compras e Pati	91.500,00
		2023 Manutenção de Outros Entes da Federação	23.000,00
		2041 Capacitação de Servidores Públicos	20.500,00
		2050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria	61.600,00
		2054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunic	157.900,00
		2059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e De	82.100,00
		PROGRAMA: 0003 - Modernização da Administração Tr	458.540,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Trib	197.540,00
		2009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	141.000,00
		2010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	70.500,00
		2044 Pagamento de Despesas Bancárias	49.500,00
		PROGRAMA: 0004 - Fortalecimento do SUS	6.399.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1028 Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE S	50.000,00
		1032 Construção de Prédio para a Secretaria Municipal	250.000,00
		1033 Aquisição de Equipamentos Médicos Especializa	100.000,00
		2020 Educação Permanente em Saúde	16.000,00
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	547.000,00
		2022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNAI	672.500,00
		2024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários	281.800,00
		2025 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saú	72.000,00
		2026 Assistência Farmacêutica Complemetar	55.000,00
		2027 Assistência Farmacêutica Básica - AFB	85.000,00
		2028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLI	158.000,00
		2029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOC'	2.353.000,00
		2030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	79.700,00
		2031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epid	113.200,00
		2036 Realização de Campanhas de Vacinação	14.200,00
		2038 Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saú	10.800,00
		2039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	17.000,00
		2060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JON	477.400,00
		2061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	219.000,00
		2062 Programa Diabetes Mellitus	31.000,00
		2063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -	240.200,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Página: 2/3
 Data: 09/11/2015

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0004 - Fortalecimento do SUS	6.399.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JE	203.400,00
		2065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas '	183.700,00
		2066 Ações de Combate a Dengue	24.000,00
		2067 Tratamento Fora de Domicílio - TFD	146.000,00
		PROGRAMA: 0005 - Educação com Qualidade Social	8.529.200,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	255.000,00
		2037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.584.000,00
		2040 Programa Nacional de Alimentação Escolar do Er	421.500,00
		2042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNA1	860.000,00
		2043 Manutenção do Programa Salário Educação	161.000,00
		2045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRIN	763.000,00
		2047 Manutenção do FUNDEB 60%	3.317.000,00
		2048 Manutenção do FUNDEB 40%	43.000,00
		2069 Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARE'	410.000,00
		2071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	105.000,00
		2072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	127.000,00
		2073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fund	150.000,00
		2074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLI	257.000,00
		2075 Capacitação de Servidores Públicos	41.000,00
		2077 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Edu	27.500,00
		2078 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Sec	7.200,00
		PROGRAMA: 0006 - Geração de Trabalho, Emprego e F	30.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2035 Qualificação Profissional para Geração de Trabb	30.000,00
		PROGRAMA: 0007 - Cidadania para Todos	1.075.600,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1009 Construção de Casas Populares	60.000,00
		1017 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	14.600,00
		1018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínc	91.000,00
		1019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	34.700,00
		1020 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	16.100,00
		1021 Realização e Apoio a Eventos de Promoção Soci	39.000,00
		2033 Manutenção do Conselho Tutelar	201.700,00
		2034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistênc	196.500,00
		2046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Ad	20.000,00
		2056 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Ass	24.000,00
		2057 Manutenção do Centro de Referência de Assistênc	284.500,00
		2058 Fundo Partilhado de Investimento Social	40.500,00
		2068 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e I	53.000,00
		PROGRAMA: 0008 - Valorização e Promoção da Cultur	708.300,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1034 Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	61.600,00
		1035 Realização de Eventos Culturais	115.900,00
		1036 Realização do Festival da Canção	125.850,00
		1037 Realização do Festival de Louvor	72.650,00
		1038 Projeto Motivação Artística e Cultural	68.200,00
		1039 Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA ME	34.100,00
		2051 Manutenção do Departamento de Cultura	230.000,00
		PROGRAMA: 0009 - Desenvolvimento do Desporto e de	349.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1040 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportiv	51.700,00
		1041 Fortalecimento a Prática do KARATE	85.200,00
		2052 Manutenção do Departamento de Esportes	213.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais (Consolidado)

Página: 3/3
 Data: 09/11/2015

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0010 - Desenvolvimento Estratégico da C	71.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1042 Implantação de Complexo Turístico no Município	25.800,00
		2053 Manutenção do Departamento de Turismo	45.700,00
		PROGRAMA: 0011 - Infraestrutura em Transporte Rodov	1.661.160,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1049 Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	212.460,00
		2011 Manutenção do Departamento de Estradas e Ser	490.500,00
		2012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhõe	53.000,00
		2013 Manutenção de Estradas Vicinais do Município	400.000,00
		2018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máq	479.700,00
		2055 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Dese	25.500,00
		PROGRAMA: 0012 - Desenvolvimento Agropecuário	138.900,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1031 Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigra	8.500,00
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultur	130.400,00
		PROGRAMA: 0013 - Defesa Ambiental e Organização d	369.500,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1050 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Bioss	19.500,00
		2081 Manutenção de Aterro Sanitário	350.000,00
		PROGRAMA: 0014 - Melhoria da Habitabilidade	1.924.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1012 Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e A	40.000,00
		1014 Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecime	45.000,00
		2014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vi	535.500,00
		2015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviç	1.047.000,00
		2016 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação	240.000,00
		2070 Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Aveni	16.500,00
		PROGRAMA: 0015 - Infraestrutura em Saneamento Bás	294.200,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1044 Execução de Galerias Pluviais	58.000,00
		2019 Manutenção do Departamento de Abastecimento	236.200,00
		PROGRAMA: 0016 - Fiscalização da Gestão de Recurs	115.200,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	115.200,00
		PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência	131.000,00
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingência	131.000,00
SUBTOTAL	26.785.000,00	SUBTOTAL	26.785.000,00
TOTAL	26.785.000,00	TOTAL	26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 236, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio,
 Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **FABIULA JAQUELINE PIRES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Portaria nº. 084, de 18 de abril de 2006, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2006 a 31/01/2011, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **GILZA MARIA DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme Portaria nº. 053, de 19 de julho de 2010, relativo ao período aquisitivo de 19 de julho de 2010 a 18/7/2015, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 239, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.**

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O BIÊNIO 2016/2017.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Municipal n.º 471, de 12 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Eleitoral para a condução da eleição ao cargo de Diretor das escolas e creches municipais para o biênio 2016/2017, ficando assim constituída:

I – Escola Municipal 15 de Outubro:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Estélla Mari Daneluz

Suplente: Zilda de Oliveira

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Cristiani Silva Santos

Suplente: Angelo Silva de Arruda

c) Representantes dos alunos:

Titular: Keila Oliveira de Menezes

Suplente: Matheus Amann Porto

II – Escola Municipal Germano Lazaretti:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Marlei Junges

Suplente: Rosimeire Conceição Favero

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Miguel Ciriaco da Cruz

Suplente: Adeildo Rosa de Sousa

c) Representantes dos alunos:

Titular: Marcos Carlos da Silva

Suplente: Rozalia Alves da Luz

III – Escola Municipal Eliza K. Tomé:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Mauro Flávio de Souza

Suplente: Jéssica Amann Froehlich

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Jéssica Rodrigues Oliveira

Suplente: Elenice Maria Colle

c) Representantes dos alunos:

Titular: Deyverson Carneiro dos Santos

Suplente: Erica Rodrigues Evangelista

IV – Creche Municipal Pequeno Príncipe:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Dayane Miranda Romeira

Suplente: Vera Lucia Pinheiro

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Loreni Terezinha da Silva

Suplente: Tilene Kazume Yoshida

c) Representantes dos funcionários (por ausência de alunos maiores de 14 anos):

Titular: Elaine Vanessa dos Santos Lima Gonçalves

Suplente: Elisângela Aparecida Rodrigues da Silva

V – Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo:

a) Representantes dos Profissionais da Educação Básica:

Titular: Fernanda Barbosa Felix Soares

Suplente: Marinês da Silva Vargas

b) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Juliana Graziela Ribeiro

Suplente: Adalto Sibrão Cabreira

c) Representantes dos funcionários (por ausência de alunos maiores de 14 anos):

Titular: Carmelinda Dalemolle Pieniz

Suplente: Cleonilde da Silva Santos

Art. 2º Os membros da comissão tem por objetivo organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino, na forma da Lei de Gestão Democrática n.º 471/2011.

Art. 3º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio/MT, 9 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 238, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.**

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, ficando assim constituído:

I. Governo Municipal:**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Ricardo Wastowski Pires;

Suplente: Olívia Silva Borges Maciel;

Titular: Nadir Morara;

Suplente: Cristiane Caldas dos Santos Carvalho.

b) Creche Municipal Pequeno Príncipe

Titular: Viviane da Silva Mendes;

Suplente: Regiane Santos Silva.

c) Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo:

Titular: Regina Célia de Souza Campos;

Suplente: Luciane Ribeiro Batista.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nelsa Gonçalves Cardoso;

Suplente: Eliani Aparecida Silva da Cruz.

II – Representantes da Sociedade Civil:**a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA**

Titular: Camilla Garcia Pinheiro;

Suplente: Vera Lúcia Frohlich.

b) Igreja Congregação Cristã do Brasil:

Titular: Caetano Claudio Pereira Soares;

Suplente: Creuza Maria Oliveira Ramos.

c) Pastoral da Criança:

Titular: Renata Vilani de Oliveira;

Suplente: Rosane Cassol.

d) Centro de Tradições Gaúchas-Nova Querência:

Titular: Salete Zamo Wingenbach;

Suplente: Máxima Graziella Ortolan Schimidt.

e) Representantes dos Trabalhadores do Ensino Público-SINTEP/MT:

Titular: Odirlei Pereira da Silva;

Suplente: Lucicléia Ribeiro Batista.

Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal ora constituído exercerão mandato de dois anos, vedada a prorrogação ou a recondução automática de seus membros, na forma do artigo 13 da Lei nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

Art. 3º O exercício da função dos conselheiros designados na presente portaria não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Neilon F. Andrades	Bairro Águas Claras	03	23
Leandro Bortoluzzi	Rua Volmir T. Câmara	16	13
Ricardo Bortoluzzi	Rua Volmir T. Câmara	16	11
Luis Anisio Bortoluzzi	Rua Marcos André Zanella	16	14
Simone dourado Oliveira	Bairro Águas Claras	04	23
Mauro de Souza Santos	Bairro Sol Nascente	03	10
Everaldo da Conceição nascimento	Bairro Sol Nascente	03	13
Eva Cristina dos Santos	Bairro Sol nascente	03	04
Erivaldo Conceição nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02
Geisiane Almeida Marques	Bairro Sol Nascente	04	05
Islany da Silva Santos	Bairro Sol Nascente	02	19
Elissandro sena Santos	Bairro Jardim das Palmeiras	08	13
Wanderleia D. Dangui	Bairro jardim das palmeiras	03	04
Flavio C. Smanioto	Rua marechal C. Rondon	25	9,10,11

Campos de Júlio, 09 de Novembro 2015

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 30.372.875,00 (Trinta Milhões Trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), com a dedução da receita de R\$ 3.526.875,00 (três

milhões quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) perfaz o montante de R\$ 26.785.000,00 (vinte e seis milhões setecentos e oitenta e cinco mil) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 26.785.000,00 (vinte e seis milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 19.279.400,00 (Dezenove milhões duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 7.505.500,00 (Sete milhões quinhentos e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	30.372.875,00
1.1 - Receita Tributária	5.463.630,00
(-) - Dedução da Receita Tributária	(61.000,00)
1.2 Receita de Contribuições	218.000,00
1.3 Receita Patrimonial	128.200,00
1.4 Receita de Serviços	136.987,00
1.5 Transferências Correntes	24.164.808,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(3.526.875,00)
1.6 Outras Receitas Correntes	261.250,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1 Alienação de Bens Móveis	0,00
TOTAL	26.785.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	24.099.940,00
Despesas de Capital	2.554.060,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL	26.785.000,00
II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	1.464.000,00
Gabinete do Prefeito	582.700,00
Secretaria de Administração	1.968.500,00
Secretaria de Finanças	785.040,00
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	3.879.360,00
Secretaria de Saúde	6.399.900,00
Secretaria de Assistência e Promoção Social	1.105.600,00
Secretaria de Educação	8.529.200,00
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	508.400,00
Secretaria de Indústria e Comércio	61.600,00
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	1.129.700,00
Secretaria de Comunicação	157.900,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	82.100,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	26.785.000,00

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	486.500,00
Ação Legislativa	1.464.000,00
Apoio Administrativo	2.817.600,00
Fiscalização de Gestão de Recursos Públicos	115.200,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	71.500,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	369.500,00

Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.661.160,00
Desenvolvimento Agropecuário	138.900,00
Melhoria da Habitabilidade	1.639.000,00
Infraestrutura em Saneamento Básico	339.200,00
Modernização da Administração Tributária	458.540,00
Fortalecimento do SUS	6.399.900,00
Educação com Qualidade Social	8.529.200,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	30.000,00
Cidadania para Todos	1.075.600,00
Valorização e Promoção da Cultura	708.300,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	349.900,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	26.785.000,00

IV – Por Funções de Governo	Valor R\$
Legislativa	1.464.000,00
Administração	3.329.740,00
Assistência Social	1.105.600,00
Saúde	6.399.900,00
Educação	8.529.200,00
Cultura	708.300,00
Urbanismo	1.639.000,00
Saneamento	339.200,00
Gestão Ambiental	369.500,00
Agricultura	138.900,00
Indústria	61.600,00
Comércio e Serviços	71.500,00
Energia	240.000,00
Transporte	1.661.160,00
Desporto e Lazer	349.900,00
Encargos Especiais	246.500,00
Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL GERAL	26.785.000,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de vinte e cinco por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *supervênit* financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Página: 1/1

Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	26.785.000,00	01 - Legislativa	1.464.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	30.372.875,00	04 - Administração	3.329.740,00
49 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.587.875,00	08 - Assistência Social	1.105.600,00
		10 - Saúde	6.399.900,00
		12 - Educação	8.529.200,00
		13 - Cultura	708.300,00
		15 - Urbanismo	1.639.000,00
		17 - Saneamento	339.200,00
		18 - Gestão Ambiental	369.500,00
		20 - Agricultura	138.900,00
		22 - Indústria	61.600,00
		23 - Comércio e Serviços	71.500,00
		25 - Energia	240.000,00
		26 - Transporte	1.661.160,00
		27 - Desporto e Lazer	349.900,00
		28 - Encargos Especiais	246.500,00
		99 - Reserva de Contingência	131.000,00
Subtotal:	26.785.000,00	Subtotal:	26.785.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	26.785.000,00	Total:	26.785.000,00

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA POR CATEGORIAS ECONOMICA ANEXO II

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/6

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.372.875,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		5.463.630,00	
1.1.1.0.00.00.00.00	Impostos		5.243.515,00	
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.881.100,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	338.000,00		
1.1.1.2.02.03.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	338.000,00		
1.1.1.2.02.03.01.00	IPU - Recursos Ordinários	202.800,00		
1.1.1.2.02.03.02.00	IPU - Saúde	50.700,00		
1.1.1.2.02.03.03.00	IPU - Educação	84.500,00		
1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.700,00		
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	826.700,00		
1.1.1.2.04.31.01.00	IRRF - Recursos Ordinários	496.100,00		
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - Saúde	124.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - Educação	206.600,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	716.400,00		
1.1.1.2.08.01.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	716.400,00		
1.1.1.2.08.01.01.00	ITBI - Recursos Ordinários	429.900,00		
1.1.1.2.08.01.02.00	ITBI - Saúde	107.400,00		
1.1.1.2.08.01.03.00	ITBI - Educação	179.100,00		
1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	3.362.415,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.362.415,00		
1.1.1.3.05.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	3.362.415,00		
1.1.1.3.05.01.01.00	ISSQN - Recursos Ordinários	2.017.500,00		
1.1.1.3.05.01.02.00	ISSQN - Saúde	504.315,00		
1.1.1.3.05.01.03.00	ISSQN - Educação	840.600,00		
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas		220.115,00	
1.1.2.1.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	157.015,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	157.015,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	63.100,00		
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	63.100,00		
1.1.2.2.99.01.00.00	Tx de Expediente	63.100,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		218.000,00	
1.2.3.0.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA		218.000,00	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		128.200,00	
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		128.200,00	
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	128.200,00		
1.3.2.5.01.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	74.200,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/6
Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	2.200,00		
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	2.200,00		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	23.000,00		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	22.000,00		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	27.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	54.000,00		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	54.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		136.987,00	
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	136.987,00		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.164.808,00	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		23.912.808,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.216.933,00		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.107.833,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.512.480,00		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordinários	3.307.500,00		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	826.855,00		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.378.125,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	595.353,00		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	357.210,00		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	89.305,50		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	148.837,50		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	70.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	965.600,00		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	48.000,00		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7.700,00		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	180.000,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	100.200,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	139.500,00		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	274.200,00		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	153.000,00		
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	27.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transferência do SUS	36.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	97.500,00		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	17.500,00		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	10.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	70.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	343.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/6

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	161.000,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	99.000,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	45.000,00		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	38.000,00		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	71.000,00		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	42.600,00		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	10.650,00		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	17.750,00		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	562.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	12.335.875,00		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	12.116.375,00		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.539.500,00		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	11.539.500,00		
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	6.923.700,00		
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	1.730.925,00		
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	2.884.875,00		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	385.875,00		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	231.525,00		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	57.881,25		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	96.468,75		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	109.000,00		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	65.400,00		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	16.350,00		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	27.250,00		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	38.000,00		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	44.000,00		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	44.000,00		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	219.500,00		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	26.000,00		
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	120.000,00		
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	18.000,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Mellitus	2.500,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	21.500,00		
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica	9.500,00		
1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transf. - SUS Estado	22.000,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.360.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.360.000,00		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		252.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/6
Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	252.000,00		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	242.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		261.250,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		78.550,00	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	44.300,00		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.700,00		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	1.620,00		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	405,00		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	675,00		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	19.600,00		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	11.760,00		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.940,00		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	4.900,00		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	22.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	22.000,00		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	13.200,00		
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.300,00		
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.500,00		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	25.250,00		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	17.000,00		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	10.200,00		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	2.550,00		
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	4.250,00		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.350,00		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	810,00		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	202,50		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	337,50		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	6.900,00		
1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	4.140,00		
1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.035,00		
1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	1.725,00		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	9.000,00		
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	9.000,00		
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	9.000,00		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		6.000,00	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	6.000,00		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	6.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/6

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		121.700,00	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	99.700,00		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	87.000,00		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	52.200,00		
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	13.050,00		
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	21.750,00		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.700,00		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	1.020,00		
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	255,00		
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	425,00		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	11.000,00		
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	11.000,00		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	6.600,00		
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	1.650,00		
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	2.750,00		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	22.000,00		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	22.000,00		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Recit - Princ	22.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		55.000,00	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	55.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-3.587.875,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-61.000,00	
4.9.1.1.0.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-61.000,00	
4.9.1.1.2.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-61.000,00		
4.9.1.1.2.02.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-61.000,00		
4.9.1.1.2.02.03.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-61.000,00		
4.9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.526.875,00	
4.9.7.2.0.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-3.526.875,00	
4.9.7.2.1.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.223.700,00		
4.9.7.2.1.01.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.209.500,00		
4.9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.102.500,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.102.500,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-107.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-107.000,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-14.200,00		
4.9.7.2.1.36.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - Fundeb 60%	-14.200,00		
4.9.7.2.2.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-2.303.175,00		
4.9.7.2.2.01.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.303.175,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/6

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.226.000,00		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.226.000,00		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-77.175,00		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-77.175,00		
			Total das receitas:	26.785.000,00
			Total por entidade:	26.785.000,00
			Total geral:	26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Deserv. InsGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 237, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **THIARA DA SILVA NUNES**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 043, de 29 de janeiro de 2014, pelo prazo de 120 dias, computados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DISCRIMINATIVO DAS RECEITAS E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 1/4

Data: 09/11/2015

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.372.875,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	5.463.630,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.243.515,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.881.100,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	338.000,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	338.000,00
1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	202.800,00
1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Saúde	50.700,00
1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Educação	84.500,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.700,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	826.700,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	496.100,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Saúde	124.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Educação	206.600,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	716.400,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	716.400,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	429.900,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Saúde	107.400,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Educação	179.100,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	3.362.415,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.362.415,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	3.362.415,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	2.017.500,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Saúde	504.315,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Educação	840.600,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	220.115,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	157.015,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	157.015,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	63.100,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	63.100,00
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	63.100,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	218.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	218.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	128.200,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	128.200,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	128.200,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	74.200,00
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	2.200,00
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	2.200,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	23.000,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	22.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	27.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	54.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	54.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	136.987,00
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	136.987,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.164.808,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	23.912.808,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.216.933,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.107.833,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.512.480,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordnaários	3.307.500,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	826.855,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.378.125,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	595.353,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	357.210,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	89.305,50
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	148.837,50

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 2/4

Data: 09/11/2015

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	70.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	965.600,00
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	48.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7.700,00
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	180.000,00
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	100.200,00
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	139.500,00
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	274.200,00
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	153.000,00
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	27.000,00
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS	36.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	97.500,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	17.500,00
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	10.000,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	70.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	343.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	161.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	99.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	45.000,00
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	38.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	71.000,00
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	42.600,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	10.650,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	17.750,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	562.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	12.335.875,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	12.116.375,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.539.500,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	11.539.500,00
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	6.923.700,00
1.7.2.2.01.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	1.730.925,00
1.7.2.2.01.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	2.884.875,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	385.875,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	231.525,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	57.881,25
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	96.468,75
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	109.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	65.400,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	16.350,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	27.250,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	38.000,00
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	44.000,00
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	44.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	219.500,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	26.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	120.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	18.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus	2.500,00
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	21.500,00
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica	9.500,00
1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transf. - SUS Estado	22.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.360.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.360.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	252.000,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	252.000,00
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	242.000,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	261.250,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 3/4

Data: 09/11/2015

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	78.550,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	44.300,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.700,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	1.620,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	405,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	675,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	19.600,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	11.760,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.940,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	4.900,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	22.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	22.000,00
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	13.200,00
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.300,00
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.500,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	25.250,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	17.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Recursos Ordinários	10.200,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	2.550,00
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	4.250,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.350,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	810,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	202,50
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	337,50
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	6.900,00
1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	4.140,00
1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.035,00
1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	1.725,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	9.000,00
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	9.000,00
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	9.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	6.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	6.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	6.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	121.700,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	99.700,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	87.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	52.200,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	13.050,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	21.750,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.700,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	1.020,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	255,00
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	425,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	11.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	11.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	6.600,00
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	1.650,00
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	2.750,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	22.000,00
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	22.000,00
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Rec - Princ	22.000,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	55.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	55.000,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.587.875,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-61.000,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.	-61.000,00
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-61.000,00
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-61.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 09/11/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016**Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada**

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-61.000,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.526.875,00
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais	-3.526.875,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.223.700,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.209.500,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.102.500,00
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.102.500,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-107.000,00
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-107.000,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-14.200,00
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - Fundeb 60%	-14.200,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-2.303.175,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.303.175,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.226.000,00
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.226.000,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-77.175,00
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-77.175,00
Total geral:		26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 01.00 Legislativo Municipal		327.000,00	1.137.000,00	0,00	1.464.000,00
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		327.000,00	1.137.000,00	0,00	1.464.000,00
01	Legislativa	327.000,00	1.137.000,00		1.464.000,00
01.031	Ação Legislativa	327.000,00	1.012.000,00		1.339.000,00
01.031.0001	Ação Legislativa	327.000,00	1.012.000,00		1.339.000,00
01.031.0001.1.001	Contribuição a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	12.000,00			12.000,00
01.031.0001.1.002	Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	75.000,00			75.000,00
01.031.0001.1.003	Pagamento de Verba Indenizatória	240.000,00			240.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		986.000,00		986.000,00
01.031.0001.2.002	Propaganda e Publicidade Institucional		26.000,00		26.000,00
01.271	Previdência Básica		125.000,00		125.000,00
01.271.0001	Ação Legislativa		125.000,00		125.000,00
01.271.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		125.000,00		125.000,00
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		18.000,00	564.700,00	0,00	582.700,00
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		18.000,00	449.500,00	0,00	467.500,00
04	Administração	18.000,00	449.500,00		467.500,00
04.122	Administração Geral	18.000,00	384.500,00		402.500,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	18.000,00	384.500,00		402.500,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda	18.000,00			18.000,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		384.500,00		384.500,00
04.271	Previdência Básica		65.000,00		65.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		65.000,00		65.000,00
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		65.000,00		65.000,00
Unidade: 02.02 Unidade de Controle Interno		0,00	115.200,00	0,00	115.200,00
04	Administração		115.200,00		115.200,00
04.124	Controle Interno		97.000,00		97.000,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		97.000,00		97.000,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno		97.000,00		97.000,00
04.271	Previdência Básica		18.200,00		18.200,00
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		18.200,00		18.200,00
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno		18.200,00		18.200,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 03.00 Secretaria Municipal de Administração		96.000,00	1.872.500,00	0,00	1.968.500,00
Unidade: 03.01 Departamento de Administração		96.000,00	1.729.500,00	0,00	1.825.500,00
04	Administração	96.000,00	1.729.500,00		1.825.500,00
04.122	Administração Geral	96.000,00	1.599.000,00		1.695.000,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	96.000,00	1.599.000,00		1.695.000,00
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	76.000,00			76.000,00
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos		105.000,00		105.000,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração		1.471.000,00		1.471.000,00
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação		23.000,00		23.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		20.500,00		20.500,00
04.128.0002	Apoio Administrativo		20.500,00		20.500,00
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos		20.500,00		20.500,00
04.271	Previdência Básica		110.000,00		110.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		110.000,00		110.000,00
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração		110.000,00		110.000,00
Unidade: 03.02 Departamento de Recursos Humanos		0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
04	Administração		51.500,00		51.500,00
04.122	Administração Geral		44.000,00		44.000,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		44.000,00		44.000,00
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		44.000,00		44.000,00
04.271	Previdência Básica		7.500,00		7.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		7.500,00		7.500,00
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		7.500,00		7.500,00
Unidade: 03.03 Departamento de Compras e Patrimônio		0,00	91.500,00	0,00	91.500,00
04	Administração		91.500,00		91.500,00
04.122	Administração Geral		79.000,00		79.000,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		79.000,00		79.000,00
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio		79.000,00		79.000,00
04.271	Previdência Básica		12.500,00		12.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		12.500,00		12.500,00
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio		12.500,00		12.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/13
Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	538.540,00	246.500,00	785.040,00
Unidade: 04.01 Departamento de Contabilidade		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04	Administração		80.000,00		80.000,00
04.129	Administração de Receitas		68.500,00		68.500,00
04.129.0002	Apoio Administrativo		68.500,00		68.500,00
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade		68.500,00		68.500,00
04.271	Previdência Básica		11.500,00		11.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		11.500,00		11.500,00
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade		11.500,00		11.500,00
Unidade: 04.02 Departamento de Cadastro e Tributação		0,00	197.540,00	0,00	197.540,00
04	Administração		197.540,00		197.540,00
04.129	Administração de Receitas		161.000,00		161.000,00
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária		161.000,00		161.000,00
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação		161.000,00		161.000,00
04.271	Previdência Básica		36.540,00		36.540,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		36.540,00		36.540,00
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação		36.540,00		36.540,00
Unidade: 04.03 Departamento de Fiscalização		0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
04	Administração		141.000,00		141.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		121.000,00		121.000,00
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária		121.000,00		121.000,00
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização		121.000,00		121.000,00
04.271	Previdência Básica		20.000,00		20.000,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		20.000,00		20.000,00
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização		20.000,00		20.000,00
Unidade: 04.04 Depatamento de Tesouraria		0,00	120.000,00	246.500,00	366.500,00
04	Administração		120.000,00		120.000,00
04.123	Administração Financeira		109.500,00		109.500,00
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária		109.500,00		109.500,00
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria		60.000,00		60.000,00
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias		49.500,00		49.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 04.00 Secretaria Municipal de Finanças		0,00	538.540,00	246.500,00	785.040,00
Unidade: 04.04 Departamento de Tesouraria		0,00	120.000,00	246.500,00	366.500,00
04	Administração		120.000,00		120.000,00
04.271	Previdência Básica		10.500,00		10.500,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		10.500,00		10.500,00
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria		10.500,00		10.500,00
28	Encargos Especiais			246.500,00	246.500,00
28.845	Outras Transferências			241.500,00	241.500,00
28.845.0000	Operações Especiais			241.500,00	241.500,00
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep			241.500,00	241.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado			5.000,00	5.000,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		355.460,00	3.523.900,00	0,00	3.879.360,00
Unidade: 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		212.460,00	969.000,00	0,00	1.181.460,00
26	Transporte	212.460,00	969.000,00		1.181.460,00
26.271	Previdência Básica		55.000,00		55.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		55.000,00		55.000,00
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		55.000,00		55.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	212.460,00	914.000,00		1.126.460,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	212.460,00	914.000,00		1.126.460,00
26.782.0011.1.049	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos	212.460,00			212.460,00
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários		435.500,00		435.500,00
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões		53.000,00		53.000,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município		400.000,00		400.000,00
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental - Cid		25.500,00		25.500,00
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		98.000,00	1.839.000,00	0,00	1.937.000,00
15	Urbanismo	40.000,00	1.599.000,00		1.639.000,00
15.271	Previdência Básica		110.000,00		110.000,00
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade		110.000,00		110.000,00
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		110.000,00		110.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	552.000,00		592.000,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	40.000,00	552.000,00		592.000,00
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	40.000,00			40.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		355.460,00	3.523.900,00	0,00	3.879.360,00
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		98.000,00	1.839.000,00	0,00	1.937.000,00
15	Urbanismo	40.000,00	1.599.000,00		1.639.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	552.000,00		592.000,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	40.000,00	552.000,00		592.000,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas		535.500,00		535.500,00
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas		16.500,00		16.500,00
15.452	Serviços Urbanos		937.000,00		937.000,00
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade		937.000,00		937.000,00
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		937.000,00		937.000,00
17	Saneamento	58.000,00			58.000,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	58.000,00			58.000,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	58.000,00			58.000,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais	58.000,00			58.000,00
25	Energia		240.000,00		240.000,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		240.000,00		240.000,00
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		240.000,00		240.000,00
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		240.000,00		240.000,00
Unidade: 05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas		0,00	479.700,00	0,00	479.700,00
26	Transporte		479.700,00		479.700,00
26.271	Previdência Básica		22.000,00		22.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		22.000,00		22.000,00
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas		22.000,00		22.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		457.700,00		457.700,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		457.700,00		457.700,00
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas		457.700,00		457.700,00
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		45.000,00	236.200,00	0,00	281.200,00
17	Saneamento	45.000,00	236.200,00		281.200,00
17.271	Previdência Básica		18.500,00		18.500,00
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		18.500,00		18.500,00
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		18.500,00		18.500,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	45.000,00			45.000,00
17.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	45.000,00			45.000,00
17.451.0014.1.014	Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água	45.000,00			45.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 05.00 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		355.460,00	3.523.900,00	0,00	3.879.360,00
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		45.000,00	236.200,00	0,00	281.200,00
17	Saneamento	45.000,00	236.200,00		281.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		217.700,00		217.700,00
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		217.700,00		217.700,00
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto		217.700,00		217.700,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		400.000,00	5.999.900,00	0,00	6.399.900,00
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		400.000,00	5.999.900,00	0,00	6.399.900,00
10	Saúde	400.000,00	5.999.900,00		6.399.900,00
10.122	Administração Geral	250.000,00	516.000,00		766.000,00
10.122.0004	Fortalecimento do SUS	250.000,00	516.000,00		766.000,00
10.122.0004.1.032	Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação	250.000,00			250.000,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		499.000,00		499.000,00
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		17.000,00		17.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		26.800,00		26.800,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		26.800,00		26.800,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde		16.000,00		16.000,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde		10.800,00		10.800,00
10.271	Previdência Básica		511.500,00		511.500,00
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		511.500,00		511.500,00
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		48.000,00		48.000,00
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		70.000,00		70.000,00
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		50.000,00		50.000,00
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		22.000,00		22.000,00
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		145.000,00		145.000,00
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		10.500,00		10.500,00
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		16.500,00		16.500,00
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		36.000,00		36.000,00
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		22.000,00		22.000,00
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"		38.500,00		38.500,00
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		30.000,00		30.000,00
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"		23.000,00		23.000,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	1.622.900,00		1.672.900,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS	50.000,00	1.622.900,00		1.672.900,00
10.301.0004.1.028	Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"	50.000,00			50.000,00
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		602.500,00		602.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 06.00 Secretaria Municipal de Saúde		400.000,00	5.999.900,00	0,00	6.399.900,00
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde		400.000,00	5.999.900,00	0,00	6.399.900,00
10	Saúde	400.000,00	5.999.900,00		6.399.900,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	1.622.900,00		1.672.900,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS	50.000,00	1.622.900,00		1.672.900,00
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		231.800,00		231.800,00
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		136.000,00		136.000,00
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação		14.200,00		14.200,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		441.400,00		441.400,00
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		197.000,00		197.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	2.961.800,00		3.061.800,00
10.302.0004	Fortalecimento do SUS	100.000,00	2.961.800,00		3.061.800,00
10.302.0004.1.033	Aquisição de Equipamentos Médicos Especializados	100.000,00			100.000,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG		72.000,00		72.000,00
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"		2.208.000,00		2.208.000,00
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"		201.700,00		201.700,00
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		173.400,00		173.400,00
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"		160.700,00		160.700,00
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		146.000,00		146.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		171.000,00		171.000,00
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		171.000,00		171.000,00
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemeter		55.000,00		55.000,00
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêutica Básica - AFB		85.000,00		85.000,00
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus		31.000,00		31.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		69.200,00		69.200,00
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		69.200,00		69.200,00
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		69.200,00		69.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		120.700,00		120.700,00
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		120.700,00		120.700,00
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		96.700,00		96.700,00
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue		24.000,00		24.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal Assistência Social		255.400,00	850.200,00	0,00	1.105.600,00
Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social		195.400,00	575.500,00	0,00	770.900,00
08	Assistência Social	195.400,00	575.500,00		770.900,00
08.122	Administração Geral		200.500,00		200.500,00
08.122.0007	Cidadania para Todos		200.500,00		200.500,00
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		176.500,00		176.500,00
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social		24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00			91.000,00
08.243.0007	Cidadania para Todos	91.000,00			91.000,00
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	91.000,00			91.000,00
08.244	Assistência Comunitária	65.400,00	317.000,00		382.400,00
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda		30.000,00		30.000,00
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda		30.000,00		30.000,00
08.244.0007	Cidadania para Todos	65.400,00	287.000,00		352.400,00
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	14.600,00			14.600,00
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	34.700,00			34.700,00
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	16.100,00			16.100,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		246.500,00		246.500,00
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social		40.500,00		40.500,00
08.271	Previdência Básica		58.000,00		58.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		58.000,00		58.000,00
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social		20.000,00		20.000,00
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		38.000,00		38.000,00
08.813	Lazer	39.000,00			39.000,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	39.000,00			39.000,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	39.000,00			39.000,00
Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		0,00	221.700,00	0,00	221.700,00
08	Assistência Social		221.700,00		221.700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		198.700,00		198.700,00
08.243.0007	Cidadania para Todos		198.700,00		198.700,00
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar		178.700,00		178.700,00
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		20.000,00		20.000,00
08.271	Previdência Básica		23.000,00		23.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		23.000,00		23.000,00
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar		23.000,00		23.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 07.00 Secretaria Municipal Assistência Social		255.400,00	850.200,00	0,00	1.105.600,00
Unidade: 07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		60.000,00	53.000,00	0,00	113.000,00
08	Assistência Social	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482	Habitação Urbana	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482.0007	Cidadania para Todos	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares	60.000,00			60.000,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH		53.000,00		53.000,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		255.000,00	8.274.200,00	0,00	8.529.200,00
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		255.000,00	4.914.200,00	0,00	5.169.200,00
12	Educação	255.000,00	4.914.200,00		5.169.200,00
12.122	Administração Geral		410.000,00		410.000,00
12.122.0005	Educação com Qualidade Social		410.000,00		410.000,00
12.122.0005.2.069	Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI"		410.000,00		410.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		48.200,00		48.200,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social		48.200,00		48.200,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos		41.000,00		41.000,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação		7.200,00		7.200,00
12.271	Previdência Básica		397.000,00		397.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		397.000,00		397.000,00
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		250.000,00		250.000,00
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		110.000,00		110.000,00
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		37.000,00		37.000,00
12.361	Ensino Fundamental	255.000,00	3.158.500,00		3.413.500,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social	255.000,00	3.158.500,00		3.413.500,00
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	255.000,00			255.000,00
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		1.334.000,00		1.334.000,00
12.361.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		421.500,00		421.500,00
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		860.000,00		860.000,00
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação		161.000,00		161.000,00
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"		105.000,00		105.000,00
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"		127.000,00		127.000,00
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"		150.000,00		150.000,00
12.365	Educação Infantil		900.500,00		900.500,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		900.500,00		900.500,00
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		653.000,00		653.000,00
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"		220.000,00		220.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 08.00 Secretaria Municipal de Educação		255.000,00	8.274.200,00	0,00	8.529.200,00
Unidade: 08.01 Departamento de Educação		255.000,00	4.914.200,00	0,00	5.169.200,00
12	Educação	255.000,00	4.914.200,00		5.169.200,00
12.365	Educação Infantil		900.500,00		900.500,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		900.500,00		900.500,00
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil		27.500,00		27.500,00
Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB		0,00	3.360.000,00	0,00	3.360.000,00
12	Educação		3.360.000,00		3.360.000,00
12.271	Previdência Básica		550.000,00		550.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		550.000,00		550.000,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		550.000,00		550.000,00
12.361	Ensino Fundamental		2.810.000,00		2.810.000,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		2.810.000,00		2.810.000,00
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		2.767.000,00		2.767.000,00
12.361.0005.2.048	Manutenção do FUNDEB 40%		43.000,00		43.000,00
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		641.000,00	488.700,00	0,00	1.129.700,00
Unidade: 09.01 Departamento de Cultura		478.300,00	230.000,00	0,00	708.300,00
13	Cultura	478.300,00	230.000,00		708.300,00
13.271	Previdência Básica		34.500,00		34.500,00
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura		34.500,00		34.500,00
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura		34.500,00		34.500,00
13.392	Difusão Cultural	478.300,00	195.500,00		673.800,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	478.300,00	195.500,00		673.800,00
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais		61.600,00		61.600,00
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais	115.900,00			115.900,00
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção	125.850,00			125.850,00
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor	72.650,00			72.650,00
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artística e Cultural	68.200,00			68.200,00
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"	34.100,00			34.100,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura		195.500,00		195.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/13
Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 09.00 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		641.000,00	488.700,00	0,00	1.129.700,00
Unidade: 09.02 Departamento de Esportes		136.900,00	213.000,00	0,00	349.900,00
27	Desporto e Lazer	136.900,00	213.000,00		349.900,00
27.271	Previdência Básica		18.000,00		18.000,00
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		18.000,00		18.000,00
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes		18.000,00		18.000,00
27.812	Desporto Comunitário	136.900,00	195.000,00		331.900,00
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	136.900,00	195.000,00		331.900,00
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	51.700,00			51.700,00
27.812.0009.1.041	Fortalecimento a Prática do KARATE	85.200,00			85.200,00
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes		195.000,00		195.000,00
Unidade: 09.03 Departamento de Turismo		25.800,00	45.700,00	0,00	71.500,00
23	Comércio e Serviços	25.800,00	45.700,00		71.500,00
23.271	Previdência Básica		7.500,00		7.500,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo		7.500,00		7.500,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		7.500,00		7.500,00
23.695	Turismo	25.800,00	38.200,00		64.000,00
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	25.800,00	38.200,00		64.000,00
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município	25.800,00			25.800,00
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo		38.200,00		38.200,00
Órgão: 10.00 Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	157.900,00	0,00	157.900,00
Unidade: 10.01 Departamento de Comunicação		0,00	157.900,00	0,00	157.900,00
04	Administração		157.900,00		157.900,00
04.122	Administração Geral		132.900,00		132.900,00
04.122.0002	Apoio Administrativo		132.900,00		132.900,00
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		132.900,00		132.900,00
04.271	Previdência Básica		25.000,00		25.000,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		25.000,00		25.000,00
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação		25.000,00		25.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 11.00 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		28.000,00	480.400,00	0,00	508.400,00
Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário		8.500,00	480.400,00	0,00	488.900,00
18	Gestão Ambiental		350.000,00		350.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		350.000,00		350.000,00
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		350.000,00		350.000,00
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário		350.000,00		350.000,00
20	Agricultura	8.500,00	130.400,00		138.900,00
20.122	Administração Geral		103.400,00		103.400,00
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário		103.400,00		103.400,00
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		103.400,00		103.400,00
20.271	Previdência Básica		27.000,00		27.000,00
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário		27.000,00		27.000,00
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		27.000,00		27.000,00
20.606	Extensão Rural	8.500,00			8.500,00
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	8.500,00			8.500,00
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	8.500,00			8.500,00
Unidade: 11.02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente		19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
18	Gestão Ambiental	19.500,00			19.500,00
18.542	Controle Ambiental	19.500,00			19.500,00
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	19.500,00			19.500,00
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e Flora	19.500,00			19.500,00
Órgão: 12.00 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	61.600,00	0,00	61.600,00
Unidade: 12.01 Departamento de Indústria e Comércio		0,00	61.600,00	0,00	61.600,00
22	Indústria		61.600,00		61.600,00
22.122	Administração Geral		47.600,00		47.600,00
22.122.0002	Apoio Administrativo		47.600,00		47.600,00
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		47.600,00		47.600,00
22.271	Previdência Básica		14.000,00		14.000,00
22.271.0002	Apoio Administrativo		14.000,00		14.000,00
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		14.000,00		14.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/13

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		2375860	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Órgão: 13.00 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	82.100,00	0,00	82.100,00
Unidade: 13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional		0,00	82.100,00	0,00	82.100,00
04	Administração		82.100,00		82.100,00
04.121	Planejamento e Orçamento		69.600,00		69.600,00
04.121.0002	Apoio Administrativo		69.600,00		69.600,00
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		69.600,00		69.600,00
04.271	Previdência Básica		12.500,00		12.500,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		12.500,00		12.500,00
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		12.500,00		12.500,00
Órgão: 90.00 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	131.000,00
Unidade: 90.99 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	131.000,00
99	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				131.000,00
Total geral:					26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. InsGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 233, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ LIMA DA SILVA	02/6/2014 a 01/6/2015
VALMIR JUSTEM BORGES	01/10/2014 a 30/9/2015

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2015, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LARISSA BERNARDO FEITOSA	01/11/2014 a 31/10/2015
LIRIA VERÔNICA PAULUS BORGES	30/6/2014 a 29/6/2015
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	5/8/2014 a 4/8/2015

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	5/3/2013 a 4/3/2014

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2015, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
THAIS SILVA MACIEL	10/10/2013 a 9/10/2014

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Empreendimento: Construção da Unidade de Saúde da Família – PSF II;

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT;

Contratada: SERVAM - Serviços Amazônia Ltda;

Contrato: 045/2014

Valor da obra: R\$558.887,60

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.614.516/0001-99, CONSIDERANDO:

- que o contrato nº 045/2014 foi firmado em 02 de junho de 2014 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 063/2014;
- que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 5º dia posterior a emissão da ordem de serviços expedida pelo Prefeito Municipal;
- que a referida ordem de serviços foi expedida na mesma data da assinatura do contrato, ou seja, em 02 de junho de 2014;
- que a conclusão da obra deveria ter ocorrido até o dia 07/12/2014, no entanto, em razão dos atrasos de repasse da segunda parcela dos incentivos financeiros do Ministério da Saúde, a obra encontra-se paralisada há

aproximadamente 01 (um) ano, sendo que tal fato pode trazer gastos adicionais em razão da deterioração do material já empregado;

e) que foram realizados três termos aditivos de prorrogação da vigência contratual e entrega da obra, sendo o último datado de 21 de agosto de 2015, prorrogando o prazo de entrega da obra até 07 de março de 2016.

f) que, conforme relatório do Fundo Nacional de Saúde, a segunda parcela foi repassada a este município no dia 24 de setembro de 2015;

g) que a empresa contratada, foi informada através da Secretaria Municipal de Saúde sobre o referido repasse, solicitando-se que retomasse a execução da obra;

h) que referida obra é de relevante interesse público, especialmente pelo fato de que visa atender às exigências e necessidades da população no sentido de fortalecer a atenção básica à saúde municipal, de modo que o Município tem urgência na conclusão da referida obra.

i) que o contrato firmado entre o Município de Campos de Júlio/MT e a empresa notificada estabelece, dentre outras disposições, que:

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar as obras mencionadas no presente projeto;

Acatar todas as orientações da Secretaria municipal de Saúde para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Obedecer na íntegra o plano de execução/custo, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação;

A contratada fica obrigada a permitir o acesso livre dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes do repasse, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA

Subcláusula Segunda - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado definitivamente, pela Prefeitura Municipal, que o CONTRATO foi executado a contento.

Subcláusula Terceira - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência por escrito;*
- multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da obra.*
- multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da PREFEITURA, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA;*

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA, por um período não superior a dois anos, e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

(...)

Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

Subcláusula Terceira - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeita Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o Contrato.

(...)

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a PREFEITURA venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Subcláusula Sétima - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava - Quando as multas a que se refere esta Cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Subcláusula Nona - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da PREFEITURA, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na conclusão das etapas dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso.

h) que os artigos 58, II e 77 a 80 da Lei nº 8666/93 ainda preveem que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

(...)

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa **SERVAM – Serviços Amazônia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.976.135/0001-00 para que, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS REINICIE A OBRA objeto do contrato 045/2014 de modo a concluí-la no prazo fixado pelo Terceiro Termo Aditivo, sob pena de suportar os efeitos de uma **RES-CISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, conforme previsto nos arts. 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados nesta NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, nos termos do art. 5º, LV, CF88.

Assinam a presente o fiscal de execução da obra, a Secretária de Saúde, todos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como o Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Martins Comiran, representante legal deste Município.

Campos de Júlio/MT, 05 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Correia de Oliveira

Engenheiro Civil

Rosângela da Silva Ferreira

Secretária de Saúde

Dirceu Martins Comiran

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5
Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Legislativo Municipal		1.464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	582.700,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	1.968.500,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	538.540,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	157.900,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	82.100,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.464.000,00	0,00	0,00	3.329.740,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5
Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	6.399.900,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	1.105.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.529.200,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.105.600,00	0,00	6.399.900,00	0,00	8.529.200,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/5

Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	1.639.000,00	0,00	339.200,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		708.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.500,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		708.300,00	0,00	1.639.000,00	0,00	339.200,00	369.500,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/5

Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	138.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	0,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	138.900,00	0,00	61.600,00	71.500,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5

Data: 09/11/2015

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.700,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.500,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças		0,00	0,00	0,00	246.500,00	0,00	785.040,00
05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos		240.000,00	1.661.160,00	0,00	0,00	0,00	3.879.360,00
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399.900,00
07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.600,00
08.00 - Secretaria Municipal de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.529.200,00
09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		0,00	0,00	349.900,00	0,00	0,00	1.129.700,00
10.00 - Secretaria Municipal de Comunicação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.900,00
11.00 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.400,00
12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
13.00 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.100,00
90.00 - Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	131.000,00
Total:		240.000,00	1.661.160,00	349.900,00	246.500,00	131.000,00	26.785.000,00
Total geral:							26.785.000,00

 DIRCEU MARTINS COMIRAN
 Prefeito Municipal

 DELONEI VALMORBIDA
 Sec Planejamento e Desenv. Ins

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 009/2015, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de ampliação da Creche Municipal Ignez Brezolin Giongo, conforme projeto e em estrita observân-

cia aos termos do edital e seus anexos, com data de abertura em 09/11/2015, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **HÉLIO TSUNEO IKINO - EPP**, CNPJ/MF nº 04.287.991/0001-96, com valor de R\$ 361.903,30 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos e três reais e trinta centavos).

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2015.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5
Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	327.000,00	1.137.000,00		1.464.000,00
01.031	Ação Legislativa	327.000,00	1.012.000,00		1.339.000,00
01.031.0001	Ação Legislativa	327.000,00	1.012.000,00		1.339.000,00
01.271	Previdência Básica		125.000,00		125.000,00
01.271.0001	Ação Legislativa		125.000,00		125.000,00
04	Administração	114.000,00	3.215.740,00		3.329.740,00
04.121	Planejamento e Orçamento		69.600,00		69.600,00
04.121.0002	Apoio Administrativo		69.600,00		69.600,00
04.122	Administração Geral	114.000,00	2.239.400,00		2.353.400,00
04.122.0002	Apoio Administrativo	114.000,00	2.239.400,00		2.353.400,00
04.123	Administração Financeira		109.500,00		109.500,00
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária		109.500,00		109.500,00
04.124	Controle Interno		97.000,00		97.000,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		97.000,00		97.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		121.000,00		121.000,00
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária		121.000,00		121.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		20.500,00		20.500,00
04.128.0002	Apoio Administrativo		20.500,00		20.500,00
04.129	Administração de Receitas		229.500,00		229.500,00
04.129.0002	Apoio Administrativo		68.500,00		68.500,00
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária		161.000,00		161.000,00
04.271	Previdência Básica		329.240,00		329.240,00
04.271.0002	Apoio Administrativo		244.000,00		244.000,00
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos		18.200,00		18.200,00
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária		67.040,00		67.040,00
08	Assistência Social	255.400,00	850.200,00		1.105.600,00
08.122	Administração Geral		200.500,00		200.500,00
08.122.0007	Cidadania para Todos		200.500,00		200.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	91.000,00	198.700,00		289.700,00
08.243.0007	Cidadania para Todos	91.000,00	198.700,00		289.700,00
08.244	Assistência Comunitária	65.400,00	317.000,00		382.400,00
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda		30.000,00		30.000,00
08.244.0007	Cidadania para Todos	65.400,00	287.000,00		352.400,00
08.271	Previdência Básica		81.000,00		81.000,00
08.271.0007	Cidadania para Todos		81.000,00		81.000,00
08.482	Habitação Urbana	60.000,00	53.000,00		113.000,00
08.482.0007	Cidadania para Todos	60.000,00	53.000,00		113.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Página: 2/5

Data: 09/11/2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	255.400,00	850.200,00		1.105.600,00
08.813	Lazer	39.000,00			39.000,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	39.000,00			39.000,00
10	Saúde	400.000,00	5.999.900,00		6.399.900,00
10.122	Administração Geral	250.000,00	516.000,00		766.000,00
10.122.0004	Fortalecimento do SUS	250.000,00	516.000,00		766.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		26.800,00		26.800,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		26.800,00		26.800,00
10.271	Previdência Básica		511.500,00		511.500,00
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		511.500,00		511.500,00
10.301	Atenção Básica	50.000,00	1.622.900,00		1.672.900,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS	50.000,00	1.622.900,00		1.672.900,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	2.961.800,00		3.061.800,00
10.302.0004	Fortalecimento do SUS	100.000,00	2.961.800,00		3.061.800,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		171.000,00		171.000,00
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		171.000,00		171.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		69.200,00		69.200,00
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		69.200,00		69.200,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		120.700,00		120.700,00
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		120.700,00		120.700,00
12	Educação	255.000,00	8.274.200,00		8.529.200,00
12.122	Administração Geral		410.000,00		410.000,00
12.122.0005	Educação com Qualidade Social		410.000,00		410.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos		48.200,00		48.200,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social		48.200,00		48.200,00
12.271	Previdência Básica		947.000,00		947.000,00
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		947.000,00		947.000,00
12.361	Ensino Fundamental	255.000,00	5.968.500,00		6.223.500,00
12.361.0005	Educação com Qualidade Social	255.000,00	5.968.500,00		6.223.500,00
12.365	Educação Infantil		900.500,00		900.500,00
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		900.500,00		900.500,00
13	Cultura	478.300,00	230.000,00		708.300,00
13.271	Previdência Básica		34.500,00		34.500,00
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura		34.500,00		34.500,00
13.392	Difusão Cultural	478.300,00	195.500,00		673.800,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	478.300,00	195.500,00		673.800,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Página: 3/5

Data: 09/11/2015

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	478.300,00	230.000,00		708.300,00
13.392	Difusão Cultural	478.300,00	195.500,00		673.800,00
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	478.300,00	195.500,00		673.800,00
15	Urbanismo	40.000,00	1.599.000,00		1.639.000,00
15.271	Previdência Básica		110.000,00		110.000,00
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade		110.000,00		110.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	552.000,00		592.000,00
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	40.000,00	552.000,00		592.000,00
15.452	Serviços Urbanos		937.000,00		937.000,00
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade		937.000,00		937.000,00
17	Saneamento	103.000,00	236.200,00		339.200,00
17.271	Previdência Básica		18.500,00		18.500,00
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		18.500,00		18.500,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana	103.000,00			103.000,00
17.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	45.000,00			45.000,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	58.000,00			58.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		217.700,00		217.700,00
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico		217.700,00		217.700,00
18	Gestão Ambiental	19.500,00	350.000,00		369.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		350.000,00		350.000,00
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		350.000,00		350.000,00
18.542	Controle Ambiental	19.500,00			19.500,00
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	19.500,00			19.500,00
20	Agricultura	8.500,00	130.400,00		138.900,00
20.122	Administração Geral		103.400,00		103.400,00
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário		103.400,00		103.400,00
20.271	Previdência Básica		27.000,00		27.000,00
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário		27.000,00		27.000,00
20.606	Extensão Rural	8.500,00			8.500,00
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	8.500,00			8.500,00
22	Indústria		61.600,00		61.600,00
22.122	Administração Geral		47.600,00		47.600,00
22.122.0002	Apoio Administrativo		47.600,00		47.600,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/5

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22	Indústria		61.600,00		61.600,00
22.271	Previdência Básica		14.000,00		14.000,00
22.271.0002	Apoio Administrativo		14.000,00		14.000,00
23	Comércio e Serviços	25.800,00	45.700,00		71.500,00
23.271	Previdência Básica		7.500,00		7.500,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo		7.500,00		7.500,00
23.695	Turismo	25.800,00	38.200,00		64.000,00
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	25.800,00	38.200,00		64.000,00
25	Energia		240.000,00		240.000,00
25.451	Infra-Estrutura Urbana		240.000,00		240.000,00
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		240.000,00		240.000,00
26	Transporte	212.460,00	1.448.700,00		1.661.160,00
26.271	Previdência Básica		77.000,00		77.000,00
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário		77.000,00		77.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	212.460,00	1.371.700,00		1.584.160,00
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	212.460,00	1.371.700,00		1.584.160,00
27	Desporto e Lazer	136.900,00	213.000,00		349.900,00
27.271	Previdência Básica		18.000,00		18.000,00
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		18.000,00		18.000,00
27.812	Desporto Comunitário	136.900,00	195.000,00		331.900,00
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	136.900,00	195.000,00		331.900,00
28	Encargos Especiais			246.500,00	246.500,00
28.845	Outras Transferências			241.500,00	241.500,00
28.845.0000	Operações Especiais			241.500,00	241.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			5.000,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/5

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999	Reserva de Contingência				131.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingência				131.000,00
Total:		2.375.860,00	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00
Total geral:		2.375.860,00	24.031.640,00	246.500,00	26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

**GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO DE GOVERNO- OBRAS**

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Conta da despesa = 44905100000000

Página: 1/2

Data: 09/11/2015

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						1.548.500,00
Órgão: 01.00 - Legislativo Municipal						75.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal						75.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			Localizador: Município			
2	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	75.000,00
Total:						75.000,00
Órgão: 05.00 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos						713.500,00
Unidade: 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários						33.000,00
Proj./Ativ.: 2.012 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			Localizador: Município			
37	26.782.11	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	33.000,00
Total:						33.000,00
Unidade: 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						665.500,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			Localizador: Município			
42	15.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	535.500,00
Total:						535.500,00
Proj./Ativ.: 2.016 - Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			Localizador: Município			
46	25.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	65.000,00
46	25.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0307.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	65.000,00
Total:						130.000,00
Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto						15.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Reforma e Adaptação do Sistema de Abastecimento de Água			Localizador: Município			
50	17.451.14	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						15.000,00
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde						300.000,00
Unidade: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde						300.000,00
Proj./Ativ.: 1.028 - Reforma do Laboratório Municipal "JAQUELINE SOUPINSKI"			Localizador: Município			
71	10.301.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0201.000000.02.01.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	50.000,00
Total:						50.000,00
Proj./Ativ.: 1.032 - Construção de Prédio para a Secretaria Municipal de Saúde e a Central de Regulação			Localizador: Município			
54	10.122.4	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0201.000000.02.01.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Sim	250.000,00
Total:						250.000,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal Assistência Social						60.000,00
Unidade: 07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						60.000,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Construção de Casas Populares			Localizador: Município			
108	08.482.7	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0100.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						60.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 09/11/2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Conta da despesa = 44905100000000

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						1.548.500,00
Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Educação						400.000,00
Unidade: 08.01 - Departamento de Educação						400.000,00
Proj./Ativ.: 2.069 - Reforma e Pintura da EMF "GERMANO LAZARETTI"			Localizador: Município			
110	12.122.5	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0101.000000.00.00.00 - Obras E Instalações	Não	Não	Não	400.000,00
Total:						400.000,00
Total Geral:						1.548.500,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/2

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.725.815,88	22.896.380,07	27.739.152,00	22.535.950,00	24.099.940,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	12.646.411,31	13.832.402,99	17.548.239,71	12.564.200,00	12.943.240,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.646.411,31	13.832.402,99	17.548.239,71	12.564.200,00	12.943.240,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	0,00	0,00	232.025,37	21.000,00	67.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.246.942,95	11.496.086,56	14.435.019,98	10.345.130,00	10.576.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.399.468,36	2.336.316,43	2.881.194,36	2.198.070,00	2.300.240,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.495,48	6.952,56	3.397,92	7.500,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	11.495,48	6.952,56	3.397,92	7.500,00	0,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	11.495,48	6.952,56	3.397,92	7.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.067.909,09	9.057.024,52	10.187.514,37	9.964.250,00	11.156.700,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu	20.500,00	182.000,00	106.340,59	105.000,00	108.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	20.500,00	0,00	106.340,59	105.000,00	108.000,00
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais	90.791,24	108.822,85	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos	0,00	0,00	116.113,13	94.000,00	97.500,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	0,00	0,00	116.113,13	94.000,00	97.500,00
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	7.936.617,85	8.746.201,67	9.965.060,65	9.765.250,00	10.951.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	215.600,00	262.779,00	333.407,50	380.800,00	412.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.525.419,85	3.384.480,11	3.424.113,41	3.533.900,00	3.945.600,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	56.057,00	24.418,95	15.442,32	65.950,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101.418,41	182.021,89	162.971,45	169.000,00	177.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	76.067,39	91.701,24	74.483,50	221.750,00	242.850,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	1.154.506,80	1.039.564,45	1.232.233,08	1.270.500,00	1.336.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	516.522,92	495.186,16	878.858,40	679.950,00	718.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.686.904,53	2.896.379,01	3.464.523,23	2.938.800,00	3.527.600,00
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	520.635,38	260.198,86	341.039,06	232.000,00	241.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	37.988,70	32.600,00	34.700,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	69.165,67	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	14.408,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	14.319,90	95.063,50	0,00	235.000,00	240.000,00

Natureza Jurídica não encontrada**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/2

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO						
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.239.869,20	2.201.860,96	1.844.930,07	2.967.050,00	2.554.060,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.199.323,40	2.161.315,32	1.804.384,71	2.950.050,00	2.554.060,00
4.4.20.00.00.00.00.00	Transferências A União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.199.323,40	2.161.315,32	1.804.384,71	2.950.050,00	2.554.060,00
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	7.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.860.510,85	1.512.477,36	1.364.365,19	1.639.500,00	1.548.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.330.992,55	648.837,96	440.019,52	1.310.550,00	1.005.560,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	40.545,80	40.545,64	40.545,36	17.000,00	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	40.545,80	40.545,64	40.545,36	17.000,00	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	40.545,80	40.545,64	40.545,36	17.000,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	0,00	0,00	0,00	127.000,00	131.000,00
Total por entidade:		23.965.685,08	25.098.241,03	29.584.082,07	25.630.000,00	26.785.000,00
Total geral:		23.965.685,08	25.098.241,03	29.584.082,07	25.630.000,00	26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito MunicipalDELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 017/2015**

DA ESPÉCIE: contratação de um técnico em Raio- X, para atender 06 horas diárias em serviço administrativo e 15 dias de plantão de sobre aviso no raio – x da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 017/2015, amigavelmente a partir de 01.10.2015

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal RESCINDENTE / SILMARA DE FÁTIMA LEAL KOBACHUK, técnica em radiologia, inscrita no CPF/F sob o n. 061.079.679-82/ RESCINDIDA.

GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.099.940,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		12.943.240,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.943.240,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	67.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.576.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.300.240,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.156.700,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu		108.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	108.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		97.500,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	97.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.951.200,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	412.700,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	3.945.600,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	70.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	177.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	242.850,00		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	1.336.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	718.250,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.527.600,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	241.500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	34.700,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	240.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.554.060,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.554.060,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.554.060,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.548.500,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.005.560,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			131.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		131.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		131.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	131.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2

Data: 09/11/2015

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	131.000,00		
Total das despesas:				26.785.000,00
Total da entidade:				26.785.000,00
Total geral:				26.785.000,00

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

DELONEI VALMORBIDA
Sec Planejamento e Desenv. Ins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2015 –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra tipo MENOR PREÇO, destinada a **contratação de empresa para criação do Website institucional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte**

– MT, Ouvidoria e Portal da Transparência, foi homologada pelo Presidente do Poder Legislativo, SILMAR METKE, o objeto, a empresa:

Empresa: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

NOME DE FANTASIA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03

OBJETO – criação do Website institucional da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, Ouvidoria e Portal da Transparência.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fica a empresa convocada para assinatura do contrato.

Canabrava do Norte – MT, 06 de novembro 2015.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a *CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE* na qualidade de Contratante e *MARCELO SERAFIM NUNES* na qualidade de Contratado (a) na forma abaixo delineada”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a *Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT*, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 36.920.221/0001-25, com endereço para notificação na Praça Frederico de Souza Brito S/N.º - centro, neste ato representado pelo Sr. **SILMAR METKE**, Presidente, devidamente qualificado na ata de posse expedida para o mandato eletivo compreendido entre 2015/2016, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **MARCELO SERAFIM NUNES**, casado, brasileiro, Construtor, portador do CPF n.º 958.219.701-30 e do RG n.º 1549510-8 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte–MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto do presente Contrato está fundamentado no que preceitua o Inciso IX do art. 37 da CF, bem como o que disciplina o Inciso XXXIII e XXXVII, do art. 16º do Regimento Interno da Câmara, com o que se estabelece a Resolução da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. 002/94 do dia 06/06/94.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Construtor na Edificação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal; com os serviços de fundição de vigas, levantamento de parede, reboco, cobertura e contra piso da ampliação, conforme o Projeto Arquitetônico Estrutural.

CLÁUSULA III - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços, bem assim a fiscalização do contrato será exercida por servidor designado através da **Portaria n.º. 003/2015**.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATADO** (A) receberá pelos seus serviços prestados ao **CONTRATANTE**, o valor total global de R\$ 7.766,40, (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do pagamento dos valores previstos na cláusula III deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Orçamento Vigente para o exercício de 2015.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, conforme o andamento da obra, onde serão deduzidos por ocasião do pagamento, os impostos, contribuições e taxas cuja retenção seja de sua competência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia 20 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

Respeitadas as prerrogativas da Administração o presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ambas as partes, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX –DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Alegre do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, excluindo-se por qualquer outro que por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Canabrava do Norte – MT, de 20 de Outubro 2015.

SILMAR METKE

CONTRATANTE

MARCELO SERAFIM NUNES

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: CPF:

Visto

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 653/2015**

LEI Nº. 653/2015 DE: 03 de Novembro de 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar um imóvel, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de Canabrava do Norte-MT, Empaer – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A, e dá Outras Providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar da Sra. Luzia Bento Piage, portadora do RG n.º. 634340 SSP/MT, inscrita no CPF n.º. 460.215.551- 60, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura deste Município de Canabrava do Norte-MT, Empaer -Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A.

Art. 2º- O Imóvel situado na Avenida Antonio Bosaipo, Nº 186, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Agricultura:

Proj.ativ: 2.026 – manutenção e encargos com a Secretaria

Elemento de despesa (119) – 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 013/2015**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-018/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-013/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2014 de 09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 09.11.2015, a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º-013/2015, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor em todos os itens do certame: o Proponente MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME, no valor R\$-50.400,00 - (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais x.), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO BRANCO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 09 de NOVEMBRO DE 2.015.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2014.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2015**

PORTARIA Nº 087/2015 DE: 05/10/2015

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear o seguinte servidor (a), aprovado no Concurso Público Municipal nº001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA/LOTAÇÃO
VANDERLEI TESTONI	GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA	40	RESERVA	SAÚDE

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015

Contrato prestação de serviços de caráter temporário de excepcional interesse público que entre si celebram a Câmara Municipal de Canabrava do Norte na qualidade de Contratante e MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS na qualidade de Contratado (a) na forma abaixo delineada.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ n.º 36.920.221/0001-25, com endereço para notificação na Praça Frederico de Souza Brito S/N.º - centro, neste ato representado pelo Sr. SILMAR METKE, Presidente, devidamente qualificado na ata de posse expedida para o mandato eletivo compreendido entre 2015/2016, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o Senhor(a): MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, Casada, brasileira, portadora do CPF n.º 955.246.063-87 e do RG n.º 1.331.153 SSP.TO, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte-MT, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, firmam entre si o presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto do presente Contrato está fundamentado no que preceitua o Inciso IX do art. 37 da CF, bem como o que disciplina o Inciso XXXVII, do art. 16º do Regimento Interno da Câmara, com o que se estabelece a Resolução da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. 002/94 do dia 06/06/94.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de caráter temporário de excepcional interesse público, no cargo de: FAXINEIRA, junto as Dependência da Câmara Municipal visando atender as necessidades conjunturais que necessitarem.

CLÁUSULA III – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá pelos seus serviços prestados ao CONTRATANTE, o valor atinente ao cargo, conforme prescreve a legislação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do pagamento dos valores previstos na cláusula III deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Orçamento Vigente para o exercício de 2015.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar do dia 13/10/2015, enquanto perdurar a prestação de serviços, na tesouraria do Contratante ou em outra forma que melhor convir ao CONTRATANTE, estando o mesmo, autorizado a deduzir por ocasião do pagamento, os impostos, contribuições e taxas cuja retenção seja de sua competência, nos termos da legislação em vigor

CLÁUSULA VI – DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO (A) trabalhará, cumprindo uma carga horária de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais;

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência do dia 13/10/2015 a 30/11/2015.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

Respeitadas as prerrogativas da Administração o presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ambas as partes, ou pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX –DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Alegre do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser, para serem dirimidas quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, excluindo-se por qualquer outro que por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Canabrava do Norte – MT, 13 de Outubro de 2015.

SILMAR METKE

CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: CPF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 654/2015**

LEI Nº. 654/2015 DE: 03 de Novembro de 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais) destinado a atender as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 1.303 - Construção de UBS

Elemento de Despesa: 4.4.9051.00.00.00 – Obras e Instalações Valor.....
.....408.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme liberação do recurso do Convênio conforme Portaria do MS nº 1.160 de 17/05/2014. De acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo, de acordo com a liberação do recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 655/2015**

LEI Nº. 655/2015 DE: 03 de Novembro de 2015

“ACRESCENTA AÇÕES À LEI MUNICIPAL N. 616/2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Canabrava do Norte-MT, aprovada pela Lei Municipal n. 616/2014, a seguinte Ação e Meta:

Órgão: Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 1.303 - Construção de UBS

Elemento de Despesa: 4.4.9051.00.00.00 – Obras e Instalações Valor.....
.....408.000,00

Art. 2º. A ação refere-se à Construção de Unidade Básica de Saúde do Município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que a viabilizaram.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 656/2015**

LEI Nº. 656/2015 DE: 03 de Novembro de 2015

“ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL LEI MUNICIPAL N. 582/2013 DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Canabrava do Norte-MT, aprovada pela Lei Municipal n. 582/2013, a seguinte Ação e Meta para o Exercício de 2015-2017:

Órgão: Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 1.303 - Construção de UBS

Elemento de Despesa: 4.4.9051.00.00.00 – Obras e Instalações Valor.....
.....408.000,00

Art. 2º. A ação refere-se à Construção de Unidade Básica de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que a viabilizaram.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2015**, teve como vencedora a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

Canarana - MT, 09 de Novembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrido no dia 08 de novembro de 2015,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Flavia Cristina Marostica

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

ENSINO FUNDAMENTAL – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR, AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E MOTORISTA DE AMBULANCIA -

GABARITO 1

1	B	Contraste, oposição
2	C	Baínha, raiz
3	A	alface
4	D	Prover
5	B	88
6	C	2500m
7	B	192
8	D	56
9	D	Francisco de Assis dos Santos
10	C	Francisco Cavalcante

ENSINO FUNDAMENTAL – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR, VIGILANTE ESCOLAR, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE COZINHA HOSPITALAR, AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E MOTORISTA DE AMBULANCIA -

GABARITO 2

1	A	Árvore, chapéu, sério
2	C	Au-las, pi-a-da, ci-ú-me
3	B	Atualmente, os casais precisam _____ confiança. (de)
4	B	Aguento
5	C	8
6	A	3

7	D	36 meses
8	D	18 h 30 min
9	B	Cooperativa Agropecuária Mista Canarana
10	C	MT 020

ENSINO MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ATENDENTE DE FARMACIA, INSPETOR SANITÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
N	C	D	C	D	C	C	A	B	

*N = NULO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	C	A	B	D	C	B	A	

TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	C	A	B	A	B	A	D	

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8
D	C	D	C	D	C	A	B

BIOMÉDICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	D	A	A	A

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	A	B	B	D

FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	A	D	B	B

ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	D	C	D	B

MÉDICO VETERINÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	A	C	A	C

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	A	A	C	D

NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	C	A	A	A

DENTISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	B	A	D	D	A	A

PROFESSOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	D	B	C	A	A	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	A	B	D	B	C	A	A	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 041/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES NA PRAÇA DE CUIABÁ - MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 20/11/2015 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 10 de outubro de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2015**

DO OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEICULO tipo utilitário, ar condicionado, caminhonete, cabine dupla, 5 portas, diesel, capacidade para quatro passageiros e um motorista, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem limite de quilometragem.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 09 (NOVE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: GONÇALO DE SOUZA E MARQUES E SOUZA LTDA

**LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO N° 196/2015**

RESCISÃO CONTRATUAL VINCULADA AO CONTRATO N° 196/2015, PREGÃO N° 020/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA GERSON BENEDITO DA SILVA ME

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISU KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERSON BENEDITO DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rod. MT 351, S/N KM 130 Rio Manso, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 04.587.703/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **GERSON BENEDITO DA SILVA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 550536 SSP/MT, e CPF n.º 495.377.091-91,

As partes acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao **contrato administrativo n° 196/2015**, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n°196/2015, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **GERSON BENEDITO DA SILVA ME**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item IV da Cláusula Nona do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão

A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** e a empresa **GERSON BENEDITO DA SILVA ME**. Ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de estarem de comum acordo com a rescisão.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Chapada dos Guimarães, 06 de Novembro de 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Contratante

GERSON BENEDITO DA SILVA ME

Contratado

**GABINETE
ATO N° 106/2015****ATO N° 106/2015**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ADMINISTRADORA REGIONAL DA COMUNIDADE DA ÁGUA FRIA, VINCULADA AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **ROSENIL ANTONIA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Administradora Regional da Comunidade da Água Fria vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 29 de outubro de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de novembro de 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2015**

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, nas seguintes linhas:

ITEM	Descrição	Valor Unit.	Qtde/KM	Total
10	LINHA 3 MORRO DO BOM JARDIM II /ELBA XAVIER	R\$ 5,00	10.800,00	R\$ 54.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 54.000,00		

DO VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 10 (DEZ) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ERLAN DE SOUSA ME

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 035/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE CONCISÃO E ENTRONCAMENTO DA RODOVIA MT 404 COM A MT- 251 ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MATA GRANDE, COM PATROLAMENTO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 09 de Novembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2015

DO OBJETO: O objetivo do presente contrato é Contratação de empresa especializada em execução de serviços de revisão e correção em luminárias, reposição de luminárias, lâmpadas, relês fotoelétricos, braços das luminárias sem fornecimento de peças de reposição.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: CIBELE FRANÇA DA SILVA-ME.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2015

DO OBJETO: O objetivo do presente contrato é Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica em prédios pertencentes a este município, sem fornecimento de peças de reposição.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: ELETRICA E REFRIGERACAO CENTRO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, E A EMPRESA TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado a empresa **TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.675.720/0001-07, e Inscrição Estadual nº 13.424.428-1, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 677, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **OVERDAN SEGNER**, portador do CIRG n.º 864.836 SSP/MT e CPF n.º 651.533.081-20, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 001/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2015, vem realizar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, 10520/2002 e alterações posteriores e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio financeiro do item 01 e 03 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo: 1.2.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÓLEO DIESEL	LITROS	533.000	SMALL	R\$ 2,86	R\$ 1.524.380,00
GASOLINA COMUM	LITROS	119.000	SMALL	R\$ 3,05	R\$ 362.950,00

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se à aumento no valor dos produtos.

§2º -Nota-se que a empresa anexou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, bem como, comprovou através de materiais o aumento dos impostos em cima dos combustíveis, o que gerou um aumento no custo do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Licitação	Valor do aumento	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL	R\$ 3,17	0,20	R\$ 3,37
03	GASOLINA COMUM	R\$ 3,31	0,29	R\$ 3,60

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem como, cláusula 8.2 da Ata de Registro de Preços 001/2015, que possibilita a revisão em caso de situações supervenientes e imprevistas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 04/02/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia /MT, 09 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBERDAN SEGNER

Contratada

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Zenilde Borges Da Silva

CPF: 945.510.901-82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2015**

Data: 09 de novembro de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Investimento dos Recursos do PREVI-CLAUDIA.

O Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as alterações impostas pela portaria MPS n° 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MSP/GM n° 519 de 24/08/2011; atendendo o disposto no art. 67 da Lei Municipal Complementar n° 473/2013 e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os membros do Comitê de Investimento dos Recursos do PREVI-CLAUDIA, criado pelo Decreto Municipal 276 de 19 de outubro de 2012:

- Ø **GILSEU FRANCO** – Representante do Ente Federativo;
- Ø **SHEILA YOTZCHETZ** - Representante da Unidade Gestora;
- Ø **ZENILDE BORGES DA SILVA**– Representante da Unidade Gestora;
- Ø **EVERSON CESER KONZEN** –Servidor Efetivo;
- Ø **EDNEIA VALTRICK** – Comissionada;
- Ø **HEMLIN FERNANDA TIEDT**- Comissionada;

Art. 2º - O comitê de investimentos sob a coordenação do Diretor Executivo e terá sua vigência de dois anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial Decreto n°078/2014 e 047/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PORTARIA N.º 014/2015 PREVI COCALINHO****PORTARIA N.º 014/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Euripedes Carlos de Oliveira.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com Art. 81-A, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 532 de 04/07/2006, que alterou a Lei Municipal n.º 504 de 17/10/2005 que rege a Previdência Municipal de Cocalinho; Lei n.º 006 de 18/11/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Cocalinho e Anexo II-A do Decreto Municipal n.º 1.137 de 02/03/2015 que dispõe sobre o enquadramento dos servidores dos servidores de Cocalinho;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Euripedes Carlos de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º M – 292.101 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 111.649.136-20, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, Nível “06”, Classe “B”, contando com 36 anos e 09 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º. **2015.04.00015P**, a partir da data de 01/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 30 de outubro de 2015.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2014****CONTRATO N.º. 238/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VALOR R\$: 1.031,21 (Hum mil e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 13/10/2015 a 23/12/2015**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2014****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 192/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **21 de Outubro de 2015 a 04 de Novembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 2.158,42(Dois mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 20 de outubro de 2015**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 620/2015****DATA: 01/10/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: ADIR CIGOGNINI****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 619 /2015****DATA: 01/10/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: JOSÉ PEDRO BATISTA****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE DIAGNÓSTICO.****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014****RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 101/2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT****CONTRATADO: JESSICA LUNA DE CARVALHO****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº101 /2015, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$1.748,85 (Hum mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**DATA: 05/10/2015****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 197/2015****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT****CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA****MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **30 de Outubro de 2015 a 23 de Dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR: R\$ 2.158,42(Dois mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)****DATA: 30 de outubro de 2015****SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 621 /2015****DATA: 01/10/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: WAGNER DA SILVA****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO ENGENHARIA,ESTUDOS E PROJETOS****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL****ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 618 /2015****DATA: 01/10/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****CONTRATADO: RONALDO ADRIANO DA SILVA****CARGO: SECRETARIO ADJUNTO DE ESTRADAS VICINAIS****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014****CONTRATO Nº. 235/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colider - MT**CONTRATADO: ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS****OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR R\$: 1.031,21** (Hum mil e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 02/10/2015 a 23/12/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2015**Fica Convocado o aprovado no **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/ 2015** que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, até o dia **16 de Novembro de 2015**, munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-CPF (cônjuge)

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

- Carteira Nacional de Habilitação;
 - Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- Originais:
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 - Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 - Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 - Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 - Declaração de Bens;
 - Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º LUGAR	WASHINGTON LUIZ DIAS CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de da homologação).

Colíder/MT, 09 de Novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: NOMEAÇÃO REFERENTE À CARGO COMISSIONADO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 617/2015

DATA: 01/10/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT.

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 236/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARILENE RIVADAVEA DE SOUZA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,21 (Hum mil e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 02/10/2015 a 23/12/2015

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 237/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KATHLLEN LEONEL LOPES

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

VALOR R\$: 1.031,21 (Hum mil e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 02/10/2015 a 23/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: EVELIN OLIVER BERFT

Objeto: realizar o acréscimo em **25% (vinte vinco por cento)**, no Item **02.01** do contrato nº **002/2015** de Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos **CLINICO GERAL** para atender as diretrizes do sistema único de saúde – **SUS** com atendimento na **UBS (Unidade Básica de Saúde) LOCALIZADO NO DISTRITO DO GUARIBA**, cuja carga horária será de **40 (quarenta)** horas semanais em dias úteis, sendo 08 (oito) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: pelo período de **52 (cinquenta e dois) dias**, com início em **03/08/2015** e término em **23/09/2015**

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2015

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº 123/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM MURO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)**

Vigência: pelo período de **90 (noventa) dias**, com início em **02/10/2015** e término em **30/12/2015**

LICITAÇÃO AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 028/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 06/10/2015 às 09h00min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

CIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA - GEOTÉCNICA DE SONDAGEM E PERCURSÃO SPT PARA VIABILIZAR OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DE COLNIZA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se vencedora do certame a empresa licitante: **J. M NASCIMENTO & CIA LTDA – ME, CNPJ sob nº 09.395.072/0001-50.**

Colniza – MT, em 09 de Novembro de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 637 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

LEI Nº 637/2015

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes.

“DISPOE SOBRE A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM COLNIZA, NOS CASOS QUE SE ESPECIFICA”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a concessionária de energia elétrica responsável por abastecer a cidade de Colniza proibida de interromper, por falta de pagamento de seus clientes, o fornecimento desse serviço:

I- Das 12 (doze) horas de sexta – feira as 08 (oito) horas da segunda – feira subsequente;

II- Das 12 (doze) horas do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal as 08 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Em caso de interrupção de energia elétrica, a concessionária devera comunicar aos seus clientes com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, não podendo, sob hipótese alguma, efetuar corte do abastecimento antes do decurso do prazo.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator multa no valor equivalente a 200 (duzentas) unidades de referência municipal por cada ocorrência, podendo tal valor ser dobrado em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 06 de Novembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
LEI Nº 636 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

LEI Nº 636/2015

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes.

“INSTITUI A SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT, faço saber que, a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o município de Colniza a instituir a “Semana da Família na Escola”, que deve ocorrer, anualmente, na última semana do mês de Abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º - Os eventos comemorativos da “Semana da Família na Escola”, devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º - O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizado convênios com entidades voltadas para o ensino.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 06 de Novembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2015**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VIAÇÃO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE

Vigência: pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, com início em 05/10/2015 e término em 31/12/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: VIAÇÃO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 07/07/2015 e término em 04/10/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: V A COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA ME

Objeto: objeto realizar o acréscimo em **25% (vinte vinco por cento)**, do **valor global do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com divulgação de matérias oficiais, VT's publicitários, entrevista no jornal local (ao vivo), e assim atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: pelo período de **01 (um) mês e quinze dias**, com início em **20/07/2015** e término em **04/09/2015**.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: ROSELI MACIEL DA SILVA – ME

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Vigência: pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 11/07/2015 e término em 03/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 032/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Vigência: pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 11/07/2015 e término em 03/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: SIRLENE APARECIDA MARINO DA ROCHA LEANDRO

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Vigência: pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, com início em 11/07/2015 e término em 03/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2015**

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), nos Itens: 01 e 03 e 23% (vinte e três por cento) no item: 02, de Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, para a demanda do Hospital Municipal André Maggi, tendo em vista o grande número de pacientes internados com doenças respiratórias e outros casos de urgência e emergência.

Valor: R\$ 7.243,00/

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: A. J. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, para a demanda do Hospital Municipal André Maggi

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02/06/2015 e término em 30/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 043/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: NEWTON ALVES RODRIGUES - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 25% (vinte vinco por cento), no Item 02.01.01 do contrato nº 043/2015, O profissional Médico devera realizar 90 (noventa), EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAIS/ABDOMINAIS, em 3D/4D, gestacionais, abdominais, vias urinaria/renal (realizado na sede da empresa contratada, já incluso todas as despesas correntes), em atendimento as unidades básicas de saude, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 10/06/2015 e término em 08/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 006/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: NEWTON ALVES RODRIGUES - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento), no Item 02.01.01 do contrato nº 006/2015, O profissional Médico devera realizar 17 (dezessete), PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS e 17 (dezessete), PLANTÕES DE SOBRE AVISOS, de 12 (doze) horas Noturno e finais de semana, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clínica do Hospital Municipal, para auxilio em cirurgias, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 03/05/2015 e término em 02/07/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: G. M. DA SILVA EIRELI - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), do valor global do contrato de Locação de 01 (um) Veículo tipo CAMINHAO CARROCERIA FECHADA, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação com o transporte da merenda escolar para atender a demanda da distribuição na zona rural e urbana de nosso município.

Vigência: pelo período de 29 (vinte e nove) dias, com início em 03/05/2015 e término em 31/05/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLEBER BIANCHIN - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 20% (vinte por cento), no Item 02.01 do contrato nº 014/2015, O profissional prestará serviços de engenharia civil, quanto à elaboração de projetos de engenharia, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, realização de vistoria, medição e fiscalização de obras com no mínimo 01 (um) profissional, atendendo na sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de segunda a sexta – feira, perfazendo a carga horária semanal de 40 horas, sendo 08 horas diárias com intervalo para almoço.

Vigência: pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 24/06/2015 e término em 23/07/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 011/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DIEGO LAZZARI - ME

Objeto: realizar o acréscimo em 20% (vinte por cento), no Item 02.01.01 do contrato nº 011/2015, O profissional prestará serviços de engenharia civil, quanto à elaboração de projetos de engenharia, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, realização de vistoria, medição e fiscalização de obras, atendendo na sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Planejamento de segunda a sexta – feira, perfazendo a carga horária semanal de 40 horas, sendo 08 horas diárias com intervalo para almoço.

Vigência: pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 20/06/2015 e término em 19/07/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 036/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Vigência: - pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 27/07/2015 e término em 25/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 036/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: realizar o acréscimo nos Itens 02.01.02, 02.01.03 e 02.01.04 do contrato nº 036/2015, de Prestação de Serviços de Empresa especializada em Serviços Médicos para Prestar serviços MEDICO ambulatorial na especialidade de ORTOPEDIA, com realização de CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clinica do Hospital Municipal.

Vigência: pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 27/06/2015 e término em 26/07/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 024/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: prestação de serviços MEDICO ambulatorial na especialidade de ORTOPEDIA, (para revisão de cirurgias realizadas no HMAM), com jornada de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 16/08/2015 e término em 14/10/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Vigência: pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, com início em 11/07/2015 e término em 15/08/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 024/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: realizar o acréscimo no Item 02.01.01 do contrato nº 024/2015, em 25% (vinte e cinco por cento), Prestação de Serviços de Empresa especializada em Serviços Médicos para Prestar serviços MEDICO ambulatorial na especialidade de ORTOPEDIA, (para revisão de cirurgias realizadas no (HMAM) Hospital Municipal Andre Maggi, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo 06 (seis) horas diárias, com o preenchimento de 01 (uma) vaga junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGI.

Vigência: pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 11/06/2015 e término em 10/07/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Vigência: pelo período de 35 (trinta e cinco) dias, com início em 11/07/2015 e término em 15/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: CLINICA MEDICA J D PEREIRA - EPP

Objeto: realizar o acréscimo no Item 02.01.01 do contrato nº 023/2015, em 25% (vinte e cinco por cento), dos PLANTÕES PRESENCIAIS NOTURNOS e 24 % (vinte e quatro por cento) dos PLANTÕES DE SOBRE

AVISOS, de 12 (doze) horas Noturno e finais de semana, conforme escala mensal elaborada pela diretoria Clínica do Hospital Municipal, para auxílio em cirurgias, tendo em vista que o hospital tem atendimento a pacientes emergenciais contínuos, dentro da Unidade do Hospital Municipal André Maggi, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: pelo período de **30 (trinta) dias**, com início em **11/06/2015** e término em **10/07/2015**.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 060/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 13/08/2015 e término em 10/11/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 058/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Andre Maggi

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 13/08/2015 e término em 10/11/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 055/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30/07/2015 e término em 27/10/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 055/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30/07/2015 e término em 27/10/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 054/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30/07/2015 e término em 27/10/2015

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades da Farmácia Básica de Saúde

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30/07/2015 e término em 27/10/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 047/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da farmácia básica no programa *DIABETE DE MELLITUS*

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 30/07/2015 e término em 27/10/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 017/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: C. L. PAGNUSSATT - ME

Objeto: Prestação de Serviços com FRETE DE AMBULANCIA COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vigência: pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 31/08/2015 e término em 28/12/2015.

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº 017/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: C. L. PAGNUSSATT - ME

Objeto: Prestação de Serviços com FRETE DE AMBULANCIA COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02/06/2015 e término em 30/08/2015.

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: EVELIN OLIVER BERFT

Objeto: realizar o acréscimo em 25% (vinte cinco por cento), no Item 02.01 do contrato nº 002/2015 de Prestação de Serviços de empresa especializada em Serviços Médicos CLINICO GERAL para atender as diretrizes do sistema único de saúde – SUS com atendimento na UBS (Unidade Básica de Saúde) LOCALIZADO NO DISTRITO DO GUARIBA, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais em dias úteis, sendo 08 (oito) horas diárias ou conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 24/08/2015 e término em 22/10/2015

**ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS
EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2014**

04º Termo Aditivo ao Contrato de nº 121/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: B G M CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Calçamento e Estacionamento da Unidade Básica de Saúde (Ubs) e Construção de Uma Academia de Saúde

Vigência: pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 02/10/2015 e término em 30/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL
60/2013**

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 10/11/2015 a 08/02/2016; Contratada: Construtora Barros Ltda. - ME.; Data: 09/11/2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 19 de Novembro de 2015, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA EMISSÃO E RESERVA DE BILHETE PASSAGENS AÉREAS.

Confresa-MT, 09 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 067/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 20 de Novembro de 2015, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, LOCAÇÃO DE SONS, PALCO E TENDAS.

Confresa-MT, 09 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 24 de Novembro de 2015 às 10:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de empresa para execução de serviços construção de ponte estrutura em madeira. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

Confresa, 09 de Novembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Presidente CPL.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2015**

PORTARIA Nº 211/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestações de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1824/SMS/2015, de 03 de novembro de 2015, exarado pelo Sr. Itamar Pinheiro de Freitas, Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo mencionados, para exercerem as funções de fiscais de contratos celebrados pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por unidade de atendimento, conforme abaixo discriminado:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	MATRÍCULA FUNCIONAL	UNIDADE
Irenildes Candida de Oliveira	1105	CAF;
Jacira Mendes Luz e Silva	12022	Hospital Municipal;

Gabriela Medina Oliveira	1027	Atenção Básica PSF's, CTA e CAPS;
Flávia Simone Cintra de Moraes	12023	Farmácia Hospital;
Reginaldo Silva Faria	1166	Centro de Reabilitação e laboratório, CPD, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Central de Regulação, Rede de Frio e demais contratos firmados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 165, de 31 de agosto de 2015.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 09 de novembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO SEXTO ADITIVO CPL 64/2012

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 210 dias;

Vigência: 15/11/2015 a 12/06/2016;

Contratada: R.M.DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA-ME;

Data: 09/11/2015;

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 29/ 2014

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 270 dias; **Vigência:** 10/11/2015 a 06/08/2016; **Contratada:** Monte São Construtora Ltda. - EPP; **Data:** 09/11/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CPL 07/2014

Ref: Acréscimo quantitativo de 11,9 %, prorrogação do prazo de vigência por mais 315 dias;

Vigência: 13/11/2015 a 23/09/2016;

Contratado: José Rodrigues Ramos;

Data: 09/11/2015;

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 27/ 2014

Ref: Prorrogação do Prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato Original por mais 270 dias; **Vigência:** 10/11/2015 a 06/08/2016; **Contratada:** Mar Serviços e Construções Ltda.; **Data:** 09/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1186/2015

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - MT representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a empresa CCP PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI – EPP, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Emília Marengo, nº 260, sala 31, Bairro Tatuapé, CEP nº 03.336-000, inscrita no

CNPJ sob nº 16.970.941/0001-98, objetivando a Contratação de show artístico com a dupla sertaneja Yago & Juliano para festividades relativas à realização da 15ª Exposição Agropecuária - EXPOCON e 23ª Festa do Peão de Conquista D'Oeste, no dia 14 de novembro de 2015, importando o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). CONQUISTA D'OESTE - MT, 09 de novembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 063/2015

DATA: 06/11/2015 – OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1 E PEDRISCO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”. Contratado: D.KISCHKEL - ME, CNPJ sob o nº 07.256.802/0001-06. Valor: R\$ 18.000,00. Prazo: 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.050/2015

O Município de Cuiabá, através do Presidente da Comissão torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2015, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para executar a reforma nas dependências do térreo, sobreloja e 2º andar da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos, na qual **sagrou-se vencedora a empresa abaixo.**

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA:

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERV. LTDA – ME

VALOR TOTAL R\$ 84.105,21 (oitenta e quatro mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos)

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de Novembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.050/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação Modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2015, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para executar a reforma nas dependências do térreo, sobreloja e 2º andar da Secretaria Municipal de Fazenda,

conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos, na qual **sagrou-se vencedora a empresa abaixo.**

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA:

AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERV. LTDA – ME

VALOR TOTAL R\$ 84.105,21 (oitenta e quatro mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos)

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Pascoal Santullo Neto

Secretário Municipal de Fazenda

Cuiabá/MT, 09 de Novembro de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REABERTURA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG95.654/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que foi DESERTA a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2015, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestar sob demanda, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos médicos hospitalares da marca DIXTAL (ventiladores pulmonares-modelos DX:3010 e DX:3012), instalados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-MT, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informamos que a reabertura de sessão será na data de 25 de novembro de 2015 às 09:00 horas – Horário da Capital.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2015.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.987/2015)

O Município de Cuiabá, através da Presidente de Comissão de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado

da análise técnica da documentação de habilitação referente ao processo licitatório Concorrência 025/2015 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescente de obra da quadra coberta com vestiário na EMEB. ZEFERINO LEITE, no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS HABILITADAS: VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP; MIKASA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

EMPRESAS INABILITADAS: CONSTRUTORA SC LTDA-EPP.

Conforme item 14 do edital, as interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação para apresentarem recurso.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG55.897/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Objeto: contratação de empresa especializada para executar construções de redutores de velocidade, tipo I e II, em CBUQ, para atender Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 26/11/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCURSO Nº. 001/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 37.315/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCURSO N°. 001/2015, cujo objeto é a presente licitação tem por objeto a “seleção de propostas de projetos cujo objetivo maior é a produção de obras de conteúdo audiovisual de ficção, Documentários e animação, não publicitários, em formato de telefilmes para TV e mídias ou curtas-metragens, com fins comerciais, de empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da lei 12.485/2011, com sede no município de Cuiabá, visando assim incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual em Mato Grosso, em especial o da capital, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do mercado audiovisual no Estado e na região centro - oeste brasileira”.

AS EMPRESAS QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS SÃO:

TELEFILME FICÇÃO					
EMPRESA	PROJETO	PONTOS	MÉDIA / 4	DOCUMENTAÇÃO	TOTAL
PLANO B PRODUTORA DE FILMES EIRELI-ME	LOOP	230,5	57,62	30	87,62
TELEFILME DOCUMENTARIO					
EMPRESA	PROJETO	PONTOS	MÉDIA / 4	DOCUMENTAÇÃO	TOTAL
R.S. SHINIKE MULLER E SHINIKE LTDA-ME	VILA HAITI	226	56,5	30	86,5
LAMIRÉ CINEMA E VIDEO LTDA-ME	AS CORES QUE HABITAMOS	215	53,75	30	83,75
MEDIA-CURTA DOCUMENTARIO					
EMPRESA	PROJETO	PONTOS	MÉDIA / 4	DOCUMENTAÇÃO	TOTAL
A PRODUTORA PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO EIRELI EPP	SISMICO	218	54,5	29	83,5
LAMIRE CINEMA E VIDEO LTDA-ME	FILHOS DA LUA NA TERRA DO SOL	212	53	30	83
MEDIA-CURTA ANIMAÇÃO					
EMPRESA	PROJETO	PONTOS	MEDIA / 4	DOCUMENTAÇÃO	TOTAL
MARIO H. C. ZUGAIR PRODUÇÕES - ME	UM PEIXE PARA DOIS	218	54,5	28	82,5
MEDIA-CURTA DE FICÇÃO					
EMPRESA	PROJETO	PONTOS	MEDIA/4	DOCUMENTAÇÃO	TOTAL
PLANO B PRODUTORA DE FILMES EIRELI-ME	3 TIPOS DE MEDO	221	55,25	30	85,25
R.S. SHINIKE MULLER E SHINIKE LTDA-ME	PANDORGA	219	54,75	30	84,75
MT OKAMURA E SERVIÇOS - ME	AQUILO QUE ME OLHA	211	52,75	30	82,75

Adjudico e Homologo:

Alberto Machado

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Cuiabá/MT, 09 de novembro 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Presencial n° 012/2015, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ONDE SE LÊ: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PP 008/2015.

LEIA-SE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PP 012/2015.

ONDE SE LÊ: Na data de 29 de outubro de 2015.

LEIA-SE: Na data de 28 de outubro de 2015.

Curvelândia-MT, 04 de novembro de 2015.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO DE CONTRATO N.013/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°.: 013/2015

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME.**

Valor.....: **R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais).

Vigência.....: 26/10/2015 a 26/10/2016.

Objeto.....: Execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Diamantino/MT.

DIAMANTINO /MT em 09 de novembro de 2015

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, para o dia **13/11/2015 às 16h00min**, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, PALANQUES, E MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, viação e serviços públicos DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 06 de Novembro de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N°. 004/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL N°. 004/2015

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 010/2015, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Locação de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e em serviços de propaganda volante.

Data da realização: 06/11/2015.

Empresa vencedora: Paulo Henrique Romão foi vencedora em todos os lotes perfazendo um total de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais);

Diamantino-MT, 09 de novembro de 2015.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 151/2015.

CONTRATADO: FABIANO FIRMINO DOS SANTOS. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°. 151/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Mecânico**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos** com inicio dia 02 de Março de 2015; na forma da Cláusula Oitava do referido contrato e termino no dia 09 de Novembro de 2015.

Stoessel Santos Filhos

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 536/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 536/2015.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A presente Lei trata da instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT instituído pela Lei nº 366/2011, de 27 de setembro de 2011. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, tendo a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II - Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;

III - Carreira: o conjunto hierarquizado de cargos, subdivididos em categorias dispostas hierarquicamente de acordo com o grau de dificuldade das atribuições e para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário;

IV - Promoção horizontal: a passagem do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, no mesmo nível da escala de vencimento de seu cargo obedecidos os critérios de qualificação profissional;

V - Promoção vertical: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei obedecidos aos critérios de avaliação de desempenho;

VI - Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII - Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII - Grupo ocupacional: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX - Quadro de pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da câmara municipal;

X - Classe: a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituído a linha de promoção; mantendo correspondência com o desenvolvimento das escalas de referência com igual padrão;

XI - Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XII - Vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XIII - Proventos: a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIV - Remuneração: a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido das vantagens estabelecidas em lei.

Art. 2º - O presente Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos tem por alicerce as seguintes disposições e preceitos gerais:

I- Os Servidores da Câmara Municipal serão regidos pela Lei Complementar 03/2007 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - MT e suas alterações posteriores;

II- Os novos cargos públicos serão criados de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

III - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não se aplica para as pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;

IV- Os cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro efetivo, são aquelas constantes no anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

SEÇÃO I

Do Quadro de Cargos

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT é composto das seguintes partes:

I- Cargos de Provimento Efetivo;

II- Cargos de Provimento em Comissão, previstos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT, ou seja, por eles credenciadas.

Art. 4º - A criação de um novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

I - denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;

III - descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V - grau de escolaridade, e;

VI - idade mínima.

SEÇÃO II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão previstos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se exclusivamente a atender funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º - Os servidores nomeados para cargos comissionados constantes no anexo I desta Lei são de caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência do mesmo, submetendo-se seus ocupantes ao regime de dedicação exclusiva;

§ 2º - Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário e o adicional de férias.

Art. 6º - O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira, acrescidos de 80% (oitenta por cento) do cargo em comissão para o qual foi nomeado, ou pela remuneração do cargo como pessoal externo, observando o disposto no Anexo I.

Art. 7º - Ao servidor que estiver exercendo cargo em comissão, será mantido o direito a Progressão Horizontal e Vertical conforme disposto nos Arts. 27 a 30 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo.

Art. 8º - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I- a juízo do Chefe do Legislativo Municipal;

II- a pedido do próprio servidor.

SEÇÃO III

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo dar-se-ão unicamente por nomeação, mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento efetivo estão elencados no Anexo I, e suas respectivas atribuições previstas no anexo III da presente Lei, podendo ser alterados mediante lei específica sempre que for necessário, para adequar as respectivas

atribuições à necessidade pública e ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

SEÇÃO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 10 - As funções gratificadas, definidas por esta Lei, serão concedidas pelo Chefe do Poder Legislativo através de portaria de nomeação, a qual irá definir os critérios e funções, exclusivamente, aos ocupantes de cargo efetivo, não se incorporando, para todos os efeitos, ao vencimento do servidor que as exercer, ressalvado o disposto no Capítulo das Disposições Transitórias.

§1º- A nomeação de função gratificada levará em conta a necessidade da administração, e dar-se-á de acordo com o limite remuneratório e com os níveis de complexidade, observado o limite de gasto com pessoal.

§ 2º- Os níveis de complexidade de que trata o parágrafo anterior, são definidos em percentuais calculados sobre o salário base atual do servidor na seguinte proporção:

I - gratificação de função de serviços de alta complexidade, 40% (quarenta por cento);

II - gratificação de função de serviços de média complexidade, 30% (trinta por cento);

III - gratificação de função de serviços de baixa complexidade, 20% (vinte por cento).

§ 3º- As funções gratificadas serão concedidas desde que haja suficiência orçamentária e financeira, e podem ser canceladas pelo Chefe do Poder Legislativo, uma vez em que os recursos orçamentários e financeiros fiquem comprometidos ou que os limites com gastos de pessoal forem atingidos.

Art. 11 - Ao servidor que estiver exercendo função gratificada, será mantido o direito a Progressão Horizontal e Vertical conforme disposto nos Arts. 27 a 30 desta Lei, e a avaliação no cargo que estiver desempenhando, se encaixando na classe e nível que fará jus no cargo efetivo.

Parágrafo Único - O servidor que deixar de exercer função gratificada voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo, garantindo a progressão conforme descrito no caput deste Artigo.

CAPÍTULO III

Do Vencimento, das Vantagens e da Acumulação de Cargos

Seção I

Do Vencimento

Art. 12 - O vencimento dos cargos de provimento efetivo está disposto em tabelas constituídas de referências compostas de níveis enumerados de 1 a 7, e de classes que vão da letra A até a letra E.

§ 1º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput constam do Anexo II, integrante da presente Lei.

§ 2º - Os percentuais de intervalos entre os valores das tabelas referidas no parágrafo anterior, no crescimento horizontal, são de 15%, 20%, 35% e 55%, respectivamente, calculados sobre o valor da Classe A;

§ 3º - O intervalo entre os valores das tabelas referidas no § 1º deste artigo, no crescimento vertical, apresenta um percentual constante de 6,00%.

Seção II

Do Teto Absoluto de Vencimento

Art. 13 - A remuneração e o vencimento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como os proventos de aposentadoria e pensão ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais e de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, do prefeito municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excluem-se do teto de que trata o caput as verbas de caráter indenizatório, assim estabelecidas em lei específica.

Seção III

Das Vantagens

Art. 14 - Será concedido, a título de incentivo para o servidor nos seus estudos, incentivo financeiro calculado sobre o valor da

mensalidade do curso de nível superior de graduação ou especialização, sendo o curso obrigatoriamente dentro da área da atuação, na seguinte proporção:

- a) Vencimento correspondente até ao nível 2, percentual de 90% (noventa por cento);
- b) Vencimento correspondente até ao nível 3, percentual de 80% (oitenta por cento);
- c) Vencimento correspondente até ao nível 4, percentual de 70% (setenta por cento);
- d) Vencimento acima do nível 5, percentual de 60% (sessenta por cento).

§ 1º - O incentivo deverá ser concedido observando-se o limite disposto no caput, até o teto máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º - O incentivo para a graduação previsto no caput, será concedido apenas uma vez e somente aos servidores que na data da publicação da presente Lei não possuírem qualquer graduação em nível superior.

§ 3º - O incentivo para a especialização previsto no caput será concedido apenas uma vez e somente aos servidores que na data da publicação da presente Lei não possuírem qualquer especialização.

§ 4º - A concessão do benefício deverá ser concedida observando-se os seguintes critérios:

I - Apresentação de comprovante de matrícula em curso de nível superior de graduação ou especialização; e,

II - Comprovação regular da frequência escolar mensal.

§ 4º - O benefício somente será concedido desde que haja disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, observado os limites com gastos de pessoal.

Seção IV

Da Acumulação de Cargos

Art. 15 - Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previsto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, observado ainda o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - MT.

Art. 16 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Do Estágio Probatório, da Estabilidade e da Avaliação Periódica de Desempenho

Art. 17- O servidor nomeado em cargo efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, findos quais será submetido à avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, observado os seguintes fatores:

I- Regra estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e em legislação específica;

II- O atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Zelo e eficiência no desempenho das atribuições de seu cargo;
- b) Assiduidade;
- c) Pontualidade;
- d) Produtividade;
- e) Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- f) Disciplina;
- g) Participação nas atividades promovidas pela instituição;
- h) Responsabilidade

§ 1º - A Comissão Especial para avaliação será integrada no mínimo por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplente, composta pelo chefe imediato do servidor em avaliação e no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade para a finalidade de avaliar os critérios enumerados no artigo anterior.

§ 2º - 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, a comissão fará avaliação de que trata o presente artigo, sendo submetida à homologação do Presidente da Câmara;

§ 3º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, observado as determinações do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 4º - Cabe à mesa diretora, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, bem como ao direito do servidor a ampla defesa de seus direitos;

§ 5º - O Servidor após cumprir o estágio probatório terá direito a ascensão funcional, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 18 - O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de provimento em comissão, ou equivalentes.

Art. 19 - São estáveis, os servidores que cumprirem os requisitos dispostos no art. 17 da presente Lei.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 20 - A avaliação de desempenho funcional periódica tem por objetivo medir a aptidão para o efetivo desempenho do cargo, ao longo da carreira do servidor efetivo, e constitui da análise dos itens descritos no artigo 17, da presente Lei.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput do presente artigo, será feita semestralmente, e exigirá o rigoroso cumprimento da fixa de avaliação, disposta no anexo IV desta Lei.

§ 2º - Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do servidor.

§ 3º - Os servidores que tenham serviços em mais de um setor da câmara serão avaliados por todas as chefias nas quais estiverem vinculadas.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º - O servidor será notificado do conceito semestral que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 6º - Caso do parágrafo anterior, se a Autoridade entender pela necessidade de nova avaliação, designará nova comissão, a fim de que se proceda novamente à avaliação do servidor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, não cabendo ao servidor, dessa segunda avaliação, pedido de reconsideração.

§ 7º - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo, com direito a extração de cópia.

§ 8º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 21 - A avaliação de que trata os arts. 17 e 20 desta Lei será feita com estrita observância às normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e terá os seguintes conceitos de avaliação, para cada critério estabelecido nos artigos supracitados:

- a) Conceito A - Ótimo, que varia entre 90 (noventa) a 100% (cem por cento);
- b) Conceito B - Bom, que varia entre 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);
- c) Conceito C - Regular, que varia entre 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);
- d) Conceito D - Insuficiente, para toda pontuação abaixo de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 22 - Concluída a avaliação de desempenho e apontada a insuficiência do servidor, será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 1º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§ 2º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objetivo a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º - O servidor será notificado do conceito semestral que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 4º - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo, com direito a extração de cópia.

§ 5º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 23 - A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa e Financeira, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 24 - Para atendimento do disposto neste capítulo as avaliações serão realizadas semestralmente, nos meses de junho e novembro respectivamente, tendo por base a ficha constante no anexo IV desta Lei.

Art. 25 - Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedida licença não remunerada por motivo de doença da família, por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar e para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública.

§1º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no caput do presente artigo, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

§2º - As licenças/afastamento previstas no caput deste artigo observarão os prazos e requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Feliz Natal-MT.

CAPÍTULO V

Da Evolução Funcional

Art. 26 - As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

I - Promoção horizontal e;

II - Progressão vertical.

Parágrafo único. O desenvolvimento do servidor na carreira se dará no mesmo cargo por meio da promoção e da progressão referidas nos incisos.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 27 - A promoção horizontal, na forma definida no inciso IV do art. 1º desta Lei, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado, mediante a apresentação da documentação comprobatória, desde que cumprido o interstício mínimo exigido, que é de 18 (dezoito) meses entre uma classe e outra.

Art. 28 - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra E, de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos conforme definidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de **ensino superior** serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:

I - Classe A, classe de enquadramento, formação de ensino superior;

II - Classe B, requisito da Classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III - Classe C, requisito da Classe B, mais curso de especialização na área de atuação;

IV - Classe D, requisito da Classe C, mais curso de especialização na área de atuação.

V - Classe E, requisito da Classe D, mais curso de mestrado na área de atuação.

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de **ensino médio** serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:

I - Classe A, classe de enquadramento, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II - Classe B, requisito da Classe A, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III - Classe C, requisito da Classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação;

IV - Classe D, requisito da Classe C, mais curso superior completo na área de atuação;

V - Classe E, requisito da Classe D mais curso de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação;

§ 3º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de **ensino fundamental** completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas Classes da letra A até E:

I - Classe A, classe de enquadramento, formação escolar de ensino fundamental completo;

II - Classe B: requisito da Classe A, mais 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III - Classe C: requisito da Classe B, mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV - Classe D: requisito da Classe C, mais conclusão do ensino médio;

V - Classe E, requisito da Classe D mais curso superior;

§ 4º - Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º - A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, e somente será concedida depois da aprovação no estágio probatório.

§ 6º - A exigência mínima do ensino fundamental completo para o enquadramento inicial se aplica somente aos concursados a partir da aprovação desta Lei.

§ 7º - Aos servidores ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de grau de ensino médio, já concursados à época da aprovação da presente lei, fica ressaltado o direito à progressão de nível prevista no §2º, inciso IV deste artigo, mediante comprovação de conclusão de curso superior.

Seção II

Da Progressão Vertical

Art. 29 - A progressão vertical, definida no inciso V do art. 1º desta Lei, dar-se-á por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de cinco anos e à obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos na média das avaliações de desempenho funcional.

Parágrafo Único - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, incluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e de outro poder e do afastamento para mandato eletivo.

Art. 30 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira de que tratam os arts. 27 a 29 da presente Lei, o servidor que, em cada interstício de cinco anos:

I - Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II - Cometer 02 (duas) faltas ou mais, passíveis de advertência escrita e ou suspensão disciplinar;

III - Faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não.

§ 1º - O interstício começará a ser contado a partir do mês em que se der o enquadramento dos servidores no presente plano.

§ 2º - Os servidores não beneficiados pela progressão vertical em função do disposto no caput somente terão direito a mesma depois de nova contagem de interstício de cinco anos.

CAPÍTULO VI

Das licenças por assiduidade e maternidade

Art. 31 - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função que exercia.

§1º - A licença a que se refere o caput poderá ser revertida em pecúnia a critério e conveniência da Administração.

§2º - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, e revertidos em favor de seus beneficiários da pensão.

§3º - Não se concederá a licença prevista no caput, ao servidor que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II- cometer ao longo do período aquisitivo mais de 15 (quinze) faltas injustificadas;

III - afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
- d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

§ 4º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva da Câmara Municipal.

Art. 32 - Fica garantido aos servidores da Câmara Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de Setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e Adotante, com o objetivo de, durante os primeiros 06 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do infante.

§ 1º - A prorrogação será garantida à servidora pública que requerer o benefício até trinta dias antes do término da licença maternidade e terá duração de 60 (sessenta dias).

§ 2º - A prorrogação a que se refere o § 1º deste artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 112, da Lei Complementar nº 003/2007 de 05 de Julho de 2007.

§ 3º - A segurada que adotar ou obtiver guarda judicialmente para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60(sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8(oito) anos de idade.

§ 4º -A prorrogação prevista no §1º deste artigo a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta dias), no caso de criança de até 01 (um) ano de idade;

II - 40 (quarenta dias), no caso de criança de mais de 01 (um) e menos de 04 (quatro) anos de idade; e

III - 20 (vinte dias), no caso de criança de 04 (quatro) à 08 (oito) anos de idade.

§5º - A prorrogação da licença prevista nesta Lei será custeada com recursos da Câmara Municipal de Feliz Natal.

Da Administração e Gestão do Sistema de Recursos Humanos

Art. 33 - A administração e a gestão do Sistema de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal de Feliz Natal - MT compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira, à qual caberá:

I - Implementar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho funcional;

II - Capacitar e treinar os membros componentes da comissão de avaliação referida no inciso anterior;

III - Acompanhar o resultado das avaliações de desempenho, indicando para a presidência da câmara municipal a lei e o encaminhamento do servidor para cada situação apresentada nos relatórios da comissão;

IV - Fiscalizar e exigir o cumprimento do exercício de cada servidor conforme as atribuições do seu cargo;

V - Submeter à presidência da Casa os atos necessários à implantação e aplicação do disposto nesta Lei.

§ 1º - Os novos concursados ao tomarem posse no cargo serão registrados na Coordenadoria Administrativa e Financeira, que os designará para prestarem serviços nos diversos setores da Câmara Municipal, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada área e a disponibilidade de vaga e de pessoal.

§ 2º - O remanejamento do local de trabalho previamente estabelecido será feito pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, em concordância com a Presidência da Câmara, de acordo com as necessidades da Casa, em conformidade com os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 34 - A presente Lei se aplica a todos os servidores de carreira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 35 - A composição e a forma de remuneração dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Independente da aplicação dos critérios de evolução na tabela de vencimento fica mantido o adicional por tempo de serviço de 2% (dois por cento) ao ano, previsto na Lei Orgânica do Município, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor.

Art. 36 - Fica reservado o percentual mínimo de 1% (um por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por servidores de carreira deste Poder Legislativo, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 37 - A carga horária oficial de trabalho dos servidores da câmara municipal é de 40 (quarenta) horas semanais divididas em dois turnos diários de 4 (quatro) horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeição e descanso ou, de 30 (trinta) horas semanais em turno único de 6 (seis) horas diárias, conforme se dispuser em Resolução, ou de acordo com a necessidade do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo de Agente Legislativo de Vigilância cumprirá carga horária com turno de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas.

Art. 38 - O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá editar Resolução para estabelecer carga horária diferenciada para outras categorias funcionais em áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 39 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - MT será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual ao valor da primeira faixa de descontos da tabela de contribuição do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 40 - O piso do vencimento dos servidores efetivos do Legislativo Municipal é definido na primeira referência da tabela de cada cargo aprovada por esta Lei.

Art. 41- Nenhum servidor do Legislativo Municipal poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 42 - O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual.

§ 1º - A revisão geral do vencimento dos servidores do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de março de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - MT.

§ 2º - O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º - O indicador econômico a ser utilizado para o reajuste de vencimentos é o INPC.

Art. 43 - Na realização de concurso público deverão ser reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

Parágrafo único. Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, observando-se a legislação federal específica.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 44 - O servidor que tiver exercido função gratificada ou cargo em comissão por cinco anos ininterruptos ou dez anos intercalados, terá o direito de incorporar ao seu vencimento o valor correspondente à vantagem.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 45 - As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei serão baixadas por Resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

Art. 46 - As nomeações dos cargos criados por esta Lei, ocorrerão através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, segundo a conveniência e a necessidade da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 47 - Ficam revogadas as Leis nº 366/2011, 376/2012, 492/2014, 514/2015, 517/2015 e as demais disposições contrárias a esta Lei.

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I**LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS**

Denominação do Cargo	Escolaridade Requerida	Vencimento Inicial R\$	Vagas
Contador	Ensino Superior + registro no CRC	R\$ 4.328,00	01
Controlador Interno	Ensino Superior	R\$ 2.943,57	01
Procurador Legislativo	Ensino Superior + registro na OAB	R\$ 3.578,45	01
Técnico Legislativo de Administração	Ensino Superior	R\$ 2.868,79	01
Assistente Legislativo de Administração	Ensino Médio + Conh. Específico	R\$ 1.866,48	01
Assistente Parlamentar	Ensino Médio + Conh. Específico	R\$ 1.603,25	02
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Ensino Médio + Conh. Específico	R\$ 1.090,21	01
Agente Legislativo de Transporte	Ensino Fundamental + CNH "C"	R\$ 1.657,12	01
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Ensino Fundamental	R\$ 1.031,05	02
Agente Legislativo de Vigilância	Ensino Fundamental	R\$ 1.031,05	01

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIM.
Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-02	01	3.416,14
Coordenador de Serviços Legislativos	CC-01	01	2.198,55
Assessor Contábil	CC-01	01	2.198,55
Assessor Jurídico	CC-02	01	3.416,14

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS
ENSINO MÉDIO COMPLETO

ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio Completo	80hs cursos	120hs Cursos de	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.866,48	2.146,45	2.239,78	2.519,75	2.893,04
2	1.978,47	2.275,24	2.374,16	2.670,93	3.066,63
3	2.097,18	2.411,75	2.516,61	2.831,19	3.250,62
4	2.223,01	2.556,46	2.667,61	3.001,06	3.445,66
5	2.356,39	2.709,85	2.827,67	3.181,12	3.652,40
6	2.497,77	2.872,44	2.997,33	3.371,99	3.871,55
7	2.647,64	3.044,78	3.177,17	3.574,31	4.103,84

AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio Completo	80hs cursos	120hs Cursos de	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.090,21	1.253,74	1.308,25	1.471,78	1.689,83
2	1.155,62	1.328,97	1.386,75	1.560,09	1.791,22
3	1.224,96	1.408,70	1.469,95	1.653,70	1.898,69
4	1.298,46	1.493,23	1.558,15	1.752,92	2.012,61
5	1.376,37	1.582,82	1.651,64	1.858,09	2.133,37
6	1.458,95	1.677,79	1.750,74	1.969,58	2.261,37
7	1.546,48	1.778,46	1.855,78	2.087,75	2.397,05

ASSISTENTE PARLAMENTAR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Médio Completo	80hs cursos	120hs Cursos de	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento

1	1.603,25	1.843,74	1.923,90	2.164,39	2.485,04
2	1.699,45	1.954,36	2.039,33	2.294,25	2.634,14
3	1.801,41	2.071,62	2.161,69	2.431,91	2.792,19
4	1.909,50	2.195,92	2.291,40	2.577,82	2.959,72
5	2.024,07	2.327,68	2.428,88	2.732,49	3.137,30
6	2.145,51	2.467,34	2.574,61	2.896,44	3.325,54
7	2.274,24	2.615,38	2.729,09	3.070,23	3.525,07

TÉCNICO LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens Médio Completo	80hrs Curso Aperf	120hrs Curso Aperf	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.868,79	3.299,11	3.442,55	3.872,87	4.446,62
2	3.040,92	3.497,06	3.649,10	4.105,24	4.713,42
3	3.223,37	3.706,88	3.868,05	4.351,55	4.996,23
4	3.416,77	3.929,29	4.100,13	4.612,65	5.296,00
5	3.621,78	4.165,05	4.346,14	4.889,40	5.613,76
6	3.839,09	4.414,95	4.606,91	5.182,77	5.950,59
7	4.069,43	4.679,85	4.883,32	5.493,74	6.307,62

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "C"					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs de Cursos	Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.657,12	1.905,69	1.988,54	2.237,11	2.568,54
2	1.756,55	2.020,03	2.107,86	2.371,34	2.722,65
3	1.861,94	2.141,23	2.234,33	2.513,62	2.886,01
4	1.973,66	2.269,70	2.368,39	2.664,44	3.059,17
5	2.092,08	2.405,89	2.510,49	2.824,30	3.242,72

6	2.217,60	2.550,24	2.661,12	2.993,76	3.437,28
7	2.350,66	2.703,25	2.820,79	3.173,39	3.643,52

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	40hs cursos	80hs de Cursos	Ens.Méd.Comp.	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.031,05	1.185,71	1.237,26	1.391,92	1.598,13
2	1.092,91	1.256,85	1.311,50	1.475,43	1.694,02
3	1.158,49	1.332,26	1.390,19	1.563,96	1.795,66
4	1.228,00	1.412,20	1.473,60	1.657,80	1.903,40
5	1.301,68	1.496,93	1.562,01	1.757,26	2.017,60
6	1.379,78	1.586,74	1.655,73	1.862,70	2.138,66
7	1.462,56	1.681,95	1.755,08	1.974,46	2.266,97

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONTADOR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	120hs Cursos Aperf.	Especialização	2 Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.328,00	4.977,20	5.193,60	5.842,80	6.708,40
2	4.587,68	5.275,83	5.505,22	6.193,37	7.110,90
3	4.862,94	5.592,38	5.835,53	6.564,97	7.537,56
4	5.154,72	5.927,92	6.185,66	6.958,87	7.989,81
5	5.464,00	6.283,60	6.556,80	7.376,40	8.469,20
6	5.791,84	6.660,62	6.950,21	7.818,98	8.977,35
7	6.139,35	7.060,25	7.367,22	8.288,12	9.515,99

PROCURADOR LEGISLATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Sup. Completo	120hs Cursos Aperf.	Especialização	2 Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.578,45	4.115,22	4.294,14	4.830,91	5.546,60
2	3.793,16	4.362,13	4.551,79	5.120,76	5.879,39
3	4.020,75	4.623,86	4.824,90	5.428,01	6.232,16
4	4.261,99	4.901,29	5.114,39	5.753,69	6.606,09
5	4.517,71	5.195,37	5.421,25	6.098,91	7.002,45
6	4.788,77	5.507,09	5.746,53	6.464,84	7.422,60
7	5.076,10	5.837,51	6.091,32	6.852,73	7.867,95

CONTROLADOR INTERNO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens. Sup. Completo	120hs Cursos Aperf.	Especialização	2 Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.943,57	3.385,11	3.532,28	3.973,82	4.562,53
2	3.120,18	3.588,21	3.744,22	4.212,25	4.836,29
3	3.307,40	3.803,50	3.968,87	4.464,98	5.126,46
4	3.505,84	4.031,71	4.207,01	4.732,88	5.434,05
5	3.716,19	4.273,62	4.459,43	5.016,86	5.760,09
6	3.939,16	4.530,03	4.726,99	5.317,87	6.105,70
7	4.175,51	4.801,84	5.010,61	5.636,94	6.472,04

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo: Contador
Quadro: Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior
CBO: 2522-10

Descrição Sintética:

Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como o atendimento à controladoria interna; elaborar os demonstrativos contábeis e demais relatórios exigidos por lei; prestar consultoria e informações gerenciais; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil interna.

Descrição Analítica:

I - Registrar atos e fatos contábeis:

- a) Identificar as necessidades de informações da Câmara;
- b) Estruturar plano de contas conforme a atividade da Câmara;
- c) Definir procedimentos contábeis;
- d) Fazer manutenção do plano de contas;
- e) Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte;
- f) Administrar fluxo de documentos contábeis;
- g) Escriturar livros contábeis;
- h) Conciliar saldo de contas;
- i) Gerar diário/razão;
- j) Empenhar, quando autorizado, as despesas da Câmara

II - Controlar o Ativo Permanente:

- a) Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial;
- b) Definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão;
- c) Registrar a movimentação dos ativos;
- d) Realizar o controle físico com o contábil;

III - Preparar Obrigações Acessórias:

- a) Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;
- b) Atender a auditoria externa;
- c) Atender a Controladoria Interna;

IV - Elaborar Demonstrativos e Demais Informações Gerais:

- a) Providenciar, nos prazos legais, a elaboração e publicação dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela lei 4.320/64;
- b) Promover, para fins de integração à contabilidade central do município, o encaminhamento dos demonstrativos exigidos pela prefeitura;
- c) Fornecer relatórios e balancetes mensais e anuais, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

V - Prestar Consultoria Interna e Demais Informações:

- a) compilar informações de ordem contábil para orientar decisões
- b) Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município;
- c) Acompanhar a execução do orçamento;
- d) fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais;

VI - Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

- a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;
- b) Disponibilizar documentos com controle;
- c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
- d) Justificar os procedimentos adotados;
- e) Providenciar defesa, naquilo que tange o seu exercício.

VII - Comunicar-se:

- a) Ministras palestras, seminários e treinamentos, quando solicitado e relacionados à contabilidade da Câmara;
- b) Enviar mensagens via correio eletrônico;
- c) Enviar boletins informativos;
- d) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;
- e) Divulgar e consultar manuais;
- f) Participar de entidades de classe;
- g) Participar de congressos, convenções e workshop;
- h) Elaborar folder;
- i) Prestar informações sobre balanços;
- j) Alimentar o site institucional com os relatórios contábeis legalmente passíveis de publicação

VIII - Demonstrar Competências Pessoais:

- a) Agir eticamente;
- b) Agir de forma educada;

- c) Demonstrar objetividade;
- d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;
- e) Raciocinar logicamente;
- f) Agir com discricção;
- g) Manter-se atencioso;
- h) Zelar pelas informações;
- i) Manter-se atualizado;
- j) Falar corretamente;
- k) Guardar sigilo;
- l) Trabalhar em equipe;
- m) Manter-se atualizado perante a legislação;
- n) Manter-se informado;
- o) Agir com dinamismo;

Recursos de Trabalho:

- a) Sistema de arquivo;
- b) Computadores e periféricos;
- c) Papéis de trabalho;
- d) Formulários específicos;
- e) Calculadoras;
- f) Máquina de escrever;
- g) Intranet;
- h) Celular;
- i) Máquina copiadora;
- j) Telefone;
- k) Fax;
- l) Software específico;
- m) Publicações técnicas;
- n) Internet;
- o) Ferramentas mais importantes;

Condições Gerais de Exercício:

- a) Trabalhar em departamento de contabilidade pública;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno, exceto quando convocado para acompanhar as sessões legislativas;
- d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;
- f) Idade mínima de dezoito anos.

Cargo: Controlador Interno (Bacharel em Administração, Ciências Contábeis. Economia ou Direito)

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior

CBO: 2522-05 (assemelhado)

Descrição Sintética:

Assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação municipal que rege a matéria.

Descrição Analítica:

I – Realizar Atividades Gerais:

- a) Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual mediante análise de compatibilidade;
- b) Verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e apontar caminhos para solução de falhas constatadas;
- c) Verificar os limites e condições dos restos a pagar, obedecendo às normas vigentes;
- d) Observar periodicamente o limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido no final de cada quadrimestre;
- e) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração;
- f) Verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;
- g) Controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- h) Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
- i) Controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados;
- j) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;
- k) Verificar e analisar a escrituração das contas públicas;
- l) Acompanhar a gestão patrimonial;
- m) Apreçar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo;

- n) Avaliar os resultados obtidos pelo gestor na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários;
- o) Apontar as falhas dos expedientes encaminhados pelas diversas áreas e indicar soluções;
- p) Verificar as melhorias das soluções indicadas para sanar problemas detectados;
- q) Criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal;
- r) Orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;
- s) Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.
- t) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- u) - Comunicar ao Presidente da Câmara qualquer ilegalidade de ato ou contrato, a fim de que o mesmo adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, comunicando ao Tribunal de Contas do Estado, no caso de não terem sido tomadas as providências para regularização da situação apontada no prazo de 60 (sessenta) dias;
- v) examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, economicidade e razoabilidade;
- w) Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

II - Realizar Auditoria Interna/Externa:

- a) Planejar trabalhos a serem executados;
- b) Avaliar controles internos;
- c) Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação;
- d) Analisar possíveis consequências das falhas;
- e) Elaborar relatório final com recomendação;
- f) Seguir a implantação das recomendações;
- g) Participar na elaboração de normas internas;
- h) Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo;
- i) Atender solicitações especiais e denúncias;

III - Atender Solicitações de Órgãos Fiscalizadores:

- a) Preparar documentação e relatórios auxiliares;
- b) Disponibilizar documentos com controle;
- c) Acompanhar os trabalhos de fiscalização;
- d) Justificar os procedimentos adotados;
- e) Providenciar defesa;

IV - Comunicar-se:

- a) Ministras palestras, seminários e treinamentos;
- b) Enviar mensagens via correio eletrônico;
- c) Elaborar boletins informativos e orientativos;
- d) Utilizar fax, telefone, internet e intranet;
- e) Divulgar e consultar manuais;
- f) Participar de entidades de classe;
- g) Participar de congressos, convenções e workshop;
- h) Elaborar folder;
- i) Prestar informações sobre balanços;

V – Demonstrar Competências Pessoais:

- a) Agir eticamente;
- b) Agir de forma educada;
- c) Demonstrar objetividade;
- d) Demonstrar conhecimentos básicos de informática;
- e) Raciocinar logicamente;
- f) Agir com disciplina;
- g) Manter-se atencioso;
- h) Demonstrar flexibilidade;
- i) Zelar pelas informações;
- j) Manter-se atualizado;
- k) Falar corretamente;
- l) Guardar sigilo;
- m) Trabalhar em equipe;
- n) Demonstrar conhecimento de outras línguas;
- o) Manter-se atualizado perante a legislação;
- p) Manter-se informado;
- q) Agir com dinamismo;

Recursos de Trabalho:

- a) Sistema de arquivo;
- b) Computadores e periféricos;
- c) Papéis de trabalho;
- d) Formulários específicos;
- e) Calculadoras;
- f) Máquina de escrever;
- g) Intranet;
- h) Celular;
- i) Máquina copiadora;
- j) Telefone;
- k) Fax;
- l) Software específico;
- m) Publicações técnicas;
- n) Internet;
- o) Ferramentas mais importantes;

Condições Gerais de Exercício:

- a) Trabalhar em unidade de controle interno;

- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno;
- d) Eventualmente, trabalhar sob pressão;
- e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;
- g) Comprovar experiência profissional mínima de dois anos atuando em área burocrática no serviço público de qualquer esfera de governo, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com reconhecimento de firma do responsável pela sua emissão, para provimento;
- h) Ter idade mínima de 18 anos.

Cargo: Procurador Legislativo (Advogado com registro na OAB)

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Técnico De Nível Superior

CBO: 2412-25

Descrição Sintética:

Representar a administração pública na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública na esfera do Poder Legislativo Municipal; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, integrar comissões processantes; prestar assessoramento aos departamentos da instituição.

Descrição Analítica:

I - Representar a Administração da Câmara Municipal na Esfera Judicial:

- a) Acompanhar ações judiciais;
- b) Defender e ajuizar as ações judiciais;
- c) Executar, com exclusividade, a dívida ativa da Câmara Municipal;
- d) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais;
- e) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial;
- f) Acompanhar o pagamento dos precatórios da Câmara Municipal;
- g) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei;
- h) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei;

II - Atuar no Âmbito Administrativo:

- a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos;
- b) Orientar a gestão dos vereadores quanto ao parcelamento de débitos municipais gerais;
- c) Orientar juridicamente o público nas questões ligadas ao legislativo municipal;
- d) Propor o não ajuizamento de ações;
- e) Conduzir acordos extrajudiciais;
- f) Orientar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro da Câmara municipal;
- g) Orientar a equipe de apoio na realização do pregão (licitação);
- h) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios do legislativo;
- i) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos;
- j) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais;
- k) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.);
- l) Aprovar editais e minutas de contratos;
- m) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação;
- n) Elaborar minutas de atos administrativos;
- o) Prestar assessoria jurídica supletiva à câmara municipal em matéria administrativa;
- p) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares;
- q) Articular relações com órgãos públicos e privados;
- r) Editar ato normativo interno sob orientação da presidência da casa;
- s) Elaborar proposições e assessorar juridicamente os vereadores na elaboração legislativa;

III – Prestar Consultoria e Assessoramento Jurídico:

- a) Elaborar pareceres e estudos;
- b) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas;
- c) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais;
- d) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade;
- e) Propor normas, diretrizes e medidas administrativas;

IV - Exercer o Controle Interno da Legalidade dos Atos da Administração:

- a) Vetar prática de atos ilegais;
- b) Propor revisão de atos e contratos administrativos;
- c) Apurar a liquidez e certeza do crédito;

V - Integrar Comissões Processantes:

- a) Orientar os presidentes de comissões processantes;
- b) Colher provas;
- c) Propor penalização ou absolvição funcional;
- d) Auxiliar e orientar os membros de comissão processante;

VI - Demonstrar Competências Pessoais:

- a) Demonstrar serenidade;
- b) Demonstrar fluência escrita;
- c) Desenvolver raciocínio lógico;
- d) Demonstrar conhecimento técnico específico;
- e) Demonstrar organização;
- f) Demonstrar iniciativa;
- g) Demonstrar razoabilidade;
- h) Demonstrar cooperação;
- i) Otimizar o tempo;
- j) Trabalhar em equipe;
- k) Atualizar-se;
- l) Desenvolver fluência verbal;
- m) Demonstrar responsabilidade individual e social;
- n) Demonstrar perspicácia;

Recursos de Trabalho:

- a) Livros de doutrina e jurídica
- b) Compêndios de jurisprudência;
- c) Equipamentos de informática;
- d) Legislação;
- e) Internet;
- f) Papel;
- g) Telefone;
- h) Fax;

Condições Gerais de Exercício:

- a) Trabalhar em unidade da procuradoria da Câmara municipal;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição;

- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno, exceto quando solicitada a sua presença no plenário nos dias de sessões legislativas;
- d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento;
- f) Comprovar experiência profissional atuando em área burocrática no serviço público;
- g) Idade mínima de dezoito anos.

Cargo: Técnico Legislativo de Administração

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior (qualquer área de formação)

CBO: 1114-15 (assemelhado)

Descrição Sintética:

Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração da Câmara municipal; orientar na definição de diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança conforme orientação superior.

Descrição Analítica:

I - Administrar Organizações da Esfera Pública e Relacionadas:

- a) Administrar pessoas;
- b) Dirigir equipes;
- c) Administrar recursos financeiros;
- d) Administrar compras e contratos;
- e) Administrar materiais e patrimônio;
- f) Administrar recursos de informática;
- g) Administrar serviços de infraestrutura;
- h) Administrar informações institucionais;
- i) Prestar consultoria e assessoria;
- j) Fomentar política de mudança;

II - Definir diretrizes:

- a) Definir diretrizes para gestão de pessoas;
- b) Definir aplicação de recursos financeiros;
- c) Definir diretrizes para aquisição de materiais e patrimônio;
- d) Definir diretrizes para aquisição de recursos de informática;

- e) Definir diretrizes para tratamento de informações institucionais;
- f) Definir diretrizes para tramitação de documentos;
- g) Definir diretrizes para tratamento da documentação;
- h) Definir diretrizes para contratação de serviços de infraestrutura;
- i) Classificar ações operacionais, intermediárias e estratégicas;
- j) Desenvolver padrões de procedimentos;
- k) Normatizar procedimentos;
- l) Definir parâmetros de avaliação;

III - Planejar ações:

- a) Identificar cenários;
- b) Analisar cenários;
- c) Identificar prioridades;
- d) Planejar ações estratégicas para gestão de pessoas;
- e) Planejar aplicação dos recursos financeiros;
- f) Planejar aquisição de materiais e patrimônio;
- g) Planejar aquisição de recursos de informática;
- h) Planejar utilização de serviços;
- i) Planejar contratação de serviços;
- j) Estabelecer metas;
- k) Prospectar oportunidades;
- l) Planejar etapas do processo de trabalho;
- m) Definir ações entre áreas;
- n) Discutir distribuição de orçamento entre áreas;
- o) Desenvolver projetos em conjunto;

IV - Coordenar ações operacionais:

- a) Coordenar ações operacionais na área de pessoal;
- b) Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- c) Coordenar utilização de infra-estrutura;
- d) Coordenar utilização de recursos de informática;
- e) Otimizar contratação e distribuição de pessoas;
- f) Interpretar normas;
- g) Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- h) Propor modificações nas normas;
- i) Coordenar ações intersetoriais;

V - Supervisionar ações operacionais:

- a) Supervisionar movimentação de materiais e patrimônio;
- b) Supervisionar ações de desenvolvimento de pessoas;
- c) Supervisionar contratos de serviços de infra-estrutura;
- d) Supervisionar conservação do patrimônio;

- e) Supervisionar ações na área de informática;
- f) Organizar grupos de discussão;
- g) Identificar pontos críticos da área;
- h) Supervisionar ações intersetoriais;

VI – Monitorar resultados:

- a) Acompanhar indicadores;
- b) Monitorar resultados financeiros;
- c) Monitorar desempenho dos sistemas de informática;
- d) Avaliar qualidade dos serviços prestados;
- e) Avaliar desempenho individual;
- f) Avaliar desempenho da equipe;
- g) Avaliar desempenho gerencial;
- h) Avaliar desempenho institucional;
- i) Elaborar relatórios gerenciais;
- j) Elaborar relatórios de prestação de contas;
- k) Relacionar resultados com normas vigentes;
- l) Avaliar processos de trabalho;
- m) Identificar melhores práticas de trabalho;
- n) Reconduzir fluxo de procedimentos;

VII – Comunicar-se:

- a) Divulgar normas e procedimentos;
- b) Divulgar diretrizes;
- c) Divulgar resultados;
- d) Comunicar-se com demais setores da organização;
- e) Esclarecer normas à equipe;
- f) Estabelecer rede de relacionamento e parcerias.

Competências Pessoais:

- a) Demonstrar capacidade de negociação;
- b) Demonstrar capacidade empreendedora;
- c) Demonstrar flexibilidade;
- d) Demonstrar pró atividade;
- e) Demonstrar polidez;
- f) Demonstrar atitude ética;
- g) Demonstrar capacidade de tomar decisões;
- h) Demonstrar liderança;
- i) Demonstrar capacidade de administrar conflitos;
- j) Demonstrar capacidade de trabalho sob pressão;
- k) Demonstrar capacidade de trabalho em equipe;
- l) Demonstrar visão sistêmica;
- m) Demonstrar capacidade de comunicação oral e escrita.

Recursos de Trabalho:

- a) Banco de informações sobre fornecedores;
- b) Banco de informações sobre legislação;
- c) Sistemas integrados de suporte administrativo;
- d) Sistema de Registro de Preço;
- e) Cadastro de preços praticados no mercado;
- f) Comunicação em rede intranet e internet;
- g) Sistema de informações organizacionais do governo municipal.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Exercer suas atividades nas mais diversas áreas da administração pública da Câmara municipal, como área financeira e contábil, administrativa, de recursos humanos, jurídica, de tecnologia da informação e outras;
- b) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Submeter-se a concurso público de provas e títulos para provimento.

Requisitos Para Recrutamento:

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo, Licenciatura Plena em qualquer área;
- b) Habilitação adicional: possuir curso de computação avançado completo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

Cargo: Assistente Legislativo de Administração

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 3514-25 (assemelhado)

Descrição Sintética:

Efetuar serviço de datilografia e digitação de documentos e matérias legislativas; organizar e manter os arquivos de documentos; efetuar serviços de protocolo registrando e distribuindo as correspondências, requerimentos e outros documentos; preparar certidões, vida funcional e cadastramento de pessoal do legislativo; redigir e digitar ofícios e correspondências de rotina nos diversos setores; efetuar registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e portarias expedidas pela câmara, em livro próprio; assessorar os serviços diversos no setor; efetuar e atender telefonemas; agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões, entrevista, solenidades e outros; coletar dados consultando

documentos e arquivos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina.

Descrição Analítica:

I – Atividades Gerais

- a) Lavrar atos e autuar processos;
- b) Manter registros e livros;
- c) Assinar atos e demais documentos;
- d) Elaborar relatórios estatísticos;
- e) Guardar bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade;
- f) Dar publicidade aos atos;
- g) Acompanhar fases dos processos;
- h) Adquirir materiais e equipamentos quando devidamente autorizado;
- i) Consultar legislação pertinente;
- j) Manter o funcionamento do sistema de informática;
- k) Organizar e seguir a rotina do trabalho;
- l) Organizar arquivos e classificar documentos;
- m) Garantir a segurança dos documentos sob sua responsabilidade;
- n) Reproduzir documentos
- o) Pesquisar documentos
- p) Informatizar o registro de documentos;
- q) Arquivar processos e demais documentos;
- r) Expedir ofícios; certidões e editais;
- s) Registrar processos e demais atos;
- t) Prestar atendimento ao público
- u)

Demonstrar Competências Pessoais

- a) Demonstrar agilidade nos serviços
- b) Cuidar da integridade física dos autos e demais documentos
- c) Agir com perspicácia para resolver situações de risco
- d) Demonstrar capacidade de análise de documentos
- e) Demonstrar capacidade de verificação de autenticidade dos documentos
- f) Agir com ética
- g) Comunicar-se com as partes
- h) Buscar aprimoramento técnico
- i) Agir com imparcialidade
- j) Agir com urbanidade
- k) Trajar-se conforme as normas
- l) Agir com discricão
- m) Demonstrar pontualidade e assiduidade
- n) Utilizar recursos de informática

Recursos de Trabalho:

- a) Caneta, lápis, borracha;
- b) Papel, fita adesiva, cola;
- c) Fichário;
- d) Computador;
- e) Internet;
- f) Telefone fixo, fax;
- g) Pastas de arquivo;
- h) Fotocopiadora;
- i) Furador, grampeador, tesoura, extrator de grampos;
- j) Estilete; colchete; carimbos;
- k) Caixas e pastas de arquivo; envelopes; capas plásticas.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Trabalhar em unidades administrativa, financeira e contábil da câmara municipal;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição e da chefia imediata;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e em horário diurno;
- d) Eventualmente, trabalhar sob pressão, podendo o exercício do cargo exigir atendimento ao público no balcão da câmara municipal;
- e) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Submeter-se a concurso público de provas para provimento.

Requisitos Para Recrutamento:

- d) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- e) Habilitação funcional: possuir curso de computação avançado;
- f) Ter idade mínima de 18 anos.

Cargo: Assistente Parlamentar**Quadro: Provimento Efetivo****Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos****CBO: 3515-05 (assemelhado)****Descrição Sintética:**

Transformar a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando-os em texto; revisar textos e documentos; organizar as atividades gerais da área e assessorar o seu desenvolvimento; coordenar a execução de tarefas; redigir textos e comunicar-se, oralmente e por escrito.

Descrição Analítica:

- a) Redigir e digitar ofícios e correspondências em geral;
- b) Acompanhar as publicações das leis, das resoluções e dos decretos legislativos da Mesa Diretora;
- c) Preparar as correspondências oficiais da câmara municipal;
- d) Fazer a correção de ata e atos e de todo expediente inserido, levando em consideração as normas gramáticas e o Regimento Interno da Casa;
- e) Secretariar a parte administrativa, organizando os seus arquivos de documentos e auxiliando em serviços diversos no setor;
- f) Agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outras;
- g) Coletar dados consultando documentos, arquivos e biblioteca para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina;
- h) Efetuar e atender telefonemas de interesse da repartição;
- i) Atender ao público em geral, recepcionando quando necessário no balcão da câmara municipal;
- j) Conferir todo material transcrito segundo as normas de padronização obedecendo à sequência regimental;
- k) Executar as atividades a seguir:
 - I - Transformar a linguagem oral em linguagem escrita:
 - a) Identificar oradores;
 - b) Transformar as falas em sinais taquígrafos e estenográficos;
 - c) Descrever imagens, atitudes e situações;
 - d) Transformar os sinais taquígrafos e estenográficos em texto;
 - e) Converter falas em textos, simultaneamente;
 - f) Produzir legendas em tempo real para deficientes auditivos;
 - g) Manter a fidedignidade do relato;
 - II - Revisar textos e documentos:
 - a) Ajustar o texto à redação técnica;
 - b) Estruturar logicamente os textos;
 - c) Corrigir erros do texto;
 - d) Concatenar as transcrições e documentos;
 - e) Editorar o texto para divulgação.
 - III - Organizar as atividades gerais:
 - a) Ordenar tarefas;
 - b) Priorizar elaboração de documentos legais de urgência;
 - c) Otimizar procedimentos de trabalho;
 - d) Arquivar informações e documentos;
 - e) Requisitar microfilmagem de documentos;
 - f) Analisar documentos.

IV – Assessorar a área:

- a) Agendar os compromissos e reuniões;
- b) Auxiliar nas reuniões e apresentações;
- c) Manter documentação da área em ordem;
- d) Atender demandas dos clientes externos;
- e) Assessorar cursos e eventos.

V – Coordenar a execução das tarefas:

- a) Planejar as atividades;
- b) Controlar o agendamento da prestação de serviço;
- c) Verificar a qualidade e desempenho do serviço;
- d) Controlar o estoque de materiais de escritório;
- e) Requisitar material de escritório;
- f) Solicitar cursos de aperfeiçoamento;
- g) Registrar a entrada de informações e documentos;
- h) Registrar as despesas;
- i) Armazenar os documentos e informações em meio eletrônico;
- j) Providenciar envio e recebimento de malotes.

VI – Redigir textos:

- a) Preparar cartas, memorandos;
- b) Preparar planilhas;
- c) Elaborar apresentações;
- d) Elaborar gráficos;
- e) Elaborar atas e pautas;
- f) Elaborar relatórios.

VII – Comunicar-se:

- a) Enviar as informações ao diário oficial;
- b) Utilizar processos de impressão;
- c) Utilizar meios eletrônicos;
- d) Proporcionar acesso às informações aos portadores de necessidades especiais;
- e) Operar equipamento de telefonia;
- f) Utilizar tele e videoconferência;
- g) Enviar e receber malotes.

VIII – Demonstrar competências pessoais:

- a) Pesquisar na internet;
- b) Consultar publicações técnicas;
- c) Manter sigilo;
- d) Operar programas de computador;

- e) Agir com discrição;
- f) Manter-se informado;
- g) Demonstrar eficiência;
- h) Agir com dinamismo;
- i) Atualizar-se tecnicamente;
- j) Demonstrar iniciativa;
- k) Agir com equilíbrio emocional;
- l) Demonstrar alta capacidade de concentração;
- m) Intermediar as relações interpessoais;
- n) Atuar com pontualidade;
- o) Trajar-se conforme as normas;
- p) Participar de eventos técnicos.

Recursos de Trabalho:

- a) Vídeo, tv e fita;
- b) Computador e periféricos;
- c) Máquina copiadora;
- d) Gravador;
- e) Software específico de transcrição;
- f) Fone de ouvido;
- g) Bloco de notas, papel, lápis e caneta;
- h) Calculadora;
- i) Cd, disquete, mini disco e outros periféricos;
- j) Internet;
- k) Telefone e fax;
- l) Fita para estenotipista;
- m) Máquina fotocopidora;
- n) Software;
- o) Flipchart;
- p) Datashow;
- q) Escaner;
- r) Retroprojektor.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Trabalhar em unidades administrativa, financeira, contábil e legislativa da câmara municipal;
- b) Organizar-se de forma individual, trabalhando sob supervisão da presidência da instituição e da chefia imediata;
- c) Trabalhar em ambiente fechado e nos horários diurno e noturno em dias de sessões;
- d) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- e) Submeter-se a concurso público de provas para provimento.

Requisitos para Recrutamento:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Habilitação funcional: possuir curso de computação avançado, completo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Quadro: Provimto Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Elementares

CBO: 5134-25

Descrição Sintética:

Atuar nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche.

Descrição Analítica:

- a) Atender com água e café aos diversos setores da câmara municipal;
- b) Preparar diversos tipos de bebidas para as autoridades nos dias de sessão ou de festividades na câmara;
- c) Servir alimentos e bebidas, café, sucos e outros aos visitantes, aos parlamentares e aos demais setores da Casa;
- d) Recolher recipientes utilizados para lavagem e secagem;
- e) Zelar pelos equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;
- f) Receber e conferir gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene;
- g) Manter o controle do material utilizado na repartição;
- h) Manter a higiene e limpeza da cozinha;
- i) Manter a higiene e limpeza dos utensílios;
- j) Promover limpeza e conservação de todo o prédio da câmara municipal, inclusive gabinete dos vereadores e Plenário;
- k) Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

Competências Pessoais:

- a) Manter-se disciplinado;
- b) Cuidar da aparência e higiene pessoal;
- c) Saber contornar situações adversas no seu ambiente de trabalho;
- d) Demonstrar cordialidade;

- e) Cultivar a sensibilidade;
- f) Cultivar ética profissional;
- g) Manter-se dinâmico;
- h) Demonstrar paciência;
- i) Demonstrar educação;
- j) Participar de treinamentos e cursos;
- k) Saber lidar com estresse;
- l) Manter-se atualizado;
- m) Discriminar sabores, odores e cores;
- n) Ler periódicos e jornais relativos à área;
- o) Demonstrar capacidade de organização;
- p) Manter-se atento no trabalho;
- q) Demonstrar descrição no trabalho;
- r) Sugerir melhorias;
- s) Manter equilíbrio emocional;
- t) Demonstrar habilidades básicas em informática (interesse de evolução);
- u) Desenvolver conhecimento técnico da área;
- v) Demonstrar criatividade;
- w) Ouvir atentamente (saber ouvir).

Recursos de Trabalho:

- a) Uniformes (smoking, terno);
- b) Coqueteleira;
- c) Boleador de manteiga;
- d) Equipamentos para preparação de alimentos e bebida;
- e) Copos de diferentes modelos;
- f) Máscara;
- g) Luvas;
- h) Saca pouche;
- i) Corta cápsula;
- j) Decanter;
- k) Funil;
- l) Guardanapos de pano;
- m) Balde de gelo;
- n) Pinças de gelo;
- o) Dosador;
- p) Termômetro;
- q) Bandeja
- r) Velas/fósforo;
- s) Canudos;
- t) 'Corbeille' (suporte para servir vinhos);
- u) Livro de adega.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, no balcão do prédio da câmara, em eventos em outros órgãos da administração da câmara;
- c) Submeter-se a concurso público para o provimento.

Requisitos para recrutamento:

- a) Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação funcional: ter boa aptidão física e boa higiene corporal;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

Cargo: Agente Legislativo de Vigilância**Quadro: Provimento Efetivo****Grupo Ocupacional: Serviços Elementares****CBO: 5173-30****Descrição Sintética:**

Executar serviços de vigilância e segurança sobre veículos, pessoas e bens patrimoniais da câmara municipal.

Descrição Analítica:

- a) Fiscalizar a entrada, a movimentação interna e a saída de veículos das áreas privativas de estacionamento da câmara municipal;
- b) Exercer serviços de vigilância e segurança sobre circulação de pessoas no prédio da câmara municipal e nas proximidades desta;
- c) Prestar auxílio aos portadores de necessidades especiais da casa e aos visitantes desta;
- d) Executar vigilância e segurança sobre os bens da câmara municipal;
- e) Auxiliar no Serviço de Segurança Central da casa, quando solicitado;
- f) Executar outras tarefas correlatas.

Competências Pessoais:

- a) Demonstrar atenção e trabalhar em equipe;
- b) Trabalhar com ética profissional;
- c) Revelar idoneidade;
- d) Manter bom condicionamento físico;

- e) Manter boa aparência;
- f) Saber prestar primeiros socorros;
- g) Demonstrar autocontrole em situações de risco;
- h) Demonstrar tranquilidade no trabalho. .

Recursos de Trabalho:

- a) Aparelho telefônico, rádio transmissor ht;
- b) Uniforme;
- c) Livro de Ocorrências;
- d) Apito;
- e) Bota e sapato de segurança, coturno;
- f) Máscara de proteção;
- g) Lanterna;
- h) Circuito fechado de tv.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Carga horária: 40 horas semanais em turnos de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas;
- b) Trabalho por escala em horário noturno ou diurno, a critério da instituição;
- c) O exercício do cargo exige o uso de uniforme regularmente;
- d) Submeter-se a concurso público para provimento.

Requisitos para o Recrutamento:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação funcional: Ter boa aptidão física e mental;
- c) Ter idade mínima de 21 anos.

Cargo: Agente Legislativo de Recepção e Telefonia

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativos

CBO: 4221-05

Descrição Sintética:

Executar serviços de atendimento ao público com qualidade; executar serviços de comunicação telefônica; realizar serviços de arquivamento de correspondências; exercer o zelo no uso de equipamentos de telefonia e outros.

Descrição Analítica:

- a) Atender com presteza as chamadas telefônicas internas e externas;

- b) Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;
- c) Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, a serviço, solicitadas por vereadores e servidores da casa;
- d) Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas;
- e) Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando-as ao destinatário as mensagens recebidas;
- f) Operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;
- g) Organizar os jornais diários recebidos pela câmara municipal, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais;
- h) Anotar recados e mensagens quando o vereador ou servidor interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores;
- i) Controlar o acesso de pessoas às dependências da câmara municipal;
- j) Recepcionar e acompanhar visitantes;
- k) Atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os vereadores e servidores da casa, bem como prestar-lhes informações;
- l) Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção;
- m) Tomar conhecimento de todos os trabalhos da câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público;
- n) Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

Competências Pessoais:

- a) Agir com bom senso;
- b) Demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades do público;
- c) Demonstrar iniciativa;
- d) Demonstrar afabilidade com os colegas e o público;
- e) Demonstrar interesse nas suas atividades;
- f) Atuar com agilidade;
- g) Demonstrar organização e educação;
- h) Demonstrar autonomia;
- i) Demonstrar paciência e entusiasmo;
- j) Demonstrar respeito mútuo e espírito de equipe;
- k) Demonstrar capacidade de auto avaliação;

- l) Demonstrar interesse no aprimoramento profissional;
- m) Demonstrar fluência verbal em idioma brasileiro;
- n) Demonstrar conhecimentos de informática.

Recursos de Trabalho:

- a) Headset (fone para telefonista);
- b) Carimbos;
- c) Internet;
- d) Calculadora, régua;
- e) Tesoura e marca texto;
- f) Menu de roomservice; papel, canetas, lápis, borracha, grampeador;
- g) Computador com programas ligados ao telefone;
- h) Informativos turísticos;
- i) Cartão de visita;
- j) Cadeira de rodas;
- k) Maquiagem;
- l) Arquivos;
- m) Bloco de recibo manual;
- n) Fita adesiva;
- o) Dicionários.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Auxiliar nas atividades internas e externas do legislativo quando solicitado pela presidência;
- c) O exercício do cargo exige o uso de uniforme regularmente;
- d) O trabalho bom atendimento e a cordialidade em tempo integral;
- e) Submeter-se a concurso público para provimento.

Requisitos para o Recrutamento:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- b) Habilidade funcional: Ter noções básicas de informática e boa dicção;
- c) Ter idade mínima de 18 anos.

Cargo: Agente Legislativo de Transporte Cat. "C"

Quadro: Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais

CBO: 7823-05

Descrição Sintética:

Executar todos os serviços de transporte de vereadores e servidores da casa; encarregar-se da condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; realizar tarefas de entrega de correspondência e transportes em geral.

Descrição Analítica:

- a) Dirigir veículos, conduzindo vereadores e dirigentes da câmara municipal;
- b) Transportar, com autorização superior, servidores da casa e outras pessoas;
- c) Recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho diária;
- d) Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- e) Realizar pequenos reparos de emergência no veículo;
- f) Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- g) Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e objetos que lhe forem confiados;
- h) Providenciar abastecimento de combustível, água e óleo do veículo;
- i) Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;
- j) Comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas;
- l) Executar outras tarefas correlatas.

Competências Pessoais:

- a) Agir com ética;
- b) Manter-se atualizado;
- c) Zelar pelo material transportado;
- d) Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- e) Trabalhar em equipe;
- f) Agir com criatividade;
- g) Demonstrar cortesia;
- h) Cumprir horários e escalas de trabalho;
- i) Demonstrar capacidade visual espacial;
- j) Tratar o público e colegas de trabalho com polidez;
- k) Saber trabalhar sob pressão;
- l) Respeitar as leis de trânsito;

- m) Dirigir defensivamente;
- n) Manter-se calmo;
- o) Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos;
- p) Efetuar cálculos matemáticos básicos;
- q) Abster-se de bebidas alcoólicas durante o trabalho;
- r) Evitar o uso de aparelho celular e cigarros quando estiver na direção do veículo.

Recursos de Trabalho:

- a) Veículo de passeio;
- b) Rádio transmissor;
- c) Celular;
- d) Lona;
- e) Prancheta;
- f) Manual de segurança;
- g) Carteira Nacional de Habilitação em vigor;
- h) Corda, caneta e papel;
- i) Uniforme;
- j) Kit de segurança e primeiros socorros.

Condições Gerais de Exercício:

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados;
- c) O exercício do cargo exigirá o uso de uniforme;
- d) Submeter-se a concurso público para o provimento.

Requisitos para o Recrutamento:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "AC";
- c) Ter boa aptidão física e mental;
- d) Ter idade mínima de 21 anos.

ANEXO IV**ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS**

Servidor Avaliado: _____

Data da Nomeação: _____ Cargo: _____

I- ZELO E EFICIÊNCIA NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

1- Considerar o zelo e a eficiência no desempenho das atribuições do cargo pelo servidor:

() **A (Ótimo - 90 a 100%);** *desempenha suas atividades com zelo e eficiência, cumprindo os prazos regimentais.*() **B (Bom - 70 a 89%);** *desempenhe com zelo e eficiência suas atribuições, não cumpre rigorosamente com os prazos regimentais.*() **C (Regular - 50 a 69%);** *deixou algumas vezes de cumprir com zelo e eficiências suas atribuições e descumpriu prazos regimentais;*() **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *desempenha de forma insatisfatória suas atribuições.*

2- Pontuação: _____%.

II- ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;

1- Considerar como assiduidade, a regularidade em que o servidor comparece ao serviço.

() **A (Ótimo - 90 a 100%);** *não faltou até a presente data.*() **B (Bom - 70 a 89%);** *quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.*() **C (Regular - 50 a 69%);** *apesar de não corresponder com o bom andamento dos serviços faltou algumas vezes.*() **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** *falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.*

2- Pontuação: _____%.

III - PRODUTIVIDADE:

1- Considerar regularidade a constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

() **A (Ótimo - 90 a 100%);** *Está entregue ao trabalho, dedicando-se a ele de forma regular e constante.*() **B (Bom - 70 a 89%);** *A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.*() **C (Regular - 50 a 69%);** *Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.*

() **D (Insuficiente abaixo de 50 %)**; *É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe frequentemente o trabalho sem motivo real.*

2- Pontuação:_____ %.

IV - CAPACIDADE DE INICIATIVA:

1- Considerar a seriedade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.

() **A (Ótimo - 90 a 100%)**; *Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por falta de iniciativa ou criatividade.*

() **B (Bom - 70 a 89%)**; *Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.*

() **C (Regular - 50 a 69%)**; *Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.*

() **D (Insuficiente abaixo de 50 %)**; *Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.*

2- Pontuação:_____ %.

V - DISCIPLINA:

1- Considerar a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.

() **A (Ótimo - 90 a 100%)**; *Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.*

() **B (Bom - 70 a 89%)**; *Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.*

() **C (Regular - 50 a 69%)**; *Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.*

() **D (Insuficiente abaixo de 50 %)**; *Não mostra-se responsável ao cumprimento de suas tarefas. Não acata os princípios e normas dos serviços .*

2- Pontuação:_____ %.

VI- RESPEITO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO;

1- Considerar a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

() **A (Ótimo - 90 a 100%)**; *Com grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.*

() **B (Bom - 70 a 89%);** Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.

() **C (Regular - 50 a 69%);** Evita o relacionamento com as pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.

() **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.

2- Pontuação: _____%.

VII - PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO;

1 - Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com a Instituição.
de trabalho.

() **A (Ótimo - 90 a 100%);** Coopera espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.

() **B (Bom - 70 a 89%);** Não nega nunca auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.

() **C (Regular - 50 a 69%);** Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.

() **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento o serviço. Cria problema no grupo.

2- Pontuação: _____%.

VIII - RESPONSABILIDADE:

1 - Considerar a disposição e esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

() **A (Ótimo - 90 a 100%);** Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.

() **B (Bom - 70 a 89%);** Não decepçiona quando solicitado a desincumbir de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.

() **C (Regular - 50 a 69%);** Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

() **D (Insuficiente abaixo de 50 %);** Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.

2- Pontuação: _____%.

PONTOS OBTIDOS

I - Zelo e eficiência no desempenho das atribuições de seu cargo;

Pontuação: _____

II - **Assiduidade e pontualidade;**

Pontuação: _____

III - **Produtividade:**

Pontuação: _____

IV - **Capacidade de Iniciativa:**

Pontuação: _____

V- **Disciplina**VI - **Respeito e compromisso com a instituição;**

Pontuação: _____

VII - **Participação nas atividades promovidas pela instituição;**

Pontuação: _____

VIII - **Responsabilidade:**

Pontuação: _____

Média TOTAL: _____

Feliz Natal - MT, ____ de _____ de _____.

Comissão de Avaliação Nomeada pela Portaria N° ____/____

Ciente:

Servidor Avaliado

Em, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 29-2015****PORTARIA N°. 29/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam a servidora Ana Paula de Oliveira, **apta a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA**, a aprovação de elevação para o nível 24 classe A, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Novembro de 2015, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 190/2015****PORTARIA 190/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015****Súmula:** Concede Progressão a Servidor Público:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração pública, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vínculo	classe	A partir
ANGELICA MARQUES DA SILVA	046.007.371-05	844	30	II	09/11/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 09 de novembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2015**

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Afirma BORGES ALEXANDRE E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.785/0001-90, localizada a Rua Ivo de Lima n.º 99, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Sr.º SAULO BORGES ALEXANDRE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 673.049 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF n.º 510.736.922-72 residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião/MT, na Rua Ivo de Lima n.º 99, Bairro Parque das Américas, CEP 78.240-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratar empresas para fornecimento de material de informática, expediente, permanente e, serviços com recarga de cartuchos e toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Laser, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, deste município, mediante processo licitatório Modalidade Carta Convite 04/2015 parte integrante deste contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa conforme abaixo relacionado.

Lote 1 – MATERIAL PERMANENTE R\$ 99.536,00

Lote 2 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.616,30

Lote 3 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA R\$ 26.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.021 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.037 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO PMAQ

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.085 – MANUTENÇÃO PMAQ

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.054 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSP. E MAT PER. PARA PSF'S

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.054 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSP. E MAT PER. PARA PSF'S

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF. ADAILTON BRESSANIN
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF. ADAILTON BRESSANIN
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF. ADAILTON BRESSANIN
 ELEMENTO DESPESA: 4.490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS RE MATERIAL PERMANENTE
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSELHO TUTELAR
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSELHO TUTELAR
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CONSELHO TUTELAR
 ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS VOLANTE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGB

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FUMIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FUMIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FUMIS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CRAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CRAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.077 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O CRAS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – SERVIÇO DE CONCIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 30/06/2015 à 29/06/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 034/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: F M DOS PASSOS FILHO, inscrito no CNPJ n.º 07.857.125/0002-62, localizado a Rua Professora Maria Flores n.º 2015, Centro Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Francisco Manoel dos Passos Filho, Farmacêutico Bioquímico, brasileiro, inscrito no CPF n.º 069.843.668-79 inscrito no CRF – Conselho Regional de Farmácia sob n.º 1935/MT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar empresa especializada para realização de exames laboratoriais, de sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, conforme Termo de referência, aos pacientes carentes do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, do qual deverá ser colhido dentro da sede do Município, sem custos para a administração de acordo com os pedidos efetuados pelos Médicos do PSF municipal, numa estimativa de 65 (sessenta e cinco) pacientes independente do número de exames solicitados por paciente, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 05/2015.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irredutíveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por toda demanda existente, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 73 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RECURSO: 20 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.034 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

VIGÊNCIA: 06/08/2015 à 05/08/2016.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR N. 037/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: FMC CENTER CAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n.º 70.487.921/0001-06 e inscrição estadual n.º 13149020-6, com endereço na Av. São Luiz, n.º 1990, Bairro: Jardim Cidade Nova, Cáceres/MT, neste ato rep. Pelo procurador MÁRIO HENRIQUE SIMÕES – Gerente Geral, CPF n.º 875.368.031-68

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de veículo GOL TL MC 0 km (Zero KM) V.W 1.6 chassi: 9WBAB45U0GT034942 na cor branco Cristal, ano/modelo 2015/2016.

VALOR: O valor total do presente objeto é de R\$41.430,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais) que em parte de pagamento como Dação, o Comprador dará o veículo VW Gol 1.0 GIV ano/modelo 2012/2013 5 portas, cor branca, sendo este avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais) e o restante no valor de R\$26.430,00 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais) o comprador se responsabiliza em pagar em 4 (quatro) parcelas iguais no valor de **R\$ 6.607,50** (seis mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) através de depósito bancário na conta da FMC Center Car LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

541; 486 e 448 (código reduzido)

VIGÊNCIA: 26/08/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 19.335.762/0001-77 e inscrição esta-

dual sob isenta, estabelecida na Rua Campinas n.º 21, Empresarial Center, Sala 08, morada da Serra – CPA I, CEP 78.055-085, Cuiabá/MT, representado neste ato pela Diretora financeira WALDIRENE APARECIDA MIRANDA DE QUEIROZ, brasileira, casada, diretora financeira, residente à Avenida Brasil n.º 45 Condomínio Morada da Serra 5, bairro Nova Conquista CEP: 78.055-330 – Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0873142-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n.º 616.230.241-53.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Aditivas do objeto contratual, o valor de 25% (vinte e cinco por cento) concernente a elaboração, aplicação do processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar, em conformidade com a Lei n.º 12.696/2012 e calendário de ações para as eleições 2015.

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que necessitamos com urgência realizar a Eleições para escolha dos membros Tutelar do Município de Glória D' Oeste/MT.

VIGÊNCIA: 01/07/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 19.335.762/0001-77 e Inscrição Estadual sob Isenta, estabelecida na Rua Campinas n.º 21, Empresarial Center, Sala 08, Morada da Serra – CPA I CEP 78.055-085, Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela Diretora Financeira WALDIRENE APARECIDA MIRANDA DE QUEIROZ, brasileira, casada, diretora financeira, residente à Avenida Brasil, nº 45 Condomínio Morada da Serra 5, Bairro Nova Conquista CEP: 78.055-330 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 0873142-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 616.230.241-53.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de teste seletivo para a Prefeitura Municipal de Glória D'oeste/MT, com a elaboração do Edital de Abertura, Homologação das inscrições, aplicação das provas, relação de aprovados e classificados, Edital do resultado final e Homologação do processo.

VALOR: O valor para a execução da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo os pagamentos efetuados 50% na publicação do Edital regulador e o restante na divulgação do resultado final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do seletivo, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 1.071 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO

ELEMENTO DE PESSOA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 28/08/2015 à 27/11/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2015 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: Afirma E M PAINS MARTINS – ME, inscrita no CNPJ 11.422.526/0001-86 localizada a Rua Goiás 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, representada pela Senhora ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1292972-7 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 932.002.001-97 residente e domiciliada a Rua Goiás 177, Jardim Santa Rosa nesta Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Instalação da Academia ao ar livre e construção de 3 metros de muro com lisura e profissionalismo os serviços objeto do contrato, ora firmado, e de acordo com as melhores técnicas, sendo que a contratada será totalmente responsável pela execução

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará à contratada a importância fixa de R\$ 49.246,05 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e quarenta e seis Reais, cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE PESSOA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

VIGÊNCIA: 06/07/2015 à 04/09/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa V. L. MORETO & CIA LTDA, com sede na Rua 16 de Junho n.º 476, bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 04.746.603/0001-98, representada por Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2181461-9 SSP/MT e do CPF n.º 029.492-05.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de máquinas rodoviária e veículos automotores visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Público, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Contratação de empresa de Locação de máquinas rodoviária e veículos automotores.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT pagará a contratada, pela locação de máquinas rodoviárias e veículos automotores, com os seguintes valores:

CODIGO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE	TOTAL
42038	HORA	113,00	2.000,00	226.000,00
42041	MENSAL	16.500,00	2,00	33.000,00
42039	HORA	195,00	250,00	48.750,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT (código reduzido), conforme ordem de fornecimento:

377; 378; 363; 364; 365.

VIGÊNCIA: 18/09/2015 à 18/09/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a empresa SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 10.338.621/0001-33 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Rua Campinas, 21 - Sala 8 - Empresarial Center - Morada da Serra - CPA I, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Diretor Comercial Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 874 619 SSP/MT e do CPF sob nº. 722.573.851-87, residente e domiciliado à Avenida Afonso Pena s/nº, Bairro Desprezado, CEP: 78.048-005.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto o seguinte:

- Locação de software de gerenciamento de água e esgoto.

- Fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) coletor de dados em regime de comodato que ficará à disposição da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

VALOR: O Valor Global para a execução do presente Contrato é de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil Oitocentos Reais)**. O Valor Global fixado para o presente Contrato será pago em 04 (Quatro) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2015 na seguinte dotação orçamentária;

324 (código reduzido)

VIGÊNCIA: 27/08/2015 à 25/12/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE - PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 003/2015

PARTES: Contratante: **Câmara Municipal de GLÓRIA D'OESTE**

Contratado (a): **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.**

OBJETO: Contratação de empresa p/ aquisição de licenças de uso ou cessão de uso, suporte e manutenção dos Softwares: Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Frotas, prestação de serviços na orientação dos atos contábeis, administrativos e acompanhamento dos trabalhos envolvendo os sistemas locados

VALOR GLOBAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2001 – 33.90.39.00

VIGENCIA: de 03/11/2015 a 30/11/2015

EXTRATO DO CONTRATO N. 035/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: empresa PAULO DA SILVA MOREIRA – ME, com sede à Avenida João Paulino Filho, 1973, Parque Shangrilá, cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º 03.633.695/0001-37, representada por PAULO DA SILVA MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 738641 SSP/MT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a Contratação de Empresa especializada para fatura e eventual fornecimento de peças e serviços de rodar para manutenção dos veículos do município, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de rodar.

VALOR: O valor do presente contrato, a preço inicial montante estimado é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), correspondentes a aquisição de peças e serviços de rodar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT (código reduzido), conforme ordem de fornecimento.

121; 123; 132; 135; 142; 144; 145; 147; 505; 507; 160; 162; 111; 114; 508; 510; 83; 86; 374; 375; 377; 378; 340; 344.

VIGÊNCIA: 14/08/2015 à 12/08/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n.º 36.879.070/0001-09 e inscrição Estadual sob n.º 13.374.302-0, estabelecida a Rua G, n.º 01, Setor Norte, Morada do Ouro, CEP 78053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro, Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, economista, residente à Rua das Orquídeas, n.º 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.032-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 040466 SSP/MT, e CPF n.º 039.203.301-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Suprir do objeto contratual, o valor mensal de R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais), concernente a exclusão do seguinte sistema: SISTEMA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO (01 usuário).

- Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 11/05/2016.

- Reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV.

JUSTIFICATIVA: A Administração optou em promover a SUPRESSÃO E RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os sistemas locados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do contratante.

VIGÊNCIA: 04/05/2015 à 11/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2015 DE 09/11/2015.**

PORTARIA Nº 540/2015 de 09/11/2015.

“EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo efetivo, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **NELLI FÁTIMA PRUDENTE DE OLIVEIRA, POR FALECIMENTO**, matrícula funcional Nº 939, brasileira, portadora do RG Nº 747.364 SSP/MT e do CPF Nº 767.863.311-49, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2015**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/11/2015.

NP 796/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2015 DE 06/11/2015**

PORTARIA Nº 539/2015 de 06/11/2015

“CREDENCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar a servidora abaixo relacionada para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidora	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Val. CNH
ELENY ANJOS DA SILVA	4669	CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ADM. AO IDOSO	04711421724	AB	14/01/2019

Parágrafo Único - A servidora ora credenciada estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda,

nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/11/2015.

NP 795/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2015 DE 05/11/2015.**

PORTARIA Nº 535/2015 de 05/11/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	VALDIR DOMICIANO SANCHES
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	03/11/2015 A 12/11/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2015.

NP 790/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2015 DE 06/11/2015.**

PORTARIA Nº 538/2015 de 06/11/2015.

“SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – SUBSTITUIR membros do conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, como segue a baixo.

Membro Titular a ser substituído - Alyne Patrícia Ferreira da Pont.

Membro Titular a ser nomeado - Juliana Kovalski Couto.

Representatividade – Estudantes secundaristas da educação básica pública.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e Quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/11/2015.

NP 794/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2015 DE 05/11/2015.**

PORTARIA Nº 533/2015 de 05/11/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ROSA NILDA CAMPOS
CARGO:	COPEIRA
Período de:	04/11/2015 A 03/12/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/10/2014 A 08/10/2015

SERVIDOR:	CELSE HILLESHEIN
CARGO:	VIVEIRISTA
Período de:	04/11/2015 A 03/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/07/2014 A 02/07/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2015.

NP 788/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 SRP**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Luis Gustavo Zandarim Soares, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na mo-

dalidade Pregão Presencial nº 047/2015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES DE CAMARAS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia **30/11/2015 às 08h00min**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantanorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 09 de Novembro de 2015.

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES
PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2015 DE 05/11/2015.

PORTARIA Nº 532/2015 de 05/11/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	APARECIDO ZACCHI
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “C”
Período de:	04/11/2015 A 01/02/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/07/2006 A 28/07/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2015, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2015.

NP 787/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2015 DE 05/11/2015.

PORTARIA Nº 536/2015 de 05/11/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
CARGO:	PROFESSOR DE LIC. PLENA EM GEOGRAFIA
Período de:	05/11/2015 A 14/11/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2011 A 02/04/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2015.

NP 791/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2015 DE 09/11/2015.

PORTARIA Nº 543/2015 de 09/11/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	FAUZ DOS SANTOS GUEDES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	09/11/2015 A 08/12/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	27/04/2007 A 27/04/2012

SERVIDORA:	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTACURTA
CARGO:	COPEIRA
Período de:	09/11/2015 A 06/02/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/08/2009 A 13/08/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/11/2015.

NP 799/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2015 DE 09/11/2015.

PORTARIA Nº 542/2015 de 09/11/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ELIAS CÉSAR DA SILVA
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de:	09/11/2015 A 28/11/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/04/2014 A 03/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/11/2015.

NP 798/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2015 DE 05/11/2015.

PORTARIA Nº 537/2015 de 05/11/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	VALDEMIR SATURINO DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	04/11/2015 A 01/02/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2006 A 13/01/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2015**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/11/2015.

NP 792/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2015 DE 09/11/2015.

PORTARIA Nº 540/2015 de 09/11/2015.

“EXONERA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo efetivo, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **NELLI FÁTIMA PRUDENTE DE OLIVEIRA, POR FALECIMENTO**, matrícula funcional Nº 939, brasileira, portadora do RG Nº 747.364 SSP/MT e do CPF Nº 767.863.311-49, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2015**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/11/2015.

NP 796/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 028/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração e nos termos do item 18.2 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o Edital de Convocação nº 025 de 29 de setembro de 2015, o qual dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2014 para a micro área 04 - urbana;

Considerando os requisitos para posse e a análise dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de nomeação, conforme Edital de Abertura do presente certame;

Considerando o requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde ser confirmada através de visita domiciliar ao endereço dos candidatos aprovados, conforme item 1.3 e 15.1 do Edital de Abertura, bem como, o artigo 6º da Lei 11.350/2006;

Considerando o Parecer nº 35/2015 da Unidade de Controle Interno que analisou o conjunto de documentos juntados, inspeção in loco realizada e manifestações elaboradas na ouvidoria, recomenda que seja tornado sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, em razão da inobservância quanto à comprovação de residência na área de atuação desde 12 de maio de 2014, conforme determina o item 1.3 do Edital de Abertura do PSS nº 001/2014 e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350/2006.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado da análise de documentos para posse, da seguinte forma:

CANDIDATO(A)	CARGO	MICRO ÁREA	RESULTADO	ITEM
--------------	-------	---------------	-----------	------

DILVA MARIA ZINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04 - UR- BANA	ELIMINADA	1.3
---------------------	--------------------------------	------------------	-----------	-----

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 362/2015.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DA VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Ampla Concorrência	PNE*					
01	0	01	Médico	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão R\$15.342,30

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos políticos;

3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 10 de novembro a 18 de novembro de 2015, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.

4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.

4.8.2. Preencher o requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

4.8.3. Só serão aceitos requerimentos de inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.

4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CTPS, título de eleitor, comprovante de residência e PIS/PASE, bem como se for o caso a Procuração.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 23 de novembro de 2015 o Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de novembro de 2015 das 18h30min às 21h30min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'd', as quais serão divididas da seguinte maneira:

- a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
- b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
- c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 09 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

- I - Língua Portuguesa;
- II - Conhecimentos Gerais;
- III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA

1. Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância

Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Médico	Secretaria de Saúde	Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes dum melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 365/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Licença Maternidade em favor da Srª Franciane Fatima Balen”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Srª Franciane Fátima Balen, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSF, conforme determinada mediante Decisão Judicial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 29 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 06 de Novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO DECRETO Nº 060, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Altera a composição de membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT (IPIRANGA-PREVI) e dá outras providências”.

O senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição de membros do Conselho Curador do Fundo Mun. De Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI, quanto ao Art. 2º, § 3º do Decreto Municipal nº 038/

2015, de 28 e junho de 2015, que a partir desta data passa a ter o seguinte membro suplente, representante dos segurados;

I - Representante dos Segurados:

ELIANDRO APARECIDO ROVEDA – Membro Suplente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte/MT, em 06 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

IPIRANGA-PREVI

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo Aditivo do Contrato: nº 040/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Objeto: Contratada obriga-se a prestar serviços especializados no ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de Contabilidade Pública Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Interno, Gestão da Educação e Capacitação e auxílio na organização e envio das cargas mensais do APLIC (prestação de contas envolvendo o TCE/MT), **compreendendo também a inclusão neste objeto dos serviços de Data Center com a hospedagem “exclusiva” da base de dados dos softwares Portal da Transparência e ISSQN com Emissão de No-**

ta Fiscal Eletrônica, para atender a Administração Pública Municipal de Itaúba – MT

Data de assinatura: 21/10/2015 **Vigência:** 21 de outubro de 2015 á 31 de dezembro de 2015

O reajuste do valor, decorre da liberação do MODULO DE INTEGRACAO BLL/AGILI no sistema Guardião, conforme cláusula quarta e quinta do Contrato nº 040/2014 firmado entre as partes, com a finalidade de atender a realização de Pregão Eletrônico para a importação/exportação de dados do sistema Guardião para o sistema da BLL.

O valor fixado para o presente termo aditivo é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), pago em três parcelas correspondendo a 0.14209591%, perfazendo o valor global em R\$ 253.710,00 (duzentos cinquenta três mil, setecentos e dez reais).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888/2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, de vagas autorizados pela Lei 888/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDINA REGIANE DOS SANTOS	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul-MT	12 Colocada – Classificada
02	GISELY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul-MT	13 Colocada – Classificada
03	MELCA NIVEA DE CAMPOS	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul-MT	14 Colocada – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 09 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2015 ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL

O Presidente da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Programa Habitacional Familiar-CMDPH, nos termos dos itens 7.4 e 7.5 do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 DA SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO FAMILIAR “RECURSOS DE ITUIQUIRA CONSTRUÍDO LARES”, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Alterar o Cronograma de Execução do EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015.

DATAS PREVIS-TAS	EVENTOS
17/11/2015	Divulgação da classificação geral DOS PARTICIPAN-TES
18/11 e 19/11/2015	Prazo de recursos contra a classificação geral
24/11/2015	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
25/11/2015	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

Itiquira-MT, 09 de novembro de 2015.

Humberto Bortolini

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL FAMILIAR - CMDPH

DECRETO N.º 091/2015 DE: 03.11.2015

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2015, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.º (sexto) bimestre do corrente exercício (2015), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 090/2015 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar dos Exercícios 2008 e 2012 no Exercício 2015, que especifica, de que trata o Decreto nº 69/2014, de 31/12/2014, e 31/2014, de 05/06/2014, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS 2008 e 2012, NO EXERCÍCIO 2015, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar dos Exercícios 2008 e 2012, no Exercício 2015, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS 2008 e 2012, NO EXERCÍCIO 2015, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR EMPENHADO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREDOR
1	5807/12	31/12/2012	2.066,00	0,00	2.066,00	GODINHO AUTO PECAS COM. & RE-PR. LTDA - ME
2	4194/08	31/12/2008	248.811,30	226.525,79	22.285,51	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
3	7031/08	31/12/2008	2.150,00	0,00	2.150,00	PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
TOTAL	26.501,51					

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 093/2015 DE: 03.11.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 921/2015 de 09/10/2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.001	0001	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.001	0005	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.001	0005	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	0004	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.002	0005	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. MANOEL OLIVEIRA DE JESUS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PEDREIRO, admitido em 30/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 03 (três) anos – **período de 01/11/2015 à 01/11/2018 referente ao período aquisitivo de 30/04/2002 à 01/11/2015.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. PAULO DE CASTRO VIANA JUNIOR, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, admitido em 01/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 03 (três) anos – **período de 05/11/2015 à 05/11/2018 referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 à 05/11/2015.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 089/2015 DE: 26.10.2015

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Previdência Social de Itiquira-MT - ITIPREV, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 863/2014 de 17/12/2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.136	3.1.90.01.00.00.00.00	20.000,00
2.137	3.1.90.05.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.136	3.1.90.09.00.00.00.00	56.000,00
2.138	9.9.99.99.00.00.00.00	14.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

“Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao mês de outubro/2015, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2015, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	ENQUADRAMENTO
056	ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	6 A 3	6 B 3

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Licitação

Pregão Presencial SRP n.º 050/2015

Processo Administrativo n.º 068/2015

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 050/2015, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 068/2015.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os itens abaixo descritos:

“O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel Comum**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura do Município de Juruena - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital. ”

que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel S-10**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e InfraEstrutura do Município de Juruena - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital. ”

Fica retificado também o item:

“**1.2-** O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO Nº 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO - JURUENA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 16 de Novembro de 2015 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT). ”

que passa a vigora com a seguinte redação:

“**1.2-** O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV 04 E JULHO Nº 360 – FONE 66-3553-1407 CENTRO - JURUENA/MT.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data: 19 de Novembro de 2015 – Horário: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital (MT). ”

Altera-se também o pelo presente, afim de retificar, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do **ANEXO I. “ TERMO DE REFERENCIA – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM OBS: O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUANTIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS POR ENTREGA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	560.000

que passara a vigorar com a redação abaixo transcrita:

“ TERMO DE REFERENCIA – AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10

OBS: O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUANTIDADE MINIMA DE 10.000 LITROS POR ENTREGA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	560.000

A partir da presente data, ficam **RETIFICADAS** todos os itens e anexos constante do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 050/2015, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 068/2015, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 09 de Novembro de 2015.

Thais Pires Moraes Andressa Silveira

Pregoeira Equipe de Apoio

Luciane Rubinho dos Santos

Equipe de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 255/2015 – REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS SISTEMAS BETHA OUVIDORIA E BETHA FLY TRANSPARÊNCIA

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA/MT** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA EPP**.

Objeto: Prestação de serviços especializado de informatização de processos através da locação de sistemas corporativos, com trabalhos de conversão de dados, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico presencial ou à distância (por telefone, comunicador instantâneo, portal corporativo, e-mail, fac-símile ou ferramentas de controle remoto).

Especificação do objeto contratado:

Item	Especificação	Quantidade de Usuários	Valor
01	Betha Ouvidoria	01	336,00
02	Betha Fly Transparência	01	320,00

Valor: R\$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais)

Dotação: 57-2.005.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 29 de Outubro de 2015.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 29 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 045/2015**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Contrato 045/2015, onde se Lê:

EXTRATO DO CONTRATO 045/2015

CONTRATADA: FLAVIA SOUZA DE MACEDO LIMA

CNPJ: 22.355.612/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, ZONA RURAL: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES FRANQUEADAS NO POSTO DE CORREIO; E SERVIÇOS DOMÉSTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VIGÊNCIA: De 08 de Junho de 2015 até 08 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: R\$1.221,43 (um mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), sendo que serão pagos R\$600,00 (seiscentos reais) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e R\$621,43 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$8.550,01 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 08 de Junho de 2015.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 045/2015

CONTRATADA: FLAVIA SOUZA DE MACEDO LIMA

CNPJ: 22.355.612/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, ZONA RURAL: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES FRANQUEADAS NO POSTO DE CORREIO; E SERVIÇOS DOMÉSTICOS NA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VIGÊNCIA: De 08 de Junho de 2015 até 08 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: R\$1.221,43 (um mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), sendo que serão pagos R\$600,00 (seiscentos reais) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e R\$621,43 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$7.328,58 (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 08 de Junho de 2015.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 06 de Julho de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Julho de 2015 e no mural da UG no dia 08 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2015 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	29.530,75
ERIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	12.044,80
JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME	82.027,72
LP COMERCIO REPRESENTAÇÃO, ASSESS. E PREST DE SERVIÇOS LTDA EPP	5.678,24
MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA	800,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	28.910,45
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA O USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA	12.575,50
SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME	28.135,10

Marcelândia/MT, em 09 de Novembro de 2015

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 09 DE NOVEMBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014 foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 09 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 2913

DECRETO N.º 2913 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 148/2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o período de 01 a 15 de dezembro do corrente ano para realização da segunda quinzena de 2015 da Conciliação Tributária no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 148/2014.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 15 de novembro de 2015, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 148/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

LEI Nº 1.326, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.548,43 (Cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLAR – FUNDEB – PRE ESCOLA

05.003.12.365.0008.1183.4.4.90.51.00.....R\$ 5.548,43 FR 0.1.19.200.003

TOTAL.....R\$ 5.548,43

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003.12.361.0005.1182.4.4.90.51.00.....R\$ 5.548,43

TOTAL.....R\$ 5.548,43

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 09 de novembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI Nº 1.327, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.279/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente Lei nº 1.279/2014, no valor de R\$ 97.

490,12 (Noventa e sete mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos) para inclusão de elemento de despesas, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

05.002.12.361.0005.1171.4.4.90.51.00.....R\$ 97.490,12

TOTAL.....R\$ 97.490,12

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de transferência direta do FNDE nos termos do art. 7º e 43, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 09 de novembro de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 418/2015

PORTARIA Nº 418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de Construção de Galeria de Águas Pluviais no Bairro Jardim Planalto, objeto de execução direta, a saber:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01

End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro - Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de novembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 05/2015/SEMEC

PORTARIA Nº 05/2015/SEMEC

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a Lei 11.274/06 que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil,

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que compete à Equipe Gestora e o Conselho da APM a organização e composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único: as turmas serão compostas mediante o número de matrícula existente, etapas de ensino e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil Pré I – 4 anos, Pré II – 5 anos e no primeiro ano do Ensino Fundamental – 6 anos de idade, completos até o dia **31.03.2016** em que ocorrer a matrícula.

Art. 3º A matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos deverá observar a idade dos alunos, sendo:

ANO	IDADE
1º ano	6 anos
2º ano	7 anos
3º ano	8 anos
4º ano	9 anos
5º ano	10 anos
6º ano	11 anos
7º ano	12 anos
8º ano	13 anos
9º ano	14 anos

§ 1º. Em se tratando de Educação Especial a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental deverá ser observada as regras de orientação pedagógica.

§ 2º. Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao Ano estabelecido no artigo 3º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

Art. 4º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I- No Ensino Fundamental: a) Ensino Fundamental I: 1º a 3º anos – de 20 a 22 alunos por turma. b) Ensino Fundamental II: 4º a 9º anos – de 20 a 25 alunos por turma. **I- Educação Infantil:** a) Educação Infantil I (4 anos): de 20 alunos por turma. b) Educação Infantil II (5 anos): de 20 alunos por turma. **I- Educação Indígena:** Na educação indígena será respeitada a legislação específica.

Parágrafo único: Nas escolas que atendem o ensino fundamental será ofertado nos dois turnos, atendendo o interesse da comunidade.

Art. 6º Nas unidades escolares que possuem atendimento educacional especializado com laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 01 (um) aluno por turma e máximo de 18 (dezoito) alunos por turma, dependendo das especialidades das deficiências.

Parágrafo único: Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de recursos multifuncionais) terá no mínimo 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até **15** (quinze) alunos

Art. 8º As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

Art. 9º Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir e legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 10. Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar. Bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Art. 11. Caberá a SEMEC equipe técnica e assessoria pedagógica acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2015. Revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2015/SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2015/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei do PCCS nº.1.197/2011.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime /jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,efetivos na Creche Municipal e da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

Art. 2º Todos os Profissionais da educação ,efetivos ,que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino ,deverão participar do processo de atribuição de classe e /ou aulas e regime de jornada de trabalho nas unidades escolares , conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

III- O Profissional em readaptação por período superior a 06(seis)meses (período de afastamento vigente com apresentação no ato da inscrição de laudo Pericial devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes na portaria **Nº04/2015 –SEMEC**

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor,Técnico em Desenvolvimento Infantil,Técnico Administrativo Educacional .

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor da escola II- Secretário escolar III- Presidente do Conselho da APM ou representantes IV- 02 (dois) Profissionais da Educação (Tec.Educacional de Manutenção e Infraestrutura) V- 02 Professores

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) membros.

§ 3º. As comissões de Atribuição escolar deverão ser constituídas até **26-11-2015**.

Art. 5º Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar ciclos de estudo das portarias, edital e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **27-11.15**. II- Divulgar até**30.11.15** edital, instrução normativa, portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho: a) Período de **01.12.15** a **02.12.15** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16.30h00min, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos; b) Período de **03.12.15** a **04.12.15** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição; d) Afixar para divulgação, no dia **11.12.15**, a partir das 08h00min, em local de fácil visualização, relação nominal de profissionais que se inscreveram para os cargos de Professor,

Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **27.01.2016**. e) Realização sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

Art. 6º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**; II- Para contagem de pontos/ classificação dos TAE – Técnico administrativo educacional e AAE – Apoio administrativo educacional deverão ser consideradas os critérios que constam no **Anexo II**;

Art. 7º A **Primeira Etapa** de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **26.01.2016** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **27.01.2016 e 28.01.2016** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:

I- 1ª fase: dia 26.01.2016: – Período Matutino: 07hmin às 09hmin na Escola C.E.B Maria Honorata de Campos 09h30min às 10h30min na Creche Municipal Alda Pacheco Serra – Período Vespertino: 13h30min às 14h30min na Escola Municipal Dalci Candida de Souza **16h na Creche Regina Joana Ecker atribuição dos TEMI(Serviços Gerais)efetivos.**

II -2ª Fase: dia 29-01-2016

II -Para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana: - Período Matutino: **08h às 11hs** na Creche Regina Joana Ecker para os cargos de professores -Período Vespertino: **13h30min às 17h00min** na Escola C.E.B Maria Honorata de Campos para os cargos de Monitor Escolar-TDI ,Monitor de Transporte escolar e Técnico Administrativo Escolar.

Art. 8º Segunda Etapa: do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos e contratados:

I- **Dia 27.01.2016**– atribuição na Escola Municipal Indígena Olavo Mendes Duarte no período matutino das 09h00min às 10h00min; II- **Dia 28.01.2016** – atribuição para todos os profissionais efetivos inscritos: a) Período Matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon – 07h30min à 09h30min b) Período Vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles – 13h00min às 14h30min.

Art. 9º No dia da atribuição a Equipe deverá conferir os dados e pontuação já constantes da ficha do profissional da educação e proceder às atribuições conforme cronograma fixado nos artigos 9º e 10º desta instrução normativa.

Art. 10. Os profissionais da educação que sofreram processo administrativo julgado procedente no ano de 2015 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino ano subsequente.

Art. 11. Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.

Art. 12. A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, bem como dos candidatos às vagas/ aulas livres nestes cargos, seguirá o mesmo critério de atribuição dos profissionais da educação, quais sejam:

1. Inscrição; 2. Contagem de pontos; 3. Atribuição

Art. 13. A ficha de inscrição para atribuição de vagas, classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 15. Os casos omissos deverão serem caminhados a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento ,analise e parecer.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS DO PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ EFETIVO E CONTRATADO.

1. DADOS PESSOAIS:	
Nome do servidor(a): _____	
Dt. Nasc: ____/____/____.	End: _____
Nº _____	Complemento: _____
	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____
Fone res: _____	Celular: _____
	Outro: _____
E-mail: _____	

RG: _____ Exp: _____
 Dt: ____/____/____ CPF: _____
 Escola: _____
 Habilitação (formação): _____
 a) _____
 b) _____

POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de SIM)

() Não () Sim	Tipo: () Público () Privado	Cargo Ocupado: () Professor () Administrativo	Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo: _____ horas/semanais
-----------------	--------------------------------------	--	--

1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

a) Curso: _____
 () Professor () Técnico em desenvolvimento Infantil ()
 c) Opção de Inscrição em:
 () Ed. Indígena () Sala de AEE () Rural/ regular () Urbana/regular

1. PONTUAÇÃO:

Tempo de serviço cada ano trabalhado no magistério público municipal (**unidades escolares**) com comprovante.

1,0 ponto

Números de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTADO	PONTOS
I	Formação/Titulação (considerar a maior titulação):		
a)	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos
Mestrado	6,0 (seis) pontos		
Especialização	4,0 (quatro) pontos		
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	3,5 (três) pontos
Licenc.Plena a partir do 4º semestre	2,0 (um e meio) pontos		
c)	Ensino médio	Magistério	2,0 (dois) pontos
Propedêutico	1,5(um e meio) pontos		
II	Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):		
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pela SE-MEC, SEDUC e MEC a cada 40h 0,5 no total de 3,0 pontos	3,0 (três) pontos	
b)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento da palestra, e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado	
c)	Assiduidade, participação e produção na formação continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, certificado pela escola.	100%	5,0 (cinco) pontos
90%	4,0 (quatro) pontos		
80%	3,0 (três) pontos		
75%	2,0 (dois) pontos		
d)	Assiduidade de 100% da Regime/jornada de trabalho/ 2015 (aulas/ em sala de aula)	3,0 (três) pontos	
e)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de frequência	100% (4,0 - pontos) 90 a 75% (2,0- pontos)	
f)	Por participação e elaboração em Projeto do Programa União Faz a Vida	2,0 pontos	
g)	Tempo de serviço na rede municipal de ensino comprovado pelo RH ou previdência social. Conforme lei 1. 197/2011 PCCS.	1,0(um) ponto por ano.	
h)	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou	Livros (completo e/ou capítulo); Artigo completo publicado em periódicos com ISSN ou ISBN; 0,5 pontos p/cada	

	revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0	Resumo de participação com apresentação oral em Congressos, seminários, encontros, conferências, proferidas na área da educação básica realizado em instituições de nível superior, secretarias municipais, estaduais ou SIN-TEP/MT- p/cada certificado 1,0 pontos p/cada:	
4.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
5.	EM CASO DE EMPATE:		
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			
Assinatura do profissional	Responsável pela atribuição na Escola	Data ____/____/15	

ANEXO II**FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – SERVIDOR ADMINISTRATIVO – TAE e AAE – CANDIDATO A CONTRATO TEMPORÁRIO**

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do servidor(a): _____			
Dt. Nasc: ____/____/____.			
End: _____			
Nº _____ Complemento: _____			
Bairro: _____			
Cidade: _____ CEP: _____			
Fone res: _____ Celular: _____			
Outro: _____			
E-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____			
Dt: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de SIM)			
() Não () Sim		Tipo: () Público () Privado	Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vínculo: _____ horas/semanais
3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:			
a. HABILITAÇÃO:			
1. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):			
4.a TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		4.b APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
() TAE – Secretaria Escolar		() AAE / Limpeza	
() TAE – Laboratório de Informática		() AAE / Nutrição	
		() AAE / Vigia	
		() AAE / Segurança / Agente de pátio	
Números de pontos obtidos pelo servidor:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTADO	PONTOS
I	Formação/Titulação: abrangente a TAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo		
a)	Pós graduação		6,0 (seis) pontos
Especialização	4,0 (quatro) pontos		
Ensino Superior	Licen.Plena	3,0 (três) pontos	
Profuncionário	2,5(dois e meio) pontos		
	Ensino Médio	Proped./magist.	1,5 (um e meio) pontos
I	Formação/Titulação: abrangente a AAE – permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo		
b)	Ensino Superior	Lic Plena/bal/tecnólo	3,0 (três) pontos
	Licenciatura curta	2,0 (dois) pontos	
Ensino Médio	Proped./magist.	1,5 (um e meio) pontos	
Ens. Fundamental	Ens. Fund. completo	1,0 (um) ponto	

II	ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2015e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR –		
a.	Por participação em 100 % das Assembleias da Comunidade Escolar	1,0 (um) ponto	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – Jornada integral conforme sua atribuição	5,0 (cinco) pontos	
c.	Por participação em reuniões pedagógicas/adm, devidamente registrado em ata e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos
75% a 90%	2,0 (dois) pontos		
d.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo	100%	5,0 (cinco) pontos
	Via Projeto Sala de Professor, certificado pela SEMEC	90%	4,0 (quatro) pontos
80%	3,0 (três) pontos		
75%	2,0 (dois) pontos		
III	Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):		
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas	
b)	Publicações científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, com limite máximo de 3,0 pontos.	Livros (completo e/ou capítulo)	1,0 ponto p/ cada
Artigo completo publicado em periódicos impressos	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/ cada certificado		
c)	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento da palestra, mini cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada certificado	
d)	Projeto educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Pedagógico e com realização devidamente aprovada pela APM, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coord. Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 (dois) pontos	
4.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
5.	EM CASO DE EMPATE:		
a.	Escolaridade		
b.	Idade		
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:		
Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			
Assinatura do profissional	Responsável pela atribuição na Escola	Data / /15	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 04/2015/SEMEC

PORTARIA N° 04/2015/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007- FUNDEB;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2016 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas no Sistema/SEMEC de acordo com PCCS- Lei 1197-2011.

§ 1º A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/ funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados nas escolas, em local e de fácil acesso.

§ 2º. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional no Sistema e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 4º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo RH.

Art. 5º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas com alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências em Lei.

Art. 6º Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do conferente e após conferência do inscrito o seu visto, no prazo de 24 horas. Podendo o candidato recorrer dentro deste prazo estipulado seguindo o mesmo critério.

Parágrafo único. Os candidatos a contrato temporário que não atribuírem, ficará no Cadastro Geral da SEMEC e nas escolas.

Art. 7º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Escolaridade II- Idade.

Art. 8º Os profissionais da educação básica, efetivos mencionados no Art.2º da Instrução Normativa nº 001/2015/SEMEC, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica.

Art. 9º Os profissionais que se encontram em situação transitória amparados pelo Decreto 044-2015 (área específica) na zona urbana atribuirão aulas depois de todos os pedagogos efetivos em sua escola de origem.

Art. 10. A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **05/02/2016** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

Art. 11. Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição:

I- Carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 12. Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão observar na atribuição:

I- Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades). Conforme lei 1197 de 21-09-2011. II – A atribuição a aulas livres aconteceu em dois momentos, sendo: 1º os inscritos sem vínculos logo após os inscritos com vínculo.

Art. 13. Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em desenvolvimento infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

I- No caso de nomeação de concursados; II- Ha pedido do interessado; III- Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo; IV- Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas; V- Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; **VI- Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória**; VII- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola bem como as políticas públicas estaduais; VIII- Há título de penalidade, nos termos da legislação pertinente; IX - Geração de subemprego; IX- Em caso de junção de turmas; X- Em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei; XI- Quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde.

Art. 14. Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao XII, do artigo 12 desta Portaria a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe gestora, validado pela APM e Assessoria Pedagógica da SEMEC.

Art. 15. Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica da SEMEC, da ocorrência das situações constantes do artigo 12 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 16. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I- O professor – detentor de dois vínculos empregatícios seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino; II- Técnicos e apoio administrativo educacional que atuem ou venha atuar como professor; III- O professor, o técnico e apoio administrativo educacional que exerça função em regime de Dedicção Exclusiva (diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, secretário escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada); IV- O professor, o técnico e apoio administrativo educacional em situação de cedência; V- O professor, o técnico e apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza; VI- O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional comprovado de prática de subemprego.

Art. 17. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo será preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem da contagem de pontos/ classificação do profissional que consta em cadastro de reserva da Assessoria Pedagógica da SEMEC, o preenchimento da vaga será feito na unidade escolar em que comprovar a turma completa de alunos.

§ 1º Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados.

§ 2º Se esgotando o cadastro de reserva, a SEMEC tem autonomia para novas contratações resguardando a formação mínima.

Art. 18. Caberá a Assessoria Pedagógica/SEMEC proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 19. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de atribuição do regime/jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único: O recurso referido no “caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/ jornada de trabalho da unidade escolar e/ou Assessoria Pedagógica/ SEMEC, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 20. As escolas do Ensino regular, que atender alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas ao professor que possuir cursos de formação na área, conforme o número de alunos em uma sala de recursos multifuncionais:

Parágrafo único. Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I- Ter curso de graduação ou pós-graduação que habilite a atuar na educação especial, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando; II- Atender todos os alunos que necessitem da sala de recurso multifuncional bem como orientar o professor no seu planejamento em atendimento na sala de ensino regular, que atender alunos especiais;

Art. 21. Os profissionais da educação em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades e atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:

a) Auxiliar o coordenador pedagógico no processo de ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor). **b)** Exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional); **c)** Em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo (professor). **d)** Atendimento na recepção da unidade escolar (técnico e apoio administrativo educacional e apoio administrativo educacional) **e)** Apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); **f)** em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo).

1º- Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”b”, “c”, “d”, “e”, e f.

2º- Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

3º- Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares;

Art. 22. Para coordenador pedagógico exigir-se-á profissional efetivo, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, para a vigência de dois anos letivos.

§ 1º Caberá ao coordenador pedagógico:

- mediador na formação continuada (Sala do Educador);
- acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;
- acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;
- acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do planejamento .
- acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;
- dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.
- Intervir nos afazeres pedagógicos.

§ 2º O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regimento de Dedicção Exclusiva de 30 (trinta) horas semanais de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar não podendo ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (seja pública ou privada) ou outros.

§ 3º A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo/ desta Portaria.

§ 4º Para atender a especificidade das Escolas Indígenas, as quais contam com turmas/ numero reduzido de alunos, deverá ser observado o quadro ANEXO II.

Art. 23. O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR será definido de acordo com ANEXO V desta Portaria.

Art. 24. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou numero de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de VIGILÂNCIA.

Art. 25. A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA obedecerá a escala de horário constante do ANEXO III, desta Portaria.

Parágrafo único. O adicional noturno, só será concedido ao profissional vigilante, que cumprir sua jornada no período noturno

Art. 26. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função manutenção de infraestrutura escolar/limpeza é calculada com base no número de salas de aula da unidade escolar, numero de turmas e área construída, numero de turnos, conforme ANEXO VI, desta Portaria.

Art. 27. O técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, vigilância efetivo que excederem ao numero definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vagas.

§ 1º A Assessoria Pedagógica/ SEMEC, a partir de **02/02/2016**, após o processo de atribuição de regime/ jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º Se o profissional ocupante dos cargos de TAE e TAEMI que se encontram remanescentes sem possibilidades de vaga em nenhuma unidade escolar fica a cargo da SEMEC devolver os profissionais para a pasta da ADM, conforme critérios estabelecidos em normativas especificam.

Art. 28. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

Parágrafo único: A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei 1197/PCCS e:

I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente; II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SEMEC para os devidos descontos em folha de pagamento. **Art. 29.** Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de contagem de pontos para cada cargo/função a que concorrer, conforme Instrução Normativa 01/16 SEMEC e seus anexos.

Art. 30. Os contratos temporários depois de efetivados no sistema RH deverão ser impressos e encaminhados, devidamente instruídos conforme Edital 001/2016/SEMEC, à escola para serem assinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os profissionais de contrato temporário que desistirem da função não poderão concorrer a vaga na rede no ano subsequente em defesa do processo pedagógico.

I- Os candidatos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 2º Não será permitido a unidade escolar encaminhar:

a) Contratos temporários, com datas retroativas, que excedam a 30 (trinta) dias do período inicial do contrato; b) Investidura de profissionais contratados em cargos onde não existia a vaga.

§ 3º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 4º Os gestores das unidades escolares (Diretor, secretário e Coordenador pedagógico) que descumprirem o disposto no caput deste artigo caberão à responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 31. O técnico administrativo educacional, na função de Secretário escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEMEC.

Art. 32. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 33. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEMEC que deverão ser encaminhadas a secretaria municipal, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 34. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas	Turnos	Nº Coordenadores	
MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	30
2	6	9	1	21
3	10	20	1	22
5	31	51	1	23

ANEXO II

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

a) Na escola com salas com até 10 (dez) turmas constituídas, será acrescido a carga horária de atribuição de 01 (um) dos professores, escolhido entre os pares, carga horárias extras destinadas a orientação pedagógica e integração curricular, sendo esse profissional o responsável pela articulação entre os professores e alunos, dos conhecimentos da base nacional comum, bem como elo integrador entre a escola a SEMEC de acordo com o quantitativo de turmas.
Obs: A unidade escolar deverá informar o professor que ficará com a função de professor integrador da escola.

ANEXO III

TABELA SEMANAL DE HORÁRIOS DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

ANEXO IV**DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Critérios para dimensionamento do nº de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multimeio didático:				
CATEGORIA	Nº DE ALUNOS	ADMINISTRATIVO	SECRETARIO	TOTAL
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 499	1	1	2
C	500 a 900	2	1	3

ANEXO V**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO
I- Até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (uma) Merendeira - Nutrição Escolar.

ANEXO VI**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA**

FORMULA	
$FATOR = \{[(\text{Área}/100)*1] + (\text{n}^\circ \text{ salas}*5) + (\text{n}^\circ \text{ turmas}*10)\} / 16$	
Área = área construída da unidade escolar – Peso 1	
Nº de salas = Numero de sala de aula da Unidade escolar – Peso 5	
Nº de Turmas = Numero de Turmas atendidas pela Unidade escolar – Peso 10	
Tabela 1	
FATOR FACULTATIVO	NUMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/ Limpeza por turno

ANEXO VI – A**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA****APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MERENDA – 1**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2015/SEMEC

PORTARIA N.º 01/2015/SEMEC

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrículas nas Creches Municipais Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker para o período de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 (LDB), a Resolução 05/2009/CEB/CNE e 02/2009/CEE-MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Creche Municipal (Unidade Educacional de Educação Infantil) para o período letivo de 2016, com funcionamento de regime integral atendendo a faixa etária de 01 ano e 04 meses até 02 anos e 11 meses e parcial (3 anos e 11 meses), deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária máxima de 1.200 horas.

Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em 15-02-2016 e o término em 16 / 12 / 2016 nas Unidades de Educação Infantil.

Art. 3º A partir do dia 28/01/2016, os professores efetivos da Unidade de Educação Infantil Creche Municipal, retornarão as suas unidades e rea-

lizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do período de 2016

Art. 4º A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil, Creche Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

- a) **Maternal I** – com 16 alunos por turma composto por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos com professor e monitor em período integral; b) **Maternal II** – com até 18 alunos por turma composto por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e monitor em período integral; c) **Maternal III** – com até 18 alunos por turma composta por crianças de 3 anos e 11 meses com período parcial com 01 professor.

Parágrafo único. As vagas das turmas do Maternal I, II e III terão como referencia a idade **completada até 30 de março de 2016.**

Art. 5º O período de matrícula será nas seguintes datas:

I – Renovação de matrícula no período de **09.11.2015 à 13.11.2015.**

a) O aluno perderá a vaga caso a matrícula não seja renovada no período proposto e deverá concorrer posteriormente com novos alunos. b) A unidade escolar deve atuar com empenho na divulgação no período da renovação de matrícula para não haver transtornos.

II – Matrícula de alunos novos no período de **23 / 11 / 2015 a 04 / 12 / 2015** e retornando **04/ 01/ 2016**

Art. 6º A documentação para matrícula consiste em:

- I – Cópia da certidão de nascimento do aluno;
- II- Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno;
- III- 01 Fotografia 3x4 recente;
- IV – Fator RH do aluno (Tipo sanguíneo)
- V- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do pai, da mãe ou do responsável.
- VI – Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone);
- VII – Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável (não limitado);
- VIII- Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial;
- IX- Cópia do cartão do SUS.

§ 1º No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII, VIII e IX caso não tenham);

§ 2º O aluno que continuará o processo escolar em outra unidade de ensino deverá ser transferido da creche com os seguintes documentos:

- Cópia do exame fator RH (tipo sanguíneo)
- relatório; (melhorar o texto)

Art. 7º Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2015/SEMEC

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01/2015/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Seleção nº 001/2015**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: **1.1** – A seleção para contratação temporária de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (manutenção de Infraestrutura/ limpeza, nutrição escolar, vigilância), terá como objetivo atender situação excepcional, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. **1.2** Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Monitor de Transporte Escolar e Apoio Administrativo Educacional para suprir a existência de vagas e/ou substituição. **2. DAS INSCRIÇÕES:** **2.1** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional e Monitor de Transporte Escolar não poderão alegar desconhecimento das mesmas. **2.2** As inscrições e contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de 08 e 09 de dezembro de 2015 das 07h às 13h na Secretaria Municipal de Educação munidos de documentos. Para Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Monitor de Transporte escolar: I- O candidato ao cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional poderá se **inscrever em 01 (uma) unidade escolar**; II- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será disponi-

bilizado no mural da SEMEC no dia **21 de dezembro de 2015**, a partir das 08h00min. **3. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES:** **1.1 Da entidade Executora da Seleção:** A seleção para contratação de professores em contratos temporários será realizada pela Comissão prevista nos § 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 01/15 e conforme critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constantes no Anexo I deste Edital, nas unidades escolares que tenham vagas. **1.2 Principais funções/atribuições:** conforme a Lei do PCCS nº. 1.197/2011. **1.3 Do processo seletivo:** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos professores candidatos a contratos temporários, as Comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, deverão ser consideradas os critérios constantes no Anexo I, deste Edital; a) Para contagem de pontos referente a FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **1.4 Dos Requisitos:** I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação; II. Apresentar o Diploma (constando a data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar; III. Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal – apresentar no ato da contratação – cópia do contrato (CTPS, se privado); IV. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V. Estar em dia com o serviço militar; VI. 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no **Banco do Brasil em agência de Nobres**, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII. Comprovante de residência; VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação); IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos – (apresentar no ato da contratação); X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação). **1. DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:** **1.1 Da entidade Executora da Seleção:** A seleção para contratação de Técnico em DESENVOLVIMENTO INFANTIL realizada pelas Comissões previstas nos § 1º e 2º do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2015/SEMEC e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas. I- É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária. **1.2 Principais funções** - conforme a Lei nº11.197 de 21-09-2011; **1.3 Do processo seletivo:** para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a contratos temporários de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, as Comissões de Atribuição de Classes e/ ou Aulas e Regime/ Jornada de Trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo I (para técnico de desenvolvimento Infantil) e II deste Edital. **1.4 Dos requisitos:** I- Ter formação de Ensino Médio (completo) II- Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio; III- Declaração de não acumulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, informar carga horária semanal, ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário; IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/ PASEP; V- Estar em dia com o serviço militar; VI- 2ª via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII- Comprovante de residência; VIII- Declaração do próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório (apresentar no ato da contratação); IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos (apresentar no ato da contratação); X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação). **1. DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AAE:**

1.1 DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO. A seleção para contratação de **Apoio Administrativo Educacional/ AAE** será realizada pela Comissão prevista nos §§ 1º e 2º do art.5º da Instrução Normativa nº 001/2014/SEMEC e Anexo II deste Edital, nas escolas que tenham vagas. I. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal ou privado, independentemente da carga horária. **1.2 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Conforme Lei nº 1.197 PCCS/2011. **1.2.1 Nutrição Escolar:** As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. **1.2.2 Manutenção da Infraestrutura/ limpeza:** As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem. **1.2.3 Vigilância:** As atividades de fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares, comunicarem ao diretor das unidades todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público. **1.3 DO PROCESSO SELETIVO:** Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** para as funções de manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância as Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas e Regime/ jornada de trabalho, considerando os critérios constantes no Anexo II deste Edital. **1.4 DOS REQUISITOS:** I- Ter formação de ensino fundamental/médio completo. II- Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental/Médio emitido por instituição de Ensino autorizada; III- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado ficando vedada a contratação em caso de possuir outro vínculo empregatício público, independente do regime previdenciário; IV- Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP; V- Estar em dia com o serviço militar; VI- 2ª via do contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Nobres, com data de emissão do mês vigente (apresentar no ato do contrato); VII- Comprovante de residência; VIII- Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administração Disciplinar no Serviço público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação); IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos – apresentar no ato da contratação; X- Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação) XI- CPF dos pais e ou atestado de óbito.

5.4.1- Requisitos específicos da Área de Atuação:

5.4.1.1 Nutrição Escolar:

a) Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

5.4.1.2 Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:

a) cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

6. DA CLASSIFICAÇÃO/ Atribuição de jornada de trabalho:

6.1. A comissão de atribuição composta pela SEMEC fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos inscritos, em ordem decrescentes, **por cargo e/ou função**, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos neste Edital (Anexos).

6.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) maior escolaridade
- b) maior idade

6.3 As comissões de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/ jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa nº 001/2014, responsável pela

seleção e atribuição de aula aos professores e servidores administrativos a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I- divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais da educação candidatos as vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, até o dia 21.12.15;

II -Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital em consonância com a SEMEC; II- Proceder a atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**, e em sessão pública, juntamente com a comissão da SEMEC. IV -SEMEC- encaminhar os profissionais da Educação a unidade escolar através de "Encaminhamento da Atribuição da Jornada de Trabalho" elaborada para lotação e posterior efetivação; V -O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada a SEMEC/ RH, a 2ª fará parte do arquivo da escola e a 3ª ficará sob a guarda do contratado. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 A sessão pública para atribuição aos professores, Técnico em desenvolvimento Infantil, técnicos administrativos educacionais e apoios administrativos educacionais contratados deverá ser realizada no dia **29.01.2016**, conforme cronograma estabelecido na Instrução Normativa nº001/15/SEMEC, respeitando-se, para efeito do contrato, o período para a realização da semana pedagógica, definido na portaria nº de 04/2015/SEMEC.

7.2 Para os profissionais contratados temporariamente nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Educacional e Apoio Administrativo Educacional que se ausentarem das unidades escolares, por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido a Perícia ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam as exigências legais;

7.3 O professor, o técnico em desenvolvimento infantil, o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional após o processo de atribuição, deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para efetivação do exercício da função, sob pena das aulas ou funções a serem atribuídas a outro candidato.

7.4 O técnico administrativo educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

7.5 Apoio Administrativo Educacional – contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na lei nº 1.197 do PCCS/2011 tendo por base o **nível inicial** da tabela dos não profissionalizados.

7.6 Para efeito de contrato temporário dos professores será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

7.6.1 em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em destrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contrato.

7.6.2 para efeito de contrato temporário na função e Apoio Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira profissional da educação básica, inerentes a cada cargo, conforme estabelecem os itens 3 e 4 deste Edital.

7.7 Os professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, e Técnico em Desenvolvimento Infantil que no ano de 2015 infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII do art. 12º Portaria 004/15/ SEMEC, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal no ano subsequente. **7.8** Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02/2015/SEMEC**

PORTARIA N.º 02/2015/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime da jornada de trabalho no âmbito da Creche Municipal Alda Pacheco Serra e Regina Joana Ecker.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 (LDB) e 11.494/07, as Resoluções 05/2009 CBE/CNE e 02/2009/CEE-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/ jornada de trabalho do professor, técnico de desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e técnico de manutenção e infraestrutura educacional na Creche Municipal de Nobres Alda Pacheco Serra.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação, será conduzido por uma comissão de atribuição, constituída pelos seguintes membros:

I - SEMEC

II – Diretor (a) escolar;

III- 01 Representante técnico administrativo;

IV- 01 Representante de professor (ES)

V- Presidente da APM ou representante;

VI- Representantes do SINTEP

VII- 01 Representante do TAEM Infraestrutura

Parágrafo único: O processo de atribuição de que trata o caput deste artigo será orientado e acompanhado pela equipe da SEMEC.

Art. 3º Para realizar o processo de atribuição e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar estudos e portarias, instruções normativas e edital de seleção com os profissionais da unidade escolar; II- Afixar, em lugar acessível, o Edital de convocação dos profissionais referidos o art.1º desta portaria, conforme as normativas da SEMEC que regulamentam o período letivo de 2016, divulgando: a) Número de vagas existentes para atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais; b) Carga horária e atribuições respectivas a atividade e/ou função; c) Local, data e horário das diferentes etapas do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho dos respectivos profissionais da educação; I- Afixar, em local acessível, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência quadro demonstrativo divulgando em ordem decrescente a contagem de pontos dos profissionais inscritos. II- Realizar sessão pública para a atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais. a) Todos os profissionais candidatos às respectivas atividades e/ou funções deverão participar ou se fazer legalmente representado nesse ato. I- Registrar em ata, os procedimentos e resultados em cada fase e etapa do processo de atribuição de classe e/ou aulas especificando profissionais atribuídos às respectivas atividades e/ou funções, profissionais efetivos remanescentes e profissionais a contrato temporário que ficaram sem atribuição.

Art. 4º O processo de atribuição de classes e/ou aulas de trabalho dos profissionais da educação da Creche Municipal Alda Pacheco Serra, obedecerá as etapas e fases.

Art. 5º A primeira etapa acontecerá da seguinte maneira:

I- Primeira Fase – Relatório descritivo: A unidade escolar que tenha passado por problemas de ordem administrativa relacional ou pedagógica que geraram transtornos para a mesma, deverão apresentar até **18/12/2015** um relatório descritivo do profissional (com ciência do mesmo), podendo o mesmo perder o direito de ser atribuída aula naquela unidade.

II- **Segunda Fase - Currículo Vitae:** para os interessados a contrato temporário, anexando documentos pessoais, acadêmicos e declaração da instituição na qual exerceu atividade e/ou função igual a que apresenta interesse em atuar e/ ou participar profissionalmente na unidade escolar.

a) As inscrições serão efetuadas nos **dias 01 e 02/12/2015** para profissionais efetivos das **08h30mn até as 16h30mn na própria instituição.** b) Para os candidatos a contrato temporário, as inscrições serão realizadas nos dias **07 e 08/12/2015, das 08h30mn até as 16h30mn** na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

III- **Terceira fase – Entrevista:** a equipe gestora dialogará com os candidatos no ato da inscrição (no mesmo dia da inscrição) para fins de análise da identidade profissional em conformidade com o PPP da unidade escolar, de acordo com as categorias e critérios abaixo:

1. Assiduidade, até 5,0 (cinco) pontos; 2. Pontualidade, até 5,0 (cinco) pontos; 3. Zelo pelo patrimônio escolar, até 3,0 (três) pontos; 4. Capacidade de interação, até 3,0 (três) pontos; 5. Participação em eventos (reuniões, comemorações cívicas, promovidos pela unidade escolar), até 5,0 (cinco) pontos, desde que houve ciência e convocação. 6. A formação continuada do profissional da educação será contada em ficha própria construída pela SEMEC, até 5,0 (cinco) pontos (observada a assiduidade, participação e produção). **Parágrafo único.** O candidato que não cumprir as três fases da 1ª etapa será excluído do processo de atribuição de atividade e/ ou função na unidade escolar;

Art. 6º Segunda etapa - 09.12.15 – Os procedimentos para atribuição de atividades e/ou função dos respectivos profissionais efetivos, serão desenvolvidos conforme o Anexo I e Anexo III constantes na Instrução Normativa nº001/2015/SEMEC e para os contratos temporários será conforme os anexos I e II, constantes no Edital de Seleção nº 001/2015/SEMEC.

Parágrafo único. O contrato temporário dos respectivos profissionais da creche municipal terá início em **15-02-2016**, observando o Edital de Seleção nº 001/2014/SEMEC.

Art. 7º O quadro de profissional da creche municipal será constituído respeitando o número de alunos conforme lei 1197 de 21 de setembro de 2011 art .45:

I- Equipe gestora: (escolas com até 200 alunos)

01 (um) coordenador pedagógico

II - Equipe gestora : (escolas com mais de 200 alunos)

a) 01(um) diretor; b) 01(um) técnico administrativo educacional (secretário Escolar); c) 01(um) coordenador pedagógico; **I- Corpo docente:** a) Formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com ênfase na Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Infantil ou Psicopedagogia; b) Um professor para cada turma, para o turno matutino para turma de até 02 anos e 11 meses; c) Um professor para cada turma, por turno de quatro horas diárias de trabalho para turma de 03 anos e 11 meses. **I- Equipe de apoio Pedagógico:** a) 01 (um) técnico em desenvolvimento infantil por turma, para cada seis horas diárias de trabalho no período matutino para até 02 anos e 11 meses; b) No contraturno: 02 (dois) técnicos em desenvolvimento infantil para cada turma até 02 anos e 11 meses; **Parágrafo único:** Os profissionais (TDI e professores) efetivos não poderão ser lotados junto com outro profissional efetivo, exce-

to em havendo sobra de vaga. **I- Equipe de Apoio Administrativo Educacional:** 08(oito) profissionais, para as seguintes funções: a) 01 (um) para nutrição escolar para cada período/30h semanais; b) 03 (três) vigilantes seguindo o horário já programado anteriormente junto com a SEMEC, observando a escala do anexo III **da Portaria nº04/2016/SEMEC**. c) 02(dois) limpeza para cada período/30h semanais; observando a escala do anexo III da portaria nº 004 /2.016.

Art. 8º O quadro de docentes para o período letivo de 2016 nas Creches municipais será composto de acordo com a carga horária da matriz curricular e o número de turmas constituídas.

Art. 9º O processo de atribuição ao candidato que concorrer à função de Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), se pautará nos seguintes critérios:

a) Ter formação de ensino médio. b) Ter disponibilidade para a carga horária proposta.

Art. 10. Havendo necessidade de substituição dos profissionais na Creche Municipal será admitido contrato temporário em conformidade com o Edital de seleção nº 001/2015/SEMEC, priorizando profissional que conste no cadastro único da SEMEC, conforme parágrafo 2º do art.6º desta Portaria.

Parágrafo único: O profissional inscrito para o cargo de professor que não conseguir atribuição, havendo vaga para TDI, desde que esgotado os inscritos, poderá ser admitido, ciente das responsabilidades e condições da função.

Art. 11. A matriz curricular da Creche Municipal são organizadas em tempo integral e parcial, de acordo com os respectivos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP);

I- Matriz da Base Nacional Comum II- Projetos complementares no decorrer do ano, em consonância com Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil/MEC; a) Arte Educação; b) Musicalidade; c) Teatro; d) Dança/ Coreografia; e) Saúde; f) Educação Física/ recreação; g) Meio ambiente; h) Étnico racial;

Art. 12. O profissional da educação efetivo e contratado temporariamente, lotado na Creche Municipal, **não poderão ter outro vínculo empregatício**, que incompatibilize com a função exercida na Creche municipal, com a jornada de trabalho/carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 13. Além dos dispositivos desta portaria aplica-se no que couberem, os critérios estabelecidos na Portaria nº 001/2015/SEMEC, na Instrução Normativa nº 001/2015/SEMEC e Edital de seleção nº 001/2015/SEMEC.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 03/2015/SEMEC

PORTARIA N° 03/2015/SEMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da lei nº 9.394/96, considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Escolar (APM), na elaboração do calendário do ano letivo de 2016, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo a Assessoria Pedagógica para análise, acompanhamento e deferimento, no caso se forem diferenciado da zona rural.

Art. 3º Os diretores das escolas deverão considerar as datas já elaboradas com a SEDUC visto a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto a data de início e término do ano letivo, bem como, as férias regulamentares previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º Estabelecer o início do ano letivo em **15.02.2016** e o término **21.12.2016** nas unidades escolares municipais.

Art. 5º Determinar que as férias dos professores da Educação Infantil e Fundamental serão:

Parágrafo único. No término do 1º semestre letivo, de **18/07/2016 á 01/08/2016**, haverá um período de 15 dias de férias escolares destinadas **somente aos alunos e professores em sala de aula**.

Art. 6º Para atender a organização escolar própria da Educação da Zona Rural, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual, devendo a equipe gestora encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica/SEMEC para acompanhamento e homologação.

Art. 7º Determinar que após o término das férias, referente ao período 2015/2016 de **20/12/2015 á 27/01/2016**. Os profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as atribuições funcionais na sua unidade escolar de lotação para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2016, auxiliar a Comissão de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único: A partir do dia **28 /01/2016** as escolas realizarão as atividades relativas regime/jornada de trabalho e realização da semana pedagógica/2016.

Art. 8º Os professores deverão entregar até o prazo máximo de **19 de dezembro de 2015**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe, possibilitando a secretaria escolar fazer a organização dos documentos para o fechamento do ano letivo de 2015.

Art. 9º Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora deverá divulgar amplamente o período de renovação da mesma usando todos os meios de comunicação disponíveis, para que os pais e ou responsáveis compareçam na unidade escolar nas datas estipuladas afim da renovação da matrícula, para o Pré Escolar e Séries Iniciais (até o 3 º) na escola Maria Honorata de Campos e (até o 5 º ano) na escola Dalci Cândida de Souza, Até o 6(sexto)ano a E.M.Marechal Candido Rondon e as E.M. Zé Ferino Dornelles e Esc. Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte até o 9(nono)ano.

§ 1º Mediante ficha de matrícula do aluno na respectiva unidade escolar, deverá proceder ao levantamento da demanda de novos alunos para estas faixas etárias para disponibilizar a quantidade de turmas e de salas de aulas disponíveis, até o dia **16/12/2015**.

§ 2º As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar) será no período de 23/11/ A 04/12 E DE 04/01 DE 2016

§ 3º As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes, desde que tenham vagas.

§ 4º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas para atribuição, de acordo com as matrículas constantes no sistema.

§ 5º No ato da matrícula ou da renovação da matrícula, o **aluno com necessidade educacional especial atendido na sala de recursos multifuncionais** contará com **duas matrículas** no sistema da secretaria da escola, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais, na escola onde houver.

§ 6º Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 10. Para a matrícula dos alunos transferidos para outra rede de ensino, deverão ser orientados a ter CPF, comunicando com antecedência aos pais ou responsáveis, caso a escola não for mais ofertar as séries finais, como também buscando informações de qual escola poderá recepcionar esses alunos.

Art. 11. As matrizes curriculares para o exercício de 2016 que foram alteradas deverão ser encaminhadas pela unidade escolar, impreterivelmente até dia **30/11/2015**.

Art. 12. Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho dos profissionais efetivos e/ou estáveis as turmas deverão ter vigência com data início em **15/02/2016** e término em **21/12/2016**.

Parágrafo único. Os dados de matrículas informados serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do Programa Mais Educação, Programa Nacional da Alimentação Escolar/ PNAE, dedicação exclusiva de diretor, coordenador e secretário escolar (Lei nº1.197/11) .

Art. 13. Compete a Assessora Pedagógica acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos serão solucionados pela SEMEC.

Art. 15. Esta Portaria entre em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE NOBRES

E.M _____

Código da escola: _____

Código da Matrícula: _____

FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA

Aluno(a): _____

Sexo: () fem. () Masc.

Data nasc: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____

Certidão de nascimento: Nº Termo: _____ Livro: _____ Folha: _____

RG: _____ Data emissão: ____/____/____. Órgão Exp.: _____ CPF: _____

Telefone: _____ celular: _____ email: _____

Filiação: _____ e _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

O(a) aluno(a) com Deficiência:

() sim () não. Qual: _____

Fator RH: _____

CONFIRMAÇÃO DE MATRICULA PELO PAI OU RESPONSÁVEL:

Venho através deste, confirmar a renovação de matrícula para o (a) aluno (a) _____ supracitado (a), na _____ no ano de _____, declarando estar de acordo (etapa/ensino/modalidade) com as disposições do Regimento Escolar da Unidade Escolar e demais normas complementares.

Nobres, ____/____/____.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

Recebido em:

_____, ____/____/____.

Local/data Assinatura do(a) Secretário(a)

ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, e a ASSOCIAÇÃO DO FORUM DLIS DE NOBRES.

O MUNICÍPIO DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, CEP: 78460-000 - Fone: 3376-4200, CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito o **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 04296710 SSP/MT e do CPF nº. 318.480.011-34, residente e domiciliado à Rua Tomé de Campos, nº. 418, Nobres/MT, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DO FORUM DLIS DE NOBRES**, com sede na Rua Miranda, s/n, Bairro Centro Nobres / MT CEP: 78460-000, CNPJ06061192/0001-22, neste ato representada por sua Presidente conforme Estatuto, a **Sr.ª. CATARINA FRANCISCA**, brasileira, solteira, portadora do RG...e inscrita no CPF residente e domiciliada na Rua....., nº...bairro..., cidade de Nobres/MT, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do objeto

Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes visando a revitalização, a conservação e utilização pela comunidade da praça do bairro São José, instalando um parquinho e uma academia ao ar livre.

Parágrafo Único: O presente Protocolo deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, elaborados nos termos do parágrafo 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, ou de outra documentação pertinente, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Protocolo de Intenções manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão instrumento, são de responsabilidade da Associação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Cada Termo Aditivo que vier a ser celebrado, tendo como objeto a realização de alguma atividade ou projeto específico, explicitará o prazo e a forma de execução e acompanhamento desta atividade ou projeto, as atribuições e obrigações de cada parte, os custos e o financiamento da atividade ou projeto, além de outras cláusulas consideradas relevantes ou necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 12 meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por iguais períodos, salvo se denunciado, por qualquer das partes, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTROVÉRSIAS:

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente Protocolo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa aos demais partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE

Caberá à Prefeitura proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT para dirimir qualquer conflito entre as partes.

E por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções.

Nobres/MT, 04 de novembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

Catarina Francisca

Presidente da Associação

Testemunhas:

.....

Nome:

RG ou CPF:

.....

Nome:

RG ou CPF:

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 06/2015/SEMEC

PORTARIA N.º 06/2015/SEMEC

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº. 1197, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares, Assessorias Pedagógicas e demais unidades pertencentes da SEMEC.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 5º Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; b) Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe); d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em livro ponto específico.

Art. 6º O profissional administrativo (Técnico e apoio Administrativo Educacional) efetivo ou contratado temporariamente deverá cumprir a carga

horária de 6 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, EXCETO profissionais que atuam nos laboratórios e bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 7º O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo respectivo Assessor Pedagógico.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário escolar) ficará sob a responsabilidade do **Secretário Escolar**.

Art. 8º O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, no período de até trinta dias em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser lançadas para desconto em folha.

§ 3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

§ 4º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 9º O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I- Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a **hora aula**. **II-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência; **III-** Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 10. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a lei vigente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nobres/MT, aos 09 de Novembro de 2015.

EDINÉIA OLIVEIRA DOS ANJOS VALANDRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 203/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

CANCELA DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS, EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2014, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUAS REALIZAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração;

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente

te o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2009 e 2014, inscritos em Restos a Pagar Processados e Não-Processados, nos Balanços Gerais do Município de Nortelândia-MT, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 2567/2009, da Ficha nº 047, emitido em 14 de Outubro de 2009, em favor de AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no valor de R\$: 1.212.472,10 (um milhão, duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO, onde foi executado e pago o valor de R\$: 565.151,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) de acordo com as planilhas de medições; O valor de R\$: 647.320,94 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) objeto de cancelamento por parte deste decreto, não foi executado, portanto, fora liquidado indevidamente, transformando-o em Restos a Pagar Liquidado de forma errônea.

02 – Nota de Empenho nº 2402/2014, da Ficha nº 099, emitido em 24 de Junho de 2014, em favor de QUALIDADES PROJETOS E PESQUISAS LTDA ME, no valor de R\$: 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), que tem por objeto A PRESTACAO DE SERVICOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL E URBANO, EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA, onde foi executado e pago o valor de R\$: 9.787,50 (Nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), restando o valor de R\$: 29.362,50 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), objeto de cancelamento deste decreto não fora executado e foi cancelado por força do Distrato 005/2015.

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, Processados e Liquidados e os Não-Processados e Não-Liquidados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e/ou por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de prazos exíguo para realização, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de Créditos Adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios de 2009 e 2014, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores..

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de novembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração

ALDEMAR XAVIER MEIRA

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

“CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / EDITAL Nº 01/ 2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e, dando cumprimento às determinações proferidas nos autos do Processo n.929-59.2014.811.0002, que tramita pela 2ª vara da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Público para a função de Agente Comunitário de Saúde, abaixo relacionada, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1250, no período de 10/11/2015 à 25/11/2015, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

MICROÁREA	CANDIDATO
34 (Lavandeira)	CRESTIANE DELFINA LEITE

Art.2º. a candidata deve se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 7.3 e seguintes do Edital de chamamento do Concurso Público.

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 3 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 4 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 6 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- 7 - Título de Eleitor;
- 8 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 9 - Comprovante de endereço;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante de Escolaridade;
- 12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 13- Declaração de bens;
- 14 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 - Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 - Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 - Conta Bancária (Brasil ou Bradesco)
- 18 - 01 foto 3x4;

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

Art.5º Se o candidato não assinar o contrato no prazo estipulado pela Administração ou se tendo assinado não iniciar suas atividades imediatamente, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 94 /2015

DECRETO Nº 94 /2015

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 09 de novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2015

Portaria nº 245/2015

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileiro, RG: 1228823-3, CPF: 855.368.571-34, residente na Avenida Principal Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto do **contrato nº 077/2015**– Locação de Software Empresa N.P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento, a partir de 26/10/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Novembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 051/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 070/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: 23 de Novembro de 2015 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova

Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 09 de Novembro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE

LEI Nº. 1041, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 027/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1038 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ª A Lei Municipal Nº 1038 de 08 de setembro de 2015 em seu artigo 2º passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB será constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

Art. 2º Fica extinto no Conselho do FUNDEB a representatividade constante no artigo 2º item VII da Lei Municipal Nº 1038 de 08 de setembro de 2015, que dispõe sobre representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º As demais disposições da Lei Municipal Nº 1038 de 08 de setembro de 2015 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE

LEI Nº. 1042, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 025/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2016.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º- As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão canaense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º- As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integram o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

§ 2º- A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º- A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 553 de 22 de setembro de 2014, e alterações posteriores.

§ 1º- A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º- A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único– O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º- O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º- A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º- Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º- Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUN-DEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º- No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º- O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º- Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2015, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2014, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2016 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º- As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2015.

§ 1º- Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º- As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º- A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11- A proposta orçamentária para 2016 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12- A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13- Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 -É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único -No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16- O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 -O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º -Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º -O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19- Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20- A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 -O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22- Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23- Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º- Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 -Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único- Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 -No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PC-CS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26- As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único- Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27- O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28- Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29- O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte.

Art. 30- O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 -Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º- O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º -Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33– O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2016, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º- Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34– Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafa da Lei orçamentária para o exercício de 2016, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Canaã do Norte, em 09 de Novembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20 / 2015- PEÇAS ELÉTRICAS

Na data de 27/10/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBJETO:

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE PECAS ELETRICAS PARA USO NA MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO 00.121.182/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 615.987,00

Nova Guarita-MT, 09 de novembro de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, óleo diesel B - S10, gasolina comum e gasolina aditivada, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 09/11/2015:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 3,21 para R\$ 3,30;

- Óleo Diesel B - S10 de R\$ 3,35 para R\$ 3,43;

- Gasolina Comum de R\$ 3,70 para 3,75;

- Gasolina Aditivada de R\$ 3,70 para 3,75;

Data: 09/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será aplicada no dia **22 de novembro de 2015**, com início às **08h30min (horário local)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas**, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, 858 – Centro, em Nova Lacerda – MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 09 de novembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
169011	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELE FRANÇA DANIEL	1093144
168778	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALANA MARIA SILVA SOUZA	20157738
169159	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	19803486
168351	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CECILIA PEREIRA COSTA PEREIRA	16624343
200050	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	16871529
167647	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA MIRANDA DA SILVA	14128578
168904	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS FER- NANDES	16107608
169114	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	13587951
166863	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NAS- CIMENTO	15337286
168752	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	1246182
200083	AGENTE ADMINISTRATIVO	DENIZE MORETTO	11372435
200100	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA	18608094
169131	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIMILSON FERREIRA TAVARES	8661758
166391	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZANE ANDRADE CAMPOS ANDRADE CAMPOS	16861116
166058	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVA VERGILIA DA ROCHA	24288888
168747	AGENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA CINI	27055310
200009	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI CRESTANI BATISTA	22274880
167717	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	16638255
169155	AGENTE ADMINISTRATIVO	IARA ALVES	6024874
200012	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PEDRO MELO LAGROTERIA	16985494
169161	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSIMAR SOUZA SILVA	825887
168078	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	16971787
168562	AGENTE ADMINISTRATIVO	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA BAR- BOSA	28161491
169153	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARINAFERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	21519366
166600	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARTA MARQUES DIAS	13589083
169151	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA	1127268
167478	AGENTE ADMINISTRATIVO	NAYANE TAFAREL DOS SANTOS	15601919
169124	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULA CRISTINA PAIXÃO ASSUNÇÃO	1104362
169192	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAQUEL DE AZAMBUJA FERREIRA	978186
166343	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	25459473
166922	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRO APARECIDO CRISTIANINI	940 925
168828	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	14374056
168708	AGENTE ADMINISTRATIVO	VIVIANNY PEREIRA DA SILVA	1131137
168477	AGENTE ADMINISTRATIVO	WELITON ARANDA NONATO	20127103
168894	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	ATAIZA ALVES DA CRUZ	28042018
166024	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	CLEIDE VALERIO DA SILVA VALERIO DA SILVA	866018
165986	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	15286177
168827	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	ELIANE DE JESUS CAVALCANTI	1123825
169026	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	FABIO ARROIO	20084528
169162	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	16825039
168891	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	24665371
166151	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO	20100264
167877	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	687766
166893	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	NELSON LINS ASSIS	23001500
169096	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	22661115
169182	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	ROSANA FAUSTINO RODRIGUES	13872079
168963	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	SANDRO JORDANI	949858
200027	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - SEDE	SIRLEY VIZZOTTO	653829
168911	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	CLAUDE LUCIA ALMEIDA	538372
168954	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	11795190
169112	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	DAYANE FERREIRA PIRES	22726837
168578	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	JOÃO VITOR RODRIGUES	433718
168900	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	15699382
168775	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	28773918
168930	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO	VALDELEIA ALVES DA SILVA LOPES VALDELEIAALVESDASILVALOPES	28042336
168996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM VALE DO GUAPORÉ	ANA LUCIA MENEZES SANTOS	19681917
169118	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM VALE DO GUAPORÉ	CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES	24177180
168814	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	15526941
167484	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	27902021
169150	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	EDINA RICHE RODRIGUES	17731453
168729	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	ELAINE TAFAREL	3100952
169180	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	19978740
200097	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	JACILEIDE ROSA DE JESUS	25991698
168879	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	JANAINA DA SILVA	21520518
166874	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	JOANITA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12113417
169156	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	1493437 0
166309	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	MARCIA TORRES DA SILVA	15631044
166728	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	MARCILENE DE OLIVEIRA	24173967

166491	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	15029883
168206	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	MARILENE AMANCIO DAMACENO	1,65632E+11
168812	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	MARILENE TELES DA COSTA	13358952
168922	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS	3637492
168560	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	RAIMUNDARITA RODRIGUES BENTES	26257254
168897	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	ROSIANE SCUTERI DA SILVA	18019943
168506	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	TAIANE DA SILVA	21455813
200010	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE	VERA LUCIA FERNANDES DA COSTA	537502361
167500	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ADALTO COELHO OLIVEIRA	22800328
168019	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ANAPAUOLA SILVA DE AVIER	411244401
200080	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DENIZE MORETTO	11372435
168292	ANALISTA ADMINISTRATIVO	EDMILSO ANTONIO VITALINO	14316030
169051	ANALISTA ADMINISTRATIVO	ELIANE LIMA SILVA	13351125
168856	ANALISTA ADMINISTRATIVO	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS	24180432
168781	ANALISTA ADMINISTRATIVO	FILIPE LAURENÇO NUNES	12592323
168082	ANALISTA ADMINISTRATIVO	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	15331466
167083	ANALISTA ADMINISTRATIVO	JESSE GOMES DA SILVA	16811313
168223	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	CECILIA JESUS DA CUNHA	909217
168784	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	16063112
168411	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ERIKA MORO DE CARVALHO	11353058
168415	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES ALVES RODRIGUES	12218383
166038	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
167811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA FERREIRA PARABÁ	17708826
169117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE ALMEIDA VIANA	20127243
169134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA SOARES LOPES	27204782
200078	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGÉLICA GUIMARÃES MARTINS	18456880
168825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ARLENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	16364588
168896	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	22535853
165756	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLOS LUIZ VIEIRA	21831653
165763	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDIA DANIELA SOARES	22861980
167822	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEICIENE ALVES GOMES	21474915
168804	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	20656220
169199	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE MARIA NUNES LEAL	15863835
167518	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDMARA VIEIRA PRATES	15480690
169157	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANO RONCONI VERA	17295130
169120	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO DA SILVA LEITE	16957458
200069	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCILLAINÉ DA SILVA	24176567
169036	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HELLYD BENTES SOARES	24174912
168063	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ILZA CARMEN DOS SANTOS	395072
168707	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	19186614
168605	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAIR FERNANDO SERPA MOTA	553739
169168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANIA MARIA NUNES LEAL	3664169
168949	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	2289502
167499	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEZABEL DA SILVA MACIEL	24177547
167745	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JORACI GONÇALVES RODA	711227
200079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	13835368
168711	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELLY MARTINS DA COSTA	28120868
169177	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	9322450
166639	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	14933659
169085	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE DOS SANTOS MOREIRA	17171490
200053	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCINALVA DE MENEZES BORGES DA SILVA	21456631
168810	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA APARECIDA ALVES LIMA	24177229
167572	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS MEDEIROS TEIXEIRA	21474656
168909	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA ROSA DE SOUZA	15989046
167098	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS	24175013
169125	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MONICA FERREIRA PINHEIRO	25015150
168831	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAULA SOARES BERTO	23768819
168964	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	23924446
167530	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAISSA PRATES SILVA	21474419
169179	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROCICLEY SOUZA	15584445
168809	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANA SOARES RIBEIRO	935129
169092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	16445732
169083	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAISE CÂNDIDO DA SILVA	21474303
168759	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THÂNIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	25138472
169008	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA FERREIRA DE LIMA	21767548
168823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANICLEIA DIAS DO SANTOS	20656190
168361	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA ALVES PEREIRA	20100140
167725	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	DAIANE COSTA SILVA NUNES	22794999
200109	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	MARIA APARECIDA FERREIRA	15443426
168926	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	SILVANA MARTINS CARLINO	22196986
166096	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ELZA FELIPE DOMINGOS ELZA FELIPE DOMINGO	977565
200057	AUXILIAR MECÂNICO	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	8298980
168300	AUXILIAR MECÂNICO	ALISSOM ANTONIO	21255822

169147	AUXILIAR MECÂNICO	FRANCIELAINE DA SILVA	24176567
169137	AUXILIAR MECÂNICO	VALTEIR GONCALVES DA SILVA	20826753
169004	EDUCADOR FÍSICO	MARCOS JOSE SILVA	15286860
168738	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	1162115
167657	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	2251646
168994	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	JHONATAN THIAGO LAUCK DE SOUZA	16421
168751	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	WEMERSON ORLANDO DA COSTA	17344999
169104	INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANAT	NEUIDES RITA DE SOUZA	8450811
165741	INSTRUTOR DE MÚSICA	ANDERSON RIBEIRO	15807274
166181	INSTRUTOR DE MÚSICA	JOSÉ SÉRGIO CORRÊA DOS SANTOS	13600370
169144	INSTRUTOR DE MÚSICA	RAUL NOGUEIRA	999051
167507	INSTRUTOR DE MÚSICA	WELITON PABLO RIBEIRO PINTO	24918555
200011	MÉDICO	ALOISIO DIEGO DA SILVASALES	889641
165945	MÉDICO	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	23283858
168504	MÉDICO	FERNANDO QUINTANA	900117
168390	MÉDICO	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	16385934
168876	MÉDICO	POTTHYER VIEIRA ROCHA	926223
165788	MÉDICO	RENATA MAGIONI	14611775
168243	MÉDICO	ROSÂNGELA DE ARAUJO ALENCAR BARROS	672717
168712	MONITOR DE CRECHE	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	23924330
168679	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA DUARTE	18659888
168716	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	21178917
169198	MONITOR DE CRECHE	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA	25063421
168451	MONITOR DE CRECHE	CAMILA PAMELA DA SILVA FARIA	21773416
167876	MONITOR DE CRECHE	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	19921608
169050	MONITOR DE CRECHE	CRISTIANE SOARES RIBEIRO SILVA	14202409
168960	MONITOR DE CRECHE	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	18043852
168450	MONITOR DE CRECHE	DANIELA DE SOUSA MORAIS	17118735
168766	MONITOR DE CRECHE	DATIANA RECH VARELA	24175889
168696	MONITOR DE CRECHE	ERICA ELECIO DA SILVA	15286355
167480	MONITOR DE CRECHE	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	27591069
169075	MONITOR DE CRECHE	LUZINETE ALMEIDA LEMES	13794159
168715	MONITOR DE CRECHE	MADALENA BARBOSA PRATES	13590901
167874	MONITOR DE CRECHE	MARCILEIA GONÇALVES DA SILVA	22212841
168713	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	17199964
169172	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	12421723
169141	MONITOR DE CRECHE	MARTA BARBOSA PRATES	20584326
169002	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL DOS SANTOS TORRES	17841283
168908	MONITOR DE CRECHE	RAYANE SANTOS CRUZ	24173150
169127	MONITOR DE CRECHE	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27256995
168808	MONITOR DE CRECHE	SILVANA SOARES RIBEIRO	935129
168780	MONITOR DE CRECHE	SILVANE DE FREITAS FERREIRA	5176514
168998	MONITOR DE CRECHE	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	15974588
200124	MONITOR DE CRECHE	SIMONE FERREIRA	961332
166617	MOTORISTA NÍVEL II/ EM VALE DO GUAPORÉ – SANTA AMÉLIA	JAIR TIAGO DA SILVA	16139259
168929	MOTORISTA NÍVEL II/ EM VALE DO GUAPORÉ – SANTA AMÉLIA	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	18659870
200090	MOTORISTA NÍVEL II/ ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – SÃO JUDAS	ADENILSON VITOR DA SILVA	19877595
168436	MOTORISTA NÍVEL II/ ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – SÃO JUDAS	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	7297300
168951	MOTORISTA NÍVEL II/ ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – SÃO JUDAS	CARLITO FAGUNDES	996 470
169128	MOTORISTA NÍVEL II/ ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – SÃO JUDAS	ELIAS FERRAZ DE AQUINO	6747442
169115	MOTORISTA NÍVEL II/ ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – SÃO JUDAS	RONES FERREIRA MARTINS	12862158
168987	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	AGNALDO DE OLIVEIRA	10598090
169094	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	ALEX RIBERO SANTOS	19822898
169071	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	IVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	6130682
168458	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	OZIEL APOLINARIO GAMA	14703815
168807	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	REGINALDO MACHADO	12749265
166998	NUTRICIONISTA	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	324806437
200089	OUVIDOR MUNICIPAL	DENIZE MORETO	11372435
200125	OUVIDOR MUNICIPAL	EDUARDO ROBERTO	1204583
168723	OUVIDOR MUNICIPAL	NIRIANE TAFAREL SILVA	8827150
169109	OUVIDOR MUNICIPAL	SEBASTIÃO TEODORO	7916787
169148	OUVIDOR MUNICIPAL	WERICK RODRIGUES BEZERRA	2120321
167080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	18180299
168792	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELZA GERMANO LOPES	14412608
168568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	26896491
168736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA CARLA DE SOUZA	9828583
168737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE DE SOUSA	374739
168912	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	DANUBIA AUGUSTA	1151374

166388	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	16345517
166002	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	17293766
166247	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
166794	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	1036304
168988	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	10415980
168595	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	JOICELAINE SANTANA MARQUES	22359974
166741	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	JULIANA CRISTINA GALDINO PEREIRA	1250440
169129	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES	25362259
169073	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MARIA NERI FREITAS	21415013
167579	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO	21275335
166523	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	NATALIA CRISTINA GALDINO PEREIRA	24546291
168524	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	NORMA MACHADO MARQUES	19084560
168889	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	18618995
169089	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	RICARDO OLIVEIRA	17205751
165673	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	VALQUIRIA ARANA SILVA	20685947
168820	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO	VITORIA LIMA DUARTE	24174262
166507	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL BARRA MANSA	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSI	164260237
168616	PROFESSOR NÍVEL I - SEDE	CLAUDIA C CINI FREITAS	329878025
166060	PROFESSOR NÍVEL I - SEDE	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	21683131
169193	PROFESSOR NÍVEL I - SEDE	GLEICI NONATO SILVA	16757416
168039	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	21543798
169113	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	FLAVIO AXUNAXUKAI	19403852
169107	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	VALDOMIRO OKENAXOKAI	19403879
168799	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL	COSME FRANCISCO DE OLIVEIRA	19780990
169040	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	17185858
168893	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	14095580
169005	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO	ROSANA LINS DOS SANTOS	18197086
169186	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA MUNICIPAL GARIMPO.	ANA DEBORA AMORIM	1,44756E+11
168794	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ.	FABIANY FERNANDES MENDES	18896375
168997	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ.	FABRÍCIA GOMES DA CRUZ	22068325
167161	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ.	NEIVA FONSECA NUNES FONSECA	26133474
168178	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ALEANDRO DE SOUZA	415301476
169014	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	784071
169009	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
168932	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	DENISE DE CASTRO MIRANDA	16555481
168795	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	10951865
168195	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	635483
169139	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	15286630
167537	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	1036304
168748	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	JOVINA PEDROSA DA COSTA	6219179
168719	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	4399854
169160	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARICEIA SANTANA AMORIM	1101792
168710	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	295051784
167576	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	RHELMITON LINS	20579489
168769	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	SELIMARIO FERREIRA DA SILVA	22600124
167021	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	338736347
168942	PROFESSOR NÍVEL I/SEDE	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	21465525
167816	PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	PAMELA RODRIGUES RINALDI	21271429
166697	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	21458499
168020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CICERA SILVA DE AVIER	16622780
200015	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIA SIMONE SANTOS	4242315
169053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUZA FIRMINO DE SOUZA	11678305
166021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	14879832
168727	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ILMA BERNARDES DAS SILVA	440014
168704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KATIANE BATISTA SANTOS	14481618
167515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LILIANE BATISTA DOS SANTOS DE PAULA	13587161
166185	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RIVELINO FERNANDES LEITE	720386
165818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	13123734

168057	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	11731982
168917	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	153355420
168971	VIGIA	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	21394091
166724	VIGIA	ANGELA VIEIRA ALVES DA SILVA	22197214
168522	VIGIA	ANTHONY BRUNO DE ARAUJO SOKOLOWSKI	21255288
169086	VIGIA	CARLOS ROBERTO LOPES	13261215
166023	VIGIA	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	18493033
200122	VIGIA	EDMILSON PEREIRA COSTA	18864864
200060	VIGIA	GACEI GEREMIAS DE CARVALHO	19221096
168915	VIGIA	GEOVANE NEVES DE MORAES	23238976
167554	VIGIA	GUTEMBERG RODRIGUES AMARO	2397483
200029	VIGIA	HENRIQUE MORELLE	13871676
169100	VIGIA	JACONES BRIANTINO	1035454
169074	VIGIA	JAIR GOMES	15120560
168920	VIGIA	JANDERSON DOS SANTOS CORDEIRO	2289497
167163	VIGIA	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	23188308
165923	VIGIA	JOAO BOSCO RECH	290260
168803	VIGIA	JOSIANE SCHMITT DA SILVA	22197133
169158	VIGIA	JURANDIR IVO	378027
169042	VIGIA	KLEVITON LINS DOS SANTOS	15575683
168887	VIGIA	LAURINDA JESUS GOMES	17849411
168907	VIGIA	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	14517108
168962	VIGIA	MARCO ANTÔNIO FERREIRA	1054578
169041	VIGIA	MARIA APARECIDA DE JESUS	22464832
166909	VIGIA	NATALINO BOEIRA	18218393
168793	VIGIA	PAULO ALVES EVANGELISTA	20607474
200108	VIGIA	RADAI RED OLIVEIRA	23389842
169197	VIGIA	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	13917412
200098	VIGIA	RONEY SILVA BINA	15286606
168979	VIGIA	ROSANGELA DO CARMO CRUZ	6061907
200110	VIGIA	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	20584504
168406	VIGIA	SERGIO DE LIMA SOUZA	29737532
169080	VIGIA	VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA	5593401
169175	VIGIA	VALDEMARCIO DE SOUZA	14435683

TOMADA DE PREÇO 06/2015**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2015

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de projeto estrutural de ponte rural em estrutura mista (concreto- metálica), sobre o Rio Novo, medindo: Comprimento Estimado: 50 metros, Largura de Tabuleiro: 5 metros, veículo tipo: TB-45 NBR- 7188, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, anexos ao edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITERIO DE JULGAMENTO: Por Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Preço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 03/12/2015 **até as 09:00** horas

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 03/12/2015 **às 09:00** horas

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@novalacerda.mt.gov.br ou diretamente na sede do Município, sita Rua 16 de julho, 815– Centro – Nova Lacerda/MT, no horário das 07:30 às 13:30 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, 09 de novembro de 2015

Alex Rômulo Faustino de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 50/2015**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2015.

ABERTURA: 24 de novembro de 2015 às 14:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 13h40min às 14h00min horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, Elétricos, hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, e EPIs para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de novembro de 2015.

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL 51/2015**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 51/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 51/2015.

ABERTURA: 25 de novembro de 2015 às 8:30 horas;

CRENCIAMENTO: das 08h15min às 08h30min horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas exclusivas, qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, para serviços de con-

fecção de camisetas e uniformes personalizados, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso, com entrega parcelada, atendendo a Secretaria de Assistência Social deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 09 de novembro de 2015.

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – NOVA MARILÂNDIA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, Portaria Municipal n.º 192/2015, nos termos das alíneas d do item 3.2.1 do Edital n.º 001/2015, visando atender ao princípio da legalidade e publicidade;

RESOLVE:

I – Fica prorrogado a data de pagamento dos boletos de inscrição do concurso 01/2015 para o dia 13/11/2015, que deverão ser feito por meio de reimpressão do boleto conforme item 3.2.3 do Edital 001/2015;

II – Os demais itens do Edital nº 001/2015 permanecem inalterados.

Nova Marilândia – MT, 09 de novembro de 2015.

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE HIGIENE, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá - MT, 09 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 90/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2015, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE HIGIENE, INJETAVEIS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERFUROCORTANTES, FILME E REVELADOR PARA RAIOS X, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT., a ser regido pela Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrição no CNPJ 03.652.030/0001-70.

ITENS: 07, 31, 41, 42, 49, 52, 53, 109, 110, 111, 112, 114, 125, 129, 142, 146, 148, 149, 152, 156, 158, 162, 169, 173, 176, 187, 189, 190, 191, 198, 201, 203, 228, 230, 238, 244, 245, 256, 276, 277, 305, 321, 323, 326, 338, 339, 341, 355, 358, 372, 373, 374, 375, 378, 380, 389, 395, 397, 401, 417, 418, 423, 424, 433, 435, 436, 460, 473, 474, 478, 479, 487, 489, 492, 494, 525, 541, 548, 549, 559, 570, 571 e 572.

Total em R\$ 118.989,10 (Cento e dezoito mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

VENCEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrição no CNPJ 08.835.955/0001-70.

ITENS: 09, 47, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 75, 113, 126, 130, 133, 135, 138, 140, 141, 144, 145, 147, 151, 154, 159, 161, 164, 166, 170, 171, 182, 183, 186, 192, 193, 194, 199, 202, 204, 207, 208, 209, 210, 213, 214, 215, 225, 237, 239, 240, 242, 252, 257, 274, 288, 289, 290, 291, 303, 304, 312, 322, 324, 335, 345, 346, 349, 350, 351, 359, 364, 365, 366, 379, 390, 391, 396, 402, 407, 411, 413, 426, 432, 451, 470, 472, 484, 491, 493, 496, 498, 499, 524, 531, 532, 542 e 560.

Total em R\$ 143.959,94 (Cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VENCEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 07.847.837/0001-10.

ITENS: 05, 06, 10, 12, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 43, 44, 45, 67, 68, 69, 70, 76, 77, 116, 131, 153, 160, 165, 167, 168, 177, 181, 185, 197, 200, 205, 231, 241, 246, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 262, 272, 273, 282, 334, 337, 347, 361, 388, 393, 409, 410, 412, 422, 427, 459, 463, 464, 482, 504, 527, 533, 536 e 557.

Total em R\$ 52.562,70 (cinquenta e dois mil quinhentos sessenta e dois reais e setenta centavos).

VENCEDOR: RETFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME inscrito no CNPJ 12.313.826/0001-90.

ITENS: 46, 54, 80, 137, 286, 320, 329, 367 e 495.

Total em R\$ 13.639,50 (treze mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VENCEDOR: EMPRESA RINALDI & COGO LTDA-ME, Inscrição no CNPJ 07.269.677/0001-79.

ITENS: 08, 15, 57, 115, 134, 172, 174, 206, 235, 255, 258, 261, 308, 314, 315, 327, 331, 332, 336, 344, 357, 377, 404, 408, 415, 425, 431, 440, 450, 485, 490, 497, 523, 538, 558, 573 e 577.

Total em R\$ 55.619,60 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

VENCEDOR: EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTADA, CNPJ 00.995.371/0001-50.

ITENS: 01, 37, 74, 78, 82, 163, 175, 178, 179, 180, 184, 195, 196, 217, 227, 236, 266, 269, 283, 287, 302, 311, 330, 342, 343, 356, 381, 392, 405, 416, 419, 443, 444, 456, 457, 465, 512, 514, 515, 529, 539, 550, 561 e 575.

Total em R\$ 33.517,06 (trinta e três mil quinhentos e dezessete reais e seis centavos).

VENCEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 22.228.679/0001-03.

ITENS: 11, 16, 18, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 58, 59, 60, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 132, 216, 222, 251, 259, 263, 264, 267, 268, 270, 271, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 317, 353, 354, 360, 362, 363, 370, 371, 421, 428, 429, 430, 441, 455, 467, 468, 469, 475, 476, 480, 486, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 513, 516, 543, 544, 553, 554, e 565.

Total em R\$ 27.475,92 (vinte sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VENCEDOR: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 00.970.175/0003-93.

ITENS: 13, 61, 72, 79, 81, 121, 211, 212, 218, 219, 220, 226, 284, 300, 313, 318, 319, 328, 248, 369, 382, 406, 420, 438, 445, 446, 447, 448, 449, 452, 454, 461, 462, 466, 520, 521, 522, 540, 546, 547, 562, 564, 566, 567, 568, 576 e 578.

Total em R\$ 14.183,30 (quatorze mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

VENCEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 13.994.852/0001-93.

ITENS: 25, 29, 56, 73, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 111, 120, 123, 124, 139, 150, 221, 223, 224, 260, 265, 275, 278, 279, 280, 281, 306, 307, 309, 210, 333, 340, 352, 376, 403, 437, 442, 453, 458, 477, 483, 501, 526, 545, 551, 552 e 555.

Total em R\$ 16.832,14 (dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Itens sem propostas: 02, 03, 04, 35, 155, 188, 414, 439, 534, 535 e 569.

Itens Fracassados: 32, 122, 127, 128, 136, 143, 157, 229, 232, 233, 234, 243, 285, 316, 325, 368, 383, 384, 385, 386, 387, 394, 398, 399, 400, 434, 471, 480, 488, 500, 502, 503, 511, 517, 518, 519, 528, 530, 556 e 563.

Nova Maringá - MT, 09 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

SEXTO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91 representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT portador do CPF 170.371.319.-20, **EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA** (filial II) inscrito no CNPJ 37.436.110/0003-72, representado pela Sr.ª **JEISSICA CLAUDIA TONIAL** portadora do CPF 039.641.701-94 nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições pre-

vistas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Aditivo, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 05 - Combustível Nova Maringá-MT Para abastecimento em “**BOMBA**” no **Município de Nova Maringá-MT**.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I), inscrita no CNPJ 37.436.110/0002-91.

VALOR ANTERIOR.

Item	Qt.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	52.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,86	200.720,00
03	80.000	Etanol Bomba	Litro	BR	2,48	198.400,00

LOTE 05

VALOR ATUAL.

Item	Qt.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	52.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,91	203.320,00
03	80.000	Etanol Bomba	Litro	BR	2,48	198.400,00

LOTE 07 - Óleo Diesel e Combustível Brianorte – Para abastecimento em “**BOMBA**” no perímetro Urbano do **Distrito Brianorte Município de Nova Maringá-MT**.

EMPRESA AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II), inscrita no CNPJ 37.436.110/0003-72.

VALOR ANTERIOR.

Item	Qt.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,31	69.510,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,45	34.500,00
03	10.000	Gasolina Comum Bomba	Litro	BR	3,74	37.400,00

LOTE 07

VALOR ATUAL.

Item	Qt.	Descrição	Unid.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	21.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	BR	3,42	71.820,00
02	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	BR	3,57	35.700,00
03	10.000	Gasolina Comum	Litro	BR	3,97	39.700,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 02 de Outubro de 2015, a **Petrobras** oficializou o reajuste do preço do combustível nas refinarias, elevando o preço da gasolina quase 10% por cento para o consumidor. De mesma forma o Diesel também foi reajustado em 6% por cento.

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste 1,5% por cento, Gasolina Comum Bomba, (item 01- lote 05).
- Reajuste 3,4% por cento, Diesel B S500 BOMBA, (item 01 – lote 07).
- Reajuste 3,5% por cento, Diesel S-10, (item 02 – lote 07).
- Reajuste 6,3% por cento, Gasolina Comum Bomba, (item 03- lote 07).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015, PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de Novembro de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial I)

CNPJ 37.436.110/0002-91

ZELMIR JOÃO SELENT

Contratado

AUTO POSTO VILLA LTDA (filial II)

CNPJ 37.436.110/0003-72

JEISSICA CLAUDIA TONIAL

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 175/2015

DECRETO Nº 175/2015

Data: 06 de Novembro de 2015.

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO as medidas de racionalização de despesas definidas pelo Decreto 141/2015;

CONSIDERANDO que o objetivo maior daquele decreto, além do corte de gastos era a colocação da folha de pagamento dos servidores em dia, objetivo alcançado neste mês de novembro;

CONSIDERANDO que o número elevado de servidores com direito a férias e licença prêmio;

CONSIDERANDO que por conta das medidas de racionalização de despesas, a Administração municipal está trabalhando com o mínimo de pessoal possível apenas para que a máquina pública desenvolva tão somente as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a regulamentação das férias e licença prêmio contida na Lei Municipal 289/2005, o Estatuto do Servidor público municipal.

DECRETA:

Art.1º Ficam autorizadas a concessão de Férias e Licença Prêmio para os servidores do município a partir da entrada em vigor deste decreto.

Art. 2º A concessão de Férias e Licença Prêmio fica condicionada à autorização pelo Prefeito Municipal e à conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Art. 3º O servidor apenas pode iniciar o gozo de Férias e Licença Prêmio após a autorização do Chefe do Executivo Municipal, sendo que na ausência de autorização, serão lançadas faltas para o servidor;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1432 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.015.

DECRETO Nº 1432 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre recondução de membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré e dá outras providências.

A Srª. **RAILDA DE FATIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 4º da Lei nº 096 de 18 de Julho de 2.003,

Considerando ainda a saída de alguns membros;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do legislativo:

Titular: Edson Iuen

RG: 935848/SSP/MT CPF: 804.328.881-87.

Suplente: Luzia Teixeira

RG: 3341355-4767152 CPF: 641.687.351-68

Representante do poder Executivo:

Titular: Enoque de Sousa Lima

RG: 1285525-1/SSP/MT CPF: 888.401.191-53

Suplente: Juliana Ferreira de Rezende Alves

RG: 1792064-7/SSP/MT CPF: 017.956.891-45

Representante da Secretaria de Agricultura:

Titular: Guilherme Barbosa dos Santos.

RG: 1676253-3/SSP/MT CPF: 010.406.511-78

Suplente: Sidnei Ferreira de Souza Silva

RG: 14799130-4/SSP/SP CPF: 028.891.798-77

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural:

Titular: Marcio José Campos de Azevedo.

RG: 1285523-5/SSP/MT CPF: 006.582.221-80

Suplente: Dirceu Vieira Campos.

RG: 1274025-5 CPF:

Sociedade Civil:

Representante da Igreja católica.

Titular: Nivelson Borba Maciel

RG: 1359261-0 CPF: 900.310.161-20

Suplente: Paulo Roberto de Siqueira.

RG: 2056645 CPF: 402.056.141-91.

Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira.

Titular: Hélio Cerqueira dos Santos.

RG: 977236/SSP/MT CPF: 567.279.171-91

Suplente: Lindomar Ferreira de Sousa.

RG: 4585153 SSP/MT CPF: 004.984.901-81.

Representando os P.A. Maragato:

Titular: Jose Pereira de Macedo.

RG: 631 504 SSP/MT CPF: 395.730.441-53.

Suplente: Mivaldo Bueno de Brito.

RG: 889 805/SSP/GO CPF: 283.734.911-53.

Representando P. A. Rio dos Cocos:

Titular: Valdenir Ribeiro da Silva.

RG:1481899. SSP/GO e CPF: 273.907.481-68.

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

RG: 2686993-4/SSP/GO CPF: 360.473.841-53.

Representando da Associação P. A. Pontal:

Titular: Genecy Celestino de Souza.

RG: 712390 SSP/MT CPF: 474.509.671-20.

Suplente: Luciano Iuen.

RG: 968338/SSP/MT CPF: 550.281.011-91

Representante da Empaer:

Titular: Rafael Renan dos Santos.

RG: 16762533 SEJUSP/MT CPF: 010.406.511-78.

Representante do Indéia:

Titular: Erikson Fellipe Almeida Silva.

RG: 20109717 1 CPF: 01760814105.

Suplente: Welken Aparecido de Carvalho

RG: 1469078-0 CPF: 068.511.046-01.

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Severina Nazário da Rocha.

RG: 14.527.363. SSP/SP CPF: 042.805.258-46

Suplente: Deigimar Bueno Pereira.

RG: 4013762 SSP/GO CPF: 909.637.251-49.

Representante do Comercio:

Titular: Ivani José de Oliveira.

RG: 1.143787/SSP/GO CPF: 212.074.961-20.

Suplente: Cleines Alves Serra.

RG: 1382195/SSP/GO CPF: 86258710115.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo a validade de um ano, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1118 de 07 de maio de 2.013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT, aos quatorze dias do mês de setembro de 2.015.

Railda de Fátima Alves DE CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; E considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do plano municipal de saneamento básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNDASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Suzany Passarello Araújo (Secretaria Municipal de Administração)
- 4 – Valdeci dos Anjos Gonçalves (Departamento Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil)
- 5 – Claudius Maziero (Secretaria Municipal de Educação)
- 6 – Thereza Thomazia Bezerra Antunes de Lima (Secretaria Municipal de Ação Social)

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Valdeci dos Anjos Gonçalves (Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental/ Técnico em Saneamento Ambiental)
- 2 – Suzany Passarello Araújo
- 3 – Thereza Thomazia Bezerra Antunes de Lima
- 4 – Erison Barros
- 5 – Claudius Maziero

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

- I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
- II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 28 de Outubro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANA SILVA DE MORAES**Sec. Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.3147/2015 - IVANIR
FERREIRA RODRIGUES**

Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3147/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratada:** IVANIR FERREIRA RODRIGUES**Cargo/Função:** Técnica de Enfermagem Contratada**Data do contrato:** 02/11/2015

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA CLEITON DE SOUZA DIAS**

Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3144/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratado:** CLEITON DE SOUZA DIAS**Cargo/Função:** Professor de Educação Física**Data do contrato:** 02/10/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 136/2015, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015.

OBJETO: “A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES POR MEIO DE ORDENS JUDICIAIS”

VALOR TOTAL : R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CONTRATADA: SUZI PINHEIRO COMERCIO -ME- CNPJ- 11.671.107/0001-88

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

06.060.0.2.10.301.0022.2181.3.3.90.30.00.00.0102000000– Aquisição De Material De Consumo-Manter O Controle De Ordens Judiciais.

NOVA OLÍMPIA-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE
ENFERMAGEM ADRIANA PEREIRA DE SOUZA**

Contrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3146/2015**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT**Contratada:** ADRIANA PEREIRA DE SOUZA**Cargo/Função:** Técnica de Enfermagem Contratada**Data do contrato:** 26/10/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA**APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF****REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2015**

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, conforme disposto do Art. 9º § 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2015 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, com início às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2015, com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre/2015.

Nova Olímpia – MT, em 09 de novembro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015**

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MT dia 28/10/2015, pag. 129 faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: Alexsandro de Jesus Moreira CNPJ-17.464.797/0001-00.

VALOR: R\$ 30.000 (trinta mil reais)

CONTRATADA: Lucia Helena Spazapan E Cia Ltda. ME CNPJ- 04.986.601/0001-76.

VALOR: R\$ 7.280,00 (sete mil reais)

LEIA – SE:

CONTRATADA: Lucia Helena Spazapan E Cia Ltda. ME CNPJ- 04.986.601/0001-76.

VALOR: 37.280,00(trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)

Nova Olímpia -MT, 09 de Novembro 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 108/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2015 e dá outras providências,

O Prefeito Município de Nova Santa Helena, Sr. *Dorival Lorca*, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital Complementar do Processo Seletivo 005/2015 de 09 de novembro de 2015, que apresenta a relação dos candidatos aprovados, reprovados, desclassificados e ausentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2015.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/11/2015 à 09/12/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2015**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0028-48

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QTDE	TOTAL
1	4597	CAMARA 1000R20	UNIDADE	110,000	50,000	5.500,000
2	16948	CAMARA 12 X 24	UNIDADE	175,000	10,000	1.750,000
3	4604	CAMARA 17.5-25	UNIDADE	263,000	15,000	3.945,000
4	16947	CAMARA 18.4 X 30	UNIDADE	288,000	10,000	2.880,000
5	16943	CAMARA 215 - 17.5	UNIDADE	120,000	24,000	2.880,000
6	16937	CAMARA 275-22,5	UNIDADE	117,000	25,000	2.925,000
7	4599	CAMARA 7.50 R16	UNIDADE	65,000	33,000	2.145,000
8	16944	CAMARA 900 X 20	UNIDADE	100,000	20,000	2.000,000
9	4602	CAMARA KM-24 1300/1400-24	UNIDADE	204,000	25,000	5.100,000
10	4607	CAMARA R13	UNIDADE	28,000	15,000	420,000
11	26176	PNEU12 X 16.5	UNIDADE	1.010,000	4,000	4.040,000
12	1626	PNEU 1000-20 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	1.100,000	38,000	41.800,000
13	1126	PNEU 1000-20 16 LONAS - LISO	UNIDADE	995,000	36,000	35.820,000
14	26178	PNEU 1100 X 22	UNIDADE	1.200,000	16,000	19.200,000
15	16939	PNEU 12 X 24	UNIDADE	1.350,000	8,000	10.800,000
16	23348	PNEU 12.4/24 10 LONAS	UNIDADE	1.350,000	8,000	10.800,000
17	22542	PNEU 12X16.5	UNIDADE	1.010,000	10,000	10.100,000
18	3896	PNEU 1300-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	2.100,000	20,000	42.000,000
19	3898	PNEU 1400-24 LAM G2L2 12 LONAS	UNIDADE	2.184,000	20,000	43.680,000
20	22796	PNEU 165/70R13	UNIDADE	175,000	8,000	1.400,000
21	16945	PNEU 17.5-25	UNIDADE	3.329,000	15,000	49.935,000
22	3897	PNEU 17.5-25 LAM SGL L2G2 12 SC	UNIDADE	3.329,000	10,000	33.290,000
23	1354	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	175,000	64,000	11.200,000
24	16938	PNEU 18.4 X 30 12 LONAS	UNIDADE	2.680,000	18,000	48.240,000
25	19932	PNEU 185 70/R14	UNIDADE	250,000	8,000	2.000,000
26	22541	PNEU 19.5L - 24	UNIDADE	2.480,000	14,000	34.720,000
27	20581	PNEU 195/70 AR15	UNIDADE	500,000	12,000	6.000,000
28	16942	PNEU 215 - 17.5	UNIDADE	899,000	25,000	22.475,000
29	6663	PNEU 215/75 R17,5	UNIDADE	899,000	12,000	10.788,000
30	16946	PNEU 235/70 ARO 16	UNIDADE	634,000	32,000	20.288,000
31	4606	PNEU 235/70 R16 60/40	UNIDADE	634,000	46,000	29.164,000
32	3899	PNEU 235/75 - R/15	UNIDADE	550,000	20,000	11.000,000
33	2475	PNEU 235/75 R15 70/30	UNIDADE	550,000	55,000	30.250,000
34	20580	PNEU 245/70 AR16	UNIDADE	674,000	15,000	10.110,000
35	16940	PNEU 265-70 R 16	UNIDADE	745,000	16,000	11.920,000
36	13312	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	1.580,000	25,000	39.500,000
37	13313	PNEU 275 - 22,5 16 LONAS - LISO	UNIDADE	1.490,000	25,000	37.250,000
38	22543	PNEU 295/80 R22,5	UNIDADE	1.650,000	25,000	41.250,000
39	26177	PNEU 31 X 10.5 ARO15	UNIDADE	649,000	8,000	5.192,000
40	23347	PNEU 750-16 08 LONAS AGRICOLA	UNIDADE	555,000	16,000	8.880,000
41	4601	PNEU 750-16 10 LONAS - BORRACHUDO	UNIDADE	540,000	39,000	21.060,000
42	1624	PNEU 750-16 10 LONAS - LISO	UNIDADE	490,000	37,000	18.130,000
43	16941	PNEU 900 X 20	UNIDADE	920,000	20,000	18.400,000
44	4600	PROTETOR 16R 7.5/700-16	UNIDADE	35,000	18,000	630,000
45	4598	PROTETOR 20R 900/100-20	UNIDADE	45,000	15,000	675,000
46	4603	PROTETOR 270.24 1400/1300-24	UNIDADE	105,000	20,000	2.100,000
47	4605	PROTETOR 270.25 L 17,5/23, 5-25	UNIDADE	200,000	10,000	2.000,000
TOTAL DO VENCEDOR		775.632,000				

R\$ 775.632,00 (Setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais)

Nova Santa Helena - MT, 07 de agosto de 2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2015

Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2015, para cargos de provimento temporário.

TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO

Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2015 de provas realizadas no dia 25 de outubro de 2015.

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Ord	Nº Insc.	Nome	Port.	Mat.	Geog.	Hist.	C. Esp.	N.F.	R.F.
1	01	Tamires Monteiro Marcondes	8	6	4	4	8	30	Aprovada
2	07	Rodrigo da Silva Contreiras	6	8	2	4	6	26	Reprovada
3	10	Jesse Miguel Moreira Soares	4	8	4	2	4	22	Reprovada
4	06	Dana Caroline Malcher Joaquim	6	6	2	2	4	20	Reprovada
5	04	Lillian Beltrani Donadia	4	6	2	4	4	20	Reprovada
6	05	Laiana Reboucas Ramiro	4	6	0	2	4	16	Reprovada
7	09	Lucivania Borges Delmiro	0	6	4	0	4	14	Reprovada
8	08	Danilo Oliveira dos Santos	0	2	2	2	4	10	Reprovada
9	02	Daniel Gomes da Costa Macedo	--	--	--	--	--	--	Ausente
10	03	Lívio Lima Correa	--	--	--	--	--	--	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 09 de novembro de 2015

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

Presidente da Comissão Processo Seletivo 005/2015

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2015 DE ELEIÇÃO DE DIREÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2015 DE ELEIÇÃO DE DIREÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A ELEIÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O BIÊNIO 2015/2017**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Nova Ubatã - MT, Sr. **Valdenir José Dos Santos**, através da Comissão de Eleição nomeada pela Portaria nº. 189/2015, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº. 700/2015 **Torna Público** as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos (as) Candidatos (as) ao Cargo de Diretor (a) de Escola Municipal para o biênio 2015-2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	Escolas/CEMEI	Candidatos (as)
01	Centro M. de Educação Infantil Dois Pinheiro	Não houve Candidato inscrito
02	Centro M. de Educação Infantil Pequeno Anjo	Lurdes de Oliveira Brito
03	Escola Municipal Água Limpa	Diomar Albertini da Silva
04	Escola Municipal Entre Rios	Jussara Aparecida Teixeira Zimmermann
05	Escola Municipal Getúlio Vargas	Não houve Candidato inscrito
06	Escola Municipal Profª. Vera Lucia Schmidt	Adriana Rosa
07	Escola Municipal Tancredo Neves	Não houve Candidato inscrito
08	Escola Municipal Treze de Maio	Não houve Candidato inscrito

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, 09 de Novembro de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015
PROCESSO N.º 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial – **Direcionada exclusivamente a ME/EPP**. Objeto: **Contratação de banda musical regional para animação do réveillon, com equipamento de sonorização e iluminação próprio**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 24/11/2015, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e licitacao-nhn@hotmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de Novembro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 019/2015

PROCESSO: 037/2015

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 4X4, PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes

tes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Público, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 037/2015, Pregão Presencial nº 019/ 2015, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL Ref/12 meses
LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA-EPP	70.490.669/0001-94	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHONETE	R\$ 90.000,00

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 06 de novembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO CT 73/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 73/2014

Processo de Licitação nº. 39/2014

Tomada de Preços nº. 5/2014

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 73/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 39/2013 – Tomada de Preços nº. 5/2014. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 20/02/2016 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: Contrato original.

Período de vigência: 120 dias – 20/02/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Outubro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 060/2015

DECRETO Nº 060/2015

09/11/2015

“Regulamenta o uso do Veículo Oficial do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências”

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT, art. 37 e art. 227 ambos da Constituição Federal, art. 11 da Lei Federal nº 8429/

92, Lei Federal nº 8069/90 (ECA), Lei Municipal nº 646/12 e demais legislações correlatas, bem como considerando que:

I – A complexidade dos casos de violação de direitos dos grupos de vulneráveis protegidos pelos membros do Conselho Tutelar, a qual não possui dia e horário definido para ocorrer;

II – A escala de disponibilidade de conselheiros para atendimento da população em geral conforme as atribuições do cargo;

III – O transporte é o meio pelo qual alguns serviços são prestados, que até podem ser requisitado o veículo oficial do Conselho Tutelar, mas não lhe é recomendado, devendo ser aplicado apenas para casos de excepcional urgência, pois é vedado que o atendimento do Conselho Tutelar seja condicionado ao transporte de usuários;

IV – A exclusividade de uso do veículo oficial do Conselho Tutelar apenas para serviços e atividade do Conselho Tutelar, sendo necessário um rigoroso controle, seja pela sociedade, seja pelo Ministério Público ou pelo Poder Executivo, órgão que gere e fomenta todas as despesas do Conselho Tutelar;

IV – A necessidade de conciliar a eficiência do serviço prestado pelo Conselho Tutelar com a necessidade de zelo para com o uso racional dos recursos públicos devendo-se em qualquer caso respeitar os princípios que regem a administração pública em geral, previstos no art. 37 da CF/88 e art. 11 da Lei Federal nº 8429/92.

DECRETA:

Art. 1º - O veículo oficial do Conselho Tutelar deverá durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar previsto na Lei Municipal nº 646/2012 ficar na sede do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares de Novo São Joaquim/MT.

Parágrafo único: em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar deverá ficar no pátio de estacionamento da Secretaria de Infraestrutura a disposição apenas de possíveis ocorrências emergenciais, sendo vedado a permanência do veículo oficial do Conselho Tutelar em residência de Conselheiro Tutelar e/ou outro local diverso daquele acima designado;

Art. 2º - O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade com designação específica de assessoramento ao Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diverso ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei nº 8429/92.

Art. 4º - O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha exclusiva de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligência e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve “*desvio de finalidade*” em sua utilização.

Parágrafo único: será permitido excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao nono dia do mês de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 107/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 30/2014.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 02/2014

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014/SETPU, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Valor: R\$ 502.317,34 (Quinhentos e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Período de vigência: 06/11/2015 à 06/01/2016.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) Dias

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO

DECRETO Nº 059/2015

DECRETO Nº 059/2015

09/11/2015

“Cria o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Administração o Sr. Geraldo Pereira da Silva Sobrinho que o presidirá;

a) 01 representante do Sindicato Rural de Novo São Joaquim/MT o dr. Carlos Roytmen Pires da Silva;

b) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores rurais de Novo São Joaquim/MT a Sr. Leidiane Maria dos Santos;

c) 01 representante da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Madureira o Sr. Aroldo José Dutra de Miranda

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim/MT ao nono dia do mês de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 57/2014, de 06/11/2015, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.212/0001-60, para a Execução de Obra de OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme Projeto da Obra do TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2014/SETPU, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS

Local: RUA CASTRO ALVES, RUA RUI BARBOSA, AV. MANOEL PEREIRA BRITO, RUA 04, RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, RUA DANIEL NUNES CRUVINEL, RUA JUVENTINA MARIA DE JESUS, RUA 07 DE SETEMBRO RUA 05, RUA ADELINO ALVES ROSA, RUA RIO MANSO E RUA 13 DE MAIO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Valor Global: R\$ 502.317,34 (quinhentos e dois mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG 175819LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 217/2015

PORTARIA Nº 217/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Sr. ALVARO ALVES DA GUIA**, portador do RG nº 0594202-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 041.621.021-04, do cargo efetivo de **OPERADOR DE ETA**, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data do dia 09/11/2015.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 09 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077/2015 23 DE OUTUBRO DE 2015.

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO LOTEAMENTO “**MORADA DO CONDOR**”, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escripturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e recadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **MORADA DO CONDOR**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Para fins fundiários fica aprovado o projeto de regularização denominado “**MORADA DO CONDOR**”, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº 764, com área total de 585.319,40m²; com total de 24 chácaras, estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todas as chácaras.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas com meio fio, energia elétrica/iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da lote-

adora. **ART. 4º** - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do Departamento de Engenharia, a liberação dos lotes para comercialização. **ART. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 MODALIDADE CONCURSO DE PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Poconé, Mato Grosso, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concurso de Projeto, objetivando a contratação de organização e sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, nos termos da Lei 9.790/99, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia 28 de Dezembro de 2015, às 08:00 horas, na sala de Licitação do Município Poconé, Mato Grosso.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos pelo site www.pmpocone.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

DIA DA ABERTURA: 28/12/2015 às 08h00min.

Poconé, 10 de Novembro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106/2015, de 15/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/11/2015, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2015, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Onde se lê:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SEDE PREFEITURA)	1	3.900,00	R\$ 3.900,00

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 20 MB. (SEDE PREFEITURA)	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
----	---	----	--------------	---------------

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1	1.500,00	R\$ 1.500,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 5 MB. (SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Seq.	Descrição.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CRECHES)	4	500,00	R\$ 2.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 2 MB. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CRECHE)	12	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00

Seq.	Descrição.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESCOLA)	1	500,00	R\$ 500,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 2 MB. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESCOLA)	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESCOLAS RURAIS)	3	1.500,00	R\$ 4.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 2 MB. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESCOLAS RURAIS)	12	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE)	1	1.500,00	R\$ 1.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 5 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE)	12	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-PSF)	8	500,00	R\$ 4.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-PSF)	12	R\$ 230,00	R\$ 22.080,00

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-PAM)	1	500,00	R\$ 500,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTEN-	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

	ÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-PAM)			
--	--	--	--	--

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-CAPS)	1	500,00	R\$ 500,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-CAPS)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-CEM)	1	500,00	R\$ 500,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-CEM)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Seq.	Descrição	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-ENDEMIAS)	1	500,00	R\$ 500,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-ENDEMIAS)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Poconé - MT, 09 de Novembro de 2015.

João Bosco de Oliveira Silva

Leia-se:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SEDE PREFEITURA)	1	3.900,00	R\$ 3.900,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 20 MB. (SEDE PREFEITURA)	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1	1.500,00	R\$ 1.500,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 5 MB. (SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta EMPRESARIAL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CRECHES)	4	500,00	R\$ 2.000,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 2 MB. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-CRECHE)	12	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta EMPRESARIAL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
------	---	------------	-------------------------	----------------------

07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESCOLA)	1	500,00	R\$ 500,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 2 MB. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESCOLA)	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta EMPRESARIAL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ESCOLAS RURAIS)	3	1.500,00	R\$ 4.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 2 MB. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ESCOLAS RURAIS)	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE)	1	1.500,00	R\$ 1.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 5 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE)	12	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-PSF)	8	500,00	R\$ 4.000,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-PSF)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-PAM)	1	500,00	R\$ 500,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-PAM)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-CAPS)	1	500,00	R\$ 500,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-CAPS)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-CEM)	1	500,00	R\$ 500,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE-CEM)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Seq.	Descrição: Velocidade da Porta FULL.	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERNET. (SECRETARIA DE SAÚDE-CEM)	1	500,00	R\$ 500,00

	NET. (SECRETARIA DE SAÚDE- ENDEMIAS)			
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET, 1 MB. (SECRETARIA DE SAÚDE- ENDEMIAS)	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00

Fornecimento de link de internet com IP fixa, com 100% de banda garantida para atender a Prefeitura e Secretarias. Fornecimento de link de internet com IP fixa, com 50% de banda garantida para atender as escolas do município de Poconé. Transporte de Link e Rede privada via radio com 100% de banda garantida, da Secretaria de Saúde até os Psf do município de Poconé.

Poconé - MT, 05 de Novembro de 2015.

João Bosco de Oliveira Silva

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

DIA DA ABERTURA: 17/11/2015 às 08h00min.

Poconé, 09 de Novembro de 2015.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 045/2015

DECRETO Nº. 045/2015 DE: 04 de Novembro de 2015

Nomeia os membros do CACS: **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL** do **FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** do Município de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, Exmoº Sr. *Humberto Luiz Nogueira de Menezes*, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, **LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** sendo:

a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular: Renata Domingos Soares – Poder Executivo

Suplente: Ladislau Honório Martins – Poder Executivo

Titular: Elda Sousa e Silva – Secretaria de Educação

Suplente: Aglimar Carvalho de Moraes – Secretaria de Educação

b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Adão Pereira de Oliveira

Suplente: Nivaldo Mariano Canedo

c) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Simone Bento de Resende



Suplente: Zildete Borges de Freitas Plácido

d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Pollyana Domingos da Silva

Suplente: Vicente Martins de Freitas

e) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Eurlene Nogueira Martins

Suplente: Ana Silvestre Moreira

Titular: Márcia Monteiro da Silva

Suplente: Ivanir Procópio Bento

f) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

Titular: Márcio de Paula Urel

Suplente: Ângela Domingos da Silva Ojeda

Titular: Rosenilda Martins de Oliveira

Suplente: Neuraídes Marins Pinheiro

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Titular: João Bosco da Silva

Suplente: Nilva Pena da Silva

a) UM REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 363/2008 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Titular: Nei Ronan da Silva

Suplente: Maria Divina de Oliveira

Art. 2º - O conselho elegerá dentre seus membros titulares, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo os representantes ser reconduzidos pelo menos uma vez.

Art. 4º - O suplente somente tomará parte do Conselho na ausência ou impedimento permanente de seu titular;

Art. 5º - A convocação da eleição para escolha do presidente, vice-presidente e secretário será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

Parágrafo Único – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do conselho, devem ser tratados e definidos no Regimento Interno de acordo a legislação vigente - **LEI MUNICIPAL Nº. 348 DE 19 DE MARÇO DE 2007, LEI FEDERAL 11.494/2007 20/06/2007 e PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 – FNDE.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Novembro de 2015

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

NIVALDO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 286/2015

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Jessica Sousa Costa Nery da Silva Santos, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências

Data: 06/11/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 282/2015

Dispõe sobre a exoneração da servidora Ivaní Rodrigues Barbosa da função de Diretora da Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito.

Data: 03/11/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 283/2015

Dispõe sobre a nomeação da servidora Ivaní Rodrigues Barbosa, para exercer função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito

Data: 04/11/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 284/2015

Dispõe sobre o encerramento da cessão da licença sem remuneração concedida ao Sr. Antônio Carlos Marques de Almeida, e dá outras providências

Data: 05/11/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 285/2015

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Neiva Ferreira Lopes Silva, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências

Data: 06/11/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 287/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Rodrigo Fontana Oliveira dos Santos, do cargo de Motorista de Gabinete e dá outras providências

Data: 06/11/2015

GABINETE

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 288/2015

Dispõe sobre a Exoneração da Sr^a. Pollyana do Carmo Moura Muniz, do cargo de Assessora Nível II e dá outras providências

Data: 09/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS CONTRATO 58/2015

CONTRATO N.º 58 / 2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado simplesmente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GEOFLORA DO BRASIL-GEOLOGIA-MINERAÇÃO-MEIO AMBIENTE CNPJ: 09.395.072/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av: das Palmeiras ,63, sala 06 Recanto dos Pássaros neste ato representado pelo seu sócio diretora, Jeanne Martins Nascimento, portador do CREIA. N.º 12114/D S e CPF N.º 267.459.331-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de 58/2015, oriundo do Processo de Dispensa N°. 06/2015, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Licenciamento de Cemitério de Porto Esperidião, incluindo L.P. L.I. com estudo Hidrológico e Plano de Controle Ambiental.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço previsto neste Contrato terá a seguinte metodologia:

- a) 2.1. visita técnica incluindo deslocamento e estadia no município de Porto Esperidião-MT;
- b) 2.2. elaboração de relatório Diagnósticos e conformidades de sua situação e operação com o objetivo de adequações conforme determinação do Órgão ambiental do estado-SEMA;
- c) 2.3. serviços de Assessoria para protocolo e encaminhamento de solicitação do licenciamento junto a secretaria de Meio Ambiente;
- d) 2.4.Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de Geólogo referente a todos os serviços executados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado Processo de Dispensa de Licitação através do N°. 06/2015.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**., valor global.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

4.4. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, na forma da lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2015** prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão classificadas à conta do elemento 122-33.90.39.00.00 - Secretaria Municipal de Obras e oneração o orçamento do exercício de 2015.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos serviços efetivamente realizados, mediante termo circunstanciado, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

- 9.1.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 9.1.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 9.1.3. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados.
- 9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em relação.

9.2. Do Contratante

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
- 9.2.2. Dar todas as condições previstas para que o **CONTRATADO** possa desempenhar bem suas funções;
- 9.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário comunicar possíveis descontentamentos à **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa mediante processo administrativo, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

11.2. A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.

11.3. Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

12.DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A fiscalização da contratação será exercida por Servidor designado FISCAL DO CONTRATO, nomeado para esse fim, por meio de portaria.

5.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste contrato aplica-se o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto

13.2. Vincula-se este contrato o processo que o deu origem, documento este que servirá de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 09 de NOVEMBRO de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

GEOFLORE DO BRASIL-

GEOLOGIA-MINERAÇÃO-MEIO AMBIENTE

Procurador Jurídico

Fiscal do Contrato

LUIS ANTONIO ASSUNÇÃO

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 021/2015, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção, Pintura e Ferramentais em Geral conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A abertura está marcada para o dia 20/11/2015, às 09h00 horas

do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

09 de Novembro de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 010/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 09 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE OSWALDO PERAZOLO	009.601.959-04	9135/00007/2015
SEQUOIA ADMINISTRACAO E EM-PREENDEMENTOS LTDA	53.424.974/0001-69	9135/00052/2015
GILENO VARGAS	189.694.029-34	9135/00057/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	09/11/2015
Data de desafixação:	24/11/2015

PORTARIA Nº. 422/2015

De: 09 de Novembro de 2015

“Nomeia Flavio Rogerio Alves de Oliveira e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** inscrito no CPF nº 008.272.531-41 no cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 421/2015

De: 05 de Novembro de 2015

"Nomeia Jenifer Stephanie Leite Tome e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jenifer Stephanie Leite Tomea** partir de 05 de Novembro de 2015 no cargo de **Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em São João**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido ao **NÃO** comparecimento de interessado a participarem do certame em epigrafe, a Comissão Permanente de Licitação **PRORROGARÁ** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.**, conforme edital Retificado e abaixo descrito:

PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 24/11/2015 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Poxoreu-MT, 09 de novembro de 2015

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 35/2015**

PORTARIA N° 35/2015

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a servidora Gardênia Alves Neri, ocupante do Cargo de Assessora Contábil do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1º as férias refere-se ao período aquisitivo de Outubro de 2013 a outubro de 2014.

§ 2º as férias serão gozadas entre os dias 16 a 25 de novembro de 2015. Devendo a servidora retornar suas atividades em 28 de novembro de 2015.

Art. 2º A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

I- Foi concedido 10 dias de férias ao servidor e abono pecuniário de 1/3 de férias conforme Portaria n° 12/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 06 de novembro de 2015.

Telmo de Brito

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 34/2015**

PORTARIA N° 34/2015

"Dispõe sobre pagamento de Função gratificada a membros da Comissão de Licitação"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA - MT no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

Considerando a publicação da Lei 787/2014 e suas alterações feitas pela Lei 808/2014

Resolve:

DETERMINAR o pagamento de 30% (trinta por cento) título de gratificação para os membros da Comissão de Licitação. Devendo referida gratificação ser descontada na proporção dos serviços não prestados. Vedada sua cumulação para qualquer fim.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência – MT, 06 de novembro de 2015.

Telmo de Brito

Presidente

**LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO – RESCISÃO UNILATERAL - PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO 61/2015**

Pregão Presencial 50/2015 – Alessandro Henrique Soares – ME

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas as quais lhes são inerentes, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa Alessandro Henrique Soares – ME., pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública municipal em contratar a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para uso pelas diversas Secretarias junto ao Município de Querência/MT, viabilizando assim a prestação dos serviços públicos inerentes a sua atividade,

abriu-se procedimento licitatório cuja finalidade visava contratar empresa hábil a tal desiderato.

Destarte, mediante a constatação, a época, da necessidade de contratar serviços de manutenção de ar condicionado para uso pelas diversas Secretarias junto a este Município e tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], que determina, salvo as hipóteses previamente autorizadas, a realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretendem contratar junto à Administração Pública municipal, propiciando, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, inserido, ao menos no que toca a normatização geral de licitações e contratos, na lei nacional de nº 8.666/93, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio da comissão permanente de licitação, constituída pela portaria de nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, procedimento licitatório visando à contratação de empresa responsável pela prestação de manutenção de ar condicionado, tendo o aviso de licitação sido publicado no dia 18 de junho de 2015, no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial do estado de Mato Grosso, conforme extratos juntados aos autos, dando assim eficácia ao ato administrativo, e viabilizando, conseqüentemente, a anuência daqueles que, por ventura, tivessem o interesse de contratar junto ao poder público, vindo, em momento posterior, a participar do procedimento licitatório em análise.

Desse modo, uma vez aberto o procedimento licitatório, fora estipulado que a sessão para classificação e julgamento das propostas de habilitação e preço se daria no dia 03 de julho de 2015, em respeito ao prazo mínimo estipulado pela lei 10.520/02[2], o qual impõe o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis na modalidade licitatória em questão, tendo por tipo licitatório o menor preço, conforme determina a lei supramencionada.

Assim, após transcorrido o lapso temporal necessário aos licitantes interessados para apresentarem suas propostas, foi aberta sessão de classificação e julgamento no dia 03 de julho de 2015, conforme previsto no instrumento convocatório previamente publicado vindo, ao término do procedimento licitatório a se sagrar vencedor a empresa S.M. CALLEGARO-ME, tendo o aviso do resultado sido publicado nos dias 03 e 06 de julho no diário oficial, dando assim publicidade ao ato administrativo, no entanto, uma vez aberto prazo para recurso foi interposto recurso administrativo cuja finalidade visava desabilitar a empresa S.M. CALLEGARO-ME, então vencedora de todos os itens do procedimento licitatório, alegando que esta não estaria com a documentação hábil a ser habilitada no procedimento licitatório, notadamente, por constar junto ao seu CNPJ atividade ligada a manutenção de veículos automotores e não referente a manutenção de ar condicionado em estabelecimento comercial e/ou residencial, razão pela qual, a despeito do parecer jurídico se manifestar no sentido de manter a empresa S.M. CALLEGARO-ME como vencedora do certame por entender que, muito embora o C.N.P.J consta-se atividade primária alheia ao objeto licitatório, o contrato social acostado na junta comercial vinha ao en-

contro da finalidade requerida na habilitação do certame, mesmo assim, procedeu-se a acatar o relatório da unidade de controle interno, o qual entendeu pela desconformidade da empresa S.M. CALLEGARO-ME, razão pela qual, houve a revogação do ato administrativo de publicação do aviso do resultado licitatório que declarava a empresa S.M. CALLEGARO-ME como vencedora do certame de modo a reabrir o prazo de intervalo mínimo para que os licitantes apresentassem proposta a Administração Pública, ficando estabelecido o dia 16 de julho de 2015 para a nova sessão de classificação e julgamento, vindo ao término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora dos itens 1 a 4 a empresa Alessandro Henrique Soares – ME, totalizando um montante de R\$ 228.975,00 (duzentos vinte e oito mil novecentos setenta e cinco reais) vindo, em momento posterior, no dia 22 de julho de 2015, a ser adjudicado e homologado o procedimento pelo agente político encarregado de tal *mister*, o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, prefeito à época da realização do procedimento, vinculando assim o objeto licitatório as empresas vencedoras, de modo que, caso houvesse a efetiva contratação dos serviços, esta deveria ser realizada junto as empresas vencedoras do procedimento licitatório, dentre elas a empresa Alessandro Henrique Soares – ME, pessoa jurídica de direito privado vencedora parcial do certame, bem como, com a homologação, atestando que o procedimento perfilhado no certame realizou-se de maneira esmerada.

Conseqüentemente, e levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento licitatório, foi, em momento posterior, no dia 22 de julho de 2015, assinado a respectiva ata de registro de preço entre a empresa Alessandro Henrique Soares – ME, pessoa jurídica de direito privado, e a Administração Pública local, entidade integrante da Administração pública direta, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, estabelecendo assim as cláusulas contratuais que viriam disciplinar a relação jurídica entre as partes, sem excluir, todavia, a normatização constante nos demais diplomas normativos que regulamentam a matéria, notadamente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, e nos demais diplomas correlatos.

Nesse ínterim, tendo em vista que a vigência da ata de registro de preço tem duração de 12 meses, conforme cláusula 15.6 prevista no instrumento convocatório, a empresa Alessandro Henrique Soares – ME solicitou junto a Administração Pública local a rescisão contratual alegando que esta não estaria adimplindo com suas obrigações contratuais alegando suposta afronta as cláusulas constantes no instrumento convocatório e na ata de registro de preço pactuada entre as partes, no entanto, em que pese o disposto no artigo 78, inciso XV[3] da lei geral de licitações e contratos dispor que o contratado é obrigado a suportar a manutenção do contrato por noventa dias independentemente de qualquer contraprestação estatal a Administração Pública local a luz do poder discricionário que lhe é inerente e utilizando-se do mérito administrativo resolve por bem acatar a solicitação manifestada pela empresa Alessandro Henrique Soares – ME no sentido de rescindir unilateralmente a ata de registro de preço estipulada entre as partes.

Assim, a vista disso e levando-se em conta o artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos abaixo transcrito, a Administração Pública municipal vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato pactuado com a empresa Alessandro Henrique Soares – ME, conforme requerimento manifesto por esta.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal vem, por meio desta rescindir unilateralmente a ata de registro de preço firmada entre a empresa Alessandro Henrique Soares – ME e a Administração Pública local, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, com fulcro nas cláusulas editalícias prevista no instrumento convocatório, bem como na ata de registro de preço firmada entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizati-

vas para tal fim, cujo teor a empresa Alessandro Henrique Soares – ME se obrigou quando da sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares, para a consecução de tais fins.

Diante de todo o exposto requiro que:

a) Seja intimada a empresa Alessandro Henrique Soares – ME via email e/ou telefonema e caso infrutífera as tentativas no sentido de notificar a empresa acima citada proceda-se ao envio postal com A.R, para que a empresa possa se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 87, §2 da Lei 8.666/93, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida adotada;

b) Ademais, publique-se a referida rescisão no diário municipal, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

c) Fica a empresa isenta de eventuais sanções administrativas;

d) Após transcorrido o procedimento acima assinalado e uma vez tendo extinta a presente relação jurídica obrigacional, proceda-se a abertura de novo procedimento licitatório tendente a contratação de nova empresa a prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, na medida em que, o segundo colocado fora desabilitado, não podendo, por este motivo, chama-lo a suceder a empresa Alessandro Henrique Soares – ME para que assuma a obrigação *in casu*.

Querência/MT - 09 de novembro de 2015.

NORTON MUSSALAN FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[2] Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

[3]Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 113/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 113/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 113/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço 005/2015

OBJETO: Tomada de Preço para contratação de médico pediatra para exercer função no trato com crianças e também entre suas atribuições examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes, estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes internos e externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

ANTEZANA CHAVEZ & ZERGER LTDA - ME - CNPJ: 18.147.735/0001-08, Foi a vencedora do item 01, com valor total de R\$ 51.000,00 cinquenta e um mil reais).

Querência - MT, 09 de Novembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

PROCESSO N° 247/2015

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 24 de novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Av. Mato Grosso, nº 221, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 8666/93 e alterações posteriores, para contratação de assessoria e serviços técnicos especializados em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais e de pequeno e médio porte, conforme especificações contidas no edital de licitação.

O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 13:00, através do fone (65) 3247 1124 ou através do site: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de novembro de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º. 070/2015

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**

COM REGISTRO DE PREÇO N° 066/2015, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para atender as necessidades dos Alunos da Creche e Pré-Escola das Escolas Municipais”** processada nos autos do Processo Administrativo de n°. 131/2015 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Belíssima Uniformes e Confeccões LTDA - ME**, **CNPJ: 07.**

805.458/0001-67, no valor Global de R\$ 34.796,88 (Trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Novembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob n° 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Belíssima Uniformes e Confeccões LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.805.458/0001-67, instalada e localizada na Av. Marechal Rondon, n° 271, Bairro Centro na cidade de Ji – Paraná/RO, representada neste ato pela sua sócia proprietária Srª Claudia Maria da Costa Ozame, portador do CPF n° 586.562.782-15 e do RG n° 548.371 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 070/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, n° 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e n° 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Camisetas e Jalecos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rondolândia/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência n° 071/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 071/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 132/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Belíssima Uniformes e Confeccões LTDA - ME	
CNPJ n° 07.805.458/0001-67	
Endereço: Avenida Marechal Rondon, n° 271 - Centro	
Cidade/Estado: Ji – Paraná -RO	CEP: 76.900-027
Telefone: (69) 3421-7345	E-mail: belissimauniformes@hotmail.com
Representante Legal: Claudia Maria da Costa Ozame	
CPF n° 586.562.782-15	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	25	CAMISETA GOLA V: MALHA AZUL COM BRASÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TAM. P, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	22,00	550,00
02	UND	27	CAMISETA GOLA V: MALHA AZUL COM BRASÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TAM. M, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	22,00	594,00
03	UND	06	CAMISETA GOLA V: MALHA AZUL COM BRASÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TAM. G, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	22,00	594,00
04	UND	01	CAMISETA GOLA V: MALHA AZUL COM BRASÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TAM. GG, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	22,00	22,00
05	UND	02	JALECO CONFECCIONADO COM TECIDO DE MICROFIBRA BRANCO, MODELO LONGO, COM BOLSOS, MANGA LONGA. TAM. PP FEMININO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	76,00	152,00
06	UND	09	JALECO CONFECCIONADO COM TECIDO DE MICROFIBRA BRANCO, MODELO LONGO, COM BOLSOS, MANGA LONGA. TAM. P FEMININO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	76,00	684,00
07	UND	05	JALECO CONFECCIONADO COM TECIDO DE MICROFIBRA BRANCO, MODELO LONGO, COM BOLSOS, MANGA LONGA. TAM. M FEMININO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	76,00	380,00
08	UND	03	JALECO CONFECCIONADO COM TECIDO DE MICROFIBRA BRANCO, MODELO LONGO, COM BOLSOS, MANGA LONGA. TAM. M MASCULINO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PROPRIA	76,00	228,00
09	UND	1.000	CAMISETA EM MALHA GOLA V, TAM P (LOGOMARCA E COR A DEFINIR).	PROPRIA	22,00	22.000,00
10	UND	1.000	CAMISETA EM MALHA GOLA V, TAM M (LOGOMARCA E COR A DEFINIR).	PROPRIA	22,00	22.000,00
11	UND	1.000	CAMISETA EM MALHA GOLA V, TAM G (LOGOMARCA E COR A DEFINIR).	PROPRIA	22,00	22.000,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	

Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 68.742,00 (Sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 071/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 071/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 071/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais Participantes:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (103).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades - Conselhos

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (184).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica/FMAS – Piso Básico Variável

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (194).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.155 – Manutenção e Encargos com o Programa IGD-SUAS

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (206).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 071/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial n° 071/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Novembro de 2015.

Município de Rondolândia-MT Belíssima Uniformes e Confecções LTDA -ME

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 07.805.458/0001-67

Prefeita Municipal Claudia Maria da Costa Ozame - Representante Legal

CPF: 586.562.782-15

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Saúde Secretario N° Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretario N° Decreto (carimbo)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM N° 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “Contrato para prestação de serviço de detonação de rocha”

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: HELIO RIBEIRO DE SOUSA-EIRELI-ME , CNPJ: 19.225.517/0001-07

Valor: 14.288,80

Fundamentação: Lei 8.666/1993.

Rondolândia – MT, 01 de outubro de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO N° 071/2015**

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto n°. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°. 071/2015**, cujo Objeto: “Registro de Preço para Futura e eventual Aquisição de Camisetas e Jalecos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rondolândia/MT” processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 132/2015 – SEMUSA e SEMAS, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Belíssima Uniformes e Confecções LTDA - ME , CNPJ: 07.805.458/0001-67, no valor Global de R\$ 68.742,00 (Sessenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Novembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PGM Nº 028/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “Contrato para prestação de serviço de detonação de rocha”

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: HELIO RIBEIRO DE SOUSA-EIRELI-ME, CNPJ: 19.225.517/0001-07

Valor do aditivo: R\$ 1.562,40 (um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). 10.93%

Fundamentação: Lei 8.666/1993.

Rondolândia – MT, 08 de outubro de 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA**Prefeita Municipal****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Belíssima Uniformes e Confeções LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.458/0001-67, instalada e localizada na Av. Marechal Rondon, nº 271, Bairro Centro na cidade de Ji – Paraná/RO, representada neste ato pela sua sócia proprietária Srª Claudia Maria da Costa Ozame, portador do CPF nº 586.562.782-15 e do RG nº 548.371 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 070/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para atender as necessidades dos Alunos da Creche e Pré-Escola das Escolas Municipais, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 070/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 070/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 131/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**2.0. Detentora da ARP:**

Nome: Belíssima Uniformes e Confeções LTDA - ME	
CNPJ nº 07.805.458/0001-67	
Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 271 - Centro	
Cidade/Estado: Ji – Paraná -RO	CEP: 76.900-027
Telefone: (69) 3421-7345	E-mail: belissimauniformes@hotmail.com
Representante Legal: Claudia Maria da Costa Ozame	
CPF nº 586.562.782-15	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	168	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 04	PROPRIA	18,00	3.024,00
02	UND	138	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 06	PROPRIA	18,00	2.484,00
03	UND	234	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 08	PROPRIA	18,00	4.212,00
04	UND	148	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 10	PROPRIA	18,00	2.664,00
05	UND	66	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 12	PROPRIA	18,00	1.188,00
06	UND	44	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho 14	PROPRIA	20,33	894,52
07	UND	34	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho P	PROPRIA	21,67	736,78
08	UND	46	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho M	PROPRIA	21,67	996,82
09	UND	28	Camisetas em Poliviscose de 1ª linha - tamanho G	PROPRIA	21,67	606,76
10	UND	168	Calça em Tactel tamanho 04	PROPRIA	21,00	3.528,00
11	UND	138	Calça em Tactel tamanho 06	PROPRIA	21,00	2.898,00
12	UND	134	Calça em Tactel tamanho 08	PROPRIA	21,00	2.814,00
13	UND	148	Calça em Tactel tamanho 10	PROPRIA	21,00	3.108,00
14	UND	66	Calça em Tactel tamanho 12	PROPRIA	21,00	1.386,00
15	UND	44	Calça em Tactel tamanho 14	PROPRIA	28,00	1.232,00
16	UND	34	Calça em Tactel tamanho P	PROPRIA	28,00	952,00
17	UND	46	Calça em Tactel tamanho M	PROPRIA	28,00	1.288,00
18	UND	28	Calça em Tactel tamanho G	PROPRIA	28,00	784,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	

Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 34.796,88 (Trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 070/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 070/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 070/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual Aquisição, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (42).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 070/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 070/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 09 de Novembro de 2015.

Município de Rondolândia-MT Belissima Uniformes e Confecções LTDA -ME

Bett Sabah M.da Silva CNPJ: 07.805.458/0001-67

Prefeita Municipal Claudia Maria da Costa Ozame - Representante Legal

CPF: 586.562.782-15

Participantes da ARP
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretária
Nº Decreto
(carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 170/2015

05 de Novembro de 2015

“Dispõe sobre designação de fiscal dos contratos e da outras providencias”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 106/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 107/2015 - Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 108/2015 - Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 109/2015 - Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 110/2015 - Flávio Silva Cardoso
 Contrato nº 111/2015 - Maryele Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 112/2015 - Maryele Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 113/2015 - Maryele Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 114/2015 - Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 115/2015 - Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 116/2015 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 117/2015 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 118/2015 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 119/2015 – Marcelo Silva e Souza
 Contrato nº 120/2015 – Paulo de Tarso Oliveira Souza

Contrato nº 121/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 122/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 123/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 124/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 125/2015 – Hemily Natalye Alves Pereira
 Contrato nº 126/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 127/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 128/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 129/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 130/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 131/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 132/2015 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 134/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 135/2015 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 136/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 137/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 138/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 139/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 140/2015 – Ezele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 141/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 142/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 143/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 144/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 145/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 146/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares
 Contrato nº 147/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares

Contrato nº 148/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares

Contrato nº 149/2015 – Mariely Claudina Rodrigues Soares

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 09 de Novembro de 2015.

Dr. JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 23/11/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosalario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 09 de Novembro de 2015.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 077/2015**

OBJETO: RESCISÃO AO CONTRATO Nº 077/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS, FEITA POR MEIO DE JORNAL IMPRESSO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

I.B.F DE ALMEIDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 24/2015**

PORTARIA nº. 24 /2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso**, Senhor **VALDEIR APARECIDO BASTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a funcionária do Poder Legislativo, conforme discriminação abaixo:

Funcionária Efetiva: **DORACI MARIA DOS SANTOS – TECNICA EM CONTABILIDADE.**

Dia: 09/11/2015 à 29/11/2015, transformando em espécie 10 (dez) dias a pedido da funcionária. Férias referente ao período de 15/03/2014 à 15/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu – 09 de novembro de 2015

Valdeir Aparecido Bastos

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 043/2015

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na Execução de obras de “Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas na Rua Celcino Pereira” (esquina com Avenida Pedro Pedrossian, esquina com a Rua Mato Grosso e esquina com a Rua Minas Gerais), sendo 1.590,94 m² de Regularização do Subleito e 1.402,30 m² de Revestimento Asfáltico, no município de Salto do Céu – MT, conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e BDI em anexo e conforme **Convite 015/2015.**

PERÍODO: 22/10/2015 à 22/02/2016.

VALOR: R\$107.296,64 (cento e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTA-ME CNPJ: 14.039.081/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 001/2015

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL 001/2015.

Tipo: Menor Preço por item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, torna público aos interessados que na modalidade de RDC-PRESENCIAL Nº 001/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00 min. do dia 04/11/2015, na sede da Prefeitura tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO QUE TEM POR DESCRIÇÃO DO PROJETO, OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. Sagrou-se vencedora a Empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.292.274/0001-52, apresentado proposta nos seguintes preços globais por itens: item 01, valor global de R\$ 291.449,01, item 02, valor global de R\$ 291.449,01, item 03, valor global de R\$ 349.738,81 e item 04 no valor global de R\$ 349.738,81. O valor orçado para os 04 itens era de R\$ 1.108.800,00 e, não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologado a proponente acima mencionada. Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de novembro de 2015. Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre **REVOGAÇÃO** da Resolução nº: 008/2009, que institui as diárias de viagem no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

O Sr **VANDIR MATSCHINKE**, presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa de Leis nº:006/2002:

CONSIDERANDO, a Notificação Recomendatória e Requisitório, enviado pelo Ministério Público Estadual da comarca de Nova Mutum/MT, assinada pelo Promotor Henrique de Carvalho Pugliesi, recomendando acerca da ilegalidade da vigência da Resolução nº: 008/2009, para disciplinar e regulamentar Diárias no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, que a Resolução nº: 008/2009, possui natureza legislativa, criando obrigação e aumento de despesas, em desconformidade com o art. 84, VI, da CF/88:

CONSIDERANDO a ilegalidade no objeto jurídico da Resolução nº: 008/2009, uma vez que não caberia à Resolução disciplinar matéria de aumentos de despesas de obrigação pecuniárias, e sim, por Lei específica, em contradição, com as disposições do art. 37, caput, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogada integralmente a Resolução nº: 008/2009, e todos os seus artigos e incisos, .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições anteriores.

Santa Rita do Trivelato/MT 09 de Novembro de 2015.

VANDIR MATSCHINKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, constituída pela Portaria gp nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna Público aos interessados que encontra-se aberta a partir desta data, nesta Prefeitura Municipal a **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015**, do Tipo Menor Preço global, destinada a contratação de serviços de engenharia para execução de **obras sendo: Construção de uma creche/pré escola convencional tipo 2- projeto do Fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), programa pró Infância, junto a secretaria municipal de educação e cultura. A ser construída na rua nº 34 quadra nº 44, lotes 1,2, Neste município de Santa Terezinha – MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo ao edital. A abertura do certame ocorrerá no dia 25/11/2015 às 15:00 hs, horário de Brasília**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 25 s/º Santa Terezinha-MT. Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98. O Edital na íntegra poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima, ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br. Ou no e-mail: compras@santaterezinha.gov.br, ou no telefone (66)35581414. Santa Terezinha-MT, 06 de novembro de 2015. Renato Volgango S. Rocha- Presid. da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2015**

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição nº. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 09 de Dezembro de 2015**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Duas fotos 3x4.

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS****NOME CARGO**

Aline Batista dos Santos|Professora Pedagogo

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal nº. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o dia 09 de Dezembro de 2015, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2015

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados em Concurso Público, Edição n°. 001/2015, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral n°. 155, nesta cidade, **até o dia 09 de Dezembro de 2015**, das 7:00 às 13:00 horas, para o fim de serem empossados em seus respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Duas fotos 3x4.

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Saúde física e mental (mediante exame) e (xerox).

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Carteira de motorista conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

Parágrafo único – A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME CARGO

Janaina Nunes Tavares Ca- margo Scarpatt	Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas
---	--

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, em conformidade com as Leis Complementares Municipais 010/2011, 011/2011, 015/2014, 016/2015, 017/2015, 019/2015, 020/2015, 021/2015 e Lei Municipal n°. 309/2011, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá até o dia 09 de Dezembro de 2015, podendo ocorrer em data anterior, condicionado a apresentação dos documentos exigidos no art. 1º deste edital, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º - O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único - O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 - Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 - Salvo os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
LAZER.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Artigo 1º - Convocar o Candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2014, Caroline Maria de Lima, cargo de Professor de Educação Física, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- N° do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 04 de Novembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI Nº 565/2015. DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 212/2007 de 20/03/2007 que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB”.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 11.494 de 20 junho de 2007, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste - MT-.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade secundaristas;

§ 1º. Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 2º - Os membros dos conselhos que tratam os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, e ou após

processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 3º – Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 2º.

§ 4º - Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos, e este deverá ter 18 (dezoito) anos ou ser emancipados.

Art. 3º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 4º – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e ou assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 2º;

III – situação de impedimento previsto no artigo 3º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 5º – Da Indicação e nomeação dos membros que compõem o conselho do FUNDEB em âmbito municipal, serão formalmente indicados:

a) pelo Prefeito e ou Secretário Municipal de Educação, no caso do representantes do Poder Executivo Municipal;

b) pelos representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim.

c) A indicação referida no art. 5º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.

d) O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º - Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objeti-

vo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizada mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – assegurar isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiam ou deles recebem informações;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 1º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;

VI – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 7º Os Conselhos do FUNDEB terão um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares, estando impedido de ocupar tais funções os representantes do Poder Executivo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 1º Na hipótese do presidente do FUNDEB renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

I – pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a conseqüente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente, ou pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final do seu mandato.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do artigo 2º, I desta lei.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 13 – Durante o prazo previsto no artigo 5º do artigo no item c), os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE LEI Nº 564/2015. DE: 1º DE OUTUBRO DE 2015

“CRIA O CARGO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, na unidade de assessoramento e de provimento em comissão, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com remuneração mensal, definida no anexo I e a descrição sintética e analítica do cargo no anexo II, os quais ficam fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - São requisitos para provimento do Cargo que trata o ‘caput’, deste artigo:

a) Possuir mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

c) Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal e de Secretários do mesmo município;

d) Não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consanguinidade ou afinidade.

e) Idoneidade Moral e reputação ilibada;

f) O ouvidor indicado pelo prefeito é submetido a sabatina e aprovação da Câmara em sessão secreta, discussão e votação única;

g) O ouvidor obrigatoriamente terá que ter concluído ensino médio e fazer parte do quadro de funcionários estável do Município.

§ 2º - São atribuições do cargo de Ouvidor Municipal:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas do artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

Artigo 2º - Compete ao Ouvidor Geral do Município:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Santo Antônio do Leste;

IV - recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE OUTUBRO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
OUVIDOR MUNICIPAL	OM	COMISSÃO	01	CC-2

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Promover os assuntos que lhe são inerentes, no sentido de integrar as ações da Ouvidoria Geral do Município; promover as relações institucionais entre a Ouvidoria Geral do Município e os Órgãos da Administração Direta e Indireta; promover o atendimento das autoridades em geral, observando as exigências protocolares, bem como eventos sociais; promover a comunicação social da Ouvidoria; encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO

Expedientes, correspondências, protocolos e processos em trâmite na Ouvidoria e distribuí-los às Assessorias competentes; promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração; promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município;

2.2. desenvolver atividades de assessoria e organização administrativa: receber, analisar, organizar os protocolos destinados à Ouvidoria Geral do Município e promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos; elaborar laudos e estudos sobre os Protocolos; preparar despachos e encaminhamentos nos Protocolos; suprir a Ouvidoria de materiais e serviços com base em legislação própria e diretrizes preestabelecidas; e elaborar relatórios; 2.3. codificar, compilar e implantar sistemas e processos para elaboração de relatórios, manter atualizado banco de dados, verificar a integridade dos sistemas, realizar suporte aos usuários em software e aos usuários em hardware, executar manutenção preventiva de hardware, promover o treinamento dos usuários, instalar equipamentos e montagem dos servidores;

3.1. promover o atendimento pessoal dos cidadãos identificando e analisando problemas e necessidades; elaborar relatórios; emitir pareceres parciais e ou conclusivos sobre assuntos relacionados à sua área; buscar junto aos demais Órgãos do Poder Público, os entendimentos e meios necessários à viabilização da solução dos casos apresentados;

3.2. administrar, manter e atualizar a documentação legal da Ouvidoria; realizar atendimento direto aos cidadãos promovendo sua orientação nos limites legais; elaborar relatórios da sua área; solicitar e encaminhar documentos aos demais órgãos do Poder Público; inquirindo testemunhas e colhendo informações necessárias ao mesmo; acompanhar andamento dos processos de acordo com a legislação pertinente; supervisionar averiguações externas, efetuando diligências com objetivo de esclarecer dúvidas a respeito das denúncias, elaborar relatórios, manter arquivo de provas e documentos, buscar junto aos demais órgãos do Poder Público documentos com objetivo de instruir os expedientes administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 39, DE 31 DE JANEIRO DE 2012 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 039/2012

Em 31 de Janeiro de 2012.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido a Sra. MARTA DA SILVA MACHADO, do Cargo/Função Efetiva de Professora de Ensino de I Grau, Creche Municipal Dona Elza Mendes Freitas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Exonerar a Pedido a Sra. MARTA DA SILVA MACHADO, brasileira, portadora do RG 755.993 SSP/MT, CPF 495.930.301/82, do Cargo/Função Efetiva de Professora de Ensino de I Grau Creche Dona Elza Mendes Freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Filemon Gomes Costa Limoeiro

PREFEITO MUNICIPAL

São Félix do Araguaia - M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2015, para **aquisição de 02 (duas) patrulhas agrícolas mecanizadas para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura junto aos pequenos produtores rurais dos assentamentos**, conforme especificações do anexo I do edital, estarão à disposição no departamento de licitações e contratos, podendo ser retirados em pen drive ou via email, através do email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. abertura de sessão publica para disputa lances e entrega de documentos será no dia 09 (nove) de novembro de 2015, as 09h00min (horário oficial de Brasília-DF). OS interessados poderão obter informações e o edital completo na sede da prefeitura municipal, na Avenida Araguaia, n. 248- centro, no horário de 14h00min as 18h00min ou pelo telefone (66) 3522-2117, e ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de Novembro de 2015

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Pregoeiro

Portaria n° 189/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

N° 104/2014

Contratado (a): EDINALVA MACEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

N° 101/2014

Contratado (a): QUEILA DE MIRANDA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 37/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 23/2015, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - REBOUÇAS & SILVA LTDA-ME, CNPJ n° 23.103.670.0001-39, no valor POR ITEM de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de novembro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

N° 100/2014

Contratado (a): ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 10 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

N° 106/2014

Contratado (a): JOSE ALBERTO DA SILVA MATOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO

N° 112/2014

Contratado (a): JOSE ILSON SOARES CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA

N° 011/2015

Contratado (a): CAMILE BEATRIZ VALDAMERI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 10 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2° c/c parágrafo 4° da Lei n° 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA****N° 095/2014****Contratado (a): ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA****N° 096/2014****Contratado (a): MARIA LUIZA DA SILVA MARQUES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA****N° 094/2014****Contratado (a): DEANES DE SOUZA SANTANA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO****N° 093/2014****Contratado (a): NELSON APARECIDO GOMES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 18 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO****N° 099/2014****Contratado (a): NICANOR FRANCISCO DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que

gado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDOR TEMPORÁRIO****N° 098/2014****Contratado (a): ROBERTO LEMOS DOS SANTOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 18 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA****N° 105/2014****Contratado (a): SIRLENE AGUIAR DO AMARAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado até o dia 18 de dezembro de 2015, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 38/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 23/2015, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - GENI BATISTA CAMILOME, CNPJ nº 05.408.987/0001-00, no valor POR ITEM de R\$ 8.640,00 (Oito Mil, e Seiscentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de novembro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA****N° 102/2014****Contratado (a): RAYANNE ANNALYESE GUIMARÃES LEMES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado ao Contrato de que trata a Cláusula Segunda, que o prazo de vigência do mesmo fica prorrogado por mais três (03) meses, sendo até o dia 29 de fevereiro de 2016, que

que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS 10/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/2015. ASS: 07/10/2015; VCT: 29/06/2016. Contratado: **AUTO POSTO JP LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto OLEO DIESEL S-10, item do Pregão Presencial 029/2015 e Ata de Registro de Preço 017/2015, passará de R\$ 3,46 para R\$ 3,56, o produto DIESEL COMUM passará de R\$3,23 para R\$ 3,36 e o produto GASOLINA COMUM passará de R\$ 3,63 para R\$ 3,79.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 034/2014. ASS: 17/10/2015; VCT: 15/12/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no Terceiro Termo Aditivo, será prorrogado do dia 17/10/2015 a 15/12/2015, conforme autoriza o a Lei 8.666/93 no artigo 57 caput, § 1º, inciso II e § 2º.

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 035/2014. ASS: 09/10/2015; VCT: 10/12/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Sétimo Termo Aditivo do Contrato 035/2014, será prorrogado do dia 14/10/2015 até 10/12/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II e § 2º.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 044/2015

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente aqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 044/2015 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais para Construção, para atendimento de reparos das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro – MT., foi prorrogada para as 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2015, devido alterações no edital. Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 12h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaoajrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. S

ão José do Rio Claro-MT, 09 de novembro de 2015.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10/2015

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 050/2015.** ASS: 02/10/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **ANTONIO CORREIA MENDES FILHO**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor: R\$ 350,00.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 051/2015.** ASS: 02/10/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **EUCLIDES VENÂNCIO**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor: R\$ 1.762,50.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 052/2015.** ASS: 02/10/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **ALDETE LIMA GALVÃO**. Objeto: AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor: R\$ 1.762,50

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 053/2015.** ASS: 02/10/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **SEBASTIÃO REGINALDO ANDRADE DE SOUZA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor: R\$ 3.340,00

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 054/2015.** ASS: 02/10/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah-COAIT**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Valor: R\$ 29.034,00

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 055/2015.** ASS: 01/10/2015; VCT: 01/10/2016, Contratado: **POSITIVO INFORMATICA**

SA. Objeto: aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior. R\$ 32.760,00

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 056/2015.** ASS: 09/10/2015; VCT: 31/12/2015, Contratado: **Cooperativa dos Servidores de Sorriso - COOPERSEVS**. Objeto: Contratação de cooperativa para efetuar a prestação de serviços gerais, atendendo as necessidades das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. R\$ 528.539,39.

- **CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 057/2015.** ASS: 26/10/2015; VCT: 01/12/2015, Contratado: **L. CARLESSO ME**. Objeto: Locação de tendas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. R\$ 1.784,72.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 45/2015

Extrato da ata do **Pregão Presencial RP 45/2015**. O Pregoeiro da PMSJQM/MT torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 45/2015**, teve a empresa vencedora: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511-0001-16, sediada ROD MT 175, S/N, KM 35, ZONA URBANA, CEP: 78.285-000, com o valor de R\$ 1.041.086,25 (**Um Milhão e Quarenta e Um Mil Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos**). Objeto: “Aquisição de Lubrificantes”.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 264 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO, ROZIVANI BONONI LANDIM e AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE TESTE SELETIVO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA Nº 037 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

[REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE]

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2015

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO

EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO. O Pregoeiro da PMSJQM/MT, torna Público que com referência ao **Pregão Presencial RP 45/2015**, teve a empresa vencedora: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511-0001-16, sediada ROD MT 175, S/N, KM 35, ZONA URBANA, CEP: 78.285-000, com o valor de R\$ 1.041.086,25 (**Um Milhão e Quarenta e Um Mil Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos**). **Objeto: "Aquisição de Lubrificantes"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA N.º 611/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra. MARIA NEIDE DA FONSECA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva Do Previsinop, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da E.C. nº 41/2003 c/c Art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 26/09/2015 do segurado aposentado Sr. LOURIVAL PAULO DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1146781 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 424.850.619-04, com provento INTEGRAL, o equivalente a 100% (cem por cento), em favor da Sra. MARIA NEIDE DA FONSECA, cônjuge do "de cujus", portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11167840 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 667.660.011-00, residente e domiciliada na Rua Myosoris, nº. 137, Q-25, Lote - 10, Sinop/MT, CEP - 78550-000, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.07.18532P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sinop/MT, 15 de Outubro de 2015.
CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do Previsinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP PORTARIA N.º 353/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Proporcional a servidora Sra. MARLI LAUTERT DA CRUZ."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Proporcional, a servidora Sra. MARLI LAUTERT DA CRUZ, brasileira, divorciada, servidora EFETIVA desta municipalidade, matrícula n.º 8484, no cargo de MERENDEIRA, Ref. "CE-31 APOIO EDUCACIONAL 40hs - C-03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do RG n.º 659625 SSP/MT e CPF n.º 976.496.601-25, residente e domiciliada na Rua Das Avencas, nº. 480, Jardim Botânico - Sinop/MT, CEP - 78550-000, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.03.15852P, a partir de 01 de Abril de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 30 de Junho de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **ROMEO CURT SEIDE, inscrita no CNPJ N. 12.099.987/0001-22**, para prestar serviços para manutenção e recuperação dos equipamentos, Máquina Retroescavadeira PC 200, Komatsu, ano 2009 e Máquina Motoniveladora Caterpillar, 120 K, pelo valor total de **R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 28 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **RLEANDRO PADILHA DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ N. 19.860.489/0001-08**, para pres-

tar serviços de mecânica para manutenção e recuperação dos equipamentos, Caminhão Basculante, VW 24.220 ano 2009, placa NPM 8327 e da Máquina Retroescavadeira Mara Randon, ano 2012, pelo valor total de **R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais)**, correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 29 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

AVISO DE RESULTADO DE LEILÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que leilão Público nº 02/2015, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas local do dia 09/11/2015 cujo o objeto é: Venda de Bens móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, arrematante do lote único foi a empresa, **D. E. MOCELIN-ME**, C.N.P.J nº 14.222.781/0001-73 com a proposta no valor de \$ 10.000,00.

Tabaporã-MT.09 de Novembro de 2015.

Alessandra Aparecida Galvão Percival Cardoso Nóbrega

Presidente da CPL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº00030000143/2014/ADM/2015 -
CONSTRUTORA HABITAR J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA**

TERMO ADITIVO Nº 00030000143/2014/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT CONSTRUTORA HABITAR - J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA/ TERMO ADITIVO Nº 00030000143/2014/ADM/2015 -Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias , a Cláusula Quinta, item 5.2, no que tange à vigência do Contrato nº143/ADM/2014 (objeto: Construção da cobertura da quadra poliesportiva do Centro Municipal de Ensino Ulisses Guimarães, no município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura), passando a vigência de 29/10/2014 a 29/09/2015 para 29.10.2014 a 29.02.2016/ R\$00,00/ DATA DE ASSINATURA: 29/09/2015.
---	---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA-
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015**

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PISOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: ANTENOR SOARES, FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA, DÉCIO BURALI, DOM BOSCO, JOSÉ NO-DARI, SILVIO PATERNEZ E TIA LINA, nesta municipalidade. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que o Recurso Administrativo interposto pela licitante, MARCIO GONÇALVES DE AGUIAR & COMPANHIA LTDA-EPP, no certame acima, foi **DEFERIDO**. Por conseguinte, **CONVOCA** as demais licitantes ou interessados para participarem da sessão pública de abertura dos envelopes das Propostas, que realizará-se, no **Dia 12 de Novembro de 2015, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa. Tangará da Serra- MT, 09 de Novembro de 2015. Márcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 260/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 260/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 491,08

VIGÊNCIA 03/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 266/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 266/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REINALDO FERREIRA PINHEIRO -ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE A SINOP/MT (ATENDENDO TRÊS VEZES POR SEMANA) VISANDO ASSIM ATENDER AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 6.556,13

VIGÊNCIA 06/11/2015 A 09/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 261/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 261/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 563,25

VIGÊNCIA 03/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 262/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 262/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 99.40

VIGÊNCIA 03/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 266/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 266/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 2.969,60

VIGÊNCIA 03/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

RH

EXTRATOS DE PORTARIAS COMPETÊNCIA 10/2015

EXTRATO PORTARIAS OUTUBRO 2015

EXTRATO DE PORTARIA: N° 334/2015

DATA: 01/10/2015

SÚMULA: CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES: WALDECIR TIZZIANE PERÍODO AQUISITIVO 01/09/2013 A 31/08/2014 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES PERÍODO AQUISITIVO 16/07/2015 A 15/07/2016 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, HÉLIO BOEIRA JACOBI PERÍODO AQUISITIVO 04/08/2014 A 03/08/2015; MAURO EUGÊNIO DA SILVA PERÍODO AQUISITIVO 01/09/2012 A 3/08/2013 AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 335/2015

DATA: 01/10/2015

SÚMULA: CONCEDER, FÉRIAS AOS SERVIDORES: MADALENA DE FÁTIMA GODOI; LEILANE BEATRIZ FOCKINK; MARIA CLAIR SCHAEGLER; ELIZABETE OLIVEIRA TORRES; ELISANDRA BIER AMBAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CRISLAINE REGINALOPES DA COSTA ZAMONER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FAGNER IBRAIM ROSSETO RODRIGUES; JOSE ODAIR DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; EDERSON TAVARES; RENIL VOINAROSKI AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PERÍODO DE GOZO 01/10/2015 A 31/10/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 336/2015

DATA: 01/10/2015

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. BERILA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 337/2015

DATA: 01/10/2015

SÚMULA: ELEVAR CLASSE, DOS SERVIDORES: SIDNEI ALVES DA ROCHA (C-D); LEILA MARIA SACARDO (A-B) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 338/2015

DATA: 01/10/2015

SÚMULA: CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES: NELSO TARIGA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; GRACIELLE DE OLIVEIRA; MARINES DE FREITAS GOULART; SILVANA APARECIDA LEITE, AMBAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GOZO EM 01/10/2015 A 31/12/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 339/2015

DATA: 01/10/2015

SÚMULA: ELEVAR NÍVEL DOS SERVIDORES: MATILDE STREG (07-08), ELISANDRA BIER (01-02), LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LEILA MARIA SACARDO (01-02) LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 340/2015

DATA: 05/10/2015

SÚMULA: NOMEAR, SRA. ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS, PARA CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE E FAMÍLIA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 341/2015

DATA: 19/10/2015

SÚMULA: NOMEAR, SR. LUIZ CARLOS DA SILVA BAPTISTA, PARA CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE UNIDADE LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 342/2015

DATA: 20/10/2015

SÚMULA: NOMEAR, SRA. SANDRA JARDIM DE BRITO, PARA CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 343/2015

DATA: 20/10/2015

SÚMULA: NOMEAR, SRA. SANDRA IVETE PINOW DA SILVA, PARA CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 344/2015

DATA: 20/10/2015

SÚMULA: TRANSFERIR, SRA. MARIA APARECIDA FERREIRA BUSS, SERVIDORA EFETIVA, PARA O DEPARTAMENTO DE FUNDEB 60%, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 345/2015

DATA: 20/10/2015

SÚMULA: TRANSFERIR, SERVIDORES EFETIVOS: MARCELO GUARIDO E ARTUR ALVES MEIRA NETO, PARA DEPARTAMENTO DO FUNDEB 40% NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATEN-

DER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 346/2015

DATA: 23/10/2015

SÚMULA: NOMEAR, SRA. ARLETE RECH DE BARROS, PARA CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ARTES LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 265/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 265/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 3.463,84

VIGÊNCIA 03/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: N° 264/2015

EXTRATO DO CONTRATO: N° 264/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R\$ 1.922,45

VIGÊNCIA 03/11/2015 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 58/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 58/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2015, tendo como objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de higiene geral, descartáveis e lavanderia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 20 de novembro de 2015, às 09h00min (nove horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Entidades Cíveis Organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessada.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2015, às 19:30 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2016 – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 09 de novembro de 2015

Abimael Barbosa de Sá

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE NOMEAÇÃO N° 026/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 09/11/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO – LICITAÇÃO	DGA – 7
---------------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DECRETO N° 66 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto Municipal n.º 45 de 03 de Agosto de 2015 para a substituição de membros da JARI/VG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 9.503/97;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os seguintes membros do JARI/VG:

SUBSTITUÍDOS	NOVOS MEMBROS	FUNÇÃO
1. Paulo Roberto Ferreira Junior	1. Sílvia Eugênio Fernandes	Presidente
2. Pablo Gustavo Moraes Pereira	2. Fernando Dias	Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 05 de Novembro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 524/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2015 em desfavor de WALDINETE ALMEIDA DANTAS e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 525/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2015 em desfavor de WANESSA INÁCIO DA CRUZ e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA 529/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2015 em desfavor de DAOUD MOHD JABER ABDALLAH, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 153/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **PAULO CELIO DE ARRUDA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11362P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo I da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **PAULO CELIO DE ARRUDA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 211307 SSP/MT e inscrito no CPF nº 126.959.981-04, matriculado sob o nº 38563, estável no cargo de Professor, Nível 10, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PAD: 100/2014**Fatos Investigados: Prestação de Contas****Investigado: DANILLO CORRÊA DE MORAES****JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2014, instaurado para apurar irregularidades na Prestação de Contas;

ACATO o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme o artigo 177 da Lei nº 1.164/1991; JULGO inexistentes indícios de infração disciplinar, conforme dispõe o artigo 152 c/c o artigo 122 da Lei nº 1.164/91. DETERMINO o arquivamento do presente feito em arquivo próprio da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos do artigo 155, I da Lei Complementar nº 1.164/1991.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

ATO RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 08/2015.

Por meio do Termo de Referência n. 49/2015 (Retificado) a Secretaria demandante solicita a inexistência de licitação para contratar empresa especializada em cursos de capacitação e treinamentos **na modalidade de inexistência de licitação, de acordo do artigo 25, inciso II da lei n. 8666/93, as fls. 45/48. Desta forma, presentes os requisitos do artigo 25 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal fls 51/58, RATIFICO o Comunicado de Inexistência de Licitação n. 08/2015 emitido pela Superintendência de Licitação e Compras de Várzea Grande para contratação da empresa LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI ME. CNPJ N. 12.623.750/0001-07, no valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), a ser pago. Elabore-se termo contratual e empenhem-se os recursos necessários. Dê-se publicidade. Cumpra-se, com urgência. Várzea Grande/MT, 09 de Novembro de 2015.** Vivian Danielle de Arruda da Silva Pires - Secretária de Administração

PORTARIA 523/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2015 em desfavor de WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 018/2015**

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA, com efeitos, a partir de 09 de novembro de 2015, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

MOACYR ASSIS RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO – LICITAÇÃO	DGA - 7
----------------------	--------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PAD: 087/2014

Fatos Investigados: Prestação de Contas

Investigado: DIVALMO PEREIRA MENDONÇA**JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 087/2014, instaurado para apurar irregularidades na Prestação de Contas;

ACATO o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme o artigo 177 da Lei nº 1.164/1991; JULGO inexistentes indícios de infração disciplinar, conforme dispõe o artigo 152 c/c o artigo 122 da Lei nº 1.164/91. DETERMINO o arquivamento do presente feito em arquivo próprio da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos do artigo 155, I da Lei Complementar nº 1.164/1991.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 530/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2015 em desfavor de GERÔNIMO GAGURSKI, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PAD: 091/2014

Fatos Investigados: Prestação de Contas

Investigada: SOLANGE MARQUES DIAS**JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2014, instaurado para apurar irregularidades na Prestação de Contas;

ACATO o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme o artigo 177 da Lei nº 1.164/1991; JULGO inexistentes indícios de infração disciplinar, conforme dispõe o artigo 122 da Lei nº 1.164/91: *"A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração"*. DETERMINO o arquivamento do presente feito em arquivo próprio da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos do artigo 155, I da Lei Complementar nº 1.164/1991.

Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA 527/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2015 em desfavor de CLÁUDIA MORENO, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo

137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA 528/CPSPAD/SAD/2015**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2015 em desfavor de CLÁUDIA MORENO, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1977/01	ROBSON SILVA FERREIRA	03/11/2015	31/12/2015	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1979/01	EDUARDO DOS SANTOS	03/11/2015	31/12/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1976/01	PAULINO ERNESTO DA SILVA	03/11/2015	31/12/2015	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1975/01	GILSON CLEMENTE DA SILVA	03/11/2015	31/12/2015	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE VÁRZEA GRANDE, 09 DE NOVEMBRO DE 2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PORTARIA 526/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2015 em desfavor de ROBERTO MÁRCIO GUIA DOS SANTOS, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII, X e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 522/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2015 em desfavor de VERÔNICA SERIQUETI e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos III e IX e 127, incisos XII e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 e 142, inciso I, IV, VIII e XIII, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 042/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO							
CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº	CONTRATADO	INICIO	FINAL	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1977/01	ROBSON SILVA FERREIRA	03/11/2015	31/12/2015	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1979/01	EDUARDO DOS SANTOS	03/11/2015	31/12/2015	FISCAL DE CORTE	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1976/01	PAULINO ERNESTO DA SILVA	03/11/2015	31/12/2015	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
1975/01	GILSON CLEMENTE DA SILVA	03/11/2015	31/12/2015	OPERADOR SIST. ÁGUA ESGOTO	R\$ 796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/14
		PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE VÁRZEA GRANDE, 09 DE NOVEMBRO DE 2015 EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
LEI Nº 232/95 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

LEI Nº 232/95

DATA: VERA, 02 DE OUTUBRO DE 1995.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

DORLEI RODRIGUES DE FREITAS, Prefeito Municipal De Vera, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara aprovou e Eu passo a sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde para a consecução das seguintes finalidades:

I – garantir a implantação das diretrizes do sistema único de Saúde nos municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200, Leis nº. 8.080 e 8142 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pelo Hospital Regional de Sorriso, na condição de unidade Hospitalar de Referência da Região.

II - Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento

III - Representar o conjunto dos municípios que o integra, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacionais e internacionais;

IV- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos;

V - Integrar pessoa Jurídica, se assim for deliberado a convidar ao bom desempenho do Consórcio;.

Artigo 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cobrir as despesas na importância de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conta 03.05.13.75.428.2.011 - Departamento de Saúde Saneamento e Promoção Social - 3 1 3 2.00 - Outros Serviços e Encargos, para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio de que trata o Artigo anterior.

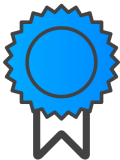
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.995.

DORLEI RODRIGUES DE FREITAS

Prefeito Municipal de Vera-MT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Nov 09 22:45:27 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)